SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4442

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026 – CREDENCIAMENTO REURB

CM GRANPAL – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026 – CREDENCIAMENTO REURB
O Consórcio Público CM GRANPAL torna público o Chamamento Público nº 25/2026, Processo Administrativo nº 25/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados em Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos municípios consorciados, conforme Edital. **Abertura:** 23/10/2026, às 09h. **Prazo:** 60 dias corridos. **Inscrições:** exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: celic@consorciogranpal.com.br.

FERNANDO BECKER PIRES **–**
Diretor Executivo.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:CA24E158

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026 – CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026 – CREDENCIAMENTO
O CM GRANPAL torna público o Edital de Chamamento Público nº 026/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de poda, supressão e manejo de vegetação arbórea em áreas públicas, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Período de recebimento da documentação: de 23/10/2026 a 22/12/2026, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital e anexos: disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Informações: celic@consorciogranpal.com.br.

Porto Alegre/RS, 23 de outubro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:2CE2B090

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 09/2026

TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
MUNICÍPIO DE VIAMÃO/RS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, situado na Tv. São José, 455, Sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo, Fernando Becker Pires, doravante denominado simplesmente CM GRANPAL, considerando:
a solicitação de adesão formulada pelo Município de Viamão/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 19 de outubro de 2026, referente ao item 0088;
a anuência expressa da empresa ABL – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., manifestada por e-mail em 19 de outubro de 2026, às 14h01, por Heloiza Nery de Oliveira Silva, Analista de Licitação, condicionada à entrega única do quantitativo total solicitado;
o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
considerando a concordância formal da fornecedora, emite o presente Termo de Aceite à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026, observada a conferência dos requisitos legais, do preço registrado e dos limites quantitativos aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a adesão solicitada pelo Município de Viamão/RS à Ata de Registro de Preços nº 14/2026, especificamente quanto ao item 0088 – CEFTRIAXONA 1 G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA, conforme as condições registradas na Ata e o Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
I – Do aderente: o Município de Viamão/RS informou que a adesão visa atender à demanda municipal, diante da ausência de atas mais vantajosas, e solicitou consulta ao fornecedor para manifestação de concordância.

II – Do fornecedor: a empresa ABL – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. manifestou formalmente, por e-mail de 19 de outubro de 2026, às 14h01, sua concordância com a adesão solicitada para fornecimento dos 700 (setecentos) frascos-ampola, mediante entrega única do quantitativo total, conforme confirmação encaminhada pelo Município de Viamão/RS na mesma data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO CONTROLE

O quantitativo solicitado é de 700 (setecentos) frascos-ampola do item 0088, correspondentes a 14 (quatorze) caixas de 50 frascos-ampola, conforme pedido municipal. O fornecimento ocorrerá em entrega única, conforme anuência da fornecedora. A contratação decorrente da adesão deverá ser registrada para controle do saldo da Ata e respeitar os limites legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

O Município ou entidade que adere à Ata conforme a Cláusula Primeira deste Termo tem ciência de que:

I – deverá informar ao CM GRANPAL as aquisições/contratações efetivadas para fins de controle dos quantitativos;

II – observará integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que regem o certame;

III – será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor, não cabendo ao CM GRANPAL responsabilidade, inclusive solidária, pelas obrigações decorrentes da contratação celebrada pelo aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 14/2026 e do Pregão Eletrônico nº 08/2026, após conferência dos requisitos para adesão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Confirmada a anuência da empresa ABL – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. em 19 de outubro de 2026, o presente Termo será encaminhado ao Município de Viamão/RS e à fornecedora para ciência e prosseguimento dos atos necessários à contratação, após a conferência do preço unitário registrado, da disponibilidade quantitativa e dos requisitos legais pertinentes.

Permanecem aplicáveis as condições constantes da Ata de Registro de Preços e do respectivo certame.

Porto Alegre/RS, 19 de outubro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:B9E56B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 31/2026 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O recebimento das propostas encerra-se às 08h00min do dia 09/11/2026. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 09/11/2026, horário de Brasília/DF. O Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações licitacao@consorciocentrosul.com. pelo e-mail

Camaquã/RS, 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:D28229E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 14/2026
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade de Seberi/RS, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026, do tipo menor preço unitário, visando a contratação de empresas para fornecimento de óleo diesel S10 para caminhões e maquinas pesadas. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão pública serão no dia 05 de novembro de 2026 às 09h00min. O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: Portal de Compras Públicas, via site www.portaldecompraspublicas.com.br e também via site www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br.

Seberi-RS, 22 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:CA9C9B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei n 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 044/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK GOURMET.**

Eventuais interessados poderão acessar até o dia 27/10/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 22 de outubro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:CDDB2937

CISVALE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei n 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 044/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK GOURMET.**

Eventuais interessados poderão acessar até o dia 27/10/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 22 de outubro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:32F2C049

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2026
DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026
Objeto: registrar preços para futura e eventual contratação, para fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares e alimentos funcionais para o uso humano

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2026
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 581.598,60
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2026
Fornecedor: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 350.452,44
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2026
Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 572.562,30
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2026
Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 709.952,50
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2026
Fornecedor: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 363.992,58
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2026
Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 33.075,00
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2026
Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 825.001,90
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2026
Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 75.683,30
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2026
Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 33.430,00
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2026
Fornecedor: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 389,90
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2026
Fornecedor: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 2.605.868,00
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2026
Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 553,50
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2026
Fornecedor: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 329.599,00
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2026
Fornecedor: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 201.646,00
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2026
Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 22.10.2026
Valor: R$ 32.227,68
Vigência: 12 meses a contar da data de emissão

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Ulysses da Costa
Código Identificador:50675C8A

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 401/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 2.383,21.
Contratado: GMUSSKOPFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Data: 22.10.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 22.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 402/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área ambiental, engenharia e arquitetura aos Municípios Consorciados, conforme Anexo I do Edital.
Valor: R$ 397,28

Contratado: BIASIBETTI ESCAVAÇÕES LTDA.
Data: 22.10.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 22.10.2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 403/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 51,37
Contratado: SUELI COLOMBO LTDA.
Data: 22.10.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 22.10.2026.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:A51BAFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.596, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal LUANA ARTUSO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.623, datado de 16/10/2026 e Parecer Jurídico datado de 19/10/2026.
CONSIDERANDO: Portaria nº 18.013/2024 que Incorpora Tempo de Serviço.
CONSIDERANDO: Lei Complementar n° 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, LUANA ARTUSO, no Cargo de Monitora de Educação Especial, Matrícula nº 1.669, Nível 01, Classe A., a contar de 01/04/2026.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 30/12/2024 a 03/03/2026, o qual incorpora tempo de serviço conforme Portaria nº 18.013/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 22/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E41C38E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.597, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga Licença para tratamento de Saúde da Servidora Municipal CINTIA DA ROSA CEMIN

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de: 19/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde por 56 (cinquenta e seis) dias, no período de 23/10/2026 a 17/12/2026, a Servidora Municipal, CINTIA DA ROSA CEMIN, no Cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 1.928, Padrão 17, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 22/10/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BFE781BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.598, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença Paternidade ao Servidor Municipal DOUGLAS EDUARDO FRISON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Certidão de Nascimento nº 101170 01 55 2026 1 00010 126 0003459 95.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, DOUGLAS EDUARDO FRISON, no Cargo de Oficial de Controle Interno, Matrícula nº 996, Padrão 18, Classe D, Licença Paternidade pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos a contar de 16/10/2026. No período de 16/10/2026 a 20/10/2026, conforme Art.118 da Lei 1.759/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 22/10/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C4FB5184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2026

O Município de Ametista do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE AMETISTA DO SUL/RS – ADTAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ENCANTO DAS PEDRAS 2026", de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo e no site www.ametistadosul.rs.gov.br. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 1433, Centro, Ametista do Sul/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de da Indústria, Comércio e Turismo.

Ametista do Sul, 22 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:FDD3DA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS** torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, pelo critério de **menor preço por item**, com **modo de disputa aberto**, tendo por objeto a **contratação de empresa seguradora autorizada para prestação de serviços de seguros para veículos, ônibus, caminhões, ambulâncias, prédios e demais bens do Município de Ametista do Sul/RS**. **Recebimento das propostas:** das 8h do dia **23/10/2026** até as 8h do dia **10/11/2026**. **Abertura das propostas: 10/11/2026, às 8h**. **Início da disputa: 10/11/2026, às 8h30min**, no sistema **BLL Compras (https://bllcompras.com)**, observado o horário de Brasília/DF. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sistema BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site **https://ametistadosul.rs.gov.br**. Informações pelo telefone **(55) 3752-1122** ou pelo e-mail **licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br**.

Ametista do Sul/RS, 22 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:61299171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 66/2026 – Dispensa Nº 14/2026: **AQUISIÇÃO DE TABUAS DE CHURRASCO DESTINADAS A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.** Prazo para envio das propostas: 27/10/2026 até as 17:00h pelo endereço eletrônico compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 22 de outubro de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:CB26E92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026– **CONSÓRCIO** PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Informo sobre a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, promovido pelo **CONSÓRCIO** PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, CNPJ:11.312.086/0001-04, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de MEDICAMENTOS

Capão do Leão, 22 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:6BA356DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°148/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 48.000,00, para a(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentárias(s):

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAUDE
15.001.10.302.15.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 5.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Alteraçãao Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$ 3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2037-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA R$ 10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.001.8.244.13.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA R$ 30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001 - SECRETARIA DE SAUDE
15.001.10.122.15.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:AEB55E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2508/2026

Dispõe sobre a divulgação, observância e efetividade do direito do consumidor à restituição em dobro de valores cobrados indevidamente nas faturas de água e esgoto no âmbito do Município de Capão do Leão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele prumulga a seguinte:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação, observância e efetividade do direito do consumidor à restituição em dobro dos valores cobrados e pagos indevidamente nas faturas de água e esgoto emitidas pela concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Capão do Leão/RS, nos termos do art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, salvo hipótese de engano justificável.

Parágrafo único. A presente Lei possui caráter informativo, consumerista e suplementar, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, destinando-se à proteção e orientação dos consumidores no âmbito local, sem alteração de contratos de concessão, da política tarifária, das competências regulatórias ou das normas estabelecidas pelos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 2º Esta Lei aplica-se à concessionária responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Capão do Leão, atualmente prestados pela Corsan Aegea ou outra que a substitua.

CAPÍTULO II
DO DIREITO À RESTITUIÇÃO EM DOBRO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 3º Fica garantida, no âmbito do Município de Capão do Leão, a observância e a efetividade do direito do consumidor à restituição em dobro dos valores cobrados e pagos indevidamente nas faturas de água e esgoto, nos termos do art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078/1990, que assim dispõe:
"O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável."

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se cobrança indevida aquela que ocorre nas seguintes hipóteses exemplificativas:
– leitura equivocada do hidrômetro, com faturamento superior ao consumo efetivamente verificado;
– cobrança por período em que o serviço estava suspenso a pedido do usuário ou por falha da concessionária;
– lançamento de tarifa de disponibilidade em situação de desligamento formal do ramal ou de inexistência de ligação ativa;
– cobrança por serviços acessórios não solicitados pelo usuário, sem prestação efetiva de serviço individualizado;
– cobrança por serviços de vistoria realizados por iniciativa exclusiva da concessionária, sem solicitação do usuário;VI – duplicidade de lançamento do mesmo período ou da mesma rubrica na fatura;
– aplicação de tarifa ou alíquota incorreta em desacordo com a regulação vigente ou com o contrato de concessão;
– qualquer outro lançamento que não corresponda a serviço efetivamente prestado ou disponibilizado ao consumidor.
- Considera-se cobrança indevida, para os fins desta Lei, a cobrança de tarifa de esgotamento sanitário em imóvel onde o serviço não esteja efetivamente disponibilizado ao usuário, ou quando inexistir possibilidade técnica de conexão à rede pública de esgotamento sanitário, observadas as normas regulatórias vigentes.
§ 1º Verificada a cobrança indevida prevista no caput deste artigo, será assegurado à consumidora ou ao consumidor o direito à restituição em dobro dos valores pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais, nos termos do artigo 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
§ 2º A concessionária deverá informar previamente às consumidoras e aos consumidores, de forma clara e individualizada, a disponibilização do serviço de esgotamento sanitário, a data de início da cobrança, os critérios utilizados para sua composição e os procedimentos necessários para a ligação do imóvel à rede pública.

§ 3º A ausência de comunicação prévia e adequada ao usuário acerca da disponibilização do serviço constitui elemento a ser considerado na análise administrativa de eventual contestação de cobrança.
Parágrafo único. O rol previsto nos incisos I a VIII deste artigo é meramente exemplificativo, aplicando-se o direito à restituição em dobro a toda e qualquer cobrança indevida nos termos do art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº
8.078/1990.

Art. 5º A concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá disponibilizar aos consumidores, de forma permanente, acessível e gratuita:

– canais de atendimento presenciais, digitais e telefônicos para solicitação de revisão e contestação de cobranças indevidas, com registro de protocolo em até 24 (vinte e quatro) horas;
II – mecanismos de acompanhamento em tempo real das solicitações realizadas, comatualização do status a cada etapa do procedimento;
III – informações claras, ostensivas e acessíveis acerca do direito à restituição em dobro previsto no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, divulgadas nas faturas, no sítio eletrônico, no aplicativo oficial e nos canais deatendimento da concessionária;

IV – meios administrativos adequados e céleres para restituição dos valores reconhecidos como indevidos, observados os prazos previstos nesta Lei, a legislação federal aplicável, as normas regulatórias vigentes e o contrato deconcessão.

Art. 6º Reconhecida a cobrança indevida pela concessionária, em procedimento administrativo de revisão, a restituição dos valores ao consumidor deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do reconhecimento,
mediante:
I – creditamento na fatura subsequente, com identificação clara do valor restituído e do fundamento do crédito; ou
II – depósito bancário na conta indicada pelo consumidor, quando este assim preferir e quando o valor for igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 1º O valor a ser restituído corresponderá ao dobro do montante pago indevidamente, acrescido de correção monetária pelo IPCA e de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do pagamento indevido até a data da efetiva restituição, nos termos do art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078/1990.
§ 2º A concessionária deverá comunicar ao consumidor o reconhecimento da cobrança indevida e o valor a ser restituído, com demonstrativo de cálculo, antes de realizar o creditamento ou depósito, podendo a notificação ser realizada por e-mail,
SMS ou carta, conforme os dados de contato disponibilizados pelo consumidor.
§ 3º O prazo de 30 (trinta) dias previsto no caput deste artigo não se aplica nas hipóteses em que a concessionária não reconheça a cobrança indevida administrativamente, caso em que o consumidor poderá buscar a restituição pelas vias judicial e extrajudicial cabíveis.

Art. 7º A concessionária deverá instaurar e concluir o procedimento de análise do pedido de revisão formulado pelo consumidor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação com protocolo registrado.
§ 1º O consumidor deverá ser informado, de forma fundamentada, sobre a decisão proferida no procedimento de revisão, com indicação dos critérios técnicos e regulatórios utilizados, podendo a notificação ser realizada por e-mail, SMS ou
carta, conforme os dados de contato disponibilizados pelo consumidor.
§ 2º Em caso de decisão desfavorável ao consumidor, a concessionária deverá indicar expressamente os canais de recurso administrativo disponíveis junto à AGERGS e ao órgão municipal de defesa do consumidor.

§ 3º Durante o prazo de análise do pedido de revisão, fica vedada a suspensão do fornecimento de água ou esgoto em razão do valor contestado.
CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO E DA EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR

Art. 8º A concessionária fica obrigada a incluir, em todas as faturas emitidas aos consumidores do Município de Capão do Leão/RS, informação destacada sobre o direito à contestação de cobranças e à restituição em dobro de valores pagos indevidamente, com indicação do canal e do prazo para solicitação de revisão.

Parágrafo único. A informação prevista no caput deste artigo deverá constar em local de fácil visualização na fatura, com fonte de tamanho legível, não podendo ser suprimida ou tornada ilegível por qualquer outro elemento gráfico do documento.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá:
I – promover campanhas educativas voltadas à informação dos consumidores Leonenses sobre seus direitos perante a concessionária de saneamento básico, incluindo o direito à restituição em dobro;
II – firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com o Procon regional, com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e com outros órgãos de defesa do consumidor, visando à orientação, mediação de conflitos e fiscalização do cumprimento dos direitos previstos na legislação consumerista;
III – disponibilizar canal municipal específico de recebimento de reclamações contra a concessionária, com encaminhamento às instâncias competentes.
CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O descumprimento das obrigações de transparência, informação e restituição previstas nesta Lei sujeitará a concessionária às sanções administrativas aplicáveis pelo órgão municipal de defesa do consumidor, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal nº 14.026/2020 e das sanções regulatórias a serem aplicadas pela AGERGS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, dispondo sobre os canais municipais de recebimento de reclamações, os procedimentos de fiscalização das obrigações de transparência e informação e os critérios de articulação com os órgãos reguladores competentes.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Capão do Leão, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL FURTADO PERES
Presidente

Registre-se e Publique-se

FERNANDA LOPES RIBEIRO
Secretária

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:A17CED0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2509/2026

Cria o Conselho Municipal de Defesa Animal – COMDEA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, cria o Fundo Municipal de Defesa Animal – FUNDEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.926, de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Animal – COMDEA, órgão colegiado permanente, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 3º O COMDEA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO COMDEA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Defesa Animal – COMDEA:
– Proteger e defender os animais contra maus-tratos, abandono, crueldade e exploração;
– Formular diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
– Propor, acompanhar e fiscalizar programas, projetos e ações voltados à proteção animal;

– Deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Animal – FUNDEA;
– Acompanhar e avaliar a execução orçamentária das ações relacionadas à causa animal;
– Promover campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável e proteção animal;
– Incentivar programas de castração, vacinação, adoção responsável e controle populacional de animais;
– Sugerir medidas administrativas e legislativas destinadas à proteção animal;
– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal relativa à proteção animal;
– Incentivar convênios, parcerias e cooperação técnica com órgãos públicos e entidades privadas;

– Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;I – Emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à causa animal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O COMDEA será composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:
– 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;
– 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade dentre servidores públicos municipais com atuação relacionada às políticas públicas de proteção animal, meio ambiente, saúde, educação ou assistência social.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembleia pública convocada para esse fim.
§ 3º Poderão participar da composição da sociedade civil representantes de:
– Organizações não governamentais de proteção animal;
– Associações civis ligadas à causa animal;
– Profissionais da medicina veterinária;
– Instituições de ensino e pesquisa;
– Clínicas e hospitais veterinários;
– Cidadãos com atuação comprovada na defesa dos animais.
§ 4º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, após as respectivas indicações e escolhas previstas nesta Lei.
§ 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período.
§ 6º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 7º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos membros do Conselho, na forma definida em Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA ANIMAL – FUNDEA

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Animal – FUNDEA, instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados à execução das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

Art. 7º Constituem receitas do FUNDEA:
– Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;
– Transferências e repasses da União, do Estado e de outros Municípios;
– Recursos provenientes de convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
– Doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
– Recursos oriundos de emendas parlamentares;
– Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
– Recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TACs e acordos judiciais ou extrajudiciais destinados à causa animal;

– Valores arrecadados com multas decorrentes de infrações à legislação municipal de proteção e bem-estar animal;
– Valores decorrentes de condenações judiciais destinadas à proteção animal;
– Outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.
§ 1º Fica estabelecido que 100% (cem por cento) dos valores arrecadados com multas aplicadas em razão de maus-tratos, abandono, negligência ou quaisquer infrações à legislação municipal de proteção animal serão destinados ao Fundo Municipal de Defesa Animal – FUNDEA.
§ 2º Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício financeiro diverso daquele em que ocorrer o ingresso, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º A destinação de receitas ao FUNDEA não implica autorização automática para realização de despesas, cuja execução ficará condicionada à observância da legislação orçamentária e financeira aplicável.
CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos do FUNDEA serão aplicados em:
– Programas de castração de cães e gatos;
– Aquisição de medicamentos, vacinas, materiais cirúrgicos e insumos veterinários;
– Atendimento veterinário de animais vítimas de abandono ou maus-tratos;
– Campanhas educativas e de conscientização;
– Programas de adoção responsável;
– Resgate, transporte e acolhimento temporário de animais;
– Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à proteção animal;
– Construção, ampliação, reforma e manutenção de estruturas destinadas ao acolhimento, tratamento e proteção de animais;
– Apoio a entidades sem fins lucrativos que atuem na proteção animal, mediante chamamento público e observância da legislação vigente;
– Aquisição de ração, veículos, equipamentos, materiais de limpeza e demais insumos necessários à execução das ações de proteção animal;
– Capacitação de servidores, voluntários e profissionais envolvidos nas ações de proteção animal;

– Projetos e ações aprovados pelo COMDEA.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 9º O FUNDEA será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 10. O Fundo Municipal de Defesa Animal – FUNDEA será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma da legislação aplicável aos fundos públicos, permanecendo vinculado ao Município de Capão do Leão, sem personalidade jurídica própria, sob gestão administrativa, financeira e contábil da Secretaria Municipal de Meio Ambiente eSustentabilidade.

Art. 11. Os recursos do FUNDEA serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, aberta em instituição financeira oficial, vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 12. A inscrição no CNPJ e a abertura de conta bancária específica têm por finalidade possibilitar o recebimento de transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares, doações, repasses estaduais e federais e demais recursos destinados à proteção e bem-estar animal.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:
– Gerir os recursos financeiros do Fundo;
– Executar as deliberações do COMDEA relacionadas à aplicação dos recursos;
– Manter registros contábeis e financeiros atualizados;
– Prestar contas da movimentação financeira do Fundo aos órgãos competentes e ao COMDEA;
– Elaborar relatórios anuais de gestão.

Art. 14. A aplicação dos recursos do FUNDEA observará as deliberações do COMDEA e a legislação financeira, orçamentária e de contratações públicas vigente.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade fornecerá apoio técnico, administrativo, operacional e financeiro para o funcionamento do COMDEA.

Art. 16. O COMDEA elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da sua instalação.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 18. A execução das despesas decorrentes desta Lei fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e efetiva disponibilidade financeira, devendo observar a legislação fiscal e orçamentária vigente, a compatibilidade com as metas fiscais e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. A criação do FUNDEA e a previsão das fontes de receitas estabelecidas nesta Lei não constituem, por si só, autorização para a realização automática de despesas.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 19 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:2AB081A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 129/2026

MUNICÍPIO DE CHAPADA – RS
O Município de Chapada/RS torna público o Edital de Chamamento Público nº 129/2026, destinado à seleção de propostas de Produtor Cultural para firmar Termo de Execução Cultural, com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
O presente edital tem por objeto a seleção de proposta para contratação de profissionais do meio artístico e serviços necessários à realização da Programação de Natal de 2026 do Município de Chapada, contemplando atividades previstas para os dias 28 de novembro e 11, 16 e 21 de dezembro de 2026.
O valor total disponibilizado é de **R$ 79.123,89 (setenta e nove mil, cento e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)**.
As inscrições deverão ser realizadas no período de **23/10/2026 à 09/11/2026**, mediante apresentação da documentação exigida no edital. O processo de seleção observará os critérios e as etapas estabelecidos no instrumento convocatório.
O edital completo, com as condições de participação, documentação exigida, critérios de seleção e demais disposições, encontra-se disponível nos canais oficiais do Município.

Chapada/RS, 21 de outubro de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleci Sales de Vargas Zillmer
Código Identificador:2F75CA49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CHAPADAFEST
OBJETO: ealização de Parceria através do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CHAPADAFEST, para a reallização do Projeto da 2ª FERLACH- Feira regional de Lácteos – Chapada-RS, a qual ocorrerá nos dias 11,12,13 e 14 de junho de 2026.
ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CHAPADAFEST
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:474DEF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 15 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 73/2026
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 15/2026

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, auto elétrica e climatização, com fornecimento de peças, destinados à frota de propriedade do Município de Engenho Velho/RS, conforme as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência em anexo (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2026
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS, 22 de outubro de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:81FC7378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ENTRE-IJUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, as normas curriculares vigentes, o Plano Municipal de Educação e as adesões e pactuações educacionais realizadas pelo Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito administrativo da Rede Municipal de Ensino de Entre-Ijuís, as diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, destinada a orientar, integrar e dar continuidade às ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

§ 1º A Política será desenvolvida em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com o programa estadual Alfabetiza Tchê e com as demais políticas, programas e ações educacionais aplicáveis.

§ 2º Este Decreto organiza a atuação administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes e das unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as competências previstas na legislação vigente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e compreensão, em práticas sociais de linguagem, conforme os referenciais curriculares vigentes.

Parágrafo único. A política contempla ações de desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa, e prioriza a consolidação da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com continuidade e recomposição das aprendizagens nos anos seguintes.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

II – equidade, inclusão e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;

III – colaboração entre União, Estado e Município, respeitadas as competências de cada ente;

IV – valorização dos profissionais da educação e formação continuada;

V – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino, nos termos da legislação e dos referenciais curriculares;

VI – planejamento pedagógico orientado por evidências, avaliações e acompanhamento contínuo;

VII – participação das famílias e diálogo com as comunidades escolares;

VIII – continuidade das ações, transparência administrativa e avaliação periódica;

IX – reconhecimento da diversidade sociocultural, territorial e das necessidades específicas dos estudantes.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política:

I – assegurar condições para a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as normas nacionais vigentes;

II – desenvolver ações de prevenção, identificação e superação das dificuldades de aprendizagem desde os primeiros anos da escolarização;

III – organizar intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição para estudantes que não tenham consolidado as aprendizagens esperadas;

IV – articular currículo, planejamento, formação docente, materiais pedagógicos e avaliação;

V – garantir acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares;

VI – utilizar resultados de avaliações internas e externas para orientar decisões, sem reduzir a avaliação a um único indicador;

VII – ampliar o acesso a livros, literatura infantil, ambientes alfabetizadores e práticas de leitura e escrita;

VIII – fortalecer a colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, equipes diretivas, coordenações pedagógicas e professores.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – elevar continuamente os níveis de alfabetização e de fluência leitora dos estudantes;

II – assegurar o acompanhamento sistemático das aprendizagens, com atenção às diferenças entre estudantes, turmas e escolas;

III – qualificar as práticas pedagógicas por meio de formação continuada e assessoramento técnico;

IV – promover a participação integral dos estudantes nas avaliações diagnósticas e formativas definidas pela rede e pelos programas pactuados;

V – fortalecer a gestão pedagógica baseada em dados e evidências;

VI – qualificar e ampliar os acervos literários, os cantinhos de leitura e outros ambientes de aprendizagem;

VII – identificar, documentar e compartilhar práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização;

VIII – articular as ações municipais às metas do Plano Municipal de Educação e aos compromissos nacionais e estaduais vigentes.

Art. 6º A Política destina-se prioritariamente às crianças da Educação Infantil e aos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, abrangendo também os estudantes dos demais anos iniciais que necessitem de acompanhamento específico ou recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV – DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A Política será desenvolvida por meio dos seguintes eixos:

I – governança e gestão da alfabetização;

II – formação continuada e qualificação das práticas pedagógicas e da gestão escolar;

III – infraestrutura, materiais didáticos, literatura e ambientes alfabetizadores;

IV – avaliação, monitoramento e intervenção pedagógica;

V – reconhecimento, registro e compartilhamento de boas práticas.

Art. 8º No eixo de governança e gestão, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes coordenará o planejamento da política, promoverá a articulação entre as unidades escolares e organizará mecanismos de acompanhamento das ações e dos resultados.

Art. 9º No eixo de formação, serão promovidas ações formativas para professores alfabetizadores, gestores e coordenadores pedagógicos, de acordo com as necessidades identificadas, os referenciais curriculares e os programas de colaboração vigentes.

Art. 10. No eixo de infraestrutura e materiais, a Secretaria e as unidades escolares buscarão assegurar acervos diversificados, materiais pedagógicos adequados, espaços de leitura e ambientes que favoreçam experiências significativas com a linguagem oral, a leitura e a escrita, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 11. No eixo de avaliação e monitoramento, poderão ser utilizados, de forma articulada e complementar, dados de avaliações internas e externas, avaliações de fluência leitora, Indicador Criança Alfabetizada – ICA, indicadores de fluxo escolar e distorção idade-ano, além de registros pedagógicos das unidades escolares.

§ 1º Os dados serão analisados para identificar necessidades de aprendizagem, planejar intervenções, acompanhar a evolução dos estudantes e subsidiar o replanejamento pedagógico.

§ 2º A divulgação de resultados observará a legislação de proteção de dados pessoais e evitará a exposição indevida de estudantes, famílias ou profissionais.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes promoverá ações de reconhecimento e socialização de práticas pedagógicas, inclusive por meio de mostras, relatos de experiência, publicações ou outros formatos compatíveis com o planejamento anual.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E DA GOVERNANÇA

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
I – coordenar a implementação e o acompanhamento da Política;
II – elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho da Alfabetização, com metas, ações, responsáveis, prazos e indicadores;
III – organizar formação continuada e assessoramento técnico-pedagógico às unidades escolares;
IV – sistematizar e analisar os dados educacionais disponíveis;
V – orientar as escolas na elaboração e revisão de estratégias de intervenção pedagógica;
VI – articular a política municipal com o CNCA, o Alfabetiza Tchê e outras iniciativas educacionais pertinentes;
VII – acompanhar a execução das ações e propor ajustes fundamentados nos resultados;
VIII – promover a participação das equipes escolares no planejamento e na avaliação das ações.

Art. 14. Compete às equipes diretivas e às coordenações pedagógicas das unidades escolares:
I – incorporar as diretrizes da Política ao planejamento pedagógico da escola;
II – assegurar a realização e o registro das avaliações previstas;
III – promover reuniões de análise de aprendizagem e acompanhamento dos planos de intervenção;
IV – apoiar o trabalho dos professores e articular as necessidades formativas da equipe;
V – acompanhar a participação dos estudantes e dialogar com as famílias quando necessário;
VI – encaminhar à Secretaria os dados e registros solicitados, observadas as orientações técnicas.

Art. 15. Compete aos professores, no âmbito de suas atribuições, planejar, desenvolver e avaliar práticas pedagógicas de alfabetização, utilizar os registros de aprendizagem para reorientar o ensino e participar das ações de formação e planejamento coletivo promovidas pela rede.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes dever instituir ou organizar, por ato próprio e conforme a legislação municipal, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Entre-Ijuís, como instância consultiva, propositiva e técnica de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A composição, as competências específicas e as normas de funcionamento do Comitê serão estabelecidas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, observadas as competências legais dos órgãos e das unidades envolvidas

CAPÍTULO VI – DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E FINANCIAMENTO

Art. 17. A implementação será organizada por meio de Plano de Trabalho Anual da Alfabetização, alinhado ao planejamento educacional municipal e às pactuações federativas e estaduais vigentes.

§ 1º O Plano de Trabalho Anual estabelecerá, conforme o diagnóstico da rede, metas anuais, ações, responsáveis, prazos, indicadores, resultados esperados e mecanismos de acompanhamento.

§ 2º As metas quantitativas serão atualizadas periodicamente, considerando os resultados oficiais disponíveis, a evolução da aprendizagem e as metas nacionais e estaduais vigentes.

Art. 18. O monitoramento ocorrerá de forma periódica, preferencialmente em ciclos trimestrais ou conforme calendário definido pela Secretaria, com participação das equipes escolares e registro dos encaminhamentos pedagógicos.

Art. 19. As ações previstas neste Decreto serão executadas com recursos orçamentários próprios e com recursos de transferências e programas de colaboração, quando disponíveis, observadas as dotações orçamentárias e a legislação financeira aplicável.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes poderá expedir orientações técnicas complementares necessárias à execução deste Decreto, respeitadas as competências legais e os instrumentos normativos vigentes.

Art. 21. Este Decreto não substitui a legislação municipal necessária à instituição legal da Política nem autoriza a criação de cargos, despesas obrigatórias, direitos ou deveres reservados à lei.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VITÓRIA DAMIÃO DA SILVA
Sec. Mun. Geral e de Administração

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:CF944713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE ENTRE-IJUÍS E DISPÕE SOBRE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o direito à educação e à alfabetização, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, as ações do programa estadual Alfabetiza Tchê e o Plano de Trabalho Anual da Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Entre-Ijuís para 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Entre-Ijuís, doravante denominado Comitê Municipal de Alfabetização, como instância consultiva, propositiva e técnica de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações municipais de alfabetização.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade contribuir para a implementação, a continuidade e o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, o programa estadual Alfabetiza Tchê e demais ações e pactuações educacionais aplicáveis.

Parágrafo único. A atuação do Comitê observará as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos demais órgãos e instâncias municipais, não substituindo as atribuições administrativas ou pedagógicas de cada um.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – propor diretrizes e estratégias para a implementação e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar a elaboração, a execução e a revisão do Plano de Trabalho Anual da Alfabetização;
III – acompanhar indicadores e evidências relativos à alfabetização, à fluência leitora, ao fluxo escolar e à recomposição das aprendizagens;
IV – analisar resultados de avaliações internas e externas, incluindo, quando aplicável, o Indicador Criança Alfabetizada – ICA e as avaliações de fluência leitora;
V – propor ações de apoio técnico-pedagógico às unidades escolares, considerando as necessidades identificadas nos diagnósticos e resultados de aprendizagem;

VI – contribuir para o planejamento das formações continuadas de professores alfabetizadores, gestores e coordenadores pedagógicos;
VII – acompanhar a implementação de estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VIII – apoiar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, a articulação municipal do RENALFA, o Alfabetiza Tchê e as ações do CNCA;
IX – promover o compartilhamento e o registro de práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização;
X – elaborar recomendações técnicas e encaminhamentos para subsidiar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;
XI – acompanhar os resultados das ações e sugerir ajustes no planejamento, com base nas evidências disponíveis;
XII – contribuir para a elaboração de relatórios de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 4º O Comitê terá caráter consultivo, propositivo e técnico, cabendo à Secretaria Municipal de Educação deliberar e adotar as providências administrativas pertinentes, observadas as competências legais e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes e das unidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando, preferencialmente, os seguintes segmentos:
I – Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;
II – Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;
III – Coordenação municipal do programa Alfabetiza Tchê;
IV – Articulação municipal do RENALFA;
VI – Direções das escolas municipais que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental;
VII – Coordenações pedagógicas das escolas municipais que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – Professores representantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental com atuação na alfabetização;
IX – outros profissionais ou representantes de instituições parceiras, quando convidados, conforme a pauta.
§ 1º Os membros titulares e, quando houver, seus suplentes serão designados em anexo a esta Portaria ou por ato complementar da autoridade competente.
§ 2º A participação de convidados ocorrerá sem direito a voto, quando houver deliberação interna, salvo disposição expressa em ato próprio.
§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, por meio de representante por ela designado, cabendo-lhe convocar as reuniões, organizar as pautas e acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos.
Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação ou solicitação fundamentada de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio remoto, conforme definido na convocação.
§ 2º As reuniões serão registradas em ata, contendo data, participantes, assuntos tratados, recomendações e encaminhamentos, com indicação dos responsáveis e prazos quando aplicável.
Art. 8º As recomendações e os encaminhamentos serão construídos preferencialmente por consenso. Eventuais posições divergentes poderão ser registradas em ata.
Art. 9º O Comitê poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares informações técnicas necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições, respeitadas a legislação de proteção de dados pessoais e as regras de acesso à informação.
Art. 10. O Comitê poderá organizar grupos de trabalho temporários para analisar temas específicos, mediante definição de objetivo, participantes e prazo de conclusão.

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 11. O Comitê acompanhará a execução do Plano de Trabalho Anual da Alfabetização e poderá elaborar relatório técnico anual contendo as ações acompanhadas, os indicadores analisados, os avanços observados, os desafios identificados e as recomendações para o período seguinte.
Art. 12. A divulgação de atas, relatórios e documentos produzidos pelo Comitê observará as normas de transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais, vedada a exposição indevida de dados individualizados de estudantes.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, observada a legislação vigente.
Art. 14. Esta Portaria poderá ser complementada por ato da autoridade competente para designar nominalmente os membros, definir suplências ou estabelecer procedimentos operacionais.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I – COMPOSIÇÃO NOMINAL DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Representação / função	Nome de referência no PTA 2026	Designação
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	Regina Aparecida Machado de Souza	Titular
Diretoria Pedagógica / Articulação Municipal RENALFA	Franciele Andréia Schmitz	Titular
Assessoria Pedagógica / Coordenação Municipal Alfabetiza Tchê	Jocenara Vidor	Titular
Direção – EMEF São Paulo	Rosane Palinski de Lima da Fonseca	Titular
Coordenação Pedagógica – EMEF São Paulo	Francine Butzke	Titular
Direção – EMEF Professora Maria Antônia Uggeri Pizetta	Mariza do Carmo Porto	Titular
Coordenação Pedagógica – EMEF Professora Maria Antônia Uggeri Pizetta	Daiane Vanessa Dala Rosa Weiler	Titular
Direção – EMEF Zeferino Antunes de Almeida	Zaira Maria Soares Vargas	Titular
Coordenação Pedagógica – EMEF Zeferino Antunes de Almeida	Maicon Langer	Titular
Representante docente dos anos iniciais / alfabetização	Leticia da Silva	Titular
Representante docente dos anos iniciais / alfabetização	Karina Romann Pozzebon	Suplente
Articulação Regional 14ª CRE RENALFA/UNDIME	**Ana Maria Becker Teixeira**	Convidada

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:D06E9FF0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026 – PROCESSO Nº 1248/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **JOAO VITOR COGO LTDA**
CNPJ Contratado: **58.524.990/0001-47**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PISO E DE BANCADAS EM CONCRETO NO TELHEIRO LOCALIZADO AOS FUNDOS DO TERRENO ONDE ESTÁ INSTALADA A SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DEMAM, SITUADA NA RUA FRANCISCO RICHTER, Nº 389, CENTRO, ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 10.645,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:9894654E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
LICITAÇÃO N° 084/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** MINERACAO VILA RICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material pétreo rachão. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 22/10/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Obras e Serviços - Material para manutenção, conservação de estradas e vias. Dotação: 820001.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:59C1BBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

MUNICIPIO DE MULITERNO
Editais de Licitação
O Município de Muliterno/RS torna público as Licitações: **Concorrência Eletrônica 009/2026** – **Objeto** – Execução das Obras de Pavimentação e Reperfilamento Asfáltico **- Abertura das Propostas** – 12/11/2026 às 09:00 horas; **Pregão Eletrônico 011/2026** – **Objeto** – Prestação de Serviços de Esterilização Cirúrgica e Identificação Animal conforme Resolução FUNBEA 001/2026 - **Abertura das Propostas** – 10/11/2026 às 09:00 horas. Editais e Informações: www.muliterno.rs.gov.br pelo e-mail compras@muliterno-rs.com.br ou pelo fone (54) 3386-1111.

Muliterno, 21 de outubro de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:3A929FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO CCE 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal em Exercício, torna público a ALTERAÇÃO da licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando à implantação do sistema de bombeamento, instalações elétricas, rede de adução de água e reservatório do poço tubular profundo da Linha Maneador Alto, no Município de Nova Boa Vista/RS, conforme projeto de engenharia, planilha orçamentária e demais anexos, com recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 1918/2025 – Programa Mais Água RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência e no Projeto Executivo e seus anexos, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da lei..
Nova data do certame: 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Abertura da Sessão: às 13h30min.
Recebimento das Propostas: de 26 de outubro de 2026 às 13h30min, até 10 de novembro de 2026 às 13h29min.
O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br, no licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 21 de outubro de 2026.

FRANKLIN KLEEMANN,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:41EB4281

LICITAÇÕES
EXTRATO PE 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal em Exercício, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 044/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de sociedade seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro destinados à cobertura e proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e imóveis pertencentes ao Município de Nova Boa Vista/RS, conforme condições, coberturas, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital e seus anexos. Data do certame: 09 DE NOVEMBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min. Recebimento das Propostas: de 26 de outubro de 2026, às 13h30min até 09 de novembro de 2026, às 13h29min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 21 de outubro de 2026.

FRANKLIN KLEEMANN,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:37CDE451

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal em Exercício, torna público a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 043/2026 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição PARCELADA de medalhas, troféus e respectivos adesivos personalizados, destinados às premiações de campeonatos, torneios e demais eventos realizados ou apoiados pelo Conselho Municipal de Desporto - CMD, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Boa Vista/RS. Data do certame: 06 DE NOVEMBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min. Recebimento das Propostas: de 26 de outubro de 2026, às 09h00min até 06 de novembro de 2026, às 08h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 21 de outubro de 2026.

FRANKLIN KLEEMANN,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:284A71B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação 30/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Comércio de Extintores Horizontina Ltda. OBJETO: contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio. VALOR: R$3.166,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 22/10/2026.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade 22/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e RBS TV Santa Rosa Ltda. OBJETO: divulgação institucional do Município através de sinal de TV aberta. VALOR: R$14.854,00. FUNDAMENTO: Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 22/10/2026.

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
Décimo Termo Aditivo ao ConAsJur 81/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Rogério Konzen & Cia Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do diesel S10 para R$7,10. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026. VIGÊNCIA: 23/10/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:BD035987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: Douglas Richetti – DR Engenharia, CNPJ nº 41.053.832/0001-53.
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, para elaboração e entrega do Projeto Executivo do Sistema de Hidrantes da Escola Municipal de Educação Infantil Professores Bortolo Bigarella e Idalino Vailatti, tendo como referência técnica o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo peças gráficas, cálculos hidráulicos, memorial descritivo, especificações, quantitativos, orçamento, BDI, planejamento da implantação e ART.
Contrato nº: 063/2026.
Valor total do contrato: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.
Prazo de execução: Até 20 (vinte) dias úteis, contados do último dos eventos previstos contratualmente para início da execução.
Fundamentação legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23 de outubro de 2026.

Nova Pádua/RS, 23 de outubro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:5A226D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI N° 7.615/2026

Institui a Política Municipal de Transparência e Controle Social do Canil Municipal de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Transparência e Controle Social do Canil Municipal de Pelotas.

Art. 2º São princípios: transparência, publicidade, eficiência, proteção e bem-estar animal e participação da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo disponibilizará em portal oficial, informações atualizadas sobre o Canil Municipal.

Art. 4º Serão divulgados, no mínimo: animais acolhidos, adotados, devolvidos, óbitos e causas, procedimentos veterinários, estoque e descarte de medicamentos, capacidade do canil, denúncias e providências, campanhas de adoção, castração e vacinação.

Art. 5º O Município incentivará a participação da sociedade civil.

Art. 6º Os relatórios preservarão dados pessoais.

Art. 7º A fiscalização caberá aos órgãos competentes.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art.9º As despesas correrão por dotações próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 15 outubro de 2026

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:19D4BDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública as **DISPENSAS DE LICITAÇÕES**, promovida pela Secretaria Municipal da Saúde, em favor das seguintes empresas:

DISPENSA Nº 2083266/2026
Objeto: Aquisição de água destilada 10ml.
G GOTUZZO E CIA LTDA (CNPJ: 87651345/0001-93).
Empenho Nº 026841/2026, no valor total de R$ 7.020,00(sete mil e vinte reais);
Em conformidade com o DFD nº 840/2026, SC 003266/2026, processo nº 200.109971/2026, anexo ao Memorando: 012164/2026.

DISPENSA Nº 2081544/2026
HD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS LTDA (CNPJ: 03868183/0002-30).
Objeto: Aquisição de desinfetante hospitalar.
Empenho Nº 026883/2026, no valor total de R$ 5.075,00(cinco mil e setecentos e cinco mil reais);
Em conformidade com o DFD nº 400/2026, SC 001544/2026, processo nº 200.107664/2026, anexo ao Memorando: 005990/2026.

DISPENSA Nº 2083334/2026
Objeto: Serviços gráficos
GOULARTE E GOULARTE LTDA (CNPJ: 03283429/0001-21). Empenho Nº 026842/2026, no valor total de R$ 1.455,00(um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
ASSOCIAÇÃO LITERARIA SÃO BOAVENTURA (CNPJ: 88625181/0007-88). Empenho Nº 026843/2026, no valor total de R$ 1.649,00(um mil e seiscentos e quarenta e nove reais);
Em conformidade com o DFD nº 825/2026, SC 003334/2026, processo nº 200.110023/2026, anexo ao Memorando: 011556/2026.

DISPENSA Nº 2083206/2026
ZULEICA ALMEIDA DA SILVA LTDA (CNPJ: 32667500/0001-78).
Objeto: fornecimento de alimentação (coffee break)
Empenho Nº 026577/2026, no valor total de R$ 3.984,00(três mil e novecentos e oitenta e quatro reais);
Em conformidade com o DFD nº 838/2026, SC 003206/2026, processo nº 200.109699/2026, anexo ao Memorando: 012112/2026.

Pelotas, 22 de outubro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:DFF08293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor como Agente Preparatório, responsável por conduzir a fase preparatória de licitações e contratações de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos daLeiFederal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, como Agente Preparatório, sendo responsável pela condução da fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Eduardo Soares da Silva - Matrícula: 19188

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 22 de outubro de 2026.

VITÓRIA KRÜGER FELDENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:10C148C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 569/2026 - RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - COZINHEIRO - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.520/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO FINAL e CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de COZINHEIRO (Edital de Abertura n.º 439/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias informadas no edital de abertura.

A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026 e do Decreto n° 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

Informa-se que não foram interpostos recursos relativos aos resultados das bancas de heteroidentificação (cota racial) e de perícia médica (cota PCD) no âmbito do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Cozinheiro. Dessa forma, considera-se encerrada a etapa recursal, dando-se por concluída esta fase do certame.

O resultado dos recursos do recursos das bancas de heteroidentificação e de PCD, resultado final, convocação e os respectivos anexos do presente edital, serão disponibilizados no site https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios no dia 23/10/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 23 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:4644E3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 570/2026 - RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - OPERADOR DE SERVIÇOS POSTAIS - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.590/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO FINAL e CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de OPERADOR DE SERVIÇOS POSTAIS (Edital de Abertura n.º 441/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias informadas no edital de abertura.

A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.590, de 07 de agosto de 2026 e do Decreto n° 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

Informa-se que não foram interpostos recursos relativos aos resultados das bancas de heteroidentificação (cota racial) e de perícia médica (cota PCD) no âmbito do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador de Serviços Postais. Dessa forma, considera-se encerrada a etapa recursal, dando-se por concluída esta fase do certame.

O resultado dos recursos do recursos das bancas de heteroidentificação e de PCD, resultado final, convocação e os respectivos anexos do presente edital, serão disponibilizados no site https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios no dia 23/10/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 23 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:6C650172

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 543, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **RETIFICA** a Portaria n° 541, de 13 de outubro de 2026, que **designou** a comissão de fiscalização e acompanhamento do concurso público municipal, conforme segue:

Onde se lê: TATIANE LOPES RODRIGUES
Leia-se: **CLÁUDIA BEATRIZ NETO CORREIA**

NOME: MATRÍCULA: CARGO:

CRISTIANE GREQUI CARDOSO 19663 PROCURADORA MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA LEMOS 21676 PROFESSOR II - HISTÓRIA

LOUISE LANES LEMÕES 45125 DIRETOR – NÍVEL III

MARCELO DA SILVA TADDEI 40900 PROCURADOR MUNICIPAL

RENATA DE VARGAS RIBEIRO 36980 OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLÁUDIA BEATRIZ NETO CORREIA 10803 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:B8315429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.676, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS), AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1.611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361.0082. Ensino Fundamental
12.361.0082.1060. Ampliação de Escolas e Constr. de Quadras Cobertas
4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 834900 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 106.000,00

Art. 2º Para atender à despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso a redução, pela anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) conforme especificado abaixo:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12. Educação
12.365. Educação Infantil
12.365.0080. Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.1076. Construção de Escola de Educação Infantil
4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 822900 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 106.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2BF38035

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.676, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS), AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1.611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361.1101. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
12.361.1101.2059. Manut. de Prédios do Ens. Fund.
3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 85300 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 12.000,00

Art. 2º Para atender à despesa prevista no artigo 3º servirá como recurso a redução, pela anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme especificado abaixo:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12. Educação
12.365. Educação Infantil
12.365.0080. Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.1076. Construção de Escola de Educação Infantil
4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 822900 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:B182DBBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 091, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE PRESIDENTE LUCENA/RS E ESTABELECE SUAS FINALIDADES, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e o Documento Orientador Curricular de Presidente Lucena/RS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.048, de 30 de novembro de 2023, que institui o Programa Estadual de Apoio à Alfabetização – Alfabetiza Tchê, bem como sua regulamentação;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Presidente Lucena/RS para a implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no Município, promovendo o planejamento, a articulação, a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico e o monitoramento das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer espaços permanentes de diálogo, cooperação e compartilhamento de experiências entre os profissionais da educação e as instituições envolvidas com a alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Presidente Lucena/RS, denominado Comitê Municipal de Alfabetização, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de ações voltadas à implementação e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, com equidade e qualidade;
II – respeito à diversidade, à inclusão e às especificidades dos estudantes;
III – gestão democrática, participativa e colaborativa;
IV – articulação interinstitucional e cooperação entre os diferentes atores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;
V – valorização dos profissionais da educação e compromisso com a formação continuada;
VI – utilização de evidências, indicadores educacionais e resultados de avaliações para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
VII – acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização;
VIII – transparência, responsabilidade e compromisso com a melhoria dos indicadores de alfabetização;
IX – continuidade e aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização;
X – compromisso com a redução das desigualdades educacionais e com a garantia de oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.

Art. 3º São objetivos do Comitê:
I – contribuir para a elaboração, a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;

II – contribuir para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, promovendo a aprendizagem da leitura e da escrita na idade adequada;
III – colaborar para a melhoria contínua da qualidade dos processos de alfabetização e dos resultados de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino;
IV – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, as equipes gestoras, os professores e os demais atores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;
V – fomentar estratégias pedagógicas que considerem as necessidades de aprendizagem dos estudantes, visando à prevenção e à superação das dificuldades no processo de alfabetização;
VI – contribuir para a análise dos indicadores educacionais e dos resultados das avaliações, subsidiando o planejamento e a definição de prioridades;
VII – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação e o compartilhamento de práticas pedagógicas;
VIII – contribuir para a redução das desigualdades educacionais, assegurando oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes, respeitadas suas especificidades;
IX – fortalecer a cooperação com programas, projetos e ações nacionais, estaduais, municipais e intermunicipais voltados à alfabetização;
X – promover espaços de diálogo, formação e colaboração entre profissionais da educação, por meio do Fórum de Alfabetização e de outras iniciativas que contribuam para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – propor diretrizes, metas, estratégias e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização;
II – colaborar na elaboração e na revisão do planejamento das ações municipais de alfabetização, considerando as necessidades da rede municipal de ensino e as diretrizes nacionais e estaduais;
III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, as equipes gestoras, os professores e os demais atores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;
IV – acompanhar e analisar indicadores educacionais, resultados das avaliações e evidências de aprendizagem, identificando avanços, desafios e necessidades de intervenção;
V – propor medidas e estratégias para a prevenção e a superação das dificuldades de aprendizagem, visando à melhoria dos resultados da alfabetização;
VI – contribuir para o planejamento e o fortalecimento das ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos nos processos de alfabetização;
VII – acompanhar a execução das ações e o cumprimento das metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização, propondo ajustes e medidas de aperfeiçoamento;
VIII – incentivar o compartilhamento de experiências exitosas e de práticas pedagógicas que contribuam para a qualificação dos processos de alfabetização;
IX – articular-se com programas e iniciativas estaduais e nacionais de alfabetização, promovendo a integração das ações desenvolvidas no Município;
X – propor estratégias para reduzir as desigualdades educacionais e assegurar oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes, respeitadas suas especificidades;
XI – elaborar recomendações e encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização;
XII – elaborar registros, relatórios e documentos referentes às atividades desenvolvidas e aos resultados acompanhados pelo Comitê;
XIII – participar do planejamento, da organização, da divulgação, da realização e da avaliação do Fórum de Alfabetização, em âmbito municipal e/ou intermunicipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com os demais profissionais e instituições envolvidos, promovendo espaços de formação continuada, diálogo, socialização de práticas pedagógicas e construção coletiva de estratégias para a melhoria da alfabetização;
XIV – colaborar na elaboração e no acompanhamento do Plano de Trabalho Anual relacionado à Política Municipal de Alfabetização;
XV – reunir-se periodicamente para discutir, planejar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
XVI – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade, respeitadas as competências legais dos órgãos e instituições envolvidos.

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – direções das instituições de ensino da rede municipal;
IV – coordenação pedagógica das instituições de ensino da rede municipal;
V – professores alfabetizadores da rede municipal de ensino;
VI – articuladora municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e /ou Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza Tchê;
VII – formadora Municipal do Programa Alfabetiza Tchê.
Parágrafo único. A designação dos membros titulares e, quando houver, dos respectivos suplentes será formalizada por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador ou solicitação da maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões terão por finalidade planejar, discutir, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização, analisar indicadores educacionais, identificar desafios e propor encaminhamentos para o aprimoramento das práticas e dos resultados de aprendizagem.
§ 2º As reuniões serão registradas em atas, contendo os assuntos tratados, as deliberações, os encaminhamentos e os responsáveis pelas ações acordadas.
§ 3º As recomendações e os encaminhamentos do Comitê serão registrados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis.
§ 4º O Comitê poderá convidar profissionais, especialistas ou representantes de instituições para participar das reuniões, conforme os assuntos em pauta, sem direito a voto.

Art. 7º O Comitê poderá colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização, propondo prioridades, ações, metas, prazos e estratégias de acompanhamento, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais.
Parágrafo único. O planejamento deverá considerar os indicadores educacionais do Município, os resultados das avaliações da alfabetização e as necessidades de aprendizagem identificadas na rede municipal de ensino.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observadas as disponibilidades e as condições da Administração Pública Municipal.

Art. 9º A coordenação do Comitê será definida por ato próprio ou no ato de designação de seus membros, cabendo-lhe organizar as reuniões e articular os encaminhamentos necessários ao cumprimento das finalidades previstas neste Decreto.
Art. 10. Os casos omissos relacionados ao funcionamento do Comitê serão analisados por seus membros e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:B9647E9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.676, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS), AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1.611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361.0082. Ensino Fundamental
12.361.0082.1060. Ampliação de Escolas e Constr. de Quadras Cobertas
4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 834900 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 106.000,00

Art. 2º Para atender à despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso a redução, pela anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) conforme especificado abaixo:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12. Educação
12.365. Educação Infantil
12.365.0080. Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.1076. Construção de Escola de Educação Infantil
4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 822900 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 106.000,00

Art. 3º Também, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1.611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361.1101. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
12.361.1101.2059. Manut. de Prédios do Ens. Fund.
3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 85300 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 12.000,00

Art. 4º Para atender à despesa prevista no artigo 3º servirá como recurso a redução, pela anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme especificado abaixo:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12. Educação
12.365. Educação Infantil
12.365.0080. Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.1076. Construção de Escola de Educação Infantil
4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 822900 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 12.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5F2D37AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

RELOTAR, conforme data abaixo discriminada, a seguinte servidora municipal, para exercer suas funções no órgão/setor consoante segue:

MAT.	NOME	CARGO	ORGÃO/SETOR DE DESTINO	DATA DO ATO
1286	CINTIA FRANZEN SCHNEIDER	Agente administrativo	Secretária da Educação, Cultura e Desporto	22/10/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A7FC966A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **GRACIELA CRISTINA MESSER**, matrícula nº 453, por ausentar-se do serviço no dia 24 de setembro, das 9h35min. às 12h., conforme protocolo nº 1001, de 21 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:005AC5AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 194-B, § 1º, da Lei Municipal nº 807/2012, que estabelece que a servidora detentora de cargo efetivo, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social, poderá solicitar a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, cujo

requerimento deverá ser efetuado até o final do primeiro mês após o parto, sendo extensível às situações de guarda de que trata o § 8º deste artigo;

CONSIDERANDO a **LICENÇA-MATERNIDADE** concedida à servidora **VERÔNICA VOGEL**, por meio da Portaria nº 419/2026, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, compreendido entre 30 de setembro de 2026 e 27 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de licença-maternidade, realizada por meio do Protocolo nº 1006, de 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:

PRORROGAR a **LICENÇA-MATERNIDADE** concedida à servidora **VERÔNICA VOGEL**, matrícula nº 1060, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de janeiro de 2027, com término em 28 de março de 2027.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F0D00723

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 22 DE OUTURO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 091/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Presidente Lucena/RS e estabelece suas finalidades, composição e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Presidente Lucena/RS**, instituído pelo Decreto Municipal nº 091/2026, os seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cátia Luisa Bundchen
Equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sandi Jardeli dos Santos de Castro
Direções das instituições de ensino da rede municipal:
Titular: Franciele Tais Bauer Laux e Carla Thais Pereira da Silva Gomes
Coordenação pedagógica das instituições de ensino da rede municipal:
Titular: Alessandra Tatiana Muller
Professores alfabetizadores da rede municipal de ensino:
Titular: Paula Lisandra Dhein Persch e Sara Heloisa Frohlich Welter
Articuladora da RENALFA e ou Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza Tchê:
Titular: Titular: Rubia Mariele Vogt
Formadora Municipal do Programa Alfabetiza Tchê.
Titular: Denise Raquel Vogel Staudt

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:6354B4F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 800, de 16 de dezembro de 2011, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Presidente Lucena" alterada pela Lei Municipal nº 1.284, de 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **ALANA WALTER BONAZZI**, matrícula nº 734, pelo período de 13 (treze) dias a contar de **15 de outubro de 2026**, conforme atestado médico, retornando às suas atividades laborais no dia **28 de outubro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:069A6707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - SOFTWARE GERENCIAMENTO IPM-ICMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 12 de novembro de 2026, às 13:30h estará recebendo as propostas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em tecnologia da informação, compreendendo a disponibilização, mediante instalação, implantação, parametrização, treinamento, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e licenciamento por locação mensal de software especializado para gerenciamento e acompanhamento do índice de participação dos municípios (IPM) na arrecadação do ICMS, contemplando ferramentas destinadas ao monitoramento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), com acompanhamento dos contribuintes, geração de relatórios gerenciais, cruzamento de informações fiscais e suporte às atividades da Administração Tributária do Município de Protásio Alves/RS. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/;https://pncp.gov.br/app/editais; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 21 de outubro de 2026

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:88D003D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2026

Processo Administrativo nº 900/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva do telhado da garagem da Câmara Municipal do Rio Grande/RS, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos reparos.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Critério de Julgamento: Menor preço global.
Período para apresentação das propostas e documentação de habilitação: De 23 de outubro de 2026 até as 8h do dia 28 de outubro de 2026.
Envio das propostas: compras.cmrg@camarariogrande.rs.gov.br.
O aviso de dispensa de licitação emergencial e o respectivo Termo de Referência encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

Rio Grande, 22 de outubro de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:D766F5AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 9.483 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, NO VALOR DE R$ 137.037,00.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 22 de outubro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:F321E7FD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações – SMCLIC, torna público para fins de conhecimento dos interessados, que o processo de Pregão Eletrônico nº 114/2026 - SMED: Aquisição, via Registro de Preços de jogos e recursos pedagógicos, terá nova abertura no dia 06/11/2026, às 09:30h. O edital está disponível no portal https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:2850F574

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 058/2026
Objeto: Obra de engenharia para Melhoria na estrutura da área ocupada pela Aldeia Goj Tánh e na área do Acampamento sazonal da população Kaingang, no Município de Rio Grande/RS
Abertura: 11/11/2026 às 10h00
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bllcompras.com e https://www.famurs.com.br, e PNCP.

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:B21BB8A6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 166/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 166/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina o encerramento do Processo Administrativo Especial abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 427/2026 – PROCESSO Nº 20.901/2016

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 22 de outubro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Waldirene Henriques Bezerra
Código Identificador:D3FADF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA DATA DE PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1264/2026 de 20 de outubro de 2026.

Altera data de ponto facultativo do dia do servidor público para o ano de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido que o ponto facultativo do dia do servidor público, instituído pela Lei Municipal 762/2016, fica alterado do dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026, exceto nas escolas municipais.

Art. 2º Fica determinado expediente normal no dia 28 de outubro de 2026 (dia do servidor público), independente de remuneração específica, a fim de compensar o horário do ponto facultativo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A alteração de que trata o artigo 1º desta Lei vigorará exclusivamente para o ano de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:458640A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1265/2026 de 20 de outubro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL** – RS: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito da linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à aquisição de máquinas, veículos e equipamentos e à execução de obras de infraestrutura urbana e rural no Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão aplicados exclusivamente em despesas de capital, vedada sua utilização para o custeio de despesas correntes.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, inciso IV e § 4º, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:62B62E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 005/2026-SMECET

EDITAL N° 005/2026-SMECET
VAGAS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santa Cecília do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 13.005/14 que aprova o Plano Nacional de Educação, na Lei Municipal nº 713/15 que aprova Plano Municipal de Educação, na Resolução nº 07/2017 do Conselho Municipal de Educação de Santa Cecília do Sul e outras legislações correlatas, torna público o edital que estabelece as diretrizes para matrículas e rematrículas para o período letivo de 2027, na Escola da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Cecília do Sul que oferecem atendimento de Educação Infantil (Maternal I, Maternal II, Maternal III) Pré-escola (I e II) e Ensino Fundamental.

I-DOS OBJETIVOS
Este edital tem por objetivo geral assegurar o direito a matrícula e rematrícula no Ensino Fundamental, a toda criança a partir de 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março, conforme Resolução CNE/CEB n° 01/2010, a todas as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na pré-escola e as crianças que até a data base (31/03) completarem 01 (um) ano, 02 (dois) anos e 03 (três) anos na educação infantil – modalidade creche, até a data base (31/03).

II-DO PERÍODO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS
O período para matrículas e rematrículas iniciará no dia 03 de novembro de 2026 e se estenderá até o dia 19 de novembro de 2026, no horário das 13h às 16h.

Cronograma: as matrículas e rematrículas para cada faixa etária devem seguir o seguinte cronograma:

	Turmas	Data	
Anos finais	9° ano	03/11	Para alunos que estão no 8° ano
	8° ano	04/11	Para alunos que estão no 7° ano
	7° ano	05/11	Para alunos que estão no 6° ano
	6° ano	06/11	Para alunos que estão no 5° ano
Anos iniciais	5° ano	09/11	Para alunos que estão no 4° ano
	4° ano	10/11	Para alunos que estão no 3° ano
	3° ano	11/11	Para alunos que estão no 2° ano
	2° ano	12/11	Para alunos que estão no 1° ano
	1° ano	13/11	Para alunos que estão no Pré II
Pré-escola	Pré II (5 anos)	16/11	Para alunos que estão no Pré I
	Pré I (4 anos)	17/11	Para alunos que estão no Maternal III
Educação Infantil	Maternal III	18/11	Para alunos que estão no Maternal II
	Maternal II	19/11	Para alunos que estão no Maternal I
	Maternal I	19/11	Para novos alunos

III – DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA
O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino é realizado conforme os seguintes procedimentos:

Renovação de Matrícula: garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental oferecido na rede municipal de ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelo pai/mãe ou responsável legal. **Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada na data acima referida, através do preenchimento de formulário e obrigatoriedade da apresentação de documentos.**

Matrícula Nova: a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Santa Cecília do Sul. Será efetuada para alunos que ingressarão no ensino fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.

IV-DAS VAGAS PARA AS TURMAS DOS MATERNAIS
Serão disponibilizadas as vagas em turno integral para modalidade creche e educação infantil de 4 e 5 anos, de acordo com os seguintes critérios:
- Comprovante de trabalho da mãe;
- Disponibilidade de vir trazer a criança no horário da manhã e vir buscar no final do dia;
- Assiduidade e comprometimento familiar com a rotina escolar;
- Residir no município;
- Disponibilidade de vagas ofertadas pela escola, para cada turma, até seu limite.

TURMA	Nº VAGAS
Educação Infantil – modalidade creche (01 ano) Turno Integral até 31/03	10
Educação Infantil – modalidade creche (02 anos) Turno Integral até 31/03	10
Educação Infantil – modalidade creche (03 anos) Turno Integral até 31/03	10

Ao fechar as vagas, os demais alunos permanecerão na lista espera.

V – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
a) Certidão de nascimento, CPF e Carteira de Identidade;
b) Documento com foto do pai ou da mãe ou do responsável legal;
c) Comprovante de residência (conta de luz) atualizado;
d) Atestado de vacina emitido pelo posto de saúde atualizado;

Também deve conter na pasta: Termo de desistência de vaga; Termo de uso da imagem; Termo de Ciência de abandono ou infrequência; Termo de autorização para passeios dentro do município; Termo de liberação de criança para outro responsável; Termo de restrição de contato familiar; Termo de atendimento multidisciplinar. Termo de declaração étnico racial.

VI-DA DIVULGAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da campanha de matrícula e rematrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniforme ou equivalente.
b) É responsabilidade da secretaria da escola e na inexistência profissional, do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema.
c) Os alunos, público alvo da educação especial, mediante encaminhamento profissional poderão receber atendimento educacional especializado em salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima.
d) As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
e) As matrículas e rematrículas serão realizadas em formulário próprio.
f) Na hipótese da inexistência de vaga, as unidades adotarão o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga e encaminharão a Secretaria Municipal de Educação para tomar as providências cabíveis.
g) Os casos omissos serão resolvidos pela direção da escola, em primeira instância, em segunda instância pela SMECET representada pela Secretária Municipal de Educação como último recurso.

Santa Cecília do Sul, 07 de outubro de 2026.

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL N° 005/2026-SMECET
VAGAS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santa Cecília do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 13.005/14 que aprova o Plano Nacional de Educação, na Lei Municipal nº 713/15 que aprova Plano Municipal de Educação, na Resolução nº 007/2017 – CME de Santa Cecília do Sul e outras legislações correlatas, torna público o edital que estabelece as diretrizes para matrículas e rematrículas para o período letivo de 2026, na Escola da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Cecília do Sul que oferece atendimento de Educação Infantil (Maternal I, Maternal II, Maternal III), Pré-escola (I e II) e Ensino Fundamental. As matrículas e rematrículas serão realizadas na secretaria da Escola Municipal Duque de Caxias, no período 03 de novembro de 2026 e se estenderá até o dia 19 de novembro de 2025, no horário das 13h às 16h. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias.

Santa Cecília do Sul, 07 de outubro de 2026.

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:37FB74B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O PROGRAMA MORAR MELHOR NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1261/2026 de 20 de outubro de 2026.

Institui o Programa Morar Melhor no Município de Santa Cecília do Sul, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Morar Melhor, cujo objetivo principal é proporcionar melhores condições de moradia à população de baixa renda do município de Santa Cecília do Sul, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa Morar Melhor:

I - promover acesso à moradia digna a população de baixa renda;

II - integrar as famílias ao processo de melhoria habitacional de sua residência, incentivando o planejamento do local;

III - trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares, através de orientação e apoio sociofamiliar, para que essa mudança de ambiente se torne também significativamente positiva no convívio familiar.

Art. 3º O Programa Morar Melhor destina-se especialmente a famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as condições dignas de moradia, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a proteção familiar de crianças, idosos, pessoas com deficiência, doentes crônicos e outras pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade - dos quais são prioridades a calamidade pública e a situação de emergência.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover reformas, pequenas construções, ampliações e melhorias nas residências de famílias cadastradas no Programa Morar Melhor, localizadas na área urbana e rural do Município de Santa Cecília do Sul.

§ 1º Entende-se por pequenas reformas as ampliações e melhorias, reparos de coberturas, paredes, aberturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, contrapiso e demais elementos que compõem a construção.

§ 2º As pequenas reformas, ampliações ou melhorias serão promovidas por meio do fornecimento de materiais de construção e/ou mediante a contratação de mão de obra terceirizada, e/ou concessão de assistência técnica de profissional de arquitetura ou engenharia, quando se fizer necessário, incentivando sempre que possível à contrapartida da família beneficiada.

Art. 5º Para ter direito ao benefício, o beneficiário deverá:

I - ser proprietário; ou possuir concessão/autorização de uso de imóvel público ou privado; ou possuir posse do imóvel alvo da reforma, construção ou melhoria, excetuando-se imóveis locados;

II - residir na residência alvo, ou necessitar da reforma para que possa residir;

III - possuir imóvel com necessidade de ampliação e/ou situação de precariedade e/ou de risco para habitação.

Parágrafo único. Nos casos de o beneficiário possuir somente a posse do imóvel, será necessário comprovação do mesmo, comprovando ao menos 3 (três) anos de moradia no município, bem como no imóvel.

Art. 6º As famílias eleitas, nos termos desta Lei, que forem beneficiadas pelo fornecimento do material de construção, excepcionalmente, quando comprovadamente não possuírem condições de arcar com as despesas de execução, poderão ser beneficiadas também com a mão de obra terceirizada e/ou assistência técnica.

Parágrafo único. As famílias beneficiadas pela presente Lei serão isentas das taxas de licenças para execução das obras.

Art. 7º O Programa Municipal Morar Melhor destina-se a atender famílias residentes no Município, que satisfaçam às seguintes condições, no momento da inscrição:

I - comprovar residência há pelo menos 3 (três) anos no município de Santa Cecília do Sul, por meio de conta de luz/água/internet em nome próprio ou do cônjuge, ou contrato de aluguel com firma reconhecida**;**

II - ter, na data da inscrição, idade igual ou superior a 18 anos;

III - não possuir outro imóvel;

IV - o beneficiário do programa Morar Melhor, só poderá comercializar o imóvel após 5 (cinco) anos, e no caso de aluguel, respeitar o prazo de 3 (três) anos.

Art. 8º Preenchidos os requisitos estabelecidos nos artigos 5º e 7º e havendo o número de famílias inscritas que ultrapasse a dotação orçamentária anual, dar-se-á prioridade aos seguintes perfis familiares, respectivamente:

I - residências que se encontrarem em estado de maior precariedade, expondo os seus moradores a risco iminente ou a condições insalubres, devidamente comprovadas por laudo de profissional habilitado;

II - famílias com PCDs - Pessoas com Deficiência, necessidades especiais, TEA ou pessoas com incapacidade laborativa comprovadas por laudo médico do SUS;

III - idosos a partir de 60 anos de idade, conforme estabelecido no Estatuto do Idoso;

IV - família com crianças até 12 anos incompletos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

V - todas as prioridades para escolha das famílias atendidas pelo programa deverão ter aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 9º As melhorias terão o valor estabelecido com base em orçamento técnico, limitado por teto máximo, considerando a disponibilidade orçamentária e o estudo da demanda a ser atendida.

§ 1º O valor não deverá ser superior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em caso de reformas e melhorias por moradia e/ou beneficiário, estando incluso neste valor a mão de obra e materiais.

§ 2º No caso de ampliação não poderá ultrapassar a 50 m² (cinquenta), metros quadrados.

Art. 10. Os benefícios desta Lei serão realizados diretamente ao prestador do serviço e/ou entrega de material de construção.

Art. 11. Será excluído automaticamente do programa o requerente que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens, ou descumprir qualquer das exigências desta Lei.

Art. 12. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social, com auxílio da Secretaria de Gestão e Finanças:

I - a coordenação geral, a inscrição de beneficiários, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação do auxílio de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade, bem como o seu financiamento;

II - criar Comissão Técnica Multidisciplinar (composta por, no mínimo, um engenheiro ou arquiteto e um assistente social) para realizar a avaliação das demandas, a elaboração de laudos técnicos e sociais, e a validação das propostas de melhoria habitacional;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização do programa;

IV - elaborar estudo técnico de viabilidade para contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do programa;

V - deverá ser realizada a fiscalização pós-obra para verificar a correta aplicação dos materiais e a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a conformidade com o projeto aprovado;

VI - no final de todas as obras, reformas e melhorias, deverá acompanhar o Laudo Final do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 13. Os beneficiários que fizerem mau uso ou aplicação, de materiais doados, fora das determinações da Lei, estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I - exclusão definitiva do programa habitacional regulado na presente Lei;

II - devolução dos materiais ou, em casos da impossibilidade do recolhimento do material doado, requerente deverá ressarcir o valor referente ao mesmo corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. As denúncias de irregularidades referentes aos beneficiários do Programa deverão ser encaminhadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, que levará ao conhecimento do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 14. Não poderá ser concedido o auxílio que trata a lei para beneficiários que tenham sido contemplados nos últimos 60 meses, a não ser em casos de emergência e eventos climáticos ou de extrema necessidade, acompanhado de Parecer Técnico Social, engenharia ou Defesa Civil.

Art. 15. Ao requerente do Programa é vedado:

I - utilizar os materiais de construção para outros fins que não seja na aplicação aos quais se destinam;

II - vender, trocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os materiais adquiridos e doados com recursos do Programa;

III - utilizar os materiais doados através do Programa em imóveis de natureza comercial.

Art. 16. Serão realizadas visitas domiciliares para avaliação socioeconômica por profissionais designados, a fim de identificar a emergência e necessidade de realização das obras, reformas e ampliações, através da elaboração de laudos ou pareceres sociais que retratem a atual realidade dos candidatos inscritos.

Parágrafo único. Em todas as obras, reformas e ampliações, deverá acompanhar o Laudo do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 17. As propostas serão encaminhadas para deliberação do Conselho Municipal de Habitação, após parecer social e laudo técnico quando necessário.

Art. 18. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 Desenvolvimento Social
3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
1010 Construção, Reforma e Melhoria Habitacional

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação orçamentária necessária para as necessidades de execução deste programa.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, mediante edição de Decreto Municipal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:38947CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1263 /2026 de 20 de outubro de 2026.

Institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Santa Cecília do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Cecília do Sul o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Santa Cecília do Sul - SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, visando assegurar a preservação da saúde pública através da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal do município.

Art. 2º A inspeção dos produtos de origem animal, de competência do Município, nos termos da alínea c, do art. 4º, da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, com redação dada pela Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, será executado pelo Serviço Municipal, vinculado Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

§ 1º A responsabilidade pela fiscalização e inspeção será exclusiva do médico veterinário lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ 2º O Município fica autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Ministério da Agricultura e Pecuária- MAPA e Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação-SEAPI, a fim de assegurar assessoramento técnico quando necessário.

§ 3º Nos casos de emergência, em que ocorra risco à saúde ou ao abastecimento público, o Município poderá contratar 01 (um) Médico Veterinário nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender aos serviços de inspeção prévia e de fiscalização, a contratação será autorizada pelo Prefeito Municipal que fixará a remuneração dos contratados em níveis compatíveis com o mercado de trabalho e dentro dos recursos orçamentários disponíveis.

Art. 3º São obrigatórios o registro, a inspeção e a fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados e em trânsito no município de Santa Cecília do Sul-RS.

Art. 4º Ficam sujeitos a inspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

a) Os animais de todas as espécies destinados ao abate, seus produtos, sub produtos e matérias-primas;

b) Pescados e seus derivados;

c) Leite e seus derivados;

d) Ovos e seus derivados;

e) Mel e cera de abelha e seus derivados.

Art. 5º A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM será exercida em caráter permanente ou periódico.

§ 1º Terá inspeção permanente toda e qualquer estabelecimento que abata as diferentes espécies animais, bem como outros estabelecimentos que o SIM julgar necessário.

§ 2º Os estabelecimentos não enquadrados no § 1º estarão sujeitos à inspeção periódica, a critério do SIM, conforme cronograma por ele estabelecido.

Art. 6º Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé.

II – Multa de 10 (dez) a 500 (quinhentas) URM's, nos casos não compreendidos no inciso I;

III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, insumos, produtos e subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV – Suspensão de atividades que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço à ação fiscalizatória;

V – interdição total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condição higiênico- sanitárias adequadas;

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§ 2º A interdição de que trata o inciso V, poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levada nos termos do § 2º, decorridos de 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal da Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente assegurar a dotação orçamentária anual para a operacionalização do SIM.

Art. 8º O poder executivo publicará, dentro do prazo máximo cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos citados nas alíneas a, b, c, d, e, e f, do art. 3º da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, com redação dada pela Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) das obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança; a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; a fixação dos tipos de padrões conforme RTIQ e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

f) o registro de rótulos e marcas;

g) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

h) as análises de laboratórios;

i) o trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal; quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:FA6F8FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE VAGA PARA CRECHE (1 A 3 ANOS)

EDITAL Nº 004/2026-SMECET
INTENÇÃO DE VAGA PARA CRECHE (1 A 3 ANOS)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santa Cecília do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece as diretrizes para o cadastro de intenção de vaga na Educação Infantil – modalidade Creche (crianças de 1 a 3 anos), para o período letivo de 2027, na Escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cecília do Sul.

I – DO OBJETIVO
O presente edital tem por objetivo organizar o processo de intenção de vaga para o atendimento em turno integral das crianças que completarem até 31 de março de 2027 as seguintes idades:
01 (um) ano – Maternal I
02 (dois) anos – Maternal II
03 (três) anos – Maternal III
O cadastro de intenção não garante a vaga imediata, servindo como instrumento de planejamento e organização das turmas para o próximo ano letivo, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SMECET).

II – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
O período para manifestação de intenção de vaga será de 26 à 30 de outubro de 2026, na secretaria da escola que oferta atendimento em creche.

III – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO
As vagas serão disponibilizadas de acordo com a capacidade de atendimento da creche municipal e obedecerão aos seguintes critérios:
-Comprovante de trabalho da mãe;
-Residir no Município de Santa Cecília do Sul;
-Disponibilidade de trazer e buscar a criança no horário estabelecido;
-Ordem cronológica de inscrição;
-Disponibilidade de vagas por turma, conforme limite estabelecido pela escola.
As crianças que não obtiverem vaga imediata permanecerão em lista de espera, organizada e atualizada pela SMECET.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRO DE INTENÇÃO
a) Certidão de nascimento, CPF e Carteira de Identidade da criança (se houver);
b) Documento com foto do pai, mãe ou responsável legal;
c) Comprovante de residência (conta de luz atualizada);
d) Atestado de vacina emitido pelo posto de saúde atualizado;
e) Comprovante de trabalho da mãe;
d) Ficha de intenção de vaga preenchida e assinada.

V – DA DIVULGAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e as unidades escolares são responsáveis pela ampla divulgação deste edital e do período de inscrição, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O cadastro de intenção de vaga não garante a matrícula imediata, estando condicionado à disponibilidade de vagas e à observância dos critérios de prioridade estabelecidos neste edital;
b) As informações prestadas pelas famílias serão de inteira responsabilidade dos signatários, e em caso de informações inverídicas, responderão conforme a legislação vigente;
c) As unidades escolares deverão encaminhar à SMECET a relação das inscrições realizadas, para fins de análise e definição das vagas;
d) Os casos omissos serão resolvidos pela direção da escola, em primeira instância, e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em última instância.

Santa Cecília do Sul, 07 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:E56A43AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE VAGA PARA CRECHE (1 A 3 ANOS)-

EXTRATO DE EDITAL N° 004/2026-SMECET
INTENÇÃO DE VAGA PARA CRECHE (1 A 3 ANOS)-

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santa Cecília do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna público o edital que estabelece as diretrizes para o cadastro de intenção de vaga na creche municipal para o ano de 2027. A ficha de cadastro para intenção de vaga se encontra na Secretaria da EMEIEF Duque de Caxias e período para manifestar interesse inicia em 26 de outubro e se estende até o dia 30 de outubro do corrente ano. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria EMEIEF Duque de Caxias.

Santa Cecília do Sul, 07 de outubro de 2026.

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:24D593C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 17/2026 – DISPENSA Nº 12/2026

O Agente de Contratação do Poder Legislativo torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, houve contratação direta da empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 05.245.502/0001-49, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviço de acesso à internet banda larga, mediante uma conexão com velocidade de 1 Gbps de download e 500 Mbps de upload, com endereço IPv4 público fixo que permita acesso externo. Valor mensal R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) mensais; Total anual R$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Publicado por:
Fauze Cruz da Rosa
Código Identificador:126D209C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL – APESC (150º). Objeto 1: altera-se a tabela constante no 114° Aditivo, Cláusula Segunda, III. Objeto 2: Substitui-se a tabela constante no 142° Aditivo, Cláusula Primeira. Objeto 3: Fica autorizado o repasse de recursos financeiros e atualização dos valores do Programa ASSISTIR. **Contrato nº 349/PGM/2021.** Fundamento: Portaria SES/RS n° 781/2026, de 06 de outubro de 2026. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 20/10/2026.

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 185/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 142/COMPRAS/2024. Data: 21/09/2026.

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda, do **Contrato nº 172/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 070/COMPRAS/2024. Data: 19/06/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:663D3007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 41.359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Monique Augustine Fockink**, como membro do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Santa Cruz do Sul, em substituição a Helder dos Anjos Peiche, como representante suplente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações constantes na Portaria nº 38.237, de 25 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E123EAAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 41.360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Andréia Letícia Margarezi**, como membro do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Santa Cruz do Sul, em substituição a Marco Meira dos Reis Schmidt, como representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações constantes na Portaria nº 38.237, de 25 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:27FB334B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 137/26 – RP MATERIAIS AMBULATORIAIS. DATA: 10/11/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:E4C3C324

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.003, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.285.905,99 (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.06.182.0007.1798
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
4.4.90.52.00.00.00.00.1748
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000812 AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS

09.01.06.182.0007.2680

AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.00.00.00.2503
MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.984,77
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

10.01.12.365.0018.2049
APLICAÇÃO RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00.00.1550
MATERIAL DE CONSUMO R$ 700.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.03.12.365.0016.1785
ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – APLICAÇÃO EM ETI
4.4.90.51.00.00.00.00.1540
OBRAS E INSTALACOES R$ 241.000,00
1071031 APLICAÇÃO MINIMA 4% NA ETI (somente os 30%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.700,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.36.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 480,20
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 130.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA
12.01.10.302.0023.0010
TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00.00.00.1621
CONTRIBUIÇÕES R$ 108.899,86
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.606,97
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2432
MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.709,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00.00.00.2600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 4.007,11
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

12.01.10.305.0024.2616
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000599 MELHORIA E QUALIFICAÇÃO AMBIENTES DA REDE DE SAÚDE DO TRABAL

12.01.10.305.0027.1684
ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1601
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.463,32
3101541 Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veículos-Calam.Públ

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.868,15
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.0068
AUXÍLIO FINANCEIRO A MORADIA E ESTADIA
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 720,61
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.466,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

DECRETO Nº 13.003, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

08.01.26.782.0003.1739
OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00.00.00.2503
OBRAS E INSTALACOES R$ 45.984,77
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

09.01.06.182.0007.1798
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
4.4.90.40.00.00.00.00.1748
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 10.000,00
0000812 AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS

10.01.12.361.0016.0070
REPASSES DIVERSOS – EMEF
3.3.90.48.00.00.00.00.1550
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 700.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.03.12.361.0016.1784
ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO EM ETI
4.4.90.52.00.00.00.00.1540
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 90.000,00
1071031 APLICAÇÃO MINIMA 4% NA ETI (somente os 30%)

10.03.12.365.0018.1783
ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00.1540
OBRAS E INSTALACOES R$ 100.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

4.4.90.52.00.00.00.00.1540

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 51.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 480,20
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

3.3.90.39.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.200,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.40.00.00.00.00.2600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 2.500,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

DECRETO Nº 13.003, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 14.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2495
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.33.00.00.00.00.1621
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2614
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0027.1557
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

4.4.90.52.00.00.00.00.1621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 108.899,86
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 2.606,97
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.709,00

DECRETO Nº 13.003, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00.00.00.00.2600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 269,02
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00.2600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.166,83
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 571,26
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

12.01.10.305.0027.1684
ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00.2621
OBRAS E INSTALACOES R$ 20.000,00
0000599 MELHORIA E QUALIFICAÇÃO AMBIENTES DA REDE DE SAÚDE DO TRABAL

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.444,13
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.1748
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.311,30
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.2622
CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5,25
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 7,47
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 720,61
0000001 0001-RECURSO LIVRE

DECRETO Nº 13.003, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.009,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 457,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 1.284.442,67

b) o excesso de arrecadação, conforme demonstrativos em anexos, nas fontes de recursos e montantes:

1601.3101541 - Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veículos-Calam.Públ R$ 1.463,32

SUBTOTAL R$ 1.463,32

TOTAL R$ 1.285.905,99

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 21 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:22CF8126

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 416.120,04 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte reais e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 90.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0003.2602
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 110.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 116.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.120,04
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 416.120,04

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 416.120,04
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 416.120,04

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 21 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:0FD1B331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026/CCE/SMPOP/DCL

Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa para a readequação da iluminação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Cleto Dória de Azambuja a ser executada com recursos provenientes da Emenda Especial nº 202430770001 e contrapartida municipal. Data da sessão: 10/11/2026, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 22/10/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:519D87D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 394/2026 - NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 394/2026

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **SAMUEL UEZ** e Dr. **KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **ELAINE MARIA BIRCK SCHNEIDER.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:2F7B71E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo de Dispensa de Licitação nº 097/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO/SONDAGEM PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM LINHA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 400/2026 entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, e o Município de Sinimbu-RS. Abertura: 23/10/2026. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 03 dias úteis a contar da data de abertura, finalizando dia 28/10/2026 às 23:59. Informações contendo detalhes desta contratação direta podem ser obtidas no site institucional www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone WhatsApp (51)9961-3634; e-mail: compras3@sinimbu.rs.gov.br

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:353A8799

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda. OBJETO: Execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais na localidade de Linha Primavera, no Município de Sinimbu/RS, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 996035/2025/MCIDADES/CAIXA–NOVO PAC, tudo conforme projeto disponibilizados pelo programa habitacional e complementado pelo técnico do município de Sinimbu. VALOR: R$ 2.996.917,11. PROCESSO: Concorrência Eletrônica 007/2026. CONTRATO: 121/2026. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. ASSINATURA: 22.10.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:A173300A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO: 122/2026. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SINIMBU, CNPJ 94.577.632/0001-06 e CACIS – Câmara de Comérico, Indústria e Serviços de Sinimbu, CNPJ N° 94.577.632/0001-66. OBJETO: conforme Lei Municipial nº 2.339, cujo objeto é a realização da campanha "Compresin – Compre em Sinimbu". VALOR TOTAL: R$ 15.000,00. ASSINATURA: 21/10/2026. SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Sr. Wilson Molz, Prefeito Municipal de Sinimbu. PELA OSC: Sr. Adair Mueller, presidente da CACIS.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:41A41B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tunas/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 01/2026,** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento de móveis sob medida destinados à Secretaria Municipal da Saúde**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**
Fica contratada a empresa **PREUSS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.167.783/0001-26,** com sede na **Rua Vilma Andres Mergen, nº 117, Sala 01, Bairro Limberger, CEP 96.950-000, Arroio do Tigre/RS,** pelo valor total de **R$ 27.870,00 (vinte sete mil oitocentos e setenta reais).**

Tunas/RS, **22 de outubro de 2026.**

PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito municipal de Tunas

Publicado por:
Sinara Folletto Gregorio
Código Identificador:A9DCC019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 104 V-c, da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000293/2026,

R E S O L V
Art. 1° CONCEDER ao Senhor **, ROBSON DA SILVA DORNELES**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 05 (cinco) dias por motivo de Licença Paternidade, no período de 09/10/2026 a 13/10/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C28ACF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 190/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 652/2026, ao Senhor **JOÃO PEDRO LENZ SCOTTO,** Médico Clínico Geral, matrícula nº 1264, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data 23/10/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:ED24D0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 153 da Lei Municipal nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0134B/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° DETERMINAR a realização de sindicância investigatória, com o fim de apurar as circunstâncias do acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do Município, ocorrido no dia 09/07/2026, conforme relatado no memorando nº 0134B/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° DESIGNAR os servidores **CAMILA DA SILVA SANTOS,** cargo de Técnica em Contabilidade**, LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES,** Arquiteto e **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL,** Auxiliar Administrativo, sob a presidência do primeiro, as quais constituem a Comissão de Sindicância Investigatória, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de trinta 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:B37C81E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 110/2026, referente ao Processo Administrativo nº 215/2026, datado do dia 22 de outubro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59**, para o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de cobertura de acesso ao refeitório e de cobertura em frente ao portão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de materiais o valor de R$ 9.606,80 (nove mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos) e pela prestação de serviços o valor de

R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais) resultando no valor de R$ 17.956,80 (dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Alegria/RS, 22 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:16FAE998

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 165/2026

CONTRATO Nº 165/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de cobertura de acesso ao refeitório e de cobertura em frente ao portão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati. Dispensa 110/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de materiais o valor de R$ 9.606,80 (nove mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos) e pela prestação de serviços o valor de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais) resultando no valor de R$ 17.956,80 (dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59**. Data: 22.10.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3E62417C

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n° 058/2026, referente ao Processo Administrativo n° 216/2026, datado do dia 22 de outubro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV,** inscrita no CNPJ sob nº **42.422.253/0001-01**, para a disponibilização e utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, visando à operacionalização da compensação financeira entre os regimes de previdência, em cumprimento à Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, ao Decreto Federal nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, à Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, e demais normas aplicáveis, destinado ao atendimento das necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 100,00 (cem reais) totalizando, ao final de 60 meses, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Alegria/RS, 22 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:5853FFA8

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n° 058/2026, referente ao Processo Administrativo n° 216/2026, datado do dia 22 de outubro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MARIANITA KUTTER ORTACA,** inscrita no CNPJ sob nº **32.541.545/0001-00**, para a realização da palestra-show "Missão Ser Feliz", a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026, às 09h, como parte da programação da Feira do Livro do Município de Alegria/RS, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de novembro de 2026, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Alegria/RS, 22 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 160/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a realização da palestra-show "Missão Ser Feliz", a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026, às 09h, como parte da programação da Feira do Livro do Município de Alegria/RS, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de novembro de 2026. Inexigibilidade 058/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: MARIANITA KUTTER ORTACA,** inscrita no CNPJ sob nº **32.541.545/0001-00**. Data: 20.10.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:9EB13723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 361/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo, conforme decisão judicial nº **5001613-91.2026.8.21.0003/RS**. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Kelly Fernanda Davila Furtado	11º Geral	Fiscal Ambiental

Alvorada, 21 de outubro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:4D8EB8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.528/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 62.840/2026, à servidora, Sandra dos Santos Quevedo, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2012106210, Licença Casamento, no período de 30 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, nos termos do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 8 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:128AE08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3550/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 53948/2026, da Secretaria Municipal de Educação (SMED) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Elisabel Borba de Siqueira, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2008103861, como novo fiscal setorial titular para os instrumentos contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/2022, contrato n° 242/2022, referente ao processo administrativo nº 36140/2022. E para os instrumentos contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico n° 075/2022. Em substituição à Fabiana Romanosky Rodrigues constante na Portaria Municipal nº 4065/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B20C8BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3551/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61404/2026, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Natália Bratkowski, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 2012105757, como novo fiscal administrativo titular, e Designar a servidora Joice Maria Caetano Ferreira, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2024111538, como novo fiscal administrativo suplente, para os instrumentos contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 84/2024, referente ao processo administrativo nº 34468/2024. Em substituição à Sinara Camilio da Silva e Mariana Schardosim Borges, constantes na portaria municipal n° 5230/2025.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7EB788F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3552/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62174/2026, da Secretaria Municipal Saúde (SMS), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 117/2026, referente ao processo administrativo n° 46849/2026, cujo objeto é vaga de inserção em Instituição de acolhimento, em modalidade de cuidados de 24 horas, para A.S.C.

• Fiscal Administrativo Titular: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196;
• Fiscal Administrativo Suplente: Joice Maria Caetano Ferreira – matrícula nº 2024111538;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0719F7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.555/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 63.281/2026 à servidora Edi Medianeira Comim Pereira, Orientadora Educacional, matrícula n° 2011105134, Licença Falecimento, no período de 08 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D4E66B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.556/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 63.514/2026 ao servidor Anderson Barros Longarai, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 2008103939, Licença Falecimento, no período de 09 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:06B7416B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3563/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62659/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOPSU), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Concorrência n° 07/2026, referente ao processo administrativo n° 25210/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Graciliano Ramos Bairro Central e Pinheiro Machado Bairro Aparecida, no Município de Alvorada RS.

• Fiscal Administrativo Titular: José Carlos Barcelos Fraga – matrícula nº 2010104889;
• Fiscal Administrativo Suplente: Marco Aurélio Martins Neto – matrícula nº 2000101440;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A3F96DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3570/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 63819/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 105/2025, referente ao processo administrativo n° 38959/2026, cujo objeto é aquisição de ar-condicionado para a Prefeitura Municipal de Alvorada/RS. Obs.: A presente indicação de fiscais refere-se apenas para a Secretária Municipal
de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT).

• Fiscal Administrativo Titular: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
• Fiscal Administrativo Suplente: Erich Picoli Ramos – matrícula nº 2024111753;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0A774DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3581/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 56490/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude (SMCEJ), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais oriundos da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024 do MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMSE - 2ª RM COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 2; e Processo Administrativo nº 66998/2025, Registro de Preços de Outro Órgão - RPO nº 11/2025 da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia, incluindo reparação, restauração, adequação e manutenção.

• Fiscal de Serviço Titular: Lauren Ferreira Bertuol – matrícula nº 2025112456;
• Fiscal de Serviço Suplente: Thiago dos Santos Henriques – matrícula nº 26826;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A2C0FCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.583/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 64.140/2026 à servidora Rejane Delanei Rodrigues Moreira, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula n° 2000101257, Licença Falecimento, no período de 09 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8CAC65A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.584/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 64.304/2026 à servidora Aline Lima Soares, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2010104894, Licença Falecimento, no período de 13 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:20CBB2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3587/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 31719/2026, da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais oriundos do Pregão Eletrônico nº 29/2026, Processo Administrativo nº 10058/2026, cujo objeto é aquisição de larvicidas biológicos.

• Fiscal Administrativo Titular: Wagner Silva da Silva – matrícula nº 20151079934;
• Fiscal Administrativo Suplente: Bibiana Della Pasqua Ferreira – matrícula nº 2007103516;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:99322001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3588/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 57918/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Elizabeth Cristina de Oliveira Fraga, Psicóloga, matrícula nº 2025112412, como novo fiscal administrativo titular, para os instrumentos contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 86/2024, referente ao processo administrativo nº 44041/2024. Em substituição à Lidiane Valdameri, constantes na portaria municipal n° 3373/2025.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:42048B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3589/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64132/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 102/2026, Processo Administrativo nº 44023/2026, cujo objeto é prestação de serviços de Diagnóstico Energético e Estudo de Viabilidade para Implantação de Geração Fotovoltaica, visando à análise do consumo energético das unidades consumidoras vinculadas ao Município de Alvorada, elaboração de cenários para implantação de sistemas
fotovoltaicos, estudo financeiro e emissão de relatório técnico conclusivo.

• Fiscal Administrativo Titular: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

• Fiscal Administrativo Suplente: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3F6C8762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3596/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64601/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Armando Rafael Oliveira Silva, Supervisor de Serviços, matrícula nº 2026112958, como novo fiscal administrativo titular, para os instrumentos contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2022, referente ao processo administrativo nº 10396/2022. Em substituição à Dejai de Oliveira Melo, constante na portaria municipal n° 3253/2022.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8AA76828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3597/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62862/2026, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais oriundos do Pregão Eletrônico nº 56/2026, Processo Administrativo nº 16461/2026, cujo objeto é Aquisição de equipamentos laboratoriais.

• Fiscal Administrativo Titular: Fabrício Duarte Rodrigues – matrícula nº 2017108837;

• Fiscal Administrativo Suplente: Fabiana Fernandes Bauer – matrícula nº 1998100441;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:66BC3C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3599/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64585/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude (SMCEJ), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais oriundos da RPO nº 11/2025, Processo Administrativo nº 66998/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia, incluindo reparação, restauração, adequação e manutenção.

• Fiscal Administrativo Titular: Jacqueline da Silva Navarro – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal Administrativo Suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1303A279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3600/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61953/2026, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Natália Bratkowski, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 2012105757 e Joice Maria Caetano Ferreira, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2024111538 como novas fiscais administrativo titular e suplente, para os instrumentos contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, referente ao processo administrativo nº 48005/2025. Em substituição à Mariana Schardosim Borges e Sinara Camilio da Silva, constante na portaria municipal n° 4556/2025.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D89C520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.616/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, conforme Processo protocolizado sob o nº 64.512/2026, o servidor Luciano Autqueviezc da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1998100683, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, a contar de 13 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A26E5F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.617/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 64.212/2026, à servidora Camila Sinhorelli Fontoura, Professora, matrícula n° 2008103639, Licença para participar do Projeto Conexão Pós 2026 da Pontifícia Universidade Católica do RS, de 20 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026, nos termos do art.15 da Lei nº 2.146/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A6CD9B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3631/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 65433/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora GISIANE RODRIGUES DE RODRIGUES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2014107377, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:91D60117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3644/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor MARCELO SOARES LOPES, do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Serviços, matrícula funcional n.º 2025112533, lotado na SecretariaMunicipaldeMeio Ambiente, a contar de 22 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:3D17DBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3647/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, conforme decisão judicial nº **5001613-91.2026.8.21.0003/RS**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Kelly Fernanda Davila Furtado	11º Geral	Fiscal Ambiental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:2B45D2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3652/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Processo nº 65631/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Dispensar a servidora Gilceani Pereira do Nascimento, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 2012106138, da Gratificação de Assessoramento, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 21 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:314F1B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3653/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.653/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 51.920/2026;
RESOLVE:

1. **Ressarcir** o Sr. EVERTON DE LIMA DE ALMEIDA, nos termos do menor orçamento, expedido pela empresa EDUPNEUS, no valor de R$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais);

2. **Cientificar** o requerente da decisão;

3. **Encerrar** o Processo Sindicante nº 51.920/2066;

4. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração,Inovação e Transparência

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3CFDE0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 - A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 267/2025 - A por 12 meses, a contar do dia 24/10/2026 ao dia 23/10/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 61.963/2026 e de acordo com manifestação da empresa **Kits Brasil Bonés Ltda**.

Detentora: Kits Brasil Bonés Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.784.408/0001-58.

Alvorada, 22 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:A9249015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 - A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 - A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 265/2025 - A por 12 meses, a contar do dia 24/10/2026 ao dia 23/10/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 61.963/2026 e de acordo com manifestação da empresa **Kopu Brindes Ltda**.

Detentora: Kopu Brindes Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.621.038/0001-99.

Alvorada, 22 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:5CDA66AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 - A

meses, a contar do dia 24/10/2026 ao dia 23/10/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 61.963/2026 e de acordo com manifestação da empresa **Luiz F. Sanvacinski Ltda**.

Detentora: Luiz F. Sanvacinski Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.438.855/0001-15.

Alvorada, 22 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:A13F2512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 - A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 267/2025 - A por 12 meses, a contar do dia 24/10/2026 ao dia 23/10/2027, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 61.963/2026 e de acordo com manifestação da empresa **Multygrafhic Editora Ltda**.

Detentora: Multygrafhic Editora Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40.

Alvorada, 22 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:4206C9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2026 B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026, COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2026 B - Dispensa de Licitação nº 18/2026, Cotação Eletrônica nº 08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato emergencial por mais 06 (seis) meses, do dia 25 de outubro de 2026 a 24 de abril de 2027, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, através do Processo 63206/2026.

Contratada: Michel Deutschmann Machado Me, inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.604/0001-58.

Alvorada, 22 de outubro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:55B8D11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL INSTAURAÇÃO REURB-S Nº 11/2026 PROCESSO IPM 53310/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMHDU, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, torna pública a**INSTAURAÇÃO** de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Parque Residencial Umbu, abrangidos pelas matrículas do Registro de Imóveis de Alvorada/RS

19.727; 19.728; 19.743; 19.778; 19.779; 19.804; 19.819; 19.820; 19.821; 19.830; 19.831; 19.834; 19.835; 19.836; 19.837; 19.861; 19.909; 19.912; 19.913; 19.924; 19.929; 19.930; 19.948; 19.949; 19.950; 19.954; 19.962; 19.963; 19.964; 19.965; 19.966; 19.967; 19.968; 39.064; 39.065; 39.066; 39.067; 39.068; 39.069; 39.070; 39.071; 39.072; 39.073; 39.074; 39.075; 39.076; 39.077; 39.078; 39.079; 39.080; 39.081; 39.082; 39.083; 39.084; 39.085; 39.086; 39.087; 39.088; 39.089; 39.090; 39.091; 39.092; 39.093; 39.094; 39.095; 39.096; 39.097; 39.098; 39.099; 39.100; 39.101; 39.102; 39.103; 39.104; 39.105; 39.106; 39.107; 39.108; 39.109; 39.110; 39.111; 39.112; 39.113; 39.114; 39.115; 39.116; 39.117; 39.118; 39.119; 39.120; 39.121; 39.122; 39.123; 39.124; 39.125; 39.126; 39.127; 39.128; 39.129; 39.130; 39.131; 39.132; 39.133; 39.134; 39.135; 39.136; 39.137; 39.138; 39.139; 39.140; 39.141; 39.142; 39.143; 39.144; 39.145; 39.146; 39.147; 39.148; 39.149; 39.150; 39.151; 39.152; 39.153; 39.154; 39.155; 39.156; 39.157; 39.158; 39.159; 39.160; 39.161; 39.162; 39.163; 39.164; 39.165; 39.166; 39.167; 39.168; 39.169; 39.170; 39.171; 39.172; 39.173; 39.174; 39.175; 39.176; 39.177; 39.178; 39.179; 39.180; 39.181; 39.182; 39.183; 39.184; 39.185; 39.186; 39.187; 39.188; 39.189; 39.190; 39.191; 39.192; 39.193; 39.194; 39.195; 39.196; 39.197; 39.198; 39.199; 39.200; 39.201; 39.202; 39.203; 39.204; 39.205; 39.206; 39.207; 39.208; 39.209; 39.210; 39.211; 51.115; 51.141; 51.142; 51.143; 51.144; 51.145; 51.146; 51.147; 51.148; 51.149; 51.150; 51.151; 51.152; 51.153; 51.154; 51.155; 51.156; 51.157; 51.158; 51.159; 51.160; 51.161; 51.162; 51.163; 51.164; 51.165; 51.166; 51.167; 51.168; 51.169; 51.170; 51.171; 51.172; 51.173; 51.174; 51.175; 51.176; 51.177; 51.178; 51.179; 51.180; 51.181; 51.182; 51.183; 51.184; 51.185; 51.186; 51.187; 51.188; 51.189; 51.190; 51.191; 51.192; 51.193; 51.194; 51.195; 51.196; 51.197; 51.198; 51.199; 51.200; 51.201; 51.202; 51.203; 51.204; 51.205; 51.206; 51.207; 51.208; 51.209; 51.210; 51.211; 51.212; 51.213; 51.214; 51.215; 51.216; 51.217; 51.218; 51.219; 51.220; 51.382.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU
Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:4237E51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2026

PROCESSO Nº: 401/2026. OBJETO: Venho por meio deste solicitar autorização de compra para aquisição de itens de informática através do Processo nº38/2025, Registro de Preço nº 12, de 2025 do Consórcio Intermunicipal Centro Sul, processo digital 1250/2026, Secrtetaria municipal De Assistencia Social.. EXECUTOR: C.F MELGARECHO. VALOR CNPJ: 30.632.911/0001-00 R$ 6.160,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:6094

2660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Arambaré, 22 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:DF671885

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 200/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO 53º PRAIANO**
EXECUTOR: MARONA COM. DE MATER. ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 02.637.701/0001-61
VALOR: R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6193-1500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Arambaré, 22 de outubro de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:4F19154E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2026

Designa responsáveis pela gestão institucional, gestão de tecnologia da informação e operação do Município de Araricá junto ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.208, de 26 de setembro de 2022, que institui o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER;

CONSIDERANDO o Convênio SINTER celebrado entre a Receita Federal do Brasil, a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, a Confederação Nacional de Municípios e a Frente Nacional de Prefeitos, destinado à integração de dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar formalmente os responsáveis pela interlocução institucional, pela integração tecnológica e pela transmissão e consulta das informações imobiliárias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de responsáveis pelo Município de Araricá junto ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, observadas as atribuições correspondentes a cada perfil de acesso.

	Função	Nome/ Cargo
1	GESTOR DO CONVÊNIO - TITULAR	Karin Marion Pilger Fischborn
2	GESTOR SUPLENTE DO CONVÊNIO	Suéllen Santos Rosa
3	GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TITULAR	Júlio César Monteiro das Chagas
4	GESTOR SUPLENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Gilberto Arlindo Leuck

Art. 2º Ficam indicados, para fins de habilitação no SINTER, os responsáveis pela transmissão dos dados dos imóveis urbanos sob gestão municipal, conforme os perfis operacionais disponibilizados pelo sistema.

	Função	CNPJ/ Órgão
1	TRANSMISSOR PESSOA JURÍDICA	01.612.918.0001-54
2	TRANSMISSOR PESSOA FÍSICA - TITULAR	Suéllen Santos Rosa
3	TRANSMISSOR PESSOA FÍSICA - SUPLENTE	Victor Rodrigues Pilar
4	TRANSMISSOR PESSOA FÍSICA - TITULAR	Alexandre Machado Xavier

§ 1º Poderão ser indicados outros transmissores, pessoas físicas ou jurídicas, observados os limites e os procedimentos de habilitação estabelecidos pelo SINTER, inclusive prestadores de serviços contratados pelo Município, quando cabível.

§ 2º A indicação de transmissor não dispensa a observância das regras de acesso, segurança da informação, proteção de dados pessoais e utilização das credenciais individuais.

Art. 3º Ficam indicados os usuários autorizados a consultar as informações disponibilizadas pelo SINTER, conforme o perfil de visualizador.

	Função	Nome/ CPF/ Cargo
1	VISUALIZADOR 01	Karin Marion Pilger Fischborn
2	VISUALIZADOR 02	Suéllen Santos Rosa
3	VISUALIZADOR 03	Victor Rodrigues Pilar
4	VISUALIZADOR 04	Braian Felipe Machado
5	VISUALIZADOR 05	Giovane Antunes Dutra
6	VISUALIZADOR 06	Alexandre Machado Xavier
7	VISUALIZADOR 07	Jones Joes Maus

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio:
I – atuar como interlocutor institucional do Município junto ao SINTER;
II – acompanhar os procedimentos administrativos relacionados ao convênio;
III – solicitar, quando necessário, a inclusão, alteração ou exclusão de transmissores e visualizadores, conforme os procedimentos oficiais;
IV – manter atualizados os dados de contato e comunicar as alterações pertinentes às autoridades competentes.
Art. 5º Compete ao Gestor de Tecnologia da Informação:
I – acompanhar as questões técnicas relacionadas à interoperabilidade entre os sistemas municipais e o SINTER;
II – articular, com os setores responsáveis e eventuais prestadores de serviços, as medidas necessárias à integração tecnológica;
III – apoiar a implementação dos requisitos técnicos de transmissão, autenticação e segurança dos dados;
IV – comunicar ao Gestor do Convênio as necessidades de atualização, correção ou adequação tecnológica.

Art. 6º Compete aos transmissores executar, conforme suas atribuições e habilitação, os procedimentos de transmissão dos dados imobiliários, acompanhar os resultados do processamento e providenciar os encaminhamentos necessários à correção de inconsistências.

Art. 7º Compete aos visualizadores consultar as informações disponibilizadas pelo SINTER exclusivamente para o desempenho de suas atribuições institucionais, observadas as permissões de acesso e as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados.

Art. 8º A indicação nesta Portaria não substitui os procedimentos de adesão, habilitação ou alteração de usuários exigidos pela Receita Federal do Brasil, nem autoriza, por si só, o acesso operacional ao sistema.

Art. 9º Os responsáveis designados deverão comunicar formalmente ao superior hierárquico qualquer alteração funcional que comprometa o exercício das atribuições previstas nesta Portaria, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:42752D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2026

Designa integrantes do grupo de Educação Fiscal Municipal — GEFIM e estabelece responsabilidades para a execução do Programa Municipal de Educação Fiscal — PROMEF.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.434/2018, que institui o Programa Municipal de Educação Fiscal — PROMEF;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2026, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada das Secretarias Municipais no planejamento e na execução das ações de Educação Fiscal e do Programa de Integração Tributária — PIT;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Grupo de Educação Fiscal Municipal — GEFIM, observada a composição estabelecida na legislação municipal, os seguintes representantes:

	Representação	Nome	Responsabilidade
1	Gabinete do Prefeito	Andrei Luan da Silva	Responsável pela articulação institucional e pelo acompanhamento geral das ações
2	Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação	Lisley Bica Giacobo	Responsável pelo apoio à organização das atividades e à articulação intersetorial
3	Secretaria Municipal de Educação	Mariza Duarte Farias	Responsável pela articulação e pelo acompanhamento das ações pedagógicas
4	Secretaria Municipal da Fazenda	Suéllen Santos Rosa	Responsável pelo suporte técnico tributário e fiscal

Art. 2º Compete ao GEFIM:
I — planejar, organizar e acompanhar as ações de Educação Fiscal;
II — promover a integração entre as Secretarias Municipais e instituições parceiras;
III — acompanhar as atividades relacionadas ao PROMEF e ao PIT;
IV — manter organizados os registros e documentos comprobatórios das ações realizadas;
V — consolidar o planejamento e os relatórios periódicos previstos na regulamentação municipal.

Art. 3º Compete aos representantes de cada Secretaria fornecer as informações, os documentos e os subsídios técnicos necessários às atividades do GEFIM, dentro de suas respectivas atribuições.
§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá disponibilizar, de forma tempestiva e proativa, os dados e esclarecimentos relativos à arrecadação, à tributação e às receitas municipais necessários à execução das ações, observados os limites legais de sigilo e acesso à informação.
§ 2º Cada representante será responsável pela exatidão e pelo encaminhamento das informações e dos documentos de sua área, não cabendo à coordenação institucional substituir os órgãos responsáveis pela produção e validação dos dados.

Art. 4º Os integrantes deverão atuar de forma colaborativa, observando os prazos definidos no planejamento e as competências legais de cada órgão municipal.

Art. 5º A participação no GEFIM será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada, ressalvada disposição legal específica em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:06814189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2024 - 6º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0109/24
ADITIVO: 00006/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000066/24
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0028/24
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: FAVRETO TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 46.744.654/0001-20 - ENDEREÇO: R LUIZ POLETTO - 186 CIDADE: ARATIBA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEORREFERENCIAMENTO, PARA EFETUAR A REGULARIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, CONFORME TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
VALOR DO ADITIVO: 0,00
TIPO HISTÓRICO: Prorrogação

Aratiba, 22/10/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:E7EF6B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1516/2026

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 12 c/c 15, I da LCM 03/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2026, ao servidor NATALINO MOCELIN, matrícula 135, cargo de Motorista , padrão 4 , nível F , regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.810,60 composto das seguintes vantagens : SALARIO BASE - Lei Municipal n° 4558 de 2026; Parcela Autônoma 5 , equivalente a 4/5 FG 5- Lei Municipal n°3427 de 2011; Adicional de tempo de serviço 35% - Lei Municipal n° 2138 de 2002, art.86 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:545BA090

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1536/2026

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS ,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 13 c/c 16, I da LCM 03/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ,a contar de 01/11/2026, á servidora ANA ALTIVA DA SILVEIRA SALATI, matrícula 482, cargo de Auxiliar Administrativo em Extinção , nível F ,Classe VI, Regime jurídico celetista 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.060,85 composto das seguintes vantagens : SALARIO BASE - Lei Municipal n° 4558 de 2026; Adicional de tempo de serviço 32% - Lei Municipal n° 2138 de 2002, art.86; parcela autônoma 3, equivalente a 5/5 FG 3 - Lei Municipal n° 3427 de 2011 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:40012A0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1538/2026

21/10/2026- Portaria n°1538/2026- CONCEDER a (O)servidor (o) NATALINO MOCELIN, matrícula 135, "Licença Prêmio" , referente ao 6° e 7° quinquênios, compreendido de 02/09/2016 á 01/09/2021 á 01/09/2026 conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e Lei n°. 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:E361E47D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1539/2026

21/10/2026- Portaria n° 1539/2026- CONCEDER a (o) servidor (O) NATALINO MOCELIN, matrícula 135, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia - 1, 2, 3 Parcelas - RESCISÃO, concedida pela Portaria 1538/2026, referente ao 6° e 7° quinquênios, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, art 93 da Lei n° 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:0AAD20B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1541/2026

21/10/2026- Portaria n° 1541/2026- DESIGNAR o (a) servidor (a) LETICIA SOUZA E SILVA , matrícula 2857, para exercer a Função Gratificada - FG: 4, de Dirigente de Equipe, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei n°2.138/02 e Lei n° 3.427/2011 e Lei n° 3817/2016, a contar de 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:61D72130

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1542/2026

21/10/2026- Portaria n° 1542/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) LIANE FERREIRA DO AMARAL , matrícula 636 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 30%, forma do Artigo 86 da Lei n°2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:28070E48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1544/2026

22/10/2026- Portaria n°1544/2026- RETIFICAR, a Portaria n° 268/2015, 269/2015, 176/2017 e 177/2017 do Servidor NATALINO MOCELIN matrícula 135, onde lê-se "3° quinquênio compreendido de 02.12.2001 á 01/12.2006" e "4° Quinquênio compreendido de 02.12.2006 á 01.12.2011" ler - se- á "3° quinquênio compreendido de 02.09.2001 á 01.09.2006" e "4° quinquênio compreendido de 02.09.2006 á 01.09.2011".

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:24DE97E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537/2026

21/10/2026 - Portaria n° 1537/2026 - NOMEAR MOISES GUIDIERMO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 4755, no Cargo de Assessor Administrativo - CC: 3, lotando-o(a) na Secretaria Municipal da Saúde, percebendo a quantia mensal de R$ 1.443,60 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:4237618C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540/2026

21/10/2026 - Portaria n° 1540/2026 - NOMEAR GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 4756, no Cargo de Coordenador de Unidade - CC: 5, lotando-o(a) na Secretaria Municipal da Educação, percebendo a quantia mensal de R$ 2.635,44 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:2CD14F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO-SUSPENSÃO CE 2/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que **A SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2/2026**, tendo como objeto a Contratação de empresa para **REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE AUGUSTO PESTANA/RS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**, A sessão virtual da Concorrência Eletrônica que seria será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 27/10/2026, às 09:00hs FICA SUSPENSA.** A suspensão decorre da necessidade de reanálise do edital e de seus anexos, a fim de verificar a existência de possíveis vícios ou inconsistências. Após a análise, o edital e seus anexos poderão ser retificados ou, caso seja constatado vício insanável, o certame poderá ser revogado, observadas as disposições legais aplicáveis. Em caso de reabertura do certame, será dada a devida publicidade, com observância dos prazos legais previstos na legislação vigente Demais informações poderão ser obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br , junto ao Núcleo Compras e Licitações sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 23 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:4DCAE095

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ.

PORTARIA Nº 953/2026

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso IV, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a D para o servidor RENAN JOSIEL VIANA PAZ, matrícula 4864-0/1, cargo de Operário, a contar de 01/10/2026.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:562BBC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5529/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5529/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 18.257,22 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 18.257,22 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003000 – Devolução de Recursos
3.3.30.93.39.00 – 11731 - Rio Grande do sul.....R$ 15.257,22
Fonte de Recursos: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
3.3.30.93.39.00 – 11732 - Rio Grande do Sul.....R$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Detalhamento da Fonte: 1185 - Convênio FPE 492 2025

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 3.000,00, da Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos e à seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 11306 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.257,22
Fonte de Recursos: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Detalhamento da Fonte: 1185 – Convênio FPE 492 2025

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:EDBD411A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 954/2026

Designa Servidora de Fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa a Servidora, BRUNA C. M. ZANETTI SILVA, Agente Administrativo, Matricula nº 4780-5/1, como fiscal do contrato nº 80/2026, com a empresa EJR TURISMO LTDA, CNPJ nº 04.148.167/0001-55, para o transporte dos usuários dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), para atividades de integração e lazer, no exercício de 2026, com ônibus de 40 lugares, para o transporte aos Municípios de Gramado e Canela-RS; parque da pedreira, no município de Ijuí-RS e Parque Aquático Lago Azul, no Município de Santo Cristo-RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4D09D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 955/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 955/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02-2026

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, para apurar a responsabilidade do Servidor, Huilton Valendorf Oliveira, Operário, Matricula nº 4904-2/2, e a designação dos servidores, Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matricula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1, Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, para formarem a comissão processante.

Fundamento Legal: Art. 129, I e X, da Lei Municipal nº 777/2003.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Augusto Pestana, 22 de Outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:DBC34438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o Processo Administrativo n.º 1.208/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 42/2026, e acolhendo o parecer jurídico emitido nos autos, AUTORIZO a contratação da empresa SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 00.485.542/0001-00, para a aquisição de 1 (um) veículo GM/CHEVROLET ONIX PLUS LTZ TURBO AT (PEB), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, realizado pelo CISA, e da respectiva Ata de Registro de Preços n.º 80/2026, da qual o Município de Augusto Pestana figura como ente participante, pelo valor total de R$ 115.950,00 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 22 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:661168AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Vistos.

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento/impugnação protocolado na data de 20 de outubro de 2026, no âmbito da

Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução da reforma e adaptação de edificação existente para implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO a manifestação da Engenheira responsável pelo projeto, que identificou incompatibilidades na documentação técnica, especialmente quanto aos quantitativos, às composições de custos e ao orçamento estimado, apontando a necessidade de revisão e adequação dos documentos que instruem o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a clareza, a coerência e a consistência das informações disponibilizadas aos licitantes, bem como a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, do planejamento e da vinculação ao edital e do interesse público, previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a adequada definição do objeto, dos quantitativos e dos custos estimados constitui pressuposto para a formulação de propostas consistentes e para o regular prosseguimento do procedimento licitatório;

DECIDO:

a) SUSPENER a Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, vinculada ao Processo Administrativo n.º 462/2026, cuja sessão pública está prevista para o dia 27 de outubro de 2026, até a conclusão da análise técnica e a realização dos ajustes necessários na documentação técnica, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos pertinentes, conforme o caso.

b) Determinar ao setor responsável que promova a publicação da suspensão nos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, dando ciência aos interessados, especialmente quanto à não realização da sessão pública na data inicialmente designada.

c) Determinar que, após a conclusão da revisão técnica e a aprovação das adequações necessárias, sejam adotadas as providências pertinentes à continuidade do certame, inclusive quanto à eventual retificação do edital, à divulgação das alterações e à redesignação da sessão pública, com observância dos prazos legais aplicáveis.

A suspensão ora determinada possui caráter preventivo e visa assegurar a adequada instrução técnica do procedimento, não implicando, neste momento, decisão definitiva quanto ao mérito dos apontamentos apresentados ou à necessidade de anulação do certame.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 22 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:511ECF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINA DA RAIVA PARA IMUNIZAÇÃO DO REBANHO BOVINO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS. SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Contratada: COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS BERNARDI & BERNARDI LTDA CNPJ: 08.652.421/0001-09

Objeto: Aquisição de doses de Vacina da Raiva para imunização do rebanho bovino dos produtores rurais do município de Barra do Guarita/RS. Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 20/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 279

Valor: R$ 2.796,50

Barra do Guarita, 20/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:BFF229D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 228/2026

Contratada: DUI TERRAPLENAGENS LTDA CNPJ: 19.995.747/0001-55

Objeto: Aquisição de materiais para a manutenção da Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 16/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R$ 3.000,00

Barra do Guarita, 16/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C1900109

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA XCMG E CAMINHÃO FORD CARGO 1517.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 231/2026

Contratada: METAL MAX CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de Retroescavadeira XCMG e Caminhão Ford Cargo 1517.

Autorização da Autoridade Competente: 19/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R$ 565,00

Barra do Guarita, 19/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:EBCC71B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO ISN-6726, DA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA DA REQUISIÇÃO Nº 1322/2026

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES - CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do caminhão ISN-6726, da Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 14/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R$ 4.248,00

Barra do Guarita, 14/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:6BF47AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RENAULT MASTER - JCY7I14. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 217/2026

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças para manutenção Renault Master - JCY7I14. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 22/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 133 e 134

Valor: R$ 2.196,50

Barra do Guarita, 22/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:4E936D22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO TRATOR MASSEY F. 4292. SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 200/2026

Contratada: METAL MAX CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peças para manutenção Trator Massey F. 4292. Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 19/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 292

Valor: R$ 312,00

Barra do Guarita, 19/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:E75DACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRA MANUTENÇÃO CAMINHÃO PRANCHA, FORD CARGO 1517 E RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 231/2026

Contratada: METAL MAX CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peças pra manutenção Caminhão Prancha, Ford Cargo 1517 e Retroescavadeira New Holland B95. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 20/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R$1.436,50

Barra do Guarita, 20/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:728C34D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEILÃO ELETRONICO 03-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: LEILÃO Nº 3/2026
OBJETO: LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO) PARA ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026
HORÁRIO: 09:00:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 22/10/2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F7608F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA XCMG. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 230/2026

Contratada: DR PNEUS LTDA CNPJ: 44.216.474/0001-40

Objeto: Serviços de conserto de pneus Retroescavadeira XCMG. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 19/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 615

Valor: R$ 550,00

Barra do Guarita, 19/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:FC71AA56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GOBI VERDE. SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 199/2026

Contratada: METAL MAX CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Serviços de manutenção em equipamento Gobi Verde. Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 19/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 292

Valor: R$ 648,00

Barra do Guarita, 19/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:BEE648AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Gelson Adriani Ferreira
CNPJ: 51.199.779/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e/ou corretiva das retransmissoras de tv digital.
Dotações: 424- Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$19.800,0 (dezenove mil e oitocentos reais)
Vigência: 20/10/26 até 20/10/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:9967209A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: 42.279.491 NILSA MARIA ANTONIOLLI BORGES
CNPJ: 42.279.491/0001-00
OBJETO: Aquisição de flores naturais, plantas ornamentais, arranjos florais, cestas rústicas e cestas fúnebres, completas e simples, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Cultura e Turismo, Educação, Fazenda e Assistência Social do Município de Barros Cassal/RS. A contratação visa atender às demandas institucionais das respectivas Secretarias, especialmente para ornamentação de espaços e eventos oficiais, ações e atividades promovidas pelo Município, homenagens, solenidades, manifestações de pesar e demais ocasiões em que se faça necessária a utilização de flores, plantas ornamentais, arranjos e cestas florais.
Dotações: 617 Recursos não Vinculados de Impostos
1024 Recursos não Vinculados de Impostos
2780 Recursos não Vinculados de Impostos
3182 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Vigência: 19/10/26 até 19/10/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:61992FB5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AUTO POSTO TIO BIBA LTDA - EPP
CNPJ: 07.356.684/0001-08
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis e insumos automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.
Valor: R$3.463.152,0 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e dois reais)
Vigência: 08/10/26 até 08/10/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:57A2DD39

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 292 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 292 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 1 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Daiane da Costa Borges, matrícula funcional nº 1394-3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal **Daiane da Costa Borges,** matrícula funcional nº 1394-3, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme atestado Médico, a contar de 20/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.

Barros Cassal, 22 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:B3C5C414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, logística e execução de corrida de rua. Propostas: até às 09:00h do dia 10/11/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 23 de outubro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:A497B06F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 048/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A AVALIAÇÃOATUARIAL 2027, DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR: R$ 12.250,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 23/10/2026 A 22/10/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2084/2026

BOM PRINCÍPIO, 22 DE OUTUBRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4E6E417F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENDO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 104/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição parcelada de cartuchos, toners e tintas para impressoras, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações constantes no presente Edital e anexos que o acompanham. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 05/11/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 23 de outubro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:2D9C0E10

DEPARTAMENDO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 105/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos** (itens fracassados em licitação anterior), conforme demanda, por período de 12 (doze) meses**. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 10/11/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 23 de outubro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:A07F8980

DEPARTAMENDO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 035/2026 - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DISPENSA Nº 035/2026 - RETIFICAÇÃO
Modalidade: Dispensa nº 035/2026. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota das Secretarias Municipais de Obras, Serviços e Viação; de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; e de Educação, Cultura e Turismo. **Contratada: COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.094.701/0033-65, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n° 337, Bairro Centro, Braga/RS. **Valor total:** R$ 35.469,72 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 16 de outubro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:B5E30786

DEPARTAMENDO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 036/2026

Modalidade: Dispensa nº 036/2026. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na área de estatística e pesquisa de opinião pública para a prestação de serviços de planejamento metodológico, coleta de dados, processamento, diagnóstico situacional e apresentação dos resultados da "Pesquisa de Avaliação dos Serviços Públicos Municipais de Braga/RS", mediante a aplicação de entrevistas domiciliares presenciais (face-to-face) na zona urbana e rural. **Contratada: INSTITUTO FOCO DE PESQUISA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.365.632/0001-00, com sede na Rua Manoel Gomes Gonzales, n° 980, Bairro Centro, Nonoai/RS. **Valor total:** R$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 23 de outubro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:5CFA31E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 24/2026

OBJETO: Contratação de serviços diversos na área de Assist. Social, (registro de preços). Recebimento de propostas até o dia 10/11/2026, às 13:59h e abertura/disputa: 10/11/2026 às 14:00h. Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br. Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 23 de outubro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:2E65A61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DANIEL SEFRINN HERTER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

Decreto de suplementação nº 5018/2026 de 21 de outubro de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [22 de Outubro] de 2026.

DANIEL SEFRINN HERTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:6B3D545D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.041, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2026 COMO SENDO DE "PASSE LIVRE", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.912, DE 06.10.1998.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 23.751/2026, do Tribunal Superior Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º. O dia 25 de outubro de 2026 será considerado dia de "Passe Livre" no sistema de Transporte Coletivo Municipal de Campo Bom, em virtude da realização do segundo turno das Eleições 2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.912, de 06 de outubro de 1998.

Parágrafo Único. Ficam isentas do pagamento da tarifa todas as pessoas que utilizarem o serviço de Transporte Coletivo Municipal na referida data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:15ED9281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 177/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 100/2025, de 09.07.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 15.07.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato:

· **SIMONE SOUZA CHAVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 1ª classificação – 2º chamada;
· **PRISCILA GIANE PAZ FRANCO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 2ª classificação – 2º chamada;
· **BETÂNIA MESQUITA LUCAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 3ª classificação – 2º chamada;
· **ELENILSON SILVA MUNIZ** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 4ª classificação – 2º chamada;
· **FERNANDA KRUMENAUER DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 7ª classificação – 2º chamada;
· **DEISE APARECIDA DE MEDEIROS EDUARDI** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 8ª classificação – 2º chamada;
· **JULIANE DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 9ª classificação – 2º chamada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1FF25D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 178/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 106/2025, de 24.07.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 29.07.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato:

· **ELOISA ROCHA DE MORAES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 14º classificação – 2º chamada;
· **FÁTIMA TERESINHA DA SILVA LANI LAFOURCADE** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 19º classificação – 2º chamada;
· **ALANA JÉSSICA PANTOJA DOS SANTOS MONTEIRO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 22º classificação – 2º chamada;
· **EUNICE MARIA MODINGER ALMEIDA DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 24º classificação – 2º chamada;
· **ALESSANDRA VIDARTE** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 25º classificação – 2º chamada;
· **CARLA ALESSANDRA MACIEL FERNANDES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 26º classificação – 2º chamada;
· **ANA CLARA DULLIUS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 29º classificação – 2º chamada;

· **NICOLI CHARLINE LINDEMANN** para o cargo de Interprete de Libras – 4ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:52D34D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.435, DE 16 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que bloqueou o avanço por tempo de serviço;

Considerando a Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de vantagens temporais;

R E S O L V E:

I – Conceder o ***3º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARLENE LOIDE ARAIS,** matrícula nº 3238, titular do cargo de Médico, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.
II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço à 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CAE896BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.490, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que bloqueou o avanço por tempo de serviço;

Considerando a Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de vantagens temporais;

R E S O L V E:

I – Conceder o ***3º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ROSANE LUIZA GONCALVES,** matrícula nº 4911, titular do cargo de Professora, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.
II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:19ABF331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.611, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que bloqueou o avanço por tempo de serviço;

Considerando a Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de vantagens temporais;

R E S O L V E:

I – Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **LOURDES ROSANE DE VARGAS DA CRUZ,** matrícula nº 10127, titular do cargo de Serviços de Cozinha, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.
II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço à 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ED796B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.985, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de setembro de 2026, da servidora **JÉSSICA PAOLA VARGAS CAMARGO,** matrícula nº 14522, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 22 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.877, de 17 de agosto de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2456DF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.992, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DETERMINA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os documentos constantes no Processo nº 43.121001.006585/2026-45;
Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Sindicância Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **ROGER VERISSIMO SILVEIRA,** matrícula nº 16324, titular do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º Tais irregularidades, por contrariarem o disposto nos incisos I, II, III, IV, IX e XIII do art. 94 da Lei Municipal nº 4.125/2014, caso comprovadas, poderão enquadrar o servidor nas hipóteses previstas nos incisos IV, VI e XV do art. 95, sujeitando-o às sanções estabelecidas nos incisos I e II do art. 97 do mesmo diploma legal.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1A682095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.035, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que bloqueou o avanço por tempo de serviço;

Considerando a Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de vantagens temporais;

R E S O L V E:

I – Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DAIRONE TEREZINHA ARNHOLD,** matrícula nº 10079, titular do cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.
II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço à 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:001FE400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026.
EDITAL Nº 04/2026.

DIVULGA RESULTADO FINAL APÓS O PERÍODO DE RECURSOS

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2026, de 29 de setembro de 2026, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2026, TORNA PÚBLICO o Resultado Final, após o período de recursos, do Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária de Auxiliar em Saúde Bucal para a Secretaria Municipal da Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026.
EDITAL Nº 04/2026.

ANEXO ÚNICO – RESULTADO FINAL APÓS O PERÍODO DE RECURSOS
Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - carga horária 40 horas semanais

Nome Completo	Data de Nasc.	Nº Documento	Total de pontos	Classificação
ALEXANDRA DE SOUZA SIMAS	30/03/1979	939.XXX.XXX-53	65,4	1º
CLAUDIA REGINA DE SOUZA DORNELLES	11/09/1981	001.XXX.XXX-05	62,5	2º
JAQUELINE WEBER	24/01/1983	822.XXX.XXX-15	62,5	3º
ANDRESSA DE SIQUEIRA SOARES	19/03/1989	019.XXX.XXX-62	60,5	4º
MORGANA FONTES SESTERHEIM	31/10/1986	011.XXX.XXX-67	59,2	5º
KELLY PAOLA DUARTE DA SILVA	12/12/1996	861.XXX.XXX-53	58,7	6º
JANETE PEREIRA DOS SANTOS	15/09/1967	417.XXX.XXX-49	58,4	7º
EDERSON KULINSKI DARUI	27/12/1992	028.XXX.XXX-50	57,1	8º
NATIELE RODRIGUES DA SILVA	24/04/1992	062.XXX.XXX-36	56,8	9º
CECÍLIA BECK	14/09/1996	037.XXX.XXX-28	56,5	10º
CRISTIANE OLIVEIRA DE FREITAS	23/10/1983	000.XXX.XXX-38	55,6	11º
ADRIANA BERNADETE STEIN	16/03/1974	353.XXX.XXX-25	55,0	12º
VANIZE CORREIA DA SILVA	05/06/1986	008.XXX.XXX-60	54,5	13º
KECIA ABREU MORAES	02/02/1984	779.XXX.XXX-68	54,3	14º
NICOLE DE OLIVEIRA TITONI	20/11/2003	045.XXX.XXX-10	54,2	15º
JULIANA SAFT DA ROSA	02/10/1982	001.XXX.XXX-43	54,1	16º
JENIFER ABREU OLIVEIRA	03/05/1995	845.XXX.XXX-87	53,4	17º
ELISANGELA DE FATIMA GOLARTE	28/11/1982	005.XXX.XXX-25	52,0	18º
MICHELLE MARTTA	01/09/1984	011.XXX.XXX-06	51,6	19º
GISLAINE DE SOUZA MORAES SANTOS	30/11/1991	024.XXX.XXX-38	51,0	20º
CLAUDIA LIANET HERNANDEZ OLIVERA	24/03/1995	115.XXX.XXX-69	51,0	21º
JANAINA BILHALVA	13/05/1990	021.XXX.XXX-30	50,6	22º
GABRIELE SCHOLZ DE OLIVEIRA	03/05/1997	035.XXX.XXX-50	50,1	23º
LUCIANA BEATRIS STUMPF JAEGER	29/04/1970	569.XXX.XXX-00	50,0	24º
ALINE MARCELA MORAES	25/04/1985	003.XXX.XXX-17	50,0	25º
TATIANE CRISTINA ROSO DA SILVA	26/06/1985	043.XXX.XXX-66	50,0	26º
DANIELE PIRES RODRIGUES	12/04/1992	027.XXX.XXX-09	50,0	27º
TAUANA BEATRIZ FERREIRA	24/05/1996	311.XXX.XXX-28	50,0	28º

RESULTADO DOS RECURSOS:
- JANETE PEREIRA DOS SANTOS - RECURSO INDEFERIDO
- NICOLE DE OLIVEIRA TITONI – RECURSO INDEFERIDO

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C356811C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº 065/2026
Processo Administrativo: 152/2026
O Prefeito de Campo Novo/RS, no uso de suas atribuições homologa e adjudica o presente processo.
Empresa: **GARDA COMERCIAL LTDA.**
Valor: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados ao atendimento do convênio FPE nº 2135/2023, firmado entre o estado do rio grande do sul, por intermédio da secretaria de desenvolvimento rural, e o município de Campo Novo.

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
Contrato nº 089/2026
Empresa: **GARDA COMERCIAL LTDA.**
Valor: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 065/2026
Objeto.....: Aquisição de equipamentos, destinados ao atendimento do convênio FPE nº 2135/2023, firmado entre o estado do rio grande do sul, por intermédio da secretaria de desenvolvimento rural, e o município de Campo Novo.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito de Campo Novo RS.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:FFCFD30E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e material destinados a melhoria na infraestrutura, qualidade e capacidade no atendimento aos pacientes durante a prestação de serviços na Associação Hospitalar de Campo Novo,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 23/10/2026, no site https://comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 05/11/2026, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 23 de outubro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:E6C2C405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2026, cujo objeto consiste na aquisição de **materiais elétricos (luminárias LED de embutir e sobrepor, projetores LED e lâmpadas LED)** para atender às necessidades de manutenção e adequação da infraestrutura de iluminação da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa., conforme Termo de Referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das **00h00 do dia 26/10/2026 até às 12h59 do dia 29/10/2026.**

Abertura das propostas: **14h00 do dia 29/10/2026.**

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email **compras@cmcc.rs.gov.br** ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 22 de outubro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:F47105E9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição aquisição parcelada de pulseiras Tyvek personalizadas para os eventos do município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Pulseira de identificação descartável, confeccionada em material sintético tipo Tyvek ou equivalente técnico, resistente à água e a rasgos, com fechamento adesivo inviolável ou equivalente que evidencie violação e dificulte reutilização, permitindo personalização de cor, texto, logotipo, identificação do evento, numeração ou outros elementos definidos pela Administração.	Própria	Unidade	13.000	R$ 0,15

Detentora: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 5922.572.274/0001-98.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B3B3B366

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 314/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 03 de novembro de 2026 e encerramento na data de 03 de março de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 03/03/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7153A6E9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 516/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **D C MODEL LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 22 de novembro de 2026 e encerramento na data de 22 de março de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 22/03/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E6DABCF0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 346/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LB3 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 25 de outubro de 2026 e encerramento na data de 24 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 24/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:28F93C1C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 346/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LB3 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 21,90% (vinte e um vírgula noventa por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R$ 1.509,85 (um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha do departamento de engenharia no despacho n° 066.
VIGÊNCIA: 24/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CE63855F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 207/2026 EDITAL Nº 824/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - R/RECLAL BU RC de placas IZB8H22 de cor Vermelha , encontrado em estado de abandono em via pública, na Av. Paraguassu, 2720 -

Centro, Capão da Canoa - RS, 95555-000 — conforme auto de constatação n.º 207, lavrado no dia 21/10/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 22 de agosto de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:ED2B544C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VÉICULO EM ESTADO DE ABANDONO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 207/2026 EDITAL Nº 893/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - FIAT/FIORINO TREKKING de placas LYO5B50 , de cor Cinza , encontrado em estado de abandono em via pública, na Av. Valdomiro Cândido dos Reis, 986 -Parque Antartica, Capão da Canoa - RS,95555-000 — conforme auto de constatação n.º 207, lavrado no dia 22/10/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 22 de outubro de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:1ED89046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **11.11.2026 às 09h00,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS** conforme especificações do Edital, com julgamento pelo menor preço global. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 23 de outubro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:AD3202BA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **10.11.2026, às 08h30** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** através de registro de preços**,** conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 23 de outubro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:40FEFA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cerro Grande/RS torna público que pretende celebrar Termo de Fomento com o GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE CERRO GRANDE/RS, CNPJ nº 00.965.211/0001-69, tendo como objeto a conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil para a realização de melhorias na sede social do Grupo Renascer Terceira Idade de Cerro Grande/RS, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31, inciso II, c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a parceria decorre de transferência autorizada em lei municipal específica, na qual a entidade beneficiária é identificada expressamente.
Eventual impugnação à justificativa poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste extrato, junto ao Município de Cerro Grande/RS.

Cerro Grande/RS, 23 de outubro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:7DF8C03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais e futuras aquisições de material de expediente e material escolar, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS**.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 23/10/2026.
Abertura: 04/11/2026, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:3C4E0273

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 123/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento de materiais referente a instalação de novas estruturas de suporte para caixas-d'água, localizadas nas comunidades de Linha Sandri Moscon, Linha Tremônia – Recalque e Linha Tremônia – Ressaca, em conformidade com a legislação vigente.
Contrato nº: 123/2026
Contratado: MAURI THIELE FERRAGEM LTDA.
CNPJ: 16.101.712/0001-37.
Valor Total: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Cerro Largo, 22 de outubro de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:EA0A7C13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, mediante a disponibilização de escavadeira hidráulica equipada com rompedor, rolo compactador com sistema vibratório e caminhão caçamba tipo Truck, com capacidade de 12 m³, destinados ao restabelecimento das condições de trafegabilidade das estradas do interior do Município, em decorrência dos danos causados pela tempestade ocorrida em 29 de setembro de 2026, em conformidade com a legislação vigente.
Contrato nº: 124/2026
Contratado: MANAH TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 41.174.306/0001-41.
Valor Total: R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais).

Cerro Largo, 22 de outubro de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:BF1768D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Edificação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Cerro Largo, RS.

Contrato nº: *125/2026*
Contratado: *CONSTRUCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA*
CNPJ: *31.229.439/0001-14*
Valor Total: *R$ 574.847,99*

Cerro Largo, 22 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:E445AA95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguros dos veículos oficiais utilizados nas demandas da administração municipal de Cerro Largo/RS.

Contrato nº: *122/2026*
Contratado: *GENTE SEGURADORA S/A*
CNPJ: *90.180.605/0001-02*
Valor Total: *R$ 56.090,18*

Cerro Largo, 21 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:940D4EB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 91/2026, que tem como objeto a aquisição emergencial de materiais de construção destinados ao atendimento e ao auxílio às famílias atingidas pelo temporal ocorrido em 29 de setembro de 2026 no município, tendo como contratadas as empresas LOJAS QUERO-QUERO S.A. e LOJAS BECKER LTDA, pelo valor total de R$ 209.165,00 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e cinco reais).

Cerro Largo, 22 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:45581FF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 92/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de estrutura metálica treliçada destinada ao projeto de viveiro da Escola Municipal De Ensino Fundamental São Francisco, tendo como contratada a empresa GUSTAVO LUIZ MAY LTDA, pelo valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Cerro Largo, 22 outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:635EE9E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2026

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato da Dispensa de Licitação nº 089/2026, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento de materiais referente a instalação de novas estruturas de suporte para caixas-d'água, localizadas nas comunidades de Linha Sandri Moscon, Linha Tremônia – Recalque E Linha Tremônia – Ressaca, no que tange exclusivamente a data de publicação: 1) Onde se lê: "Cerro Largo, 21 de agosto de 2026". 2) Leia-se: "Cerro Largo, 21 de outubro de 2026" Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no presente processo.

Cerro Largo, 22 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:AD5282A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2026

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato da Dispensa de Licitação nº 090/2026, que dispõe sobre a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, destinados à recuperação das estradas do interior do município, em decorrência dos danos causados pelo temporal ocorrido em 29 de setembro de 2026, no que tange exclusivamente a data de publicação: 1) Onde se lê: "Cerro Largo, 21 de agosto de 2026". 2) Leia-se: "Cerro Largo, 21 de outubro de 2026" Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no presente processo.

Cerro Largo, 22 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:2E28B58B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2026

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: ADRIANE WEYH, aprovada em 21º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 015/2022, de 09/12/2022, prorrogado pelo edital 16/2024, para o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, padrão AA 05.20.08, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.456/2014, e alterada pela Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 22 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:9009F465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°639/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 639/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de urologista, contendo a realização de exames no público masculino, a serem realizados no dia 23 de novembro de 2026. Tal ação será realizada na UBS da cidade alta e na UBS da terra indígena do ligeiro.
O valor estimado para a contratação será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 23 a 27 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 22 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:6BD42F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°640

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 640/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de ar-condicionado e a prestação de serviço de instalação na nova sala do CRAS, localizada na Reserva Indígena do Ligeiro, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 3.193,33 (três mil, cento e noventa e três reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 23 a 27 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 22 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:C8B3983C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°641/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 641/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de relógio smartwatch para distribuição aos ganhadores do concurso municipal de fotografia, conforme edital nº 01/2026, "Charrua 35 anos – 12 meses, 12 olhares", conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 3.452,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 23 a 27 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 22 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:CDD17FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°642

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 642/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para conserto do diferencial estourado do ônibus escolar de placa IYY6001.
O valor estimado para a contratação será de R$ 17.087,50 (dezessete mil e oitenta e sete reais com cinquenta centavos), até o limite do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 23 a 27 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 22 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:7E4DC45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°643/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 643/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza destinados à higienização e à manutenção das escolas municipais, equipamentos de segurança e proteção destinados aos motoristas responsáveis pela realização do transporte escolar, bem como materiais de iluminação destinados aos espaços escolares, visando garantir condições adequadas de limpeza, segurança, proteção e luminosidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 1.408,23 (mil, quatrocentos e oito reais com vinte e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 23 a 27 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 22 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:4CB462A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°644/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 644/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de estudo de sondagem de solo, solicitado pela Secretaria de Turismo do Estado, para complementação de Projeto do Convênio nº 4875/2023, que tem por objeto à revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 23.835,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 23 a 27 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 22 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:06395FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA ERRATA AO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 53/2026

ERRATA AO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 53/2026

O Município de Charrua/RS torna pública a presente errata referente ao Edital de Cientificação publicado em 19 de outubro de 2026, para corrigir a numeração do edital.

Onde se lê: **Edital de Cientificação nº 53/2026**,
Leia-se: **Edital de Cientificação nº 54/2026**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Charrua/RS, 23 de outubro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:BEAFA4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°620/2026

Município de Charrua
TERMO DE REVOGAÇÃO
Dispensa de licitação nº 620 Lei Federal nº 14.133/21. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que baseado na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR** o processo licitatório, com razão do interesse público conveniência ou oportunidade, por ato da própria administração, com base no art. 71, inciso II e § 2º. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes -

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:94CC70BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 073/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

EDITAL Nº 073/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
O Município de Coqueiros do Sul/RS torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária, em caráter emergencial, e à formação de cadastro de reserva para os cargos de Fonoaudiólogo, Monitor Escolar e Professor de Educação Infantil. **Inscrições: de 26 a 30 de outubro de 2026**, no Departamento de Pessoal, das 8h às 12h e das 13h às 17h. O edital completo encontra-se disponível no Mural de Publicações Oficiais do Município e no site **www.coqueirosdosul.rs.gov.br.**

Coqueiros do Sul/RS, em 23/10/2026.

RAFAEL KOCHENBORGER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gelson Luis Antunes Durante
Código Identificador:A0863D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2026

PORTARIA Nº 407/2026, de 20 de outubro de 2026.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Servente.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais;

Considerando inspeção médica realizada no dia 16 de outubro de 2026, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **ALINE FRANCIELI DOS SANTOS ZIMMERMANN,** ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de outubro a 08 de novembro de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 09 de novembro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 20 DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:49AAFCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2026

PORTARIA Nº 408/2026, de 21 de outubro de 2026.

Amplia carga horária de Professor.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002, Lei municipal nº 5025/2025 e Memorando Interno nº 245/2026 da SMEC,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, da servidora ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola abaixo:

Paloma Barcelos Cembranel	E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza	10h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0BC62CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2026

PORTARIA Nº 409/2026, de 21 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a cessação de designação e nova designação para a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1538 de 27 de agosto de 2002 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, Lei 5126/2026 de 13 e fevereiro de 2026 e memorando 247/2026 da SMEC.

RESOLVE:

Art. 1º – **CESSAR**, a partir de 18 de outubro de 2026, a designação da servidora **ANA GABRIELA VICINIESKI DA SILVA CARDOSO**, matrícula 3340-01, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, junto à E.M.E.F João Rodrigues de Almeida, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º – **DESIGNAR**, a partir de 19 de outubro de 2026, a servidora **ANA GABRIELA VICINIESKI DA SILVA CARDOSO**, matrícula 3340-01, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula nº 3340-01, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto a E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza.

Art. 3º – A servidora designada cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à gratificação correspondente à função prevista na legislação vigente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:53C71D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410/2026

PORTARIA Nº 410/2026, de 22 de outubro de 2026.

Concede Bonificação aos Membros e acompanhantes designados para PAD.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 5096/2025, de 25 de novembro de 2025 e 5114/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Considerando que a Comissão designada para processo administrativo disciplinar, concluiu o processo que foi acompanhado pela membra da Unidade Central de Controle Interno e a Procuradora.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Bonificação aos membros designados pelas portarias 404/2025, conforme segue:

Nome do Servidor:	Função:	Gratificação:	Processos
Leomar Birkan da Silva	Presidente	R$ 600,00	PAD 466/2025
Edson Antônio Schwaab	Membro	R$ 300,00	PAD 466/2025
Elizabete Bombardelli	Secretária	R$ 300,00	PAD 466/2025
Elaine Teresa Richert	Acompanhamento	R$ 150,00	PAD 466/2025
Francieli de Olivera S. Zugel	Acompanhamento	R$ 150,00	PAD 466/2025

Art. 2º- A bonificação de que trata a presente lei, a qual é de caráter eventual e *propter laborem*, poderá ser cumulada com outra gratificação ou função gratificada recebida pelo servidor, desde que não se trate de acréscimos pecuniários de idêntico fundamento e que não haja vedação em legislação municipal específica.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:937EDD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital Presencial nº 033/2026
Protocolo Administrativo n°826/2026

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 22 de outubro de 2026 às 09h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2026, que objetiva contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área da agricultura orgânica do Município de Cotiporã, compreendendo o acompanhamento e a assistência técnica a propriedades rurais produtos de alimentos orgânicos, foi considerada DESERTA, em razão de não haverem licitantes interessados.

Cotiporã, 22 de outubro de 2026

DOUGLAS PENSO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AB982C65

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026, que objetiva o contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área da agricultura orgânica do Município de Cotiporã, compreendendo o acompanhamento e a assistência técnica a propriedades rurais produtos de alimentos orgânicos. Sessão do Pregão no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 23 de outubro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C8AA84D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 117/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: VILMAR ANTONIO NUNES DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS
VALOR R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
INICIO: 20/10/2026 **VIGÊNCIA:** 20/04/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: VILMAR ANTONIO NUNES DA SILVA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:BD1E828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 118/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 118/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: PEDRO GABRIEL COLOMBELLI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS
VALOR R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
INICIO: 20/10/2026 **VIGÊNCIA:** 20/04/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: PEDRO GABRIEL COLOMBELLI

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:21205E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 119/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: PEDRO GABRIEL COLOMBELLI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS
VALOR R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
INICIO: 20/10/2026 **VIGÊNCIA:** 20/04/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: PEDRO GABRIEL COLOMBELLI

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:124E84C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 120/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DONISETE ZIMERMANN DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS
VALOR R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
INICIO: 20/10/2026 **VIGÊNCIA:** 20/04/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: DONISETE ZIMERMANN DA SILVA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:C21D4CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO Nº 121/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

ESPÉCIE:INSTRUMENTO Nº 121/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA ROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO/CLIMATIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE COXILHA
INICIO: 22/10/2026 **VIGÊNCIA:** 22/10/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA ROSA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6A5669D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO Nº 122/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

ESPÉCIE:INSTRUMENTO Nº 122/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: F. DE OLIVEIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO/CLIMATIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE COXILHA
INICIO: 22/10/2026 **VIGÊNCIA:** 22/10/2027

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: FABIANO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:BFC01966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO Nº 123/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

ESPÉCIE:INSTRUMENTO Nº 123/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO/CLIMATIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE COXILHA
INICIO: 22/10/2026 **VIGÊNCIA:** 22/10/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: TIAGO SPAGNOL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E38654F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO Nº 124/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

ESPÉCIE:INSTRUMENTO Nº 124/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: OLIVEIRA & LONDERO LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO/CLIMATIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE COXILHA
INICIO: 22/10/2026 **VIGÊNCIA:** 22/10/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: DINORVAN SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:44E88FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Pregão ELETRÔNICO nº 08/2026
OBJETO DO ADITAMENTO: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **SOMA/RS Produtos Hospitalares Ltda**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
É o presente Termo lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro de valor da **Ata de Registro de Preço n.º 11/2026.**

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário anterior	Valor Unitário atualizado
86	8897 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMP.: 2ML)	AMP	0,465	0,6045

DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 22/10/2026

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:194A9C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº27/2026. LEI MUNICIPAL Nº 5.307/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº27/2026.
LEI MUNICIPAL Nº 5.307/2026
CEDENTE: **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**
CESSIONÁRIO: **GRUPO ÉTNICO MADRE PAULINA - GEMP**
OBJETO DO TERMO:
O Município cede, para uso gratuito, o imóvel público correspondente ao Lote Urbano n.º 01 da Quadra 117, registrado sob a Matrícula n.º 11.709, localizado no Parque Municipal de Exposições, ao Grupo Étnico Madre Paulina (GEMP), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.601.840/0001-35, com sede na Rua Duque de Caxias, S/N, para que a entidade possa desenvolver suas atividades culturais, artísticas e comunitárias.
DISPOSIÇÕES:
As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 22/10/2026

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:48787E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016-02/2025

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **SUSPENSÃO** do certame acima identificado. A licitação visa a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE DE LINHA NOVA**, interior de Cruzeiro do Sul/RS. A suspensão ocorre por necessidade de adequação do Edital aos princípios da eficiência e segurança jurídica. A nova data para a abertura da sessão pública e a continuidade do certame serão divulgadas oportunamente pelos canais oficiais. Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br .

Cruzeiro do Sul/RS, 22 de outubro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:86EA468A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 38/2026, tipo Menor Preço Unitário, objetivando a registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026). O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 06 de novembro de 2026., no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 22 de outubro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:4E2EEE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Atualiza o valor do adicional de sobreaviso disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 01 de abril de 2025 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre o pagamento do adicional de sobreaviso aos servidores,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o valor do adicional de sobreaviso, disposto na referida Lei,

D E C R E T A

Art. 1º O valor do adicional de sobreaviso aos servidores, disposto Lei Municipal nº 1.640, de 01 de abril de 2025, com base no índice de reajuste salarial equivalente a 5,40%, concedido aos servidores municipais, através da Lei Municipal nº 1.689, de 24 de fevereiro de 2026, passa a ser R$ 474,30 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), a contar de 01/10/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de outubro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/10/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:CCB73FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera servidor municipal.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

E X O N E R A

O servidor municipal, **JOÃO PEDRO ALVES**, CPF nº ***.696.930-**, do cargo em Comissão de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a **contar de 31/10/2026.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 19 de outubro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/10/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:61A034B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 302, de 25 de setembro de 2026 e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **Altera** a Portaria nº 302, de 25 de setembro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, **ANDRÉ PARIZOTTO**, como fiscal técnico e **JULIANO DAVI HABITZREITER**, como fiscal titular e **YURI LOCATELLI**, como fiscal suplente do Contrato de prestação de serviços nº 100/2026, de execução de obras de construção, ampliação e melhoria de pontes do município de Derrubadas/RS, nos termos do Processo Licitatório nº 69/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2026.

Art. 2º Designar o Engenheiro Civil **ANDRÉ PARIZOTTO,** responsável pelo termo de recebimento definitivo das obras do Contrato de prestação de serviços nº 100/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de outubro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/10/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:B726CF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 59/2026
Dispensa de Licitação nº 30/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, REVISÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICA PARA PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. Conforme Lei Municipal nº1973/2026.

CONTRATO Nº 55/2026 – EDUC ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.206.818/0001-48.

Vigência início: 21/10/2026 até 12 meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:A4980CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Elevato Materiais de Construção e Decoração Ltda, CNPJ sob n° 87.305.850/0015-81;
Objeto: Aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção e conservação das áreas externas da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 12.670,90 (doze mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos)

Dom Feliciano - RS, 22 de outubro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:64994F2D

JURÍDICO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social na Rua Coronel Afonso Emílio Massot – Lote Urbano 2-B, cada unidade com área construída de 53,41 m², totalizando 1.068,20 m² de área construída, em área total de lotes de 2.856,07 m², no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – modalidade FNHIS Sub 50 (Novo PAC), conforme Termo de Compromisso nº 99593/2025/MCIDADES/CAIXA (Proposta nº 40821/2025).
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do julgamento registrado na Ata Final da sessão pública conduzida pela Comissão de Licitações, a aceitação da proposta e a habilitação da licitante melhor classificada, bem como o encerramento do prazo para manifestação de intenção de recurso sem que houvesse interposição,
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 à empresa abaixo identificada:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor global
0001	GMA SUL CONSTRUÇÕES LTDA	31.329.068/0001-42	R$ 3.051.830,00

Valor global adjudicado: **R$ 3.051.830,00 (três milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais)**, ante o valor de referência de R$ 3.178.989,59 (três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Publique-se.

Dom Feliciano/RS, 13 de julho de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:C14AD42E

JURÍDICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social na Rua Coronel Afonso Emílio Massot – Lote Urbano 2-B, cada unidade com área construída de 53,41 m², totalizando 1.068,20 m² de área construída, em área total de lotes de 2.856,07 m², no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – modalidade FNHIS Sub 50 (Novo PAC), conforme Termo de Compromisso nº 99593/2025/MCIDADES/CAIXA (Proposta nº 40821/2025).
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:
o resultado do julgamento registrado na Ata Final da sessão pública conduzida pela Comissão de Licitações;
o encerramento do prazo para manifestação de intenção de recurso sem que houvesse interposição;
o Parecer Jurídico nº 107/2026, da Procuradoria do Município, que concluiu pelo atendimento das exigências legais e opinou pela homologação do certame;
a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, declarando vencedora a empresa abaixo identificada:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor global
0001	GMA SUL CONSTRUÇÕES LTDA	31.329.068/0001-42	R$ 3.051.830,00

Valor global homologado: **R$ 3.051.830,00 (três milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais)**, ante o valor de referência de R$ 3.178.989,59 (três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Convoque-se a adjudicatária para assinatura do contrato, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.
Publique-se.

Dom Feliciano/RS, 13 de julho de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1D28D759

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

*Edital de Preg*ão Eletrônico nº 43/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 43/2026 para Aquisição de equipamentos hospitalares e eletrodomésticospara UBS conformePortaria SES Nº 1228/2025 - SEI 25/2000-9000141-8.O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº

123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 06 de novembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSE ELY
Prefeito

*Edital de Prego*ão Eletrônico nº 44/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026 para Aquisição de material elétrico ehidráulico.O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 09 de novembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSE ELY
Prefeito

*Edital de Prego*ão Eletrônico nº 45/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026 para Aquisição de kits escolares,toalhas de mão, babador ecadernospara alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink.O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 10 de novembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSE ELY
Prefeito

*Edital de Prego*ão Eletrônico nº 46/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026 para Aquisiçãodeequipamentos diversos, equipamentos de informáticae eletrodomésticos para secretarias e departamentos.O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 11 de novembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSE ELY
Prefeito

Edital de Concorrência Presencial nº 13/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência nº 13/2026 para Contratação de empresaespecializada para construção de pavilhão pré-moldado de estruturas mistasno distrito industrial de propriedade do município. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 02 de dezembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, ou pelo telefone (55) 99932-0281, ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSE ELY
Prefeito

Edital de Concorrência Presencial nº 14/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência nº 14/2026 para Contratação de empresaespecializada para pavimentação asfáltica em trecho de estrada vicinal em área rural que constitui o acesso ao Balneário Londero do município de Doutor Maurício Cardoso - RS, conforme Plano de ação Nº 09032026-095078/2026. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 03 de dezembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, ou pelo telefone (55) 99932-0281, ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:25A8FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - HORIZONTINA-RS CNPJ nº 00.360.305/0481-40 Termo Aditivo nº 002/2026 Termo de Credenciamento nº 015/2025 – Chamamento Público 006/2025 – Reajuste de Valores. Assinatura: 20/10/2026

– GM CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA CNPJ nº 40.892981/0001-43 Termo Aditivo nº 002/2026 Contrato Administrativo nº 332/2025 – Dispensa 014/2025 – Reajuste de Valores passando o valor anual de R$21.120,00 para R$22.087,29. Assinatura: 22/10/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:EB2E59AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 11.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"REVOGA O DECRETO Nº 10.754/26 E DESIGNA REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.696/2023 e com o Ofício 1Doc nº 1.604/26,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
Titular: Andreia Moraes Mottini
Suplente: Luis Antônio Pires da Silva

Titular: Josimar Vernes Cardoso
Suplente: Carla Taciana Santos Ferreira

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
Titular: Ana Julia Leal Rodrigues

Suplente: Daiana Furtado Davis

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Ronei Duarte Rodrigues

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Segmento do Carnaval:
Titular: Carlos Adeir da Silva Borges
Suplente: Tatiane Rodrigues Lumertz

b) Segmento dos Produtores Culturais:
Titular: William Robetson Bica Naiff
Suplente: Neil Robinson Bica Naiff

c) Segmento do Artesanato e Capoeira:
Titular: Rosana Beatriz Debom Lima
Suplente: Eden Mario Fonseca Cesário

d) Segmento do Tradicionalismo:
Titular: Paulo Gedeão Moraes Marques
Suplente: Nair Borges dos Santos

e) Segmento do Hip Hop:
Titular: Maximiliano Fernandes de Freitas
Suplente: Pedro Henrique da Silva Lenz

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.754 de 06 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EACE8109

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.230, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 11.230, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA O ART. 6º DO DECRETO Nº 10.983/26 QUE ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL E REGULAMENTA HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nousode suas atribuições legais, que lhe confere aLei Orgânicado Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.076/99 que institui os Pontos Facultativos no Município de Eldorado do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da jornada de trabalho dos servidores municipais, em razão da fixação de ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º – Fica **ALTERADO** o Art. 6º do Decreto nº 10.983/26, que passa a ter a seguinte redação:

Onde lê-se:
Art. 6º – Fica **TRANSFERIDO** o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público para o dia **26/10/2026 (segunda-feira)**, em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

Passa a ler-se:
Art. 6º – Fica **TRANSFERIDO** o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público para o dia **30/10/2026 (sexta-feira)**, em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

Art. 2º – No dia **28/10/2026 (quarta-feira)** haverá expediente normal em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

Art. 3º – Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.076/99, o ponto facultativo não se aplica aos servidores que atuam em serviços essenciais, especialmente:
I – Secretaria da Saúde, nos setores de atendimento ao público, incluindo:
a) Unidade de Saúde Central 24 horas;
b) Unidades Básicas de Saúde;
c) Farmácia Municipal;
d) Serviço de Saúde Mental;
e) Ambulatório de Infectologia;

II – Abrigo Municipal, aos servidores ocupantes do cargo de Monitor em regime 12x36;
III – Departamento de Vigilância da Secretaria de Mobilidade Urbana e Fiscalização de Trânsito.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AB6AB47F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 975, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 975, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSA MALENA VIANA DA SILVA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no §14º, do art. 37 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, em virtude da **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, ocorrida em 06/09/2026, através do benefício nº 243.258.336-6, espécie 42, a qual será custeada pelo INSS, **DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO** e determina a **EXONERAÇÃO,** a partir de 21 de outubro de 2026, da servidora efetiva **ROSA MALENA VIANA DA SILVA**, Tesoureira, matrícula 2886-0.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0CE277BE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 976, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 976, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 958/26 E DESIGNA A SERVIDORA CLARA KATIANE NUNES GUIMARÃES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 4.087/2014, **REVOGA** a Portaria nº 958/26 e **DESIGNA** a servidora **CLARA KATIANE NUNES GUIMARÃES**, Tesoureira, matrícula 5527-1, para exercer a função de **COORDENADORA DO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**. A designação para exercício da função ocorrerá,sem a percepção da gratificação correspondente,até ulterior deliberação da Administração Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:ACAE7F28

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 977, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 977, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA FORTALECIMENTO DA ARTICULAÇÃO ENTRE A GESTÃO MUNICIPAL, A ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no Memorando 1Doc nº 16.593/26,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial e promover a integração das políticas públicas e dos serviços envolvidos no atendimento e acompanhamento das demandas do Município;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta entre a gestão municipal, os serviços socioassistenciais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os fluxos de atendimento, os encaminhamentos, o acompanhamento das famílias e dos indivíduos e a efetividade das ações desenvolvidas pela rede municipal;

CONSIDERANDO a importância do planejamento integrado, do diálogo permanente entre os serviços e da construção coletiva de estratégias para o enfrentamento das demandas identificadas;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial, com a finalidade de fortalecer a articulação entre a gestão municipal, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Conselho Tutelar, visando à integração das ações, ao aprimoramento dos fluxos de atendimento e à qualificação dos serviços prestados à população.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho Intersetorial:

I – promover a articulação e a integração entre os setores e serviços envolvidos no atendimento às demandas da população;
II – identificar situações que demandem atuação conjunta e estabelecer estratégias de intervenção intersetorial;
III – discutir e propor fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento, respeitadas as competências legais de cada órgão e serviço;
IV – fortalecer a comunicação institucional e a cooperação entre os integrantes da rede;
V – acompanhar os encaminhamentos pactuados e avaliar os resultados das ações desenvolvidas;
VI – propor medidas para prevenir a fragmentação dos atendimentos e aprimorar a continuidade do acompanhamento das famílias e dos indivíduos;
VII – elaborar propostas e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas municipais relacionadas às demandas identificadas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I – Conselho Tutelar
Titular: Clarice de Souza Cavalheiro – Matrícula nº 7052-1.
Suplente: Everton Luis Santos Barbosa – Matrícula nº 7139-0.

II – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Leia Piovesan – Matrícula nº 6268-5.
Suplente: Rogéria Pazini – Matrícula nº 7017-3.

III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Lucélia Simone Gregorio Altenhofen – Matrícula nº 54127-1.
Suplente: Michelle Middendorf Nunes – Matrícula nº 63843-1.

IV – Gestão Municipal
Titular: Avaney Gilvan de Aguiar Jesuino – Matrícula nº 18589-1.
Suplente: Cristiane Fagundes Silveira – Matrícula nº 70491-1.

§ 1º Os representantes titulares participarão das reuniões e das atividades do Grupo de Trabalho, sendo os suplentes responsáveis por substituí-los em suas ausências ou impedimentos.
§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras secretarias, políticas públicas, órgãos e serviços municipais, conforme a natureza das pautas e das demandas discutidas.
§ 3º Os integrantes exercerão suas atividades no Grupo de Trabalho sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação de sua coordenação.
§ 1º O cronograma das reuniões será definido pelos integrantes na reunião de instalação do Grupo de Trabalho.

§ 2º As reuniões deverão contar com pauta previamente definida e registro em ata, contendo os assuntos discutidos, os encaminhamentos acordados, os responsáveis e os prazos estabelecidos.
§ 3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio virtual, conforme decisão dos integrantes e disponibilidade dos serviços envolvidos.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:
I – elaborar seu plano de trabalho e definir prioridades de atuação;
II – estabelecer cronograma de reuniões periódicas;
III – identificar necessidades de articulação entre os setores participantes;
IV – propor e revisar fluxos e procedimentos de atendimento e encaminhamento;
V – acompanhar a execução dos encaminhamentos pactuados;
VI – avaliar periodicamente as ações e propor melhorias;
VII – elaborar registros e relatórios das atividades desenvolvidas, quando necessário;
VIII – observar a legislação vigente, o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e os limites de competência de cada órgão ou serviço.

Art. 6º A coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial será definida entre os representantes titulares na reunião de instalação, devendo ser registrada em ata.
Parágrafo único. A coordenação ficará responsável pela organização das reuniões, elaboração das pautas, acompanhamento dos encaminhamentos e articulação entre os integrantes.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
Art. 8º Os casos e as situações discutidos pelo Grupo de Trabalho deverão observar as normas legais e profissionais aplicáveis, especialmente quanto ao sigilo das informações, à proteção de dados pessoais e ao compartilhamento restrito ao necessário para a finalidade institucional legítima.

Art. 9º O Grupo de Trabalho poderá apresentar propostas, recomendações e relatórios à gestão municipal, com vistas ao aprimoramento da articulação intersetorial e à qualificação das políticas públicas e dos serviços envolvidos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E28E44F8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 979, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 979, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 22/10/2026, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
EDER MALLET DE SOUZA	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	7011-4	18/09/2023 a 18/09/2026	Janeiro/2024 a Junho/2026	Aprovado(a)

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A7EA61F2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 980, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 980, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LAURA DORNELLES DOS SANTOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.859/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **LAURA DORNELLES DOS SANTOS,** Nutricionista, matrícula 6433-5, no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:15A9E6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2026

OBJETO: Aquisição de uma motocicleta zero km, para premiação da 4ª edição da campanha "Nota Fiscal Premiada".
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1257/2026 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$ 21.900,00

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:B112E3A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. **Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 193/2026** Objeto: Contratação de empresa para execução de móveis sob medida para UBS PRISIONAL e UBS PROGRESSO, EXCLUSIVO ME-EPP, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede ASPS. Abertura: 23/11/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 22 de outubro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:624286D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2026 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim COMUNICA o PREGÃO ELETRÔNICO 165/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, e serviço de lavador de veículos, de forma contínua, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, será republicado em razão da necessidade de adequação do valor de referência no Portal de Compras Públicas e no edital, tendo em vista que, na Retificação II, embora tenha sido disponibilizada a planilha de custos corrigida, o respectivo valor não foi atualizado nos referidos documentos. Dessa forma, o edital será republicado, ficando **designada a nova data de abertura para o dia 11/11/2026, às 08h30min**. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim,

Erechim/RS, 22 de outubro 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:78B96AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto Municipal:
DECRETO N.º 6.265, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 – Altera o Decreto n.º 6.049/2025, que decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2026.

Erechim/RS, 22 de outubro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:2B5434BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 867/2026, PROCESSO 28784/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MILTON JOSÉ BOROSKI & CIA LTDA - EPP.** Aquisição EMERGENCIAL de material de construção para Diretoria de Manutenção e Construção Civil. Valor total de R$ **22.661,70**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 22/10/2026.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI,
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:E67C58CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 869/2026, PROCESSO 29534/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA.** Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização. Valor total de R$ **2.250.949,08**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 22/10/2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:96CD83E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 040/2026, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2026

Processo Administrativo n.º 20672/2026. Aditivo n.° 040/2026. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n.º 006/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA para execução do projeto "CORPO QUE ACOLHE: PROMOÇÃO DE BEM-ESTAR E CONVIVÊNCIA". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 19 de outubro de 2026.

LEANDRO AUGUSTO BASSO –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:DFA8DE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Municipais:
LEI N.º 7.882 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal Meio Ambiente.
LEI N.º 7.883 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - Institui a Política Municipal de Resiliência Climática, Prevenção de Riscos e Infraestrutura Sustentável no Município de Erechim e dá outras providências.

Erechim/RS, 22 de outubro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:CB1CCF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico n° **168/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de reforma interna na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos não Vinculados de Impostos, ficam **SUSPENSOS *sine die***, para análise e resposta de esclarecimento, bem como outras eventuais adequações necessárias ao aprimoramento do instrumento convocatório, de modo a garantir maior clareza, segurança jurídica e adequada execução contratual. Oportunamente, o Edital será republicado, com a devida divulgação de nova data para abertura do certame, nos termos da legislação vigente.

Erechim/RS, 22 de outubro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:09931AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 281/2026 - EDITAL 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 281/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO - ATÉ 02 (DOIS) MÉDICOS(AS) CLÍNICO GERAL 40H

EDITAL Nº 004/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 10144/2026, com os seguintes resultados:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	KATHREIN DA SILVA BORGES	08 PONTOS	1º LUGAR
08	BRUNO DAL BIANCO	08 PONTOS	2º LUGAR
01	FABIANO DI FRANCESCO LONGO	06 PONTOS	3º LUGAR
06	MATHEUS PONCIANO DA SILVA	06 PONTOS	4º LUGAR
03	WILLIAN KRUGER	05 PONTOS	5º LUGAR
05	JOÃO ALBERTO DALLA VECHIA	05 PONTOS	6º LUGAR
04	MÁRIO CÉSAR OBADOVSKI DA ROSA	05 PONTOS	7º LUGAR
09	RODRIGO DALLA ROZA LAZZAROTTO	05 PONTOS	8º LUGAR
10	ADOLFO JORGE SIQUEIRA DINO	05 PONTOS	9º LUGAR
07	MARÍLIA DELLA SENTA PINZON	03 PONTOS	10º LUGAR

Erechim, 22 de Outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Bernardi
Código Identificador:544751B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 281/2026 - EDITAL 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 281/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 02 (DOIS) MÉDICOS(AS) CLÍNICO GERAL 40H

EDITAL Nº 005/2026 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 10144/2026, com os seguintes resultados:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	KATHREIN DA SILVA BORGES	1º LUGAR
08	BRUNO DAL BIANCO	2º LUGAR
01	FABIANO DI FRANCESCO LONGO	3º LUGAR
06	MATHEUS PONCIANO DA SILVA	4º LUGAR
03	WILLIAN KRUGER	5º LUGAR
05	JOÃO ALBERTO DALLA VECHIA	6º LUGAR
04	MÁRIO CÉSAR OBADOVSKI DA ROSA	7º LUGAR
09	RODRIGO DALLA ROZA LAZZAROTTO	8º LUGAR
10	ADOLFO JORGE SIQUEIRA DINO	9º LUGAR
07	MARÍLIA DELLA SENTA PINZON	10º LUGAR

Erechim, 22 de Outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Bernardi
Código Identificador:0FAA5EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°16 /2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: LEANDRO STRINGARI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.427,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:8A776BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: CARLOS ENRIQUE LUSSANI -ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.625,00 (HUM MIL, SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS0

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:B958E105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: SALVI, LOPES & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 805,00 (OITOCENTOS E CINCO REAIS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:0BA5F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.236,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:AC4FD20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MARIS DISTRIBUIDORA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:8646DE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MURIEL A. BLAU & CIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.963,30 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:C42C8663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.525,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:48F2EFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: BRUNO LOPES DE CARVALHO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.993,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:8A5C5851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.401,75 (HUM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:5A037A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.206,50 (SEIS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:6E3C8871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: RM SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.819,95 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:5CADED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: WALEX VIANA TELES LAMARAO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.766,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:2BCFCCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:8C0A883D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: HELPFFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.770,50 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:6C13049E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.060,70 (VINTE E UM MIL, SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:8524D214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: VANINHA UTILIDADES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.509,25 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:2AE29144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA DIAS MOTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 437,25 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:A6787806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.118,50 (HUM MIL, CENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:528E2A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: J. P. CAVEDON SOARES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.735,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:06D2A804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.963,80 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGENCIA: 15/10/2027

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:3EB05184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
DISPENSA ELETRÔNICA

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público **Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 005/2026** - Processo nº 041/2026. Objeto: Aquisição de utensílios reutilizáveis para consumo de café, destinados à Câmara Municipal de Esteio, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos: **Lote Único: Conjunto de xícara e pires em cerâmica, inclusa personalização institucional**. Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço. Divulgação: 23/10/2026. Disputa: 11/11/2026 às 11h. Certames / editais: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 23 de outubro de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:1CE09B8F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 398/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora ORLITA HERTZOG MEDINA, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 3199, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora GRAZIELA PACHECO DA SILVA, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 3207, na Função Gratificada Padrão 1 – Assessor Especial I da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 20/10/2026 a 03/11/2026, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2026019147.
Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 20 de outubro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:862D28C6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 399/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor RICARDO SOARES RODRIGUES, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 1383, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor RENATO MOREIRA BUENO, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 1229, na Função Gratificada Padrão 2 – Assessor Especial II da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 15/10/2026 a 29/10/2026, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2026018855.
Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 20 de outubro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:0029B733

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 400/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE DESIGNAR a servidora GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula 2071, como GESTOR DE CONTRATO TITULAR, a partir de 20/10/2026, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.° 50.026/2026, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DC ELECTRIC ENGENHARIA ELETRICA LTDAME., que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, vinculada a Dispensa de Licitação N.º 76/2026, oriunda do Processo Administrativo n° 787/2026.
Memorando: 2026019240.

Esteio, 20 de outubro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:2AB3BBC1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 401/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE DESIGNAR a servidora SIMONE ULHARUSO MARONNA DUBAL, matrícula 1438, como FISCAL TÉCNICA DE CONTRATO, a partir de 20/10/2026, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.° 50.026/2026, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DC ELECTRIC ENGENHARIA ELETRICA LTDAME., que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, vinculada a Dispensa de Licitação N.º 76/2026, oriunda do Processo Administrativo n° 787/2026.
Memorando: 2026019240.

Esteio, 20 de outubro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:5DC1C174

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 401/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE DESIGNAR o servidor THIAGO PERES DE OLIVEIRA, matrícula 3044, como FISCAL ADMINISTRATIVO DE

CONTRATO TITULAR e o servidor CLAUDINEI MENDES, matrícula 1454, como FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO SUBSTITUTO a partir de 20/10/2026, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.° 50.026/2026, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DC ELECTRIC ENGENHARIA ELETRICA LTDAME., que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, vinculada a Dispensa de Licitação N.º 76/2026, oriunda do Processo Administrativo n° 787/2026.
Memorando: 2026019240.

Esteio, 20 de outubro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:CE059C66

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL – PE 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DIVERSOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 328/2026.
O **RESULTADO FINAL** encontra-se à disposição dos interessados no
Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:08E4ACBC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL – PE 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 278/2026.
O **RESULTADO FINAL** encontra-se à disposição dos interessados no
Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:1D7C44ED

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL – PE 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 451/2026.
O **RESULTADO FINAL** encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:2BC923B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.116 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B0F41FC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

COMUNICADO – CREDENCIAMENTO 3/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação na **Edição nº 4440** - Código Identificador: **C495925D**. veiculada no dia **21 DE OUTUBRO DE 2026**, relativa ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, INCLUINDO MEI'S, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS CAPS, CERPICS, EMULTI, ACADEMIAS DE SAÚDE E UBS – SMS - Chamamento Público – Credenciamento N° 3/2026. Processo Administrativo: 3533/2026.**

Prefeito Municipal

Chamamento Público - Credenciamento nº 3/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

Chamamento Público – Credenciamento n° 3/2026, Processo Administrativo nº **3533/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, INCLUINDO MEI'S, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS, CULTURAIS E SOCIOASSISTENCIAIS NOS CAPS, CERPICS, EMULTI, ACADEMIAS DE SAÚDE E UBS – SMS**. Participação: **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS. O CRITÉRIO UTILIZADO PARA A SELEÇÃO DO OFICINEIRO SERÁ POR ORDEM CRONOLÓGICA DE INSCRIÇÃO.** Prazo para recebimento da documentação: **A PARTIR DAS 13H30MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ AS 23:59 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026**. Forma de inscrição**: FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2w4rF4vOUpsu9E6Xf9dTQF3uV_2FNiQ_TNMsR

Get9k16gVQ/ viewform?usp=header **).** EDITAL: à disposição no site da Prefeitura de Esteio (**www.esteio.rs.gov.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AE5924D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2026

ERRATA I - REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SMOSU"**:

1. Altera-se a redação do subitem 8.2, do ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, do edital, para que passe a constar a seguinte redação:

"Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá estar disponível para atendimento presencial, e realizar o atendimento de demandas extraordinárias quando for necessário."

2. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances permanece **INALTERADA** para dia **29 de outubro de 2026,** às **10:00 horas,** através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:AEA71661

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0012892/2026

Processo nº 43.206004.000622/2026-32

CONCORRÊNCIA: 003/2025
CONTRATO: 120/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR EMEI SONHO MÁGICO - SME

Notificante: MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eng°. Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

Notificada: DELTA N CONSTRUTORA LTDA, com sede na Av. Luiz Pasteur, n° 1195, bairro Três Portos, CEP 93.270-120, na cidade de Esteio - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.915.473/0001-32.

Objeto da notificação: Trata-se de análise acerca da Notificação extrajudicial nº 291/2026 encaminhada a empresa na data de 26 de agosto de 2026.
Ante o exposto, com base nas manifestações da Secretaria Responsável – SME e nas disposições contratuais e legais, a PGM emitiu o despacho 1004689/2026, que determina:

•
pela extinção contratual, forte nos itens 14.3, 15.5 e 15.6 do Contrato nº 102/2025 e nos arts. 138, I e 137, I e II da Lei 14.133/21;

•
pela intimação da empresa para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 165, I, "e" da Lei 14.133/21;

•
pela aplicação da sanção de multa no 2,5% sobre o valor total do objeto contratado, forte na alínea "c" do item 14.2.4 do contrato, oportunizando-se o prazo de 15 dias úteis para recurso;

•
pela intimação da empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente Relatório Complementar, com o devido envio de registros fotográficos ou atualização do Diário de Obra ou por outra meio tecnicamente hábil, dos elementos estruturais dos serviços executados nas 1º, 2º e 3º medições (perfurações, preparação e concretagem das estacas), como forma de comprovação da regularidade da execução destas etapas, sob pena de indenização dos custos em seu desfavor;

•
com a extinção, a juízo da Administração, fica possibilitada a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do remanescente de obra, nos termos do §7º do art. 90 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa DELTA N CONSTRUTORA LTDA, já devidamente qualificada nos autos, acerca da extinção contratual e da aplicação de multa no valor de R$ 2.243,76 (dois mil,

duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), ficando a contratada também NOTIFICADA a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, relatório complementar contendo os elementos necessários à comprovação dos serviços executados nas 1ª, 2ª e 3ª medições, especialmente quanto às etapas de perfuração, preparação e concretagem das estacas, acompanhado dos respectivos registros fotográficos, da atualização do Diário de Obra ou de outros meios tecnicamente hábeis que permitam comprovar os serviços executados. Fica assegurado à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, para, querendo, apresentar recurso em face da decisão de extinção contratual e aplicação de multa, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esteio, 19 de outubro de 2026

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:854795D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7922/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS/TSB para Ariane de Oliveira Mello, Técnico em Saúde Bucal, 40h, Estatutário, matrícula n° 31940, a partir de 30/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.249/2022.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0087671C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7923/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Rodrigues da Silva, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47761, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/08/2026 até 06/09/2026, com remuneração,

com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6D8FE0CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7924/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Rodrigues da Silva, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C75CE2F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7925/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Renata Pla Rizzolo, Odontólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 31500, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Flávia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, 36h, Estatutário, matrícula nº 30019, durante seu afastamento por motivo férias, no período de 18/01/2027 a 04/02/2027, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B895906C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7926/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47128, licença prêmio referente ao período de 20/05/2019 até 31/05/2024, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F07BBF6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7927/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cíntia Neves Bohmgahren, Técnico em Biblioteconomia, 40h, Estatutário, matrícula n° 47673, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/06/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4C3B632A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7928/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Gandini, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 40310, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/06/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/18.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:548C7205

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7929/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Motta de Freitas, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41791, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/06/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/18.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A977EAE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7930/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Leslie Dias, Psicopedagogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 31525, 8° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/08/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9A2E5F3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7931/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Heisler, Orientador Educacional, 40h, Estatutário, matrícula nº 46547, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/07/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/18.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B0497995

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7932/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milena de Andrade Martins, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47056, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/07/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/18.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1B84A160

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7933/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia de Almeida Klein, Professor de Inglês, 24h, Estatutário, matrícula nº 47241, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/06/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/18.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:89C0D5B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7934/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 41224, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/09/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/18.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:05CAF5FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7935/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instaurado pela Portaria nº 8503/2025, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Suspensão de 05 (cinco) dias à servidora Rosane Pereira Prato, Enfermeiro PACS, 40h, Estatutário, matrícula n° 3998. Homologado em 15/10/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:43A2BED9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7936/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, 36h, Estatutário, matrícula nº 30493, licença prêmio referente ao período de 29/05/2018 a 29/05/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E0B4E9B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7937/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, 36h, Estatutário, matrícula nº 30493, licença prêmio referente ao período de 29/05/2018 a 29/05/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5F9F6668

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7938/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdecir Zucconelli, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31872, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2026 até 30/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A0A56769

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7939/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Sobreiro Faggiano, Médico Comunitário PSF, 40h, Estatutário, matrícula nº 31723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/2026 até 20/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:629E8159

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7940/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instaurado pela Portaria n° 5778/2024, que resultou no

arquivamento para as servidoras Neusa Marilde da Silva, Professor de Geografia, 24h, Estatutário, matrícula nº 46041; Maria Margarete Canabarro, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 41387; e Sandra Luiza Ribeiro Pivato, Professor Séries Iniciais, Estatutário, 24h, matrícula nº 40406. Homologado em 19/10/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B67CACF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7941/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Bolina de Abreu Reis, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47829, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2026 até 18/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B85F7A96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7942/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fiama Alves Seferin, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47027, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:90563B2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7943/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor de Matemática, 24h, Estatutário, matrícula n° 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2026 até 17/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:95439D41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7944/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor de Matemática, 24h, Estatutário, matrícula n° 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2026 até 23/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E679DDDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7945/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, 36h, Estatutário, matrícula n° 50723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2026 até 16/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:009F437C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7946/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Izabel Carminatti Silveira, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nº 41892/47148, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/10/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2BF12C1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7947/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Trovo Belmonte, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47916, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2026 até 16/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:000B056C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7948/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaína Rodrigues Martins, Técnico em Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 31528, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/10/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6FD0ED2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7949/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Darlaine Ramires Schauer, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 47187, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/2026 até 21/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:540B1695

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7950/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Barragan Machado Anderson, Assistente Administrativo, 30h, Estatutário, matrícula nº 31254, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:22C60C76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7951/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Luciana Areal Navarro, Enfermeiro Assistencial, 20h, Estatutário, matrícula nº 31570, licença prêmio referente ao período de 26/08/2019 a 26/08/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4AA72A2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7952/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Silva Mulina, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50353, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/04/2026, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D80E3FA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7953/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Albuquerque, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50271, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/07/2025, em conformidade com o art. 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal n° 226/2026, com efeitos financeiros a contar de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E9B97E9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7954/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Vera Lucia Albuquerque, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50271, licença prêmio referente ao período de 08/11/2018 a 18/03/2026, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7EC0E067

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7955/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, a pedido de Amanda Dorneles de Oliveira, o ato de posse e início das atividades por 20 (vinte) dias a contar de 29/10/2026, candidata à vaga de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 69º lugar no Concurso Público nº 01/2024, conforme o artigo 15 § 1º da Lei Municipal 5231/20211 Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1EED9356

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7956/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, 40h, Estatutário, matrícula nº 3934, 02 (dois) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/10/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0BD0278A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7957/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 14/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5ECCECB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7958/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7957/2026, que concedeu para Débora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 14/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7F25487E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

43.206004.000622/2026-32
CONTRATO Nº 120/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng°.Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE COSTELLA, a seguir denominado CONTRATANTE, exara o presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL ao contrato em epígrafe, firmado com a empresa DELTA N CONSTRUTORA LTDA, com sede na Av. Luiz Pasteur, n° 1195 – Bairro Três Portos, na cidade de Esteio-RS, CEP 93.270-120, inscrita no CNPJ n° 05.915.473/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do contrato 120/2025, tendo em vista inexecução total de suas obrigações.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Extinção Unilateral tem por fundamento legal as disposições contidas nos dispositivos no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 do Contrato nº 120/2025
CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO
O contrato em epígrafe fica extinto de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026, conforme Despacho acostado nas páginas 909-914, emitido pela Procuradoria Geral do Município e acolhido pelo Sr. Prefeito, motivado e fundamentado nos autos do Processo nº 4575/2025.
CLÁUSULA QUARTA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

Esteio, 20 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:BDE20B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.665 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 2.665 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.631/2026, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município, assegurando a efetivação dos direitos da população negra e dos demais grupos étnico-raciais;
CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e do Poder Público na formulação, implementação, acompanhamento e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, em consonância com os princípios da gestão democrática e do controle social;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os órgãos da administração pública, instituições, entidades da sociedade civil e demais segmentos envolvidos na promoção da igualdade racial, no enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais no âmbito do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 2º Compete ao Conselho:
I – Formular, propor, acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a implementação das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;
II – Promover ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e de todas as formas de intolerância étnico-racial;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução de programas, projetos e ações destinados à promoção da equidade racial, assegurando a efetivação dos direitos da população negra, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos demais grupos étnico-raciais;
IV – Promover a articulação entre os órgãos da administração pública, instituições e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de ações integradas de promoção da igualdade racial;
V – Zelar pela defesa, garantia e promoção dos direitos da população negra, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e de outros grupos étnico-raciais, assegurando o respeito à diversidade étnico-racial e aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação;
VI – Exercer outras competências correlatas

Art. 3º Ficam nomeados para compor, os seguintes membros:
I – Representante da Administração Municipal
Maria Carolina Brito Sirena (titular)

Graciane Galli (suplente)

II – Representante dos Gestores da Rede Municipal e Estadual
Fabiane Fantini (titular)
Suelen G. M. Carbonera (suplente)
Zelvania Zanella Ferronato (suplente)
Talita Mezadri (suplente)

III – Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Évelin Cortellini Gasparetto (titular)
Jéssica Brandalise (suplente)

IV – Representante da Comunidade
Dâmaris Machado Dias Siqueira (titular)
Daniely Araujo Pinto Siqueira (sulplente)

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 20 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:AC1F16A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 063 DE 03 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 268/2026
CONTRATADA: FRASA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob n° 40.373.196/0001-84 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, passando a nova data de vigência a vigorar até 05 de fevereiro de 2027.

Fagundes Varela, 22 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:16B2735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 508/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FUNDO DE INVESTIMENTO EM RECURSOS HIDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL** CNPJ nº 34.263.537/0001-66, **Objeto:** Pagamento de duas Guias de Arrecadação emitidas pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul SEMA/RS, referentes às taxas de análise dos pedidos de outorga de uso de recursos hídricos junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH), relativas aos poços das comunidades de São José e São Pedro, perfurados por meio dos Convênios FPE nº 5289/2024 e FPE nº 1688/2023, respectivamente. **Valor:** R$ 826,12 **Prazo:** 10 DIAS. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 507/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANÓPOLIS,** CNPJ nº 29.917.442/0001-89, **Objeto:** Pagamento da averbação da escritura pública junto ao Registro de Imóveis de Veranópolis, visando a implantação da Feira da Agricultura e Agroindústria Familiar, com área total de 337,50 m², registrado sob a Matrícula n.º 15.489, do RI de Veranópolis, referente a desapropriação amigável entre o município e o proprietário Alcenir Grandi**. Valor:** R$ 3.000,00 **Prazo:** imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:CFB34C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1492/2026 – Processo nº 1735/2026.
Contratada: ELETROCAR GUINCHOS LTDA CNPJ: 08.243.333/0001-53 e C A BERGER CNPJ: 02.718.084/0001-29. Objeto: registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município. Valor: R$ 65.430,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 22 de outubro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:4F14EBA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população. Data/hora limite para recebimento de propostas: 05/11/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 05/11/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 05/11/2026, às 10h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A550C03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, capacitação e coordenação técnica para a revisão do Plano Diretor Municipal e da Lei de Parcelamento do Solo do Município de Flores da Cunha/RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:1FFC5D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21. Objeto Contratação de assessoria técnica para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), visando à revisão normativa e à regularização das resoluções e regimentos internos..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:0428B807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO AUTORIZATÓRIO E DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 73/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE CONJUNTO/BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA XVII FESTA ALEMÃ E XIII FESTA POLONESA; **VALOR TOTAL:** R$ 26.250,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II; **CONTRATADA:** ORQUESTRA MUNIQUE LTDA; **CNPJ:** 09.115.076/0001-37; **CONTRATO:** 149/2026; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 21 de outubro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

Floriano Peixoto, RS, 22 de outubro de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:413B095D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 72/2026 - DISPENSA Nº 40/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 148/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA PARA SORTEIO NO PROGRAMA DE ESTÍMULO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA LOCAL E INCREMENTO À ARRECADAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.119/26, DE 10 DE ABRIL DE 2026; **VALOR TOTAL:** R$ 21.000,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** COMERCIO DE MOTOCICLETAS PAIOL LTDA; **CNPJ:** 03.403.456/0001-90; **CONTRATO:** 148/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 21 de outubro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

Floriano Peixoto, RS, 22 de outubro de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:8FBD3A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

PROCESSO 71/2026 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, ADITIVO N° 002/2025 - CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 21 de outubro de 2026. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 22 de outubro de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:EF252C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.479/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.117,51 (Mil cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.117,51 (Mil cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.08.06.182.0006.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.117,51

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.117,51

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 21 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7C5660AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.480/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.193,00 (Mil cento e noventa e três reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.193,00 (Mil cento e noventa e três reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0045.2.134	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 699,00
08.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 494,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.193,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 21 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4EF6A4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.481/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.382,00 (Mil trezentos e oitenta e dois reais).

Fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.382,00 (Mil trezentos e oitenta e dois reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 783,00	1660
07.02.08.245.0077.2.470	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 599,00	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 21 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1CB019DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.482/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 439,64 (Quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 439,64 (Quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 439,64

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 439,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 21 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7090F64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 868/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **BIANCA CRISTINE MULLER DOS SANTOS – Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, no período de **04 a 13 de novembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4AD8E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 869/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **ARIANA REGINA DE AZEVEDO PETOMANN – Diretora de Departamento,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, no período de **04 a 13 de janeiro de 2027.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B7BA2A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 870/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **ARLETE DE SOUZA COELHO – Agente Administrativa,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026, no período de **11 a 30 de janeiro de 2027.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 20 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BD1216EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 875/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **MATHEUS NEVES DE MORAIS – Enfermeiro,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, no período de **23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 21 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E4818235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 876/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **GISELE TERESINHA NUNES – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026, no período de **10 a 19 de novembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 21 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B51890C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 877/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ VENICIO FERREIRA– Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, no período de **23 de novembro a 12 de dezembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 21 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A217CC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 878/2026

retifica a portaria n.º 833/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 833, de 05 de outubro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação, a contar de 21 de outubro de 2026:

*"**Art. 1º Conceder**, a partir de 08 de junho de 2026, à servidora **ALINE VARGAS DOS SANTOS** – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B"**, conforme requerido no Protocolo n° 2.234/2026."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 833/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 21 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2471B5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

PARTES: Município de Glorinha/RS e Associação Coração Azul, Família e Inclusão de Glorinha, inscrita no CNPJ nº 52.238.883/0001-76.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e atualização do valor do Termo de Fomento nº 009/2025, destinado ao custeio de despesas com aluguel, água e energia elétrica do imóvel utilizado para os atendimentos realizados pela entidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 17 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027, com previsão de efeitos retroativos a 17 de outubro de 2026.

VALOR: Até R$ 1.042,94 (mil e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais, totalizando até R$ 12.515,28 (doze mil, quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.038/2017 e Lei Municipal nº 2.419/2025 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7B0F21B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 201

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 201/2026
PROCESSO N° 1.209/2026
OBJETO:
O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS GALERIAS NA ESTRADA PASSO DO PORTÃO no Município de Glorinha/RS.

MODALIDADE:
Concorrência Eletrônica 010/2026

VALOR:
R$ 1.258.000,00

FIRMADO EM:
22/10/2026

Glorinha, 22 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B3BC9935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta de que trata o Processo Administrativo nº 1209/2026 – Concorrência Eletrônica nº 010/2026, tendo como objeto: **EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DUAS GALERIAS EM VIA RURAL NA LOCALIDADE ESTRADA PASSO DO PORTÃO, GLORINHA/RS**, em conformidade com as especificações constantes no edital do certame e seus anexos. Foi toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 010/2026 a favor da empresa: **LAVORO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.134.748/0001-87**. Homologado em 05 de outubro de 2026.

Glorinha, 22 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6D7675EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7874/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal VERA LUCIA GRABOSKI DOS SANTOS, matrícula 267899-02, avanço de padrão 8, a partir de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A495AB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8041/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **ELISANDRA DE CAMPOS GARCEZ**, matrícula nº 291607, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 20/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:113A7DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8042/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **ELISANDRA DE CAMPOS GARCEZ**, matrícula nº 291607, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 25/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:73D49C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8043/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **ELISANDRA SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 283975, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 04/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6C5FA182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8044/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **EMILY CRUZ DA SILVA**, matrícula nº 292616, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:93253397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8045/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **EMILY PATRICIA MUNHOZ DOS SANTOS**, matrícula nº 292794, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 17/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:720B11FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8046/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **EVANDRO BROCK BAUM**, matrícula nº 291395, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 20/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7B75496E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8047/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **EVELINE MURLIK MORAES**, matrícula nº 266248, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:58E14899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8048/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **EVELIZE MARTINS KRUGER PERES**, matrícula nº 278793, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 18/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CFA9A7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8049/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **FABIANA GOMES MASCARENHAS CAMPOS**, matrícula nº 292516, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 18/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:235A7722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8050/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **FABIANA SALESIA FROES BRASIL**, matrícula nº 291880, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 17/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:885DE09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8051/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **FABRICIO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 291563, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 04/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:77797082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8052/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **FELIPE DIAS DUARTE**, matrícula nº 292015, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 03/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3638B3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8053/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **FELIPE TRENTIN DEMIRANDA**, matrícula nº 292859, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EA7D86FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8054/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **FERNANDA GIL DA SILVA REINALDO**, matrícula nº 291453, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 25/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B1E8DFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8055/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **FERNANDA GUIMARAES VASCONCELOS**, matrícula nº 291381, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 21/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F120AA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8056/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **FERNANDO JARDIM ROSA**

FILHO, matrícula nº 292268, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B8CEB60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8057/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **FERNANDO PONZI FERRARI**, matrícula nº 292642, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 12/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:49296BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8058/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **FLAVIA CRISTINA ORIGUE PIRES**, matrícula nº 287261, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EED45E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8059/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **FLAVIA SILVA DA SILVA**, matrícula nº 266256, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 04/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F1697CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8060/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **FRANCISCO CASTILHOS FEAR**, matrícula nº 292542, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 05/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:49316857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8061/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **GABRIELA MARTINS PETEFFI**, matrícula nº 291338, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 07/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4ADD8042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8062/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **GEOVANI DE LIMA WEBSTER**, matrícula nº 262633, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 11/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5D962261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8063/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **GEOVANI DE LIMA WEBSTER**, matrícula nº 262633, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 20/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E8DCF096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8064/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **GEOVANI DE LIMA WEBSTER**, matrícula nº 262633, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 27/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:619E4065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8065/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **GESIELE SOARES VIEIRA**, matrícula nº 285102, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 11/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1476EF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8066/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **GISELE LEODORO HELLWIG**, matrícula nº 292408, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9FD5E85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8067/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **GISELE LEODORO HELLWIG**, matrícula nº 292408, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:67025B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8068/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **GISLAINE DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 292039, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 10/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

PREFEITA MUNICIPALA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **GISLAINE DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 292039, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 10/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C5DE0C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8069/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **GISLAINE DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 292039, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 12/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:070ADDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8070/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **GISLAINE DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 292039, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 26/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:68325F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8071/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **GISLAINE PASTERNAK**, matrícula nº 291610, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 04/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D7AEEDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8072/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **HELEN MARQUES BERNARDES**, matrícula nº 292435, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5F70CD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8073/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **INARI CRISTINA CONCEICAO ENES**, matrícula nº 286818, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 26/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B4AE5D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8074/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **INGRID CORREA STRELOW**, matrícula nº 292863, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 25/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:441745CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8075/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **ISAIANA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 292623, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 10/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2E011C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8076/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **ISRAEL TEIXEIRA SASSO**, matrícula nº 292701, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 13/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0C562865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8077/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **IVONIR DA SILVA SARAIVA**, matrícula nº 291564, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CFD08958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8078/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **IVONIR DA SILVA SARAIVA**, matrícula nº 291564, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:42BE8D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8079/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **IVONIR DA SILVA SARAIVA**, matrícula nº 291564, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:866A49BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8080/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANAINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 291541, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 28/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2B6B00F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8081/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANAINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 291541, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 05/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0418C5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8082/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANAINA GOES PY**, matrícula nº 291899, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 24/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:92C94C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8083/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANAINA LIMA FRAGA**, matrícula nº 292376, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B00E63EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8084/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANAINA LIMA FRAGA**, matrícula nº 292376, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:84EDA03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8085/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANAINA RODRIGUES MACEDO**, matrícula nº 262080, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 03/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:398C1510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8086/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANETI REMELINK DA SILVA**, matrícula nº 291705, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 11/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8404ECB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8087/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANETI REMELINK DA SILVA**, matrícula nº 291705, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 18/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CC096B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8088/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANICE DA SILVA KARPINSKI**, matrícula nº 292434, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 18/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1222AA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8089/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANICE DA SILVA KARPINSKI**, matrícula nº 292434, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 24/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:63B04FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8090/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JANICE MEIRELES DA SILVA**, matrícula nº 292619, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C769ABFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8091/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JAQUELINE MOREIRA DA COSTA**, matrícula nº 292037, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C4062677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8092/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JAQUELINE MOREIRA DA COSTA**, matrícula nº 292037, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 26/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AC01D21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8093/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JAQUELINE SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 291166, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 10/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8845F235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8094/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JAQUELINE SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 291166, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:65EA0E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8095/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **JEAN PAULO SILVA GARCIA**, matrícula nº 491889, lotado na Secretaria de Licitações e Contratos, licença-saúde pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 20/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:392663BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8096/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JESSICA COLVARA CHACON**, matrícula nº 272523, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 12/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BBE9974A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8097/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JESSICA LOPES DE SOUZA**, matrícula nº 292076, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 03/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CBFD4FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8098/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JESSICA OLEQUES RODRIGUES**, matrícula nº 292424, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:37E35555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8099/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JESSICA OLEQUES RODRIGUES**, matrícula nº 292424, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 28/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:30367A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8100/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **JOAO FRANCISCO BARBIERI NETO**, matrícula nº 492266, lotado na Secretaria de Fazenda, licença-saúde pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 21/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E0436EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8101/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JOELMA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 292646, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 13/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DE4F3C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8102/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JOICE MEIRELES RADDE**, matrícula nº 291621, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2B158DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8103/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JOICE MEIRELES RADDE**, matrícula nº 291621, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 19/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:07EE82E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8104/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JORDANA TRES DOS SANTOS**, matrícula nº 292072, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 3 (três) dias, a partir de 17/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A58160A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8105/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **JORGE ALBERTO ANDRIOTTI RIBEIRO**, matrícula nº 492156, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, licença-saúde pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 04/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:90937BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8106/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JULIA ELSA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 292334, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 17/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7DBF7645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8107/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JULIA MONTEIRO DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº 292416, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:601210F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8108/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JULIA MONTEIRO DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº 292416, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 24/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:86D9EF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8109/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JULIA VICENTE HASS**, matrícula nº 292546, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 03/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:82452428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8110/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **JUSSARA DA ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº 289574, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 07/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B20F84A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8111/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **KAREN CRISTINA LAZAROTTI CABRAL**, matrícula nº 292011, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4CD45E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8112/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **KARINA DE ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula nº 292724, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 25/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2D5D831F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8113/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **KARINA ELEONORA POPKO DOMINGUEZ**, matrícula nº 291761, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 28/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DFB203D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8114/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **KATIA REGINA OLIVEIRA BORGES**, matrícula nº 292640, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 12/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:98E9368B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8115/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **KEDMA FERNANDA CAETANO VENTURINI**, matrícula nº 292314, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 21/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:96DAAFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8116/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **LAVINIA ALMEIDA CRUZ**, matrícula nº 292809, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 05/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6629F76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8117/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **LEA SIMONE SILVA ADAMSKI DOS SANTOS**, matrícula nº 291775, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 03/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EC4E7129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8118/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **LEON DUARTE DE CARVALHO**, matrícula nº 292239, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2AEA9391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8119/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** ao servidor municipal **LEONARDO HEIM ESPITALHER**, matrícula nº 292213, lotado na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:20095162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8120/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **LEONETE ZAIR MATTOS DA SILVEIRA**, matrícula nº 292733, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 03/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:494F343D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8121/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **LETICIA DA SILVA JOCHIMS**, matrícula nº 292102, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:782721D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8122/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **LETICIA DA SILVA JOCHIMS**, matrícula nº 292102, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 19/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6245BC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8123/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **LETICIA DA SILVA JOCHIMS**, matrícula nº 292102, lotada na Secretaria de Educação, licença-saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BBFA7A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8124/2026 CONCEDE LICENÇA-SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010, **CONCEDE:** à servidora municipal **LETICIA LIMA FETTER**, matrícula nº 267139, lotada na Secretaria de Saúde, licença-saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 04/08/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07/10/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:832D927B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8368/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ADRIANA RENATA CARDOSO GUTIERRI, matrícula 260924-01, avanço de padrão 9, a partir de 30 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:52F283EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8369/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor AIRTON LUIS MULLER DA FONSECA, matrícula 292223-01, avanço de padrão 2, a partir de 12 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:232E25E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8370/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA BEATRIZ ALVES TAVARES, matrícula 264288-01, avanço de padrão 8, a partir de 02 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:00B7FB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8371/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA PAULA SIGAS MELLO, matrícula 292231-01, avanço de padrão 2, a partir de 26 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A1BADA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8372/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANDREA BUENO SILVA, matrícula 291408-01, avanço de padrão 4, a partir de 09 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1921967E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8373/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANDREA PAKULSKI LEAL, matrícula 292222-01, avanço de padrão 2, a partir de 06 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D06C7AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8374/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ARISTEU DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula 292225-01, avanço de padrão 2, a partir de 16 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E65D2D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8375/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora BRUNA HELLEN BOMBARDELLI DIAS, matrícula 273937-01, avanço de padrão 6, a partir de 26 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A79D08E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8376/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CARLA MAGANHA TEIGA, matrícula 274089-01, avanço de padrão 6, a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:581D1574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8377/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CATIA CILENE OLIVEIRA SALATI, matrícula 274070-01, avanço de padrão 6, a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C4C9CCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8378/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora DANIELA DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula 266230-01, avanço de padrão 8, a partir de 18 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B19162BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8379/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora DEBORA JAQUELINE DA TRINDADE CARLOTTO, matrícula 287083-01, avanço de padrão 9, a partir de 18 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:528EBF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8380/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ETIENE SILVEIRA LAZAROTTI, matrícula 292162-01, avanço de padrão 6, a partir de 18 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:85C04D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8381/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora EVELINE MURLIK MORAES, matrícula 266248-01, avanço de padrão 8, a partir de 18 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B9672397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8382/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FATIMA DOS ANJOS MANICA, matrícula 273767-01, avanço de padrão 6, a partir de 04 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C37B62D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8383/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FELIPHE TEIXEIRA SINHORELLI, matrícula 283894-01, avanço de padrão 5, a partir de 24 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:01F14F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8384/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FLAVIA SILVA DA SILVA, matrícula 266256-01, avanço de padrão 8, a partir de 18 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4DE7CA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8385/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GISELLE SOUZA ESCOUTO, matrícula 292202-01, avanço de padrão 2, a partir de 02 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:90F13512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8386/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GRAZIELI DA SILVA INACIO, matrícula 291723-04, avanço de padrão 5, a partir de 22 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C27EFDD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8387/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora INGRID MAIARA DA SILVA ROSA, matrícula 291723-01, avanço de padrão 8, a partir de 05 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FBC0940D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8397/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JACKSON FONSECA, matrícula 266396-01, avanço de padrão 8, a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:79D59EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8398/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JUCIELI DE LIMA ASSUNÇÃO, matrícula 292214-01, avanço de padrão 2, a partir de 03 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DC2AA199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8399/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LIANE CRISTINE DALOMA DA SILVA, matrícula 258784-01, avanço de padrão 10, a partir de 20 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:46FA1106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8400/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LISANE BAUMHARDT MOREIRA, matrícula 266264-01, avanço de padrão 8, a partir de 15 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C6790E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8401/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LUCAS GOTTLIEB VERGINIO, matrícula 291825-01, avanço de padrão 3, a partir de 15 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0D79852C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8402/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal LUCIANA LAGUNA TAVARES, matrícula 292224-01, avanço de padrão 2, a partir de 13 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6BD13426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8403/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LUCIANA DA SILVA CORREA MIELCZARSKI, matrícula 291336-01, avanço de padrão 6, a partir de 24 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AC075E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8404/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal LUIS GUSTAVO OLIVEIRA LUCAS, matrícula 292180-01, avanço de padrão 2, a partir de 02 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4D02D354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8405/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal LUIZ ROBERTO DOS SANTOS CORREA, matrícula 260932-01, avanço de padrão 9, a partir de 31 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:75C1CD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8406/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal LUIZA AMBOS DOS SANTOS, matrícula 258903-01, avanço de padrão 10, a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BBC1FDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8407/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal MARILISE LUBECK, matrícula 287415-01, avanço de padrão 6, a partir de 24 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AC1D742A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8408/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal MILENA MENEZES DE BORBA, matrícula 260843-01, avanço de padrão 9, a partir de 17 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1C326CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8409/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal MIRIANI SILVA DEMOLINER, matrícula 263338-01, avanço de padrão 9, a partir de 08 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:09A137C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8410/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal MÔNICA BERTOTI ALVES, matrícula 291821-01, avanço de padrão 3, a partir de 03 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4DCC2B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8411/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal NATHALIA DA SILVA CALDAS, matrícula 292220-01, avanço de padrão 2, a partir de 05 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CD19421A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8413/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal PAULA ELISA LOUZADA, matrícula 292207-01, avanço de padrão 2, a partir de 03 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:48737669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8413/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal PAULA ELISA LOUZADA, matrícula 292207-01, avanço de padrão 2, a partir de 03 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:520D052E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8415/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal REINALDO VAZ BREDA, matrícula 266191-01, avanço de padrão 8, a partir de 05 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4D4C5F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8417/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal THAIS ZOTTI, matrícula 292228-01, avanço de padrão 2, a partir de 23 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A1082D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8418/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 284726-01, avanço de padrão 6, a partir de 17 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CA068153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8419/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal VINICIUS GAUER VIEIRA, matrícula 292219-01, avanço de padrão 2, a partir de 03 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F62643A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8419/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal VINICIUS GAUER VIEIRA, matrícula 292219-01, avanço de padrão 2, a partir de 03 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E9E8F3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8420/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JUCILENA ZEONARA FELDMANN DIAS, matrícula 292115-02, avanço de padrão 1, a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:73D36131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8429/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ADRIANA MARIA KORENOWSKI URANGA, matrícula 261084-01, avanço de padrão 9, a partir de 19 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2DAE3A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8430/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora ADRIANA RODRIGUES PLOCHARSKI, matrícula 291468-01, avanço de padrão 4, a partir de 11 de abril de 2026.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5BC9BCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8431/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALDA SILVA ALVES, matrícula 283959-01, avanço de padrão 5, a partir de 18 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A3E63778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8432/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALINE PELDOMO KUBISCHEWSKI, matrícula 273457-01, avanço de padrão 6, a partir de 21 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:601BB415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8433/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA BEATRIZ BARBOSA DIAS, matrícula 291471-01, avanço de padrão 4, a partir de 22 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1C49F9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8434/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000-01, avanço de padrão 3, a partir de 07 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1281BC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8435/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE: CONCEDER à servidora CARLA RONILDA DE OLIVEIRA TOLOTTI DA SILVEIRA, matrícula 291850-01, avanço de padrão 6, a partir de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DB9ABFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8436/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 260983-01, avanço de padrão 9, a partir de 07 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C5D2A2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8438/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ELISANDRA SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 283975-01, avanço de padrão 5, a partir de 14 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:61728DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8439/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FABIANA BUSANELLO FERREIRA, matrícula 279730-02, avanço de padrão 5, a partir de 19 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F25AE3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8440/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FABIO MAXIMILIANO SANTOS DA SILVA, matrícula 292235-01, avanço de padrão 2, a partir de 17 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1C7ED9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8441/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FATIMA APARECIDA DE MAGALHÃES TEIXEIRA, matrícula 258881-01, avanço de padrão 10, a partir de 03 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7DF0E605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8442/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FERNANDA CAMBOIM ROCKETT, matrícula 292232-01, avanço de padrão 2, a partir de 13 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:31CADC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8443/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora IZABEL TEREZINHA DE SOUZA BOEIRA, matrícula 291475-01, avanço de padrão 4, a partir de 23 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:053957BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8444/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOÃO ANTONIO DE MIRANDA, matrícula 261025-01, avanço de padrão 9, a partir de 07 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C32C12C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8445/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOÃO BATISTA MALESSA, matrícula 259195-02, avanço de padrão 10, a partir de 01 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9233D217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8446/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOEL HENRIQUE CANDIDO CORREA, matrícula 291830-01, avanço de padrão 3, a partir de 19 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:660DB371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8448/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LAURITA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 292389-01, avanço de padrão 6, a partir de 16 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:36D3872A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8449/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LENI QUADROS LUCERO, matrícula 266434-01, avanço de padrão 8, a partir de 09 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C079E786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8450/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LIRA MARA SILVA DOS SANTOS, matrícula 260967-01, avanço de padrão 9, a partir de 07 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4004142D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8451/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal LUIS CARLOS MARTINS, matrícula 238589-01, avanço de padrão 12, a partir de 12 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2E3E232E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8452/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal MARCOS PINHEIRO BASTOS, matrícula 264571-01, avanço de padrão 7, a partir de 20 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:56CB049C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8453/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal MARGARETE SILVA DA SILVA, matrícula 291472-01, avanço de padrão 4, a partir de 23 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2AD41ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8454/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal MARIA SORAIA RODRIGUES ABRAHAO, matrícula 291473-01, avanço de padrão 4, a partir de 29 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A0C14B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8455/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal MARISA DE OLIVEIRA ROSA, matrícula 260940-01, avanço de padrão 9, a partir de 05 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:258143AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8456/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal MARLENE AMBOS CARNEIRO, matrícula 284017-01, avanço de padrão 5, a partir de 25 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EF69CB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8457/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal NEIVA SALETE GORONCY, matrícula 268275-02, avanço de padrão 8, a partir de 01 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5141F024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8457/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal NEIVA SALETE GORONCY, matrícula 268275-02, avanço de padrão 8, a partir de 01 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DB63AB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8458/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal PAULO RICARDO VIEIRA CASTRO, matrícula 259160-01, avanço de padrão 10, a partir de 19 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:252E902C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8459/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal RAFAEL GOMES CORREA, matrícula 284955-01, avanço de padrão 6, a partir de 02 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1F2351AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8460/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal ROGERIO DE OLIVEIRA, matrícula 283983-01, avanço de padrão 5, a partir de 19 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0907D6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8461/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal ROSANGELA FEIJO LOPES, matrícula 260959-01, avanço de padrão 9, a partir de 05 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:499C47F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8461/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal ROSANGELA FEIJO LOPES, matrícula 260959-01, avanço de padrão 9, a partir de 05 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FA8D1F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8462/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER à servidora municipal THAMIRIS SIMOES PIRES ABBAD GONÇALVES, matrícula 291466-01, avanço de padrão 4, a partir de 02 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:678E0736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8464/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor municipal WILLIAM JOSE SILVA DA SILVA, matrícula 291826-02, avanço de padrão 3, a partir de 06 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BD4CDA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8465/2026 CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE CONCEDER ao servidor municipal WILMAR FRAGA DOS SANTOS, matrícula 292233-01, avanço de padrão 2, a partir de 14 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BABC4826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8466/2026 CONCEDE LICENÇA-CASAMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 91 da Lei Municipal nº 2.586/2010, RESOLVE: Conceder à servidora municipal LIARA MORAIS E SILVA, matrícula 292783, 8 (oito) dias de licença-casamento, a partir de 3 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B67B9240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8467/2026 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010, RESOLVE: Conceder licença-prêmio à servidora municipal FABIANE NUNES MADEIRA, matrícula 285030, referente ao período 2021/2026, tendo como data do direito 15 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A266EFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8468/2026 CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 87 da Lei Municipal nº 2.586/2010, RESOLVE: Conceder o retorno da licença para tratamento de interesse particular à servidora municipal SANDRA LUCIANE PLINIO PINEIRO, matrícula 287318-01, Professora Municipal, concedida pela Portaria nº 7349/2026, a partir de 15 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:89623036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8470/2026 ALTERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Alterar o cargo em comissão da servidora municipal LUCIANA STEFANIAKI DO NASCIMENTO, matrícula 491942, passando de Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania – Subsídio para o cargo de Assessora do Secretário Municipal de Saúde – CC 04, a partir de 17 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7D1D2486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8471/2026 ALTERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Alterar o cargo em comissão da servidora municipal DELNARA PATRICIA DOYLE DE DOILE DE SOUZA, matrícula 492195, passando de Secretária Municipal Adjunta do Bem-Estar Animal – Subsídio para o cargo de Assessora do Secretário Municipal do Bem-Estar Animal – CC 04, a partir de 17 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1138BCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8473/2026 CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.586/2010, RESOLVE: Conceder Regime Especial de Trabalho à servidora municipal LUCIANA STEFANIAKI DO NASCIMENTO, matrícula 491942, em regime de tempo integral, com percepção de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1E864F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8474/2026 CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.586/2010, RESOLVE: Conceder Regime Especial de Trabalho à servidora municipal DELNARA PATRICIA DOYLE DE DOILE DE SOUZA, matrícula 492195, em regime de tempo integral, com percepção de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AD1D09C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8475/2026 CONCEDE LICENÇA-LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 92 da Lei Municipal nº 2.586/2010, RESOLVE: Conceder 8 (oito) dias de licença-luto à servidora municipal LEONETE ZAIR MATTOS DA SILVEIRA, matrícula 292733, a partir de 12 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:585A02A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8477/2026 EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** exonerar, a pedido, o servidor municipal **MATHEUS SCHUSTER LOCH**, matrícula nº 292499-01, do cargo de Professor, a partir de 16 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:24FAC960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8478/2026 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 2.586, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE: Nomear o Sr. RUDINEI MINHOS MUSSOLINE, matrícula 491797, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, sem ônus para o Poder Executivo, a partir de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B2BA3FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8479/2026 DESIGNA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e na Lei Municipal de Guaíba nº 3.941/2021, que transformou denominações e atribuições das Secretarias Municipais, dos órgãos administrativos e dos cargos, e deu outras providências, RESOLVE: Art. 1º Fica designado, sem ônus para a municipalidade, o Sr. RUDINEI MINHOS MUSSOLINE, matrícula 491797, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, como AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F4260EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8480/2026 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 49 e 50 da Lei Municipal nº 2.586/2010, RESOLVE: Averbar, na ficha funcional do servidor municipal LAUVIR JOSÉ RODRIGUES, matrícula 264580, o tempo de contribuição comprovado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Protocolo nº 19001010102967263 e NIT 2734529532-5, totalizando 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta) dias, computando-se todos os períodos e empregadores constantes na referida certidão.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B54F4A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 644/2023

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N° 644/2023
LICITAÇÃO: Inexigibilidade N° 104/2023

CONTRATADO: Província da Congregação das Irmãs de São José de Chambery no Brasil Representada pela Imobiliária Henz e Santos LTDA. CNPJ: 80.235.013/0006-93

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº 644/2023, o presente instrumento está amparado no art .137 inciso I da Lei 14.133/2021.

PROCESSO DIGITAL: 56846 / 2026
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:5E6235F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS.
Contratada: Softcam Soluções Ltda-ME, CNPJ nº 24.092.271/0001-82.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2023 por 12 (doze) meses, de 17 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027, e aplicação de reajuste de 4,293630%, conforme variação do INPC, passando o valor mensal de R$ 437,58 para R$ 456,37 e o valor total estimado para o período prorrogado para R$ 5.476,44.

Guarani das Missões/RS, 16 de outubro de 2026.

TACIANE ZALEWSKI
Presidente

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:92F1B973

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DO DIESEL S-500 DE R$ 6,65 PARA R$ 6,39.
VIGÊNCIA T.A.: 21/10/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

HARMONIA/RS, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:764925D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 07/2026
CONTRATO 14/2021
CONTRATADO: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA- ME
CNPJ: 07.103.031/0001-17
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026
VIGÊNCIA T.A.: 20/10/2026 A 19/11/2026
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

Harmonia/RS, 23 de outubro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:2ECF16B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025

Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal Sr. José Cavagnollo, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de Outubro de 2026:

Termo Aditivo nº I ao Contrato Administrativo n.º 01/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2025; PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2025

Contratada: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ: 23.112.748/0001-81**

Objeto: Fica prorrogada a prestação dos serviços contratados por mais 12 meses, ou seja, de 27de Outubro de 2026 até 27 de Outubro de 2027, com manutenção dos valores originalmente contratados;

Ibiraiaras/RS, em 22 de Outubro de 2026.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:49A34A8C

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal Sr. Jose Cavagnollo, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de outubro de 2026:

Termo Aditivo nº I ao Contrato Administrativo n.º 02/2025; Processo de dispensa nº 03/2025; Contratada: **REDOMA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 47.717.615/0001-05**;

Objeto: Fica prorrogada a prestação dos serviços contratados por mais 12 meses, ou seja, de 30 de Outubro de 2026 até 30 de Outubro de 2027, com manutenção dos valores originalmente contratados;

Ibiraiaras/RS, em 22 de Outubro de 2026.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:8393A575

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal Sr. Jose Cavagnollo, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de Outubro de 2026:

Termo Aditivo nº I ao Contrato Administrativo n.º 03/2025; Dispensa de Licitação nº 04/2025; Contratada: **BOITO E BOITO LTDA – CNPJ: 07.971.895/0001-50**;

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar de 30 de Outubro de 2026 até 30 de Outubro de 2027;reajuste nos valores inicialmente contratado, conforme índice IGP-M/FGV de 3,34%, acumulado nos últimos 12(doze) meses.

Ibiraiaras/RS, em 22 de Outubro de 2026.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:EA7D1365

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA N.º 085/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSAO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025 e considerando as informações contidas no Memorando **Nº 01/2026**, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser autuado sob o nº 001/2026, com a finalidade de apurar atividades incompatíveis com o horário do cargo ou função em com o horário de trabalho, podendo ensejar a violação ao disposto nos arts. 129, incisos II, III e IX, 130, caput e inciso XVIII, e 132, §2º, todos da Lei Municipal nº 1.492, de 05 de setembro de 2002, em face da servidora inscrita no CPF sob nº XXX.854.490-XX, cuja penalidade a ser aplicada poderá ser demissão na forma do art. 144, inciso XII da Lei Municipal 1.492, de 05 de setembro de 2002.

Art. 2º Designar as servidoras relacionadas abaixo para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Responsável Legal, no prazo de 30 (trinta) dias**:**

Leonilce Audibert, matrícula 3685-4
Nadia Francescatto Stella, matrícula 27-2
Eliziane Zanchet Piton, matrícula 292-4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras, 22 de Outubro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:BD69207A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 158/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa CAISMAX ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.219.138/0001-26, no valor de R$ 24.267,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais), para Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento ambiental da Ponte da Rua Cirilo Rossoni. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 22 de Outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:83BF2397

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo n.º 159/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.245.485/0001-24, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), para Aquisição de larvicida biológico à base de B.T.I. (Bacillus thuringiensis israelensis) para controle do borrachudo nos rios e cursos d'água do Município de Ibiraiaras/RS. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 22 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:3F84AA31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 162/2026 o Prefeito Municipal Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa WILLIAM ROSSONI CANEVESE, inscrito no CNPJ sob o nº 62.388.318/0001-49,no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),**contratação de empresa para conclusão de residência.** Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 22 de Outubro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:DA1C5430

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n°163/2026 o Prefeito Municipal, Sr.JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MM MASTER MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.946.725/0001-59, no valor de R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).Aquisição de pistão hidráulico para conserto da retroescavadeira JCB 3CX (Retro 08). Fundamento: Art. 75, inciso I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS,22 de Outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:4EF93115

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 76/2026 RETIFICAÇÃO DE EDITAIS DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026

O MUNICIPIO DE IBIRAIARAS, torna público a RETIFICAÇÃO dos editais Nº 57,60,61 e 66 de 2026 para correção de erro formal de nome da candidata com a inscrição nº 10 para o cargo de Doméstica/Servente

Onde se lê: KETLIN LEMES FERREIRA

Leia-se: KETLIN CLEMES FERREIRA

Os demais itens do referido processo seletivo permanecem inalterados.

Ibiraiaras, 22 de outubro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:A18031B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de outubro de 2026:

Aditivo I/2026; Contrato Administrativo n.º 33/2026; Concorrência Eletrônica n.º 02/2026;
Contratada: **SANDRA APARECIDA SANTOS DE SOUZA – CNPJ:40.938.158/0001-21**
objeto: Acréscimo será pago o valor total de R$ 13.139,01(Treze mil cento e trinta e nove reais e um centavo), sendo o valor de R$ 1.886,40(Um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente a fundações e estacas e R$ 11.252,61(Onze mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), referente a coberturas e fechamento de oitão, conforme descrito no parecer do setor de engnharia e planilha orçamentaria acima especificada.

Ibiraiaras/RS, em 21 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:9471841C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 21/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 160/2026
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 21/2026

OBJETO: Contratação da empresa para apresentação do espetáculo teatral "Radicci e Genoveva", durante o Encontro Municipal da Melhor Idade, promovido pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, que acontecerá no dia 13 de novembro de 2026.

CONTRATADA: Empresa UEBA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ: 06.345.390/0001- 18

VALOR TOTAL: R$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA CONFECÇÃO: 22/10/2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:4AA5D6AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 22/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

Processo Licitatório n.º 161/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2026

OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação dos setores administrativo, de transporte, de agendamento e de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiraiaras/RS, visando proporcionar espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades e ao atendimento dos usuários.

CONTRATADA: ABC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMIONEIROS
CNPJ: 11.921.297/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DATA DA CONFECÇÃO: 22/10/2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:7A38D748

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a rescisão de contrato administrativo no mês de outubro de 2026:

Contrato Administrativo n° 12/2024, Processo Licitatório n° 35/2024, Dispensa de licitação n° 22/2024.

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS – CNPJ: 03.422.707/0001-84**

objeto: Rescisão do objeto adjudicado e homologado em favor da empresa em epígrafe.

Ibiraiaras/RS, em 22 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:106387AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 027/2026; Contratada: **Terezinha Aparecida dos Santos Tessaro**; Cargo: Professor de Língua Portuguesa; Prazo: prorrogado até 30/12/2026.

Ibiraiaras/RS, em 23 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D6E6CE10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº700/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4297-8	Beatriz Regina Barreto	20/10/2026	01	João G. Filho CRM RS 14.045

	Carvalho			
4094-0	Iliane dos Passos	09/10/2026	01	Igor Comis CRM RS 60.865
		21/10/2026	01	Marcos I. A. da Luz CRM RS 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/10/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:CDD0B4D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 701/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Altera Padrão de Vencimento de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Padrão de vencimento, de padrão 02 classe D para padrão 03 classe D, de acordo com a Lei Municipal nº 2.849/2026, da servidora municipal **Elizia de Araujo Arse**, matricula nº 3443-6, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 13/10/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:CC96692E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 702/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Altera Padrão de Vencimento de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Padrão de vencimento, do padrão 02 classe A para padrão 03 classe A, de acordo com a Lei Municipal nº 2.849/2026, da servidora municipal **Kauani Roso**, matricula nº 4274-9, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 13/10/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:012524A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.054/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá, em conformidade com a legislação educacional vigente e as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação e nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar políticas públicas educacionais que promovam a formação integral dos estudantes, assegurando a ampliação das oportunidades de aprendizagem, o fortalecimento da equidade educacional e a melhoria da qualidade do ensino;
CONSIDERANDO a realidade da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá RS, caracterizada pela diversidade de seus territórios, pela necessidade de atendimento às diferentes demandas educacionais e sociais dos estudantes e pelo compromisso do Município com a oferta de uma educação pública inclusiva, humanizada e de qualidade;
CONSIDERANDO que a implementação da Educação Integral em Tempo Integral constitui estratégia para ampliar o tempo, os espaços, as oportunidades educativas e o desenvolvimento pleno dos estudantes, em articulação com as famílias, a comunidade e as demais políticas públicas,
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 002/2026 que institui a Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral no Sistema de Ensino, a Resolução nº 003/2026 dos Parâmetros Municipais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral e o Parecer CME nº 004/2026;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Fica instituída a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral** da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá, como política pública permanente, estruturante e articulada ao direito à educação, destinada a promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental e cidadã.
Parágrafo único. A implementação da Política observará as especificidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando sua infraestrutura, organização pedagógica, contexto territorial e as necessidades da comunidade escolar, de forma gradual, planejada e sustentável.

Art. 2° A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:
I – equidade, inclusão e garantia do direito à aprendizagem;
II – respeito à diversidade, à pluralidade cultural e às especificidades dos sujeitos e dos territórios;
III – justiça curricular, assegurando experiências educativas significativas e contextualizadas;
IV – gestão democrática, com participação da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação;
V – articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e meio ambiente;
VI – promoção dos direitos humanos, da cidadania, da cultura de paz e da sustentabilidade;

VII – valorização das potencialidades locais, dos espaços educativos do Município e das parcerias institucionais que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens e do desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3° A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Ibirubá será implementada de forma gradual e planejada, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos, disponibilidade orçamentária e capacidade de atendimento das unidades escolares, assegurando jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais. Destaca-se que, o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral que já é ofertada na Rede Municipal, terá continuidade e progressiva expansão, mediante parâmetros de Qualidade e Equidade.
§ 1º A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada à qualificação das experiências educativas, não se restringindo ao aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola.
§ 2º A expansão da oferta observará as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, as diretrizes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e as prioridades definidas pela Administração Municipal.
Art. 4º A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá superar a lógica da divisão entre turno e contraturno, promovendo a integração entre os componentes curriculares, as atividades complementares, os campos de experiências, os projetos pedagógicos, as práticas educativas e os diferentes espaços de aprendizagem, considerando as características e potencialidades do território municipal.
Art. 5° O currículo das escolas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral será organizado de forma integrada e contextualizada, observando:
I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – o Referencial Curricular Gaúcho;
III – o Documento Orientador do Currículo da Rede Municipal de Ensino;
IV – as especificidades sociais, culturais, econômicas, ambientais e históricas do Município de Ibirubá;
V – o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas diferentes dimensões e necessidades de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 6° A ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral observará critérios técnicos, pedagógicos e sociais, priorizando, quando necessário, estudantes em situação de vulnerabilidade social, defasagem idade-ano, risco de evasão escolar ou outras condições que demandem maior acompanhamento educacional, respeitados os princípios da universalização do direito à educação.
Art. 7° É vedada a adoção de critérios discriminatórios ou mecanismos seletivos que impeçam o acesso dos estudantes à política pública, assegurados os princípios da igualdade de oportunidades, da transparência e da impessoalidade.
Art. 8° Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto implementar estratégias permanentes para:
I – identificação e busca ativa de estudantes em situação de infrequência ou abandono escolar;
II – prevenção da evasão e do abandono escolar;
III – acompanhamento sistemático da frequência e do rendimento escolar;
IV – fortalecimento das ações de acolhimento, permanência e sucesso escolar;
V – articulação com as famílias e com a rede de proteção social para garantia do direito à educação.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 9° A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da educação inclusiva, assegurando aos estudantes público da Educação Especial o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência na escola, mediante:
I – acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional e tecnológica;
II – oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, na forma da legislação vigente;
III – adaptações curriculares e estratégias pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das aprendizagens;
IV – flexibilização dos tempos, espaços, metodologias e instrumentos de avaliação, quando necessário.
Art. 10. Sempre que necessário e observada a legislação específica, poderá ser ofertado atendimento pedagógico domiciliar ou hospitalar aos estudantes impossibilitados de frequentar a escola por motivo de saúde, garantindo a continuidade do processo educativo.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 11. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em regime de colaboração entre a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e os demais órgãos e políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e segurança alimentar.
Art. 12. A Administração Municipal poderá instituir fluxos, protocolos e instrumentos de cooperação intersetorial destinados ao acompanhamento dos estudantes e de suas

famílias, visando à garantia da proteção integral e do pleno desenvolvimento dos educandos.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO, DO PLANEJAMENTO E DA GOVERNANÇA

Art. 13. Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral, de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, com a finalidade de acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo único. Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da política;
II – propor ações de aperfeiçoamento da oferta;
III – analisar indicadores educacionais;
IV – emitir recomendações técnicas;
V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.
Art. 14. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática, promovendo a participação das equipes escolares, dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação, das famílias e da comunidade na construção, execução e avaliação das ações pedagógicas.

CAPÍTULO VII
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. As práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão promover:
I – integração curricular e interdisciplinaridade;

II – metodologias ativas e práticas inovadoras de ensino;
III – desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais e cidadãs;
IV – educação digital, midiática e tecnológica;
V – valorização da cultura local, da sustentabilidade e da educação ambiental;
VI – protagonismo estudantil e construção do projeto de vida;
VII – utilização dos diferentes espaços educativos existentes no território municipal como ambientes de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 16. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, promoverá programas permanentes de formação continuada destinados aos profissionais da educação, com foco na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando aspectos pedagógicos, curriculares, inclusivos, tecnológicos, de gestão escolar e de avaliação das aprendizagens.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:

I – ampliação do acesso;

II – permanência e frequência escolar;

III – aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;

IV – redução das desigualdades educacionais;

V – qualidade da oferta e efetividade das ações implementadas.

Art. 18. Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento da Rede Municipal de Ensino, a revisão das estratégias de implementação da política e a prestação de contas à comunidade escolar, mediante divulgação periódica de relatórios técnicos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As unidades escolares que integrarem a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais instrumentos de gestão às disposições deste Decreto e às orientações expedidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, observada a legislação vigente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4957/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F72F9687

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Classifi-cação
012511	ELVIS GULES RIQUINHO	Tesoureiro	3º
011049	ANDERSOM ERTHAL KERNER	Tesoureiro	4º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 22 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:D019D250

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 18792/2026

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, nomeia junta médica para avaliar o servidor JOÃO ADALBERTO JANDREY, Operador de Máquinas, no dia 21 de outubro de 2026, às 10h, a fim de emissão de diagnóstico médico.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A10401A7

GABINETE DA PREFEITA
PARECER CME Nº 004/2026

Manifesta-se sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.

O Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, após análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral encaminhada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, procede à apreciação de seu conteúdo, considerando a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

A análise considera, especialmente, a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023; a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024; a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026; a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026; a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (que institui o Plano Nacional de Educação); e as Resoluções CME nº 002/2026 e nº 003/2026.

A Política apresentada contempla a concepção de Educação Integral em Tempo Integral como proposta de formação humana integral, não

limitada à ampliação da jornada escolar. O documento aborda princípios e diretrizes, organização curricular e pedagógica, especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusão e acessibilidade, gestão democrática, participação das famílias, articulação intersetorial, infraestrutura, alimentação, transporte, financiamento, planejamento da expansão, monitoramento e avaliação.

Verifica-se que a proposta está estruturada em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e contempla as seis dimensões estratégicas previstas na regulamentação nacional: acesso e permanência com equidade; gestão da política; articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades; currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento; valorização e desenvolvimento profissional dos educadores; e monitoramento e avaliação.

A Política também apresenta matrizes de implementação e indicadores destinados a orientar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação da oferta. Esses instrumentos deverão subsidiar a tomada de decisões, a definição de prioridades, a identificação de necessidades e o aperfeiçoamento contínuo da política pública, em articulação com o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e com os demais instrumentos de planejamento educacional e orçamentário do Município.

Na análise do documento, o Conselho Municipal de Educação **recomenda** que a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto promova os seguintes **ajustes e esclarecimentos** na versão definitiva da Política:

I – Metas de expansão: no Anexo II – Matriz de Implementação, explicitar a base de cálculo, a situação inicial e os critérios de viabilidade das metas estabelecidas, especialmente as relativas ao atendimento das crianças de 0 a 3 anos e à expansão para as demais etapas, assegurando sua compatibilidade com o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e o Plano Nacional de Educação;

II – Organização da jornada: na seção 4.5, relativa à organização dos tempos e espaços educativos, esclarecer que o horário institucional das 7h às 18h, previsto para o atendimento das crianças de 4 meses a 3 anos, corresponde ao período de funcionamento da oferta, não implicando permanência obrigatória e uniforme de todas as crianças durante todo esse intervalo. No mesmo item, compatibilizar a redação sobre a jornada das turmas de Jardim, Pré-Escola e anos iniciais do Ensino Fundamental com o art. 4º da Resolução CME nº 002/2026, considerando a carga horária semanal efetivamente prevista para a Rede Municipal de Ensino;

III – Educação Infantil: revisar, nos trechos referentes às especificidades da Educação Infantil, especialmente os que tratam da preparação para a alfabetização e das habilidades preditoras da alfabetização, as expressões que possam sugerir antecipação indevida de práticas próprias do Ensino Fundamental, preservando a identidade da etapa, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações e as brincadeiras;

IV – Financiamento: na seção 13 – Financiamento e Sustentabilidade, conferir e adequar a referência ao inciso XV do art. 212-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 135/2024, e à regulamentação estabelecida pela Resolução CIF nº 23/2026;

V – Disposições finais e responsabilidades: revisar as seções 16 – Responsabilidades e 17 – Disposições Finais, para compatibilizar o documento com as Resoluções CME nº 002/2026 e nº 003/2026, eliminar repetições e padronizar a nomenclatura dos órgãos e setores municipais.

Após a realização dos ajustes e esclarecimentos indicados neste Parecer, solicita-se à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD que encaminhe ao Conselho Municipal de Educação, por meio do processo correspondente no sistema APROVA (Ofício, Processo nº 181/2026), a versão consolidada e revisada da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, para conferência do atendimento às recomendações e arquivamento junto aos registros do Conselho.

As recomendações acima visam aprimorar a clareza, a coerência interna e a viabilidade da implementação, sem afastar os princípios e objetivos fundamentais da proposta. A execução da Política deverá observar as competências da Secretaria, das instituições de ensino e do Conselho Municipal de Educação, bem como os parâmetros nacionais e municipais de qualidade e equidade.

CONCLUSÃO

Face ao exposto e aos documentos analisados, o Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS manifesta-se **favoravelmente à aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS**, condicionada à incorporação das adequações e dos esclarecimentos indicados neste Parecer na versão definitiva do documento, a ser juntada ao processo administrativo correspondente.

Recomenda-se que a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto assegure a implementação progressiva da Política, com planejamento, condições adequadas de oferta, participação da comunidade escolar, monitoramento sistemático e avaliação periódica, em consonância com a legislação vigente e com as Resoluções CME nº 002/2026 e nº 003/2026.

CONSELHEIROS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária híbrida de 21/10/2026.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:84198244

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18788/2026

Revoga o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, concedido para a professora Adriana Damiani Berwanger.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido para a professora **ADRIANA DAMIANI BERWANGER,** Matrícula n° 1731-1 conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, a contar de 19 de outubro 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E97082B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18789/2026

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Cristiane Marangon.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CRISTIANE MARANGON**, Matrícula n° 951-2, (Nível 2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, no período de 19 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para atendimento do Programa CoeducarRS e Laboratório de Aprendizagem, junto a EMEF Alfredo Brenner.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2026, ficando revogada a Portaria 17.790/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F53DFB79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18790/2026

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Silvia Lisete Hentges Amaro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SILVIA LISETE HENTGES AMARO**, Matrícula n° 984-2, (Nível 2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3°, §4º e §5º da Lei Complementar n. º 246/2024, no período de 19 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para atendimento de atividades pedagógicas

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:733E48A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18793/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Matheus Rezende.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, para o servidor **MATHEUS REZENDE**, Operário, matrícula n.º 274-3, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 07 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026, conforme Inspeção de Saúde n.º 166/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BC16E02B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.799/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 173-2026 vinculado a Dispensa de Licitação nº 190-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 173-2026 vinculado a Dispensa de Licitação nº 190-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Ênio Braatz
Fiscal Suplente: Elias Portella Ponsoni

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:E164AF14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.800/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 174-2026 vinculado a Dispensa de Licitação nº 192-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 174-2026 vinculado a Dispensa de Licitação nº 192-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Laura Paulus
Fiscal Suplente: Maria Teresa Ortiz Ciprandi

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A83689F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.804/2026

Nomeia ELVIS GULES RIQUINHO, no cargo de Tesoureiro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ELVIS GULES RIQUINHO,** a contar 22 de outubro de 2026, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **TESOUREIRO**, classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,em 22 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:41D52ACA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.805/2026

Nomeia ANDERSOM ERTHAL KERNER, no cargo de Tesoureiro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ANDERSOM ERTHAL KERNER,** a contar 22 de outubro de 2026, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **TESOUREIRO**, classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 22 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:F984BD03

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação

193-2026 – Processo 344-2026, Processo APROVA 6323-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa L&F INDÚSTRIA ESPORTIVA E CONFECÇÃO LTDA – CNPJ 26.396.165/0001-18, para aquisição de 721 (setecentas e vinte e uma) camisetas personalizadas para distribuição aos servidores públicos municipais e médicos credenciados, durante o encontro institucional alusivo ao Dia do Servidor Público, pelo valor total de R$ 32.228,70 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme documentos e solicitação do Gabinete da Prefeita e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 21 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7114B931

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 10-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **JEFERSON MATHEUS WILGES – CNPJ: 42.417.789/0001-20**, para o item 13 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 22 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:6737DEC1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis e outros para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme Edital de Chamamento Público n° 13-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **60.679.336 LEONARDO MATHEUS KORP** – CNPJ: **60.679.336/0001-54** para os itens 1, 2, 6, 8, 12, 13 e 14 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 22 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:4EAD557D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127-2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015-2025

Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025
Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 07/10/2026 a 07/10/2027

Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 127-2026
Contratada: **DANIELA FASSBINDER LTDA**
CNPJ 69.263.319/0001-06
Item: 28, 29, 30, 32, 43 ,44, 47, 49 e 50

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:2B0EA3D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 190-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: para prestação de serviços de caminhão trator (cavalinho mecânico), com motorista habilitado, destinado ao tracionamento da prancha pertencente ao Município de Ibirubá/RS, para o transporte de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, necessários ao atendimento das ações de recuperação de estradas, pontilhões e bueiros, em observância com o disposto no Termo de Referência e demais documentos anexos, de acordo com as especificações e condições descritas na Dispensa de Licitação nº 190/2026.

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 190-2026

Contratada: **TAMAC SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 50.326.114/0001-02

Valor: R$ 7.800,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:31855A93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 192-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de 01 (um) consultório odontológico completo destinado ao ESF Floresta, para substituição do equipamento atualmente existente e garantia da continuidade dos atendimentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 192-2026

Contratada: **ODONTOPAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE LTDA**

CNPJ 55.857.594/0001-43

Valor: R$ 28.680,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:90D26662

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS,

incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 22/10/2026 a 22/10/2027

Valor R$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 138-2026
Contratada: **GILMAR RUDI POTTKER**
CNPJ 88.244.322/0001-27
Itens: 5, 6, 7, 8, 9 e 55

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:CC097EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ:90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: KATIA THOMAZI FERREIRA, CNPJ:61.724.718/0001-15
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados elementos complementares destinados ao plenário da Câmara Municipal de Imbé, conforme especificações e detalhamento contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Contrato e Edital Público, referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.069/2019, Lei Municipal nº 2.519/2025 e Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 20 de outubro de 2026.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado total deste Contrato durante o período de sua vigência será de R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil, e cem reais), conforme demonstrativo.

ASSINATURA: O contrato foi assinado em 20 de outubro de 2026, pelas partes legalmente habilitadas.

Imbé, 20 de outubro de 2026.

VEREADOR JORGE DE SOUZA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:641817B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0086/2026

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 0086/2026,** Visando a Registro de preços para Aquisição de utensílios e materiais de cozinha para preparo e consumo de alimentos nas unidades da Rede Municipal de Ensino. **DA RETIFICAÇÃO** Após atualização de edital, com inclusão de item 7.2.1 *"O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar junto a sua proposta, sob pena de não aceitação, o catálogo, manual, relatórios de ensaio e/ou demais documentos que comprovem a conformidade dos itens atendem as normas de segurança e eficiência, contendo a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho"*, adequando o conteúdo do Edital conforme consta no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

***Fica a nova data 09/11/2026 as 08:31 para a reabertura,* no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:BEABE99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256.652/0001-84.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80.

OBJETO: Conjugação de esforços e cooperação institucional entre os Municípios de Imbé e Tramandaí, visando à realização de Curso de Formação Profissional destinado a 1 (um) integrante da Guarda Municipal de Tramandaí, com carga horária total de 972 (novecentas e setenta e duas) horas-aula, sob planejamento, organização, execução, coordenação e supervisão técnico-pedagógica da Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Imbé – AFAGMI.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Convênio possui natureza gratuita, não havendo transferência ou repasse de recursos financeiros entre os Municípios, cabendo a cada partícipe as responsabilidades materiais e administrativas previstas no instrumento, inclusive o fornecimento de munições pelo Município de Tramandaí para as atividades práticas de armamento e tiro de seu integrante.

VIGÊNCIA: A partir da publicação oficial até 31 de dezembro de 2027, vinculada à realização do 1º Curso de Formação da Guarda Municipal de Imbé, admitida prorrogação mediante termo aditivo, nas condições estabelecidas no instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:4F7BAF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.630, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.474, DE 2 DE JULHO DE 2013, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 2º e acrescidos os § § 3º e 4º ao Art. 77 da Lei Municipal nº 1.474, de 2 de julho de 2013, conforme segue:

"*Art. 77.* *...*

§ 2º *É obrigatória a reserva de uma faixa de 15,00m (quinze metros) de cada lado ao longo da faixa das rodovias, ferrovias e dutos, ressalvada a redução prevista no § 3º deste artigo.*

§ 3º *Fica reduzida para 5 (cinco) metros, de cada lado, a reserva de faixa não edificável à faixa de domínio público da Rodovia ERS-786, exclusivamente no trecho compreendido entre a rótula de acesso ao Bairro Presidente e o limite norte do Município de Imbé, na divisa com o Município de Osório.*

§ 4º *A permanência das edificações construídas até 25 de novembro de 2019, localizadas nas áreas contíguas à faixa de domínio público da rodovia abrangida no § 3º deste artigo, observará o disposto no § 5º do Art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:51E6D8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.631, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de Diretor Responsável Técnico - Enfermagem, passando de 1 (uma) para 2 (duas), constante na tabela do Art. 22 da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

"***Art. 22*** *...*

Denominação da Categoria Funcional	***Padrão***	***Vagas***
...	*...*	*...*
Diretor Responsável Técnico - Enfermagem	*...*	*02*
...	*...*	*...*

"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:A03E4B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.632, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.414, DE 18 DE JANEIRO DE 2013, E Nº 2.369, DE 11 DE MAIO DE 2023, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao Art. 211-H da Lei Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

"***Art. 211-H.*** *...*

§ 2º *As atividades de Supervisão Operacional poderão contar com o apoio técnico de Vigilantes Escolares contratados temporariamente, mediante designação específica, observadas as atribuições e limitações estabelecidas na legislação aplicável."*

Art. 2º Fica acrescentado o Art. 1-A à Lei Municipal nº 2.369, de 11 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"***Art. 1-A.*** *Os profissionais contratados temporariamente para a função de Vigilante Escolar poderão ser designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o desempenho de encargo temporário de apoio técnico à Supervisão Operacional dos serviços de vigilância escolar.*

§ 1º *O encargo previsto no caput compreende:*

I *– acompanhar a execução das rotinas operacionais de vigilância escolar, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente;*
II *– auxiliar na organização de registros, relatórios e informações relacionados às atividades de vigilância escolar;*
III *– acompanhar o cumprimento dos procedimentos operacionais estabelecidos pela Administração Municipal;*
IV *– prestar apoio técnico e operacional à integração entre os serviços de vigilância escolar e os órgãos municipais responsáveis pela segurança patrimonial.*

§ 2º *O desempenho do encargo previsto neste artigo não confere ao contratado temporário atribuições de direção, chefia, comando hierárquico, aplicação de sanções disciplinares ou exercício de função de confiança.*

§ 3º *A designação será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação do período de exercício, não podendo ultrapassar a vigência do contrato temporário.*

§ 4º *Durante o exercício do encargo, será devida gratificação mensal correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração básica da função de Vigilante Escolar, sem incorporação à remuneração e sem prejuízo das demais vantagens legalmente devidas, observadas as respectivas condições de concessão.*

§ 5º *A gratificação prevista no § 4º será devida exclusivamente durante o efetivo desempenho do encargo, não gerando direito à sua percepção após o término da designação.*

§ 6º *O número de designações previstas neste artigo, somado ao número de Supervisores Operacionais designados nos termos do Art.*

211-H da Lei Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2013, não poderá ultrapassar 4 (quatro).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B5F9EFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.633, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.607, DE 10 DE JULHO DE 2026, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.607, de 10 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“***Art. 3º …***

I **-** Até 20 (vinte) pontos fixos localizados no calçadão da Beira-Mar, entre o Guia Corrente e a Avenida Garibaldi;
...”

Art. 2º Fica alterado o Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.607, de 10 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“***Art. 9º …***

I **-** Os 20 (vinte) pontos fixos localizados no calçadão serão denominados exclusivamente como Ponto 1 a Ponto 20, sem qualquer acréscimo de nome fantasia, numeração secundária ou denominação complementar;
...”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:3CF707A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 PROCESSO Nº 981/2026 EDITAL Nº 97/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de novembro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 22 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:57545DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 768/2026 - SETOR PESSOAL

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE CLOVIS EDISON SCHRAMEIER.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 23 da EC nº 103/2019 e o disposto nos Art. 26, Art. 27, I, Art. 28, §4º da Lei Complementar Municipal nº 001/2024 de 02 de julho de 2024, Concede **PENSÃO POR MORTE**, **a contar de 04 de Maio de 2026,** a **HELENA CATARINA PICCO**, companheira, conforme reconhecimento de união estável, com base no relatório de conclusão da comissão processante do PAE, instaurado pela portaria 031/2026-PA, parecer técnico nº 116/2016 da consultoria jurídico e determinado pela autoridade municipal na Portaria nº 049/2026-PA, de CLOVIS EDISON SCHRAMEIER, Aposentado do FAPS, matrícula 2834, **falecido em 04 de Maio de 2026**, devendo perceber o valor de R$ 972,60 (Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), correspondente ao disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024, Art. 28, §4º, onde a base de cálculo será sobre o valor dos proventos de aposentadoria, calculado *conforme* o Art. 28, onde a cota da pensão será de 50%, acrescido de 10% por dependente, totalizando 60% do valor do provento de aposentadoria, tendo o critério de correção do provento o **VALOR REAL**, nos termos do Art. 28, a ser custeado pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar de 04/05/2026.

Independência RS, 22 de Outubro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e RH

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:6081BD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº265/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°265/2026
PROCESSO N°334/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08 horas do dia 28/10/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 22 de outubro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:16A9E12A

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº266/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°266/2026
PROCESSO N°335/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA OS EVENTOS DO CRAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 09 horas do dia 28/10/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 22 de outubro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E7F79B3C

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº261/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº261/2026, Processo Administrativo N°329/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: JULIANA CAVALHEIRO BUSATO
CNPJ: 28.708.047/001-23
Valor contratado: R$ 2.689,50

Homologação: 22/10/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:F05D97B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20144/2026;
OBJETO: Aquisição de Jalecos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 23/10/2026 até as 07h do dia 28/10/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 28/10/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1D49A24A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 072/2026 – REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS AGRÍCOLAS
Exclusiva para Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 10/11/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 10/11/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:AC3D32D7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1109/2026

Contratado: **VANINHA UTILIDADE LTDA**
CNPJ: 58.421.861/0001-23
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ 1.091,00 (Um mil, noventa e um).
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 20.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:370698A7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1110/2026

Contratado: **ARMAÇÕES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
CNPJ: **30.401.055/0001-74**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 2.042,93 (Dois mil e quarenta e dois com noventa e três).
Pregão Eletrônico nº 033/2026
Datado de 20.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:C12B36B3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1111/2026

Contratado: **D. DAUIMEIMER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: 43.491.031/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE ALUZINCO
Valor: R$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta)
Pregão Eletrônico nº 049/2026
Datado de 20.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:DB800EA7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1112/2026

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta)
Pregão Eletrônico nº 036/2024
Datado de 20.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:B4B6D8EA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1113/2026

Contratado: **SEVENTEC COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 08.784.976/0002-95
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA
Valor: R$ 3.318,00 (Três mil trezentos e dezoito reais)
Pregão Eletrônico nº 069/2025
Datado de 20.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:73A157F1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1114/2026

Contratado: **NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME**
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS
Valor: R$ 9.435,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta e cinco)
Pregão Eletrônico nº 026/2025
Datado de 20.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:C4113614

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1115/2026

Contratado: **D S A CHAVES LTDA ME**
CNPJ: 53.089.257/0001-28
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ 199,50 (Cento e noventa e nove com cinquenta)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 22.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:E7FF8F96

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1116/2026

Contratado: **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS
Valor: R$ 11.345,00 (Onze mil, trezentos e quarenta e cinco)
Pregão Eletrônico nº 069/2025
Datado de 22.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:EBA5C5B8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1117/2026

Contratado: **MINE MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 43.407.653/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO
Valor: R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil)
Pregão Eletrônico nº 08/2026
Datado de 20.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:F5310AEF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1118/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 454,00 (Quatrocentos e cinquenta de quatro)
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 19.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:DA1ABC9A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1119/2026

Contratado: **GUILHERME DE LIMA CHITOLINA LTDA**
CNPJ: 28.834.010/0001-41
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 8.141,60 (Oito mil, cento e quarenta e um com sessenta)
Pregão Eletrônico nº 033/2025
Datado de 21.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:B6208466

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1120/2026

Contratado: **POWER ENERGY BATERIAS LTDA**
CNPJ: 62.310.598/0001-72
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES
Valor: R$ 796,00 (Setecentos e noventa e seis)
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Datado de 21.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:60BD9C46

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1121/2026

Contratado: **CRISTOPHER DE CAMARGO SIMAS**
CNPJ: 51.928.283/0001-77
Objeto: AQUISIÇÃO DE CASAS VOLANTES
Valor: R$ 14.480,00 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta)
Pregão Eletrônico nº 039/2026
Datado de 22.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:2CB77D7C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1122/2026

Contratado: **CRISTOPHER DE CAMARGO SIMAS**
CNPJ: 51.928.283/0001-77
Objeto: AQUISIÇÃO DE CASAS VOLANTES
Valor: e R$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta)
Pregão Eletrônico nº 039/2026
Datado de 22.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:9AC79B01

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1123/2026

Contratado: **CRISTOPHER DE CAMARGO SIMAS**
CNPJ: 51.928.283/0001-77
Objeto: AQUISIÇÃO DE CASAS VOLANTES
Valor: e R$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta)
Pregão Eletrônico nº 039/2026
Datado de 22.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:BDDE304A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1124/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: 10.583.148/0001-77
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 670,20 (Seiscentos e setenta com vinte)
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 22.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:C9952657

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM28770/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos;
CONTRATADA: Siqueira & Siqueira Manutenção de Equipamentos Odonto-médico-hospitalar Ltda.;
CNPJ: 10.555.721/0001-11;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.640,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 20/10/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:40DBC9BD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM30487/2026;
OBJETO: Aquisição de Equipamento Eletrônico;
CONTRATADA: M. Kirst Ltda.;
CNPJ: 04.309.482/0002-06;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.949,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 20/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:33D1B862

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM29909/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos;
CONTRATADA: Siqueira & Siqueira Manutenção de Equipamentos Odonto-médico-hospitalar Ltda.;
CNPJ: 10.555.721/0001-11;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.630,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 16/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:62329E32

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 081/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Equipamento Elétrico, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Martelete Perfurador Rompedor: – Potência mínima do motor: 820 W – Energia mínima de impacto: 2,7 Joules – Taxa de impactos: 0 a 5.100 IPM (impactos por minuto). – Rotação nominal: 0 a 1.300 RPM. – Capacidade de perfuração máxima: – Concreto: 4 mm a 24 mm. – Metal: até 13 mm. – Madeira: até 30 mm. – Sistema de encaixe: SDS-plus. – Voltagem: 220 volts. – Modos de utilização: Perfuração com impacto para concreto, pedras e alvenaria, sem impacto e função de cinzelamento (rompedor). Com função reversa (sentido de giro para frente e para trás). – Garantia: Com no mínimo de 12 meses.	02	Unidade
02	Broca nº 12 mm. Comprimento mínimo 210 mm, para concreto. Encaixe SDS Plus.	20	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6BB2D25C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

O Setor de Licitações, torna público o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL DE ITAQUI (CAMI)**. Conforme Processo Administrativo nº MEM21596/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:E5EB92CC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 141/2026

Contratado: **METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA**
CNPJ: **01.427.781/0001-68**
Objeto: Prorrogação Contratual
Contrato nº 1028/2025
Datado de 20/10/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:C0460C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra **REVOGADO** o **Edital de Licitação nº 051/2026, Processo Licitatório nº127/2026 na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº035/2026** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PREVISTOS NO CONVÊNIO FPN 2486/2026.**
Justificativa: adequação do edital e do orçamento administrativo.

Jacuizinho - RS, 21 de outubro de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:2E281E36

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Edital de Licitação nº 053/2026, Processo Licitatório nº134/2026 na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº037/2026** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSBORDO E DISTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **10 novembro de 2026**, com início às 9h, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 93618-1234 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 22 de outubro de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:BBEF45E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 156/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 297/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026**, para contratação da empresa **CONSTRUTORA JPS LTDA CNPJ Nº 67.980.877/0001-67,** visando a CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO NO LAJEADO PORTÃO, LOCALIDADE DE PORTÃO, INTERIOR, JARI/RS, no valor total de **R$ 202.170,00 (duzentos e dois mil, cento e setenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 22 de outubro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:BA009C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 157/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 294/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026**, para contratação da empresa **DANILO GAIS EBLING CNPJ Nº 12.192.888/0001-90,** visando a instalação de 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado, nos prédios das Escolas Visconde de Rio Branco, Prudente de Moraes, São Francisco Xavier e Diva Pinto Moreira, no valor total de **R$ 4.794,64 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 22 de outubro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:1ED9FC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 158/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 292/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2026**, visando a prestação de serviços de planejamento, organização e disponibilização de todos os materiais, equipamentos e estruturas p**ara realização da XVII Rústica Cidade de Jari,** que se realizará no dia 11 de dezembro de 2026, em comemoração ao aniversário do Município, no valor total de **R$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 22 de outubro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:05E8E654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 423 DE ABERTURA DE PSS DE SERVIÇOS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA

EDITAL Nº 423/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) para o cargo de Auxiliares de Serviços Gerais.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso

de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, nos termos dos art. 214 e 218 da Lei Municipal nº 654/2005, na forma do Decreto Municipal nº 2.862/2018 e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO13748/2026, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva (CR) para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, para preenchimento de vagas que vierem a surgir no decorrer da vigência deste PSS,que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 901, de 19 de Novembro de 2025. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37,da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: *http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos*
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de prova prática com caráter eliminatório e classificatório,
As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de Cadastro Reserva (CR) para a função de Auxiliar de Serviços Gerais
Conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PALNEJAMENTO E SEGURANÇA				
Função	**Vagas**	**Escolaridade e Exigências Mínimas**	**Carga Horária**	**Vencimento**
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro de Reserva (CR)	Idade mínima de 18 anos; Ensino Fundamental Incompleto.	40 h	R$ 1.327,78

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência, vale-alimentação e cesta básica, conforme disposto na Lei Municipal 1.674/2022.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, onde o canditado deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias **26, 27, 28, 29 e 30 de Outubro de 2026**, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, nos prazos indicados no item 3.1.
A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. (*manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de* ***telefone, whatsapp e e-mail*** *serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.)*
Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM,CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159).***lembrando que caso o candidato seja chamado , todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).***
Os documentos apresentados na inscrição deveram ser em formato **PDF, não sendo homologadas** as inscrições em formato diferente

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal, rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro,.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DAS PROVAS

– DA PROVA PRÁTICA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A provas Prática sera realizada no dia **07 de Novembro de 2026**, com início às **14:00h, na Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Principe,** localizada na Rua Luis Alves da Costa, nº 750, centro,Maquiné-RS.
6.3A prova terá o valor total de 100 pontos, será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 pontos, sendo devidamente avaliado os quesitos:
ORGANIZAÇÃO, HABILIDADE NO USO DE MATERIAS, ATENÇÃO AOS DETALHES, INICIATIVA E PROATIVIDADE, TRABALHO EM EQUIPE, UTLIZAÇÃO DO TEMPO,
6.4 A prova prática consistira na realização de atividades, de acordo com as atribuições da função, que será aplicada por servidor

municipal efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mediante o preenchimento de planilha de acordo com as atividades que o candidato realizar**: elaborar merenda** (conforme sorteio) e **executar a limpeza** (conforme sorteio).
6.5 Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.
6.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição .
6.7 Os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova no horário definido no item 6.2. serão excluídos do certame.
6.8 Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetuá-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
6.9 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
6.10 Será retirado do local de provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;
b) durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
d) não apresentar documentação exigida.
6.11 Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
6.12 Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
6.13 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
6.14 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
6.15 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou "chances".
6.16 As tarefas serão avaliadas por um examinador, sendo um servidor do quadro e estando presente um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
A avaliação se dará por prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.(ANEXO II)
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
Sorteio em ato público;
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.3 Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;

10.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física;

Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;
Comprovante de residência;
Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
Apresentar foto 3x4 colorida;
CPF.
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento e/ ou casamento;
Alvara de folha corrida;
Título;
Quitação eleitoral;
Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico (e-mail e watts, informados no ato da inscrição).
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a órdem classificatória crescente;

O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, **uma única vez**, sua alocação no final da lista de aprovados.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maquiné, em 13 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretario de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS

Descrição sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, elaboração de refeições e merenda escolar e auxiliar nas atividades de cozinha.

Descrição analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliares na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos devidos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; elaborar refeições e merenda escolar, executar tarefas na cozinha de escolas e creches, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 40 horas;
ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.
Instrução; Ensino Fundamental incompleto
LOTAÇÃO; em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 032/2026, realizado para formação de Cadastro Rserva para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Modernização, Planejamento e Segurançada Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu , Portador(a) do documento de identidade nº CPF sob o nº com endereço , telefone para contato nº Concorrente ao cargo de Apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné, de _de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	
Abertura das Inscrições	5 dias	**26, 27, 28, 29 e 30 de Outubro de 2026**
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	Se houver
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	Se houver
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Aplicação da Prova Prática	1 dia	**07/11/2026**
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	Se houver
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	Se houver
Publicação do resultado final	1 dia	

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:16ABE0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 436 DE RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA

EDITAL N 436/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 031/2026.

Relação Preliminar das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Professor de Educação Física (CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12995/2026, **TORNA PÚBLICO** a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Professor de Educação Física (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
TIAGO LUCIANO BIANCHI	
THALIA SANTOS ESSIG	
MATHEUS FARIAS DE FARIAS	
KHEOMA DE SOUZA COSTA HOFFMEISTER	
FABIO SARTURI DA SILVA	
JOICE GOMES DA SILVA	
DIEGO REGINATO MARTINEZ	
YAN ANTUNES SELENTI	
RAQUEL DE MORAES MICHELON	

Fica aberto, conforme o item 5.2. do edital n° 406/2026, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 031/2026, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas mediante a apresentação das razões que

ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, na aba "CONSULTAR ATENDIMENTO", clicando no botão "DETALHES" junto ao processo criado.

Maquiné, em 21 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Seguranç

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:CC8D3A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 437 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 437/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12984/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Vitoria Dutra Ruy	4070	13º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12984/2026, **CONVOCA** a candidata **VITORIA DUTRA RUY** aprovada em 13º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4070 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2161 de 02 de Setembro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:219B6065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS – RS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de contratação integrada, para elaboração dos projetos básico e executivo, demolição e remoção dos remanescentes da ponte colapsada, transporte e destinação dos materiais e reconstrução de ponte em concreto armado sobre o Rio Suzana, na Comunidade de Suzana, interior do Município de Marcelino Ramos – RS.
Fundamentação legal: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial declarada pelo Decreto Municipal nº 1.254/2026, reconhecida pela Portaria nº 2.850, de 1º de setembro de 2026, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS – RS.
Contratada: ZANCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 82.561.093/0001-98
Prazo de vigência contratual: 10 (dez) meses.
Valor total estimado: R$ 1.577.169,32 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Marcelino Ramos/RS, 21 de outubro de 2026.

VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:A5FC4A80

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 220/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, encontra-se disponível nos sites: www.marcelinoramos.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br a rerratificação do Edital de Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 34/2026 que, RETIFICA o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA no item 13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA); o item 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL do edital e, a data de realização da sessão virtual.

Marcelino Ramos, RS, 22 de Outubro de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:4DC4B0E8

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 228/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL AOS CRIADORES DE BOVINOS DE LEITE E CORTE EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, SEM O FORNECIMENTO DE SÊMEN
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 19/11/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 38/2026, visando à Contratação de empresa especializada para Prestação de

Serviço de Inseminação Artificial aos Criadores de Bovinos de Leite e Corte em Todo Território do Município de Marcelino Ramos, sem o fornecimento de sêmen. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 22 de Outubro de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:357DE24E

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 229/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (LEI 14.133) PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURAS E MELHORIAS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL MATA DO RIO URUGUAI TEIXEIRA SOARES
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 23/11/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Concorrência Eletrônica (Lei 14.133) nº 8/2026, visando à Execução de estrutura metálica, coberturas e melhorias no Parque Natural Municipal Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 22 de Outubro de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:2FB503BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 87/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 87/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: CELMAR LIMA & CIA LTDA.

OBJETO: Contrato a contratação de laboratório especializado em Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos usuários da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Mato Castelhano/RS.

VALOR: R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Celmar Silva de Lima.

Mato Castelhano, 22 de outubro de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:4B9239A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 102/2026

EDITAL Nº 102/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.838/2026** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Professor de Educação Física-Anos Finais** conforme Edital N° 099/2026:

DESERTO

Monte Alegre dos Campos – RS, 23 de outubro de 2026.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:0D09433F

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 103/2026

EDITAL Nº 103/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
NUTRICIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.912/2026 e o Decreto nº 1.302/2017, de 16 de janeiro de 2017, torna público o **local, a data e o horário da realização do sorteio público** destinado a definir a classificação dos candidatos que obtiveram empate no resultado da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária no cargo de **Nutricionista – 40 horas semanais**.
O sorteio será realizado entre os candidatos classificados em **1º e 2º lugares, ambos com 35 pontos**, com a finalidade de definir a ordem de classificação.
Local: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos/RS, na Avenida Pedro Zamban, nº 1000, Centro, Monte Alegre dos Campos/RS.
Data: 26 de outubro de 2026.
Horário: 9 horas.

Monte Alegre dos Campos/RS, 23 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:0BC88CE0

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 104/2026

EDITAL Nº 104/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HS
SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1914/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 hs,** conforme Edital de 097/2026.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCO ANTONIO MAHFUS	20 pontos	1º lugar

Monte Alegre dos Campos- RS, 23 de Outubro de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:BBFA30F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 008/2026

Aviso de retificação
Credenciamento 008/2026
Objeto: Acolhimentos Idosos
Fica o Edital de Chamamento/Credenciamento 008/2026 retificado conforme segue abaixo:
Exclusão integral dos incisos IV e V, bem como da observação subseqüente, constantes do item 3.1.5 do referido edital.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3376-4335, nos seguintes horários de atendimento: de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h45; e às sextas-feiras, das 8h às 13h.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:91F26B3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 2/2025

TERMO ADITIVO 2/2025

Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 153/2025, referente à execução da obra da Rua Coberta da Praça José Paulo Sabá Meurer, em razão de inconsistências identificadas entre o projeto e as condições verificadas em campo, que demandaram a realização de serviços adicionais e impactaram o cronograma original da obra.

CONTRATO 153/2025

Contratação de empresa para execução de obra de construção civil para construção de "Centro de Eventos" - espaço multifuncional destinado à realização de eventos e atividades diversas, composto por seis bancas de uso comercial, cobertura, em estrutura composta de telhas metálicas galvanizadas e chapas de policarbonato, além de instalações complementares.
Contrato: 153
Assinatura: 22/10/2026
Expiração: 12/12/2026
Contratado:
LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR
CNPJ/CPF:
24.139.356/0001-79
Modalidade:
Concorrência
Número da Licitação:7
Valor: 0,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:374D5B99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 5/2025

TERMO ADITIVO 5/2025
Alteração do item 8.2 e exclusão do item 8.3 da Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento nº 154/2025, visando adequar as disposições contratuais relativas à responsabilidade solidária em caso de fraude comprovada na execução do objeto, mediante apuração em processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.
CONTRATO 154/2025
Credenciamento de empresas para fins de prestação de serviços de transporte de munícipes, pacientes do SUS, para Porto Alegre, em caráter eventual, com vistas a substituição ao transporte efetuado com veiculo próprio do Município, quando este estiver inviabilizado.
Contrato: 154 Assinatura: 22/10/2026 Expiração: 27/10/2027
Contratado: MOLLING TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.317.652/0001-17
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento Número da Licitação: 8
Valor: 0,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:5A18B856

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA CÂMARA DE VEREADORES

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA CÂMARA DE VEREADORES. OUTRAS INFORMAÇÕES TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 27/10/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 22 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:412C2B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 10/11/2026 às 09h, processo licitatório nº 358/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 24/2026, Objeto: **Contratação de empresa para realizar o projeto de execução da reconstrução e melhorias no telhado avariado pelo temporal, instalação de forro de madeira e beiral na E.M.F. Quitéria Pereira do Nascimento, conforme Memorial Descritivo e Diretrizes Técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN).**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:F525D3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INTERESSADO
O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo de Especial nº 1257/2025, instaurado pela Portaria nº 3849, de 13 de novembro de 2025, Extrato publicado de 13 a 27 de novembro de 2025, nos termos do Artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, CITA a empresa PASCHOAL SERVICE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ nº 52.562.876/0001-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, na condição de interessada, para tomar ciência da instauração do referido processo e dos fatos a ela imputados.Nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), aplicáveis subsidiariamente conforme autoriza o art. 15 do mesmo diploma legal, o presente edital permanecerá publicado pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos.Decorrido o prazo do edital, começará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o interessado apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir, em observância ao disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Nos casos de prova testemunhal, as testemunhas deverão ser intimadas pela própria empresa interessada, sendo que o não arrolamento das mesmas na defesa importará na perda do direito de ouvi-las e o não comparecimento em audiência importará na desistência da oitiva.A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail cpspade@gmail.com, desde que a empresa envie o documento original via Correios, sendo considerado o dia da postagem para averiguação da tempestividade da manifestação, ou que a mesma seja assinada digitalmente.Outrossim, na qualidade de indiciada, a demandada poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e poderá examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura, bem como fazer cópias, mediante requerimento e às custas da demandada.Sinale-se, por oportuno, que os fatos apurados, se confirmados, poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Mostardas, 21 de outubro de 2026.

ROGER ALVES PEREIRA -
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial

Publicado por:
Andrea Aparecida Chaves Costa
Código Identificador:3DD4D1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INTERESSADO
O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo de Especial nº 1402/2025, instaurado pela Portaria nº 4277, de 19 de dezembro de 2025, Extrato publicado de 19 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, nos termos do Artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, CITA a empresa PASCHOAL SERVICE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ nº 52.562.876/0001-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, na condição de interessada, para tomar ciência da instauração do referido processo e dos fatos a ela imputados.Nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), aplicáveis subsidiariamente conforme autoriza o art. 15 do mesmo diploma legal, o presente edital permanecerá publicado pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos.Decorrido o prazo do edital, começará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o interessado apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir, em observância ao disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Nos casos de prova testemunhal, as testemunhas deverão ser intimadas pela própria empresa interessada, sendo que o não arrolamento das mesmas na defesa importará na perda do direito de ouvi-las e o não comparecimento em audiência importará na desistência da oitiva.A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail cpspade@gmail.com, desde que a empresa envie o documento original via Correios, sendo considerado o dia da postagem para averiguação da tempestividade da manifestação, ou que a mesma seja assinada digitalmente.Outrossim, na qualidade de indiciada, a demandada poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e poderá examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura, bem como fazer cópias, mediante requerimento e às custas da demandada.Sinale-se, por oportuno, que os fatos apurados, se confirmados, poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Mostardas, 21 de outubro de 2026.

ROGER ALVES PEREIRA -
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial

Publicado por:
Andrea Aparecida Chaves Costa
Código Identificador:20D46911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº173/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIEL PEREIRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.051.422/0001-35
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da reforma e modernização do Ginásio Municipal Mário da Silva Collares, em regime de empreitada global.

Valor Contratual: R$ 472.595,87 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)

CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº 20/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6C1C4259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 010/2026

Pelo presente Edital, Neri Carlos Bueno Chicatto, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67 e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 83 e seguintes da Lei Municipal n.º 197/91 (Código Tributário Municipal), divulga o presente Edital com os custos das obras para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria, para que os contribuintes efetuem o ressarcimento ao erário municipal, dos valores despendidos na realização das obras públicas de pavimentação, que foram executadas conforme a seguir se especifica:

1- NATUREZA DA OBRA:

- As obras realizadas de Terraplenagem, Microdrenagem, pavimentação em blocos de Concreto.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELA OBRA:

- Av. 20 de Setembro, trecho 2 - bairro Campo Vicente, Trecho de 225m a partir da rua Valparaíso, com área de 1.575,00m², e Rua São Gabriel - Trecho de 114,23 m a partir da rua São Gerônimo, com área de 1.028,07m²

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial descritivo da obra realizada encontra-se no Anexo I do presente Edital.

4 – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DAS OBRAS:

O orçamento do custo da obra compõe o Anexo II do presente Edital.

5 - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA:

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na forma de
Contribuição de Melhoria, será o previsto no Anexo III do presente Edital.

6 - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA:

A relação dos imóveis beneficiados, com a identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expressos em Reais, encontram-se no Anexo III ao presente Edital, e ficará disponível no mural da Prefeitura, para consulta aos interessados. A relação dos contribuintes beneficiados poderá ser consultada junto ao Setor de Cadastro.

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os valores da Contribuição de Melhoria poderão ser pagos à vista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de lançamento, ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, de igual valor, com o valor mínimo de R$ 129,00 (cento vinte e nove reais) para pessoa física e R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) para pessoa jurídica, corrigidas pela variação do IGP-M, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1203/2006 e alterações.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (memorial descritivo do projeto), Anexo II (demonstrativo do custo das obras) e Anexo III (relação dos imóveis abrangidos e estimativa de valores a serem lançados).

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolizada, que servirá para o início do
processo administrativo fiscal, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

9 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do §3º do Artigo 90 da Lei Municipal 2131/2017, será realizada audiência pública de forma virtual, através do Link https://meet.google.com/idr-nuom-pjq Ou disque:

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital estará após sua publicação afixado para consulta no mural da Prefeitura Municipal, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto a Secretaria da Fazenda do Município.

Nova Hartz/RS, 21 de Outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:1C3D299B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº 009/2026

Pelo presente Edital, Neri Carlos Bueno Chicatto, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67 e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 83 e seguintes da Lei Municipal n.º 197/91 (Código Tributário Municipal), divulga o presente Edital com os custos das obras para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria, para que os contribuintes efetuem o ressarcimento ao erário municipal, dos valores despendidos na realização das obras públicas de pavimentação, que foram executadas conforme a seguir se especifica:

NATUREZA DA OBRA:

- As obras realizadas de Terraplenagem, Microdrenagem, pavimentação em blocos de Concreto.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELA OBRA:

- Av. 20 de Setembro, trecho 1 - bairro Campo Vicente, Trecho de 835,20 m a partir do da ponte, com área de 8.637,00 m²

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial descritivo da obra realizada encontra-se no Anexo I do presente Edital.

4 – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DAS OBRAS:

O orçamento do custo da obra compõe o Anexo II do presente Edital.

5 - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA:

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na forma de Contribuição de Melhoria, será o previsto no Anexo III do presente Edital.

6 - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA:

A relação dos imóveis beneficiados, com a identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expressos em Reais, encontram-se no Anexo III ao presente Edital, e ficará disponível no mural da Prefeitura, para consulta aos interessados. A relação dos contribuintes beneficiados poderá ser consultada junto ao Setor de Cadastro.

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os valores da Contribuição de Melhoria poderão ser pagos à vista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de lançamento, ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, de igual valor, com o valor mínimo de R$ 129,00 (cento vinte e nove reais) para pessoa física e R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) para pessoa jurídica, corrigidas pela variação do IGP-M, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1203/2006 e alterações.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (memorial descritivo do projeto), Anexo II (demonstrativo do custo das obras) e Anexo III (relação dos imóveis abrangidos e estimativa de valores a serem lançados).

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolizada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, no qual o proprietário poderá

reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.
9 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos do §3º do Artigo 90 da Lei Municipal 2131/2017, será realizada audiência pública de forma virtual, através do Link https://meet.google.com/idr-nuom-pjq Ou disque: (BR) +55 21 4560-7207 PIN: 384 070 297# Outros números de telefone: https://tel.meet/idr-nuom-pjq?pin=1963421564653, à ser executada no dia 20/11/2026, às 12:00.
10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Edital estará após sua publicação afixado para consulta no mural da Prefeitura Municipal, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto a Secretaria da Fazenda do Município.

Nova Hartz/RS, 21 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:2BF1D9C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 011/2026

Pelo presente Edital, Neri Carlos Bueno Chicatto, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67 e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 83 e seguintes da Lei Municipal n.º 197/91 (Código Tributário Municipal), divulga o presente Edital com os custos das obras para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria, para que os contribuintes efetuem o ressarcimento ao erário municipal, dos valores despendidos na realização das obras públicas de pavimentação, que foram executadas conforme a seguir se especifica:
NATUREZA DA OBRA:
- As obras realizadas de Terraplenagem, Microdrenagem, pavimentação em blocos de Concreto.
2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELA OBRA:
-Rua Colibris, bairro Centro, com área de 1.492,64 m²
3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:
O memorial descritivo da obra realizada encontra-se no Anexo I do presente Edital.
4 – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DAS OBRAS:
O orçamento do custo da obra compõe o Anexo II do presente Edital.
5 - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA:
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na forma de Contribuição de Melhoria, será o previsto no Anexo III do presente Edital.
6 - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA:
A relação dos imóveis beneficiados, com a identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expressos em Reais, encontram-se no Anexo III ao presente Edital, e ficará disponível no mural da Prefeitura, para consulta aos interessados. A relação dos contribuintes beneficiados poderá ser consultada junto ao Setor de Cadastro.
7 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os valores da Contribuição de Melhoria poderão ser pagos à vista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de lançamento, ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, de igual valor, com o valor mínimo de R$ 129,00 (cento vinte e nove reais) para pessoa física e R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) para pessoa jurídica, corrigidas pela variação do IGP-M, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1203/2006 e alterações.
8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
São partes integrantes deste Edital: Anexo I (memorial descritivo do projeto), Anexo II (demonstrativo do custo das obras) e Anexo III (relação dos imóveis abrangidos e estimativa de valores a serem lançados).
E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolizada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.
9 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos do §3º do Artigo 90 da Lei Municipal 2131/2017, será realizada audiência pública de forma virtual, através do Link https://meet.google.com/idr-nuom-pjq Ou disque: (BR) +55 21 4560-7207 PIN: 384 070 297# Outros números de telefone: https://tel.meet/idr-nuom-pjq?pin=1963421564653, à ser executada no dia 20/11/2026, às 12:00.
10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Edital estará após sua publicação afixado para consulta no mural da Prefeitura Municipal, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto a Secretaria da Fazenda do Município.

Nova Hartz/RS, 21 de Outubro de 2026.

ERI CARLOS BUENO CHICATTO .
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:3CD94513

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5024/2026 e no parecer jurídico n.º 510/2026, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ROGERIO MAGRÃO LTDA E RQ MUSIC LTDA** para realização do show de Rogerio e Magrão LTDA e Rafael Quadros, como atrações musicais para Dezemberfest 2026.
O valor total da contratação é de R$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Nova Hartz, 22 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:C559B446

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 162/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5038/2026 e no parecer jurídico n.º 511/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **MARCIA DE ALMEIDA MALHEIROS** para a aquisição de exames clínicos, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede de saúde pública municipal.
A empresa **MARCIA DE ALMEIDA MALHEIROS,** o valor de R$100,00 (Cem reais).
O valor total da contratação é de R$100,00 (Cem reais).

Nova Hartz, 22 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:BAA46416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Edital de Retificação n°147/2026 referente a de Licitação n.º 1004/2026 - Edital n.º 125/2026 – Pregão Eletrônico n.º 035/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 12/11/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 22 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:58FCB778

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.082/2026 - Edital n.º 146/2026 - Pregão Eletrônico n.º 044/2026 – Registro de Preço n.º 029/2026 - AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE RECARGAS, CHROMEBOOKS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 10/11/2026.** Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 23 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:C68F8D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 (RETIFICADO)

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, FRALDAS E TESTES RÁPIDOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**. A data de abertura da presente será dia **10/11/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 23 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A086943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COBERTURA E VEDAÇÃO EMERGENCIAL DESTINADOS AO APOIO OPERACIONAL DO PELOTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INSTALADO NO MUNICÍPIO, BEM COMO AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.** A data de abertura da presente será dia **09/11/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br. Secretaria Municipal de Compras Públicas.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Nova Santa Rita/RS, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4BA45FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 222/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXXX, XXXX – RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a)) R**OMILDA ROCHA MACEDO,** Carteira de Identidade nº 801XXXXXXX, C.P.F 379XXXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX nº XXX, XXXX, XXXX-RS, CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.714,35 (Dois mil setecentos e quatroze com trinta e cinco centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível II.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento

do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/12/2026,** com base no art. 2°, inciso V da Lei 5.569/2015, em substituição a designação da professora Fabiane da Rosa Taboada, matrícula nº 6719-01, que foi designada Supervisora conforme portaria 205/2026, sendo autorizado a convocação no processo n° 20859/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 26/10/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 24° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de outubro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:7A467DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 223/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) GISELE PEREIRA ANELO com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **GISELE PEREIRA ANELO,** registro geral-CPF 813XXXXXXXX brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nºXXX, Osório-RS, CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL.** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569, de 19/05/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.774,07 (Um mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 25/10/2027** om base no art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.569/2015, a fim de substituir a servidora Patrícia Santos, matrícula nº 4831-03, que se encontra no exercício da função de orientadora na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 1059/2026. a convocação autorizada no processo nº 33188/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 26/10/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 476/2026, tendo o Contratado logrado o 33° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de outubro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário De Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:89AAD7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 224/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **DAISY DE OLIVEIRA FERREIRA**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380.XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro:XXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **DAISY DE OLIVEIRA FERREIRA**, Carteira de Identidade nº 610XXXXXX, CPF 022XXXXXXX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXX n° XXX, bairro: XXX, tramandaí-RS, CEP 95xxx-000 doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADA perceberá a quantia de R$1.774,07 (Um mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 25/10/2027** com base no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.569/2015, autoriza contratação por prazo determinado em caso de necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo autorizada a convocação no processo n° 32978/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 26/102026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 92° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de outubro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:ACCBC53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 225/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) EDUARDA DA SILVEIRA SCHNEIDER, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **EDUARDA DA SILVEIRA SCHNEIDER**, Registro geral-CPF 040XXXXXXX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXX n° XXX, AP XXX bairro: XXXX, XXXX-RS, CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADA perceberá a quantia de R$1.774,07 (Um mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 25/10/2027** com base no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.569/2015, autoriza contratação por prazo determinado em caso de necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo autorizada a convocação no processo n° 33178/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 26/102026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 93° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de outubro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:4C7AA7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 226/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) LUANA LOPES MILANI**,** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXXX, bairro: XXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **LUANA LOPES MILANI**, Registro geral: 413XXXXXX CPF 600XXXXXXX, brasileira, XXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX n° XXXX, AP XXXX bairro: XXXX, XXXX-RS, CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADA perceberá a quantia de R$1.774,07 (Um mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 25/10/2027** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, a fim de substituir a a servidora Luciane Gubert de Souza, matrícula nº 3210-02, que teve a sua aposentadoria concedida, de acordo com a Portaria nº 1893/2026, sendo autorizada a convocação no processo n° 33150/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 26/102026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 94° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de outubro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:5DA9645E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **RENITA CANDIDA ZANG DE MORAIS,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX,

bairro: XXXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **RENITA CANDIDA ZANG DE MORAIS**, Documento de identidade: 806XXXXXXX, CPF: 973XXXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório-RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO,** têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL ,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 4.892,46 (Quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 25/10/2027,** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Jucilei da Rocha, que teve a sua aposentadoria concedida de acordo com a Portaria nº 233/2026, sendo a convocação autorizada no processo nº 32229/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 26/10/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.
CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 5° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de outubro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário (a) da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:50BB6160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 228/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) ELISETE BOMBARDI KINGESKI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXXX, XXXX– RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ELISETE BOMBARDI KINGESKI**, Registro Geral/CPF 651XXXXXXX, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXXX n° XXX, XXX-RS, CEP 95XXX-000 doravante identificada por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado(a) trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** para atendimento na área da Administração, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.196,11 (três mil cento e noventa e seis reais e onze centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme padrão 5.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data**

do exercício até o dia 25/10/2027 com base no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.569/2015, que autoriza contratação por prazo determinado em caso de necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a contratação autorizada no processo nº 18652/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 26/10/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.
CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 185/2026, homologado pelo Edital nº 327/2026, tendo o Contratado logrado o 29° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de outubro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretario da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:9CB618D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **DIEGO DE OLIVEIRA PIONER,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.
Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: Centro, XXXX – RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) **DIEGO DE OLIVEIRA PIONER**, Documento de identidade 107XXXXXX CPF: 012XXXXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Travessa XXXX, nºXXX, XXXX-RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **ELETRICISTA,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$3.196,11 (três mil cento e noventa e seis reais e onze centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 5.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 25/10/2027,** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, autorizada a contratação no processo n° 32453/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 26/10/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico

dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 001/2026 homologado pelo Edital nº 063/2026, tendo o Contratado logrado o 5° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de outubro de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:562EC881

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 – PLANO DE AÇÃO PORTARIA SES 188/2024
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos Programa Quilombola, Aldeia Indígena e PA. Abertura que será às 09h30min do dia 11/11/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:ABE3D8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

N.º 138/2026 de locação de vans. Contratada: AUTOSUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Do objeto: Locação de veículo com capacidade para 7 ocupantes. Prazo de vigência: 2 (dois) meses, de 1º/11/2026 a 31/12/2026. Valor global: R$ 10.990,00. Fund. Legal: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N. º 13/2026 nos termos da Lei Federal n. º14.133/2021 e, ainda pelo estabelecido no EDITAL N. º 8.008/2026 e o que consta no Memorando n.º 6.805/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:CBA4AF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.169, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Objeto: Designa servidor para função do gestor da parceria a ser celebrada com o APAA – associação de pais e amigos dos autistas.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no Processo n° 3.568/2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.170, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Objeto: Designa servidores abaixo identificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada com a APAA – associação de
pais e amigos dos autistas.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos art. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.769, de 27 de novembro de 2017 e o que consta no Processo N° 3.568/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:1F81AD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº **25.089 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**. Objeto: Designa a servidora CAROLINE DA CONCEIÇÃO LUIZ para atuar como fiscal do contrato n.º138/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:CC054CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.156, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: EXONERAÇÃO do cidadão **RAFAEL SANTIAGO DA ROSA QUINTANILHA, A PEDIDO,** a partir de 16 de outubro de 2026. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.283, de 11 de junho de 2025 e memorando nº 7.158/26.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:B997D04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.157, **DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**. Objeto: Interrompe férias do servidor**RODRIGO GIORDANI BOSCHETTI**. Fund. Legal: Art. 102, § 2º Lei Complementar Municipal nº 046/1999, memorando nº 5.483/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:0E25C435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura e parcelada aquisição de fraldas para a Secretaria Municipal da Saúde do município de Palmitinho/RS, conforme itens descritos no anexo I do presente edital. O início da sessão da licitação será no dia 05/11/2026, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 22 de outubro de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:EE25B210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 228/2026. Objeto*: Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos destinados ao encerramento das atividades de extração de lavra de saibro*. Contratada: Edifica Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente Ltda. Valor total: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Processo Licitatório nº 126/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 061/2026.

Termo Aditivo n° 02 ao Contrato Administrativo n° 211/2025. Objeto: *Alteração do valor da locação*. Contratada: Leonel Junkoski. Novo valor anual: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Processo Licitatório nº 90/2025, Inexigibilidade nº. 0014/2026.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 299/2025. Objeto: *Acréscimo*. Contratada: Jil Construções Ltda. Valor do acréscimo: R$ 22.817,77 (vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). Processo Licitatório nº 126/2025, Concorrência Eletrônica nº. 0010/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 198/2026. Objeto: *Supressão*. Contratada: Ranzolin e Morello Poços Artesianos Ltda. Valor da supressão: R$ 8.444,90 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil e noventa centavos). Processo Licitatório nº 100/2026, Concorrência Eletrônica nº. 0009/2026.

Termo Aditivo n° 09 ao Contrato Administrativo n° 204/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo contratual*. Contratada: Tupã Turismo e Serviços Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Eletrônico nº. 0028/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:DC0D2562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parobé-RS, Sr. Henrique Rafael dos Santos, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, para instruir o Projeto de Lei Municipal nº 065/2026 do Executivo, que *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027"*, torna público e convida a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **26 (vinte e seis) de outubro de 2026, às 17:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida das Nações, nº 126, Bairro Centro, Parobé, RS.

Parobé, RS 44º Ano de Emancipação Política, 11ª Legislatura, 23 de outubro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:29B70B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 064-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 064/2026, Processo Administrativo nº 6318/2026, cujo objeto é a contratação da empresa **ETHOS GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.212.711/0001-60, para prestação de suporte técnico presencial especializado, visando à análise, conferência, validação e orientação técnica dos registros contábeis e patrimoniais, bem como ao apoio no encerramento contábil do exercício de 2026 e na abertura do exercício de 2027, conforme documentação constante no processo e acolhendo o Parecer Jurídico nº 490/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Parobé/RS, 22 de agosto de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:B4D8C852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo n° 6300, reconhece ser inexigível o Chamamento Público, com fundamento no Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, para a formalização de PARCERIA, através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **LIGA PARANHANA DE TAEKWONDO**, CNPJ/MF nº 07.811.543/0001-38, visando à aquisição de equipamentos destinados ao treinamento de alto rendimento dos atletas do Município de Parobé/RS, compreendendo 02 (dois) coletes SPE, 02 (dois) transmissores de colete SPE e 01 (um) receptor, conforme Plano de Trabalho apresentado, com valor estimado de repasse de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.407/2026.
Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação. Transcorrido o prazo sem impugnação, o processo prosseguirá para a formalização da parceria, observadas as demais exigências legais.

Parobé, 22 de outubro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6A332F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 175-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Linck S. A. Equipamentos Rodoviarios E Industriais
Objeto: Compra de óleo específico para a patrola volvo g 930 por meio de carta de exclusividade.
Valor: R$ 9.748,27 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)
Modalidade: Inexigibilidade 175/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Pedras Altas, 22 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:497839B3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 372-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Becker LTDA
Objeto: Mobiliário, aparelhos e utensílios para Emei Castelinho Do Saber E Lactário.
Valor: R$ 6.611,00 (seis mil seiscentos e onze reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 372/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 22 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:35EF192B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 10.023 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 996/2025, despacho nº 50;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane de Fátima Santos dos Santos,** Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/10/2026 a 31/10/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:6956CA82

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 10.003 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Libera e suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 10.579/2025, complemento na data de 25/09/2026 e despacho nº 36;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 10 (dez) dias de férias suspensas no Art. 5º da Portaria nº 9.647 de 17 de março de 2026, concedidas no Art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 9.541 de 28 de janeiro de 2026, do servidor **Junior Beles Soares,** Agente Administrativo**,** matrícula 1708-6, **no período de 01/10/2026 a 10/10/2026**.
Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art. 2º da Portaria 9.910 de 21 de agosto de 2026, da servidora **Leticia de Oliveira Gonçalves**, Serviços Gerais, matrícula nº 1233-5, **a contar de 14/09/2026, restando um saldo de 24 (vinte e quatro) dias de férias.**
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:9D3573FC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 587

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Concorrência - nº 08/2026

A Prefeitura de Pedras Altas torna público, que no dia **12 de novembro de 2026**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência nº 08/2026,** tipo Menor Preço Global, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL.** O Edital nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 999454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 22 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:BD70A17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.139, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia membros para compor Comissão Intersetorial para criação do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Memorando 6712/2026 (Cidade 306);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para compor Comissão Intersetorial para criação do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Habitação:
- Stela Maris Pinheiros Amaral.

Representante da Secretaria de Educação:
- Luíse Lopes Pinheiro.

Representante da Secretaria de Saúde:
- Manuela Goulart Dias.

Art. 2 - º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:256A648D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FPE 2559/2024 ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 10/11/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 22 de outubro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:FCFD9F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO MARINA MAUA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio financeiro a Ata de Registro de preços 86/2026
VIGÊNCIA: 06/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 22 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:E40ED9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.
VIGÊNCIA: 02/09/2027
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 22 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:CBCB9C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.310/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1.310/2026, de 22 de outubro de 2026.

Nomeia, NATASHA RODRIGUES DA SILVA, *aprovada e classificada em concurso público, para desempenhar o cargo de Nutricionista, Padrão 8, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 22 de outubro de 2026.*

MAURO MUTTONI, Vice-Prefeito Municipal de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais números nº 2.052, de 20 de abril de 2026 e 775-02/2006, de 07 de dezembro de 2006, NOMEIA, **NATASHA RODRIGUES DA SILVA,** aprovada em Concurso Público, classificada em 2º. lugar, para desempenhar o cargo de **Nutricionista**, Padrão 8, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovação das seguintes situações:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
Cadastro de Pessoa Física original ou cópia autenticada;
Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
Carteira de Trabalho (número e identificação e cartão PIS/PASEP);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Foto 3 x 4, recente;
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional de boa saúde física e mental);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Declaração de dependentes para imposto de renda, caso possua;
Alvará de Folha Corrida – Disponível no site do TJ;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – disponível no site do TJ;
Certidão de Improbidade Administrativa – disponivel no Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Conta bancária, junto ao Banco do Brasil;
Qualificação cadastral junto ao e-social com os dados corretos;
Firmar Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função pública;
Comprovante de escolaridade de Ensino Superior concluído, na área de atuação;
Habilitação legal para o exercício da profissão com registro e regularidade no Conselho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

MAURO MUTTONI,
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício no Cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

CRISTIANE M. PALUDO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:88753989

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONCORRRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo os documentos de habilitação e proposta para **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) SILOS EM ALVENARIA DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, COM CAPACIDADE PARA 100 SACAS DE MILHO CADA UNIDADE, INCLUINDO SISTEMA DE EXAUSTÃO COM MOTOR ELÉTRICO PARA CONSERVAÇÃO DOS GRÃOS NO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS,** no dia 09 de novembro de 2026, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.

Pouso Novo, 23 de outubro de 2026.

MAURO MUTTONI
Vice- Prefeito Municipal em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:A40E76FC

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**, MAURO MUTTONI,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de licitação:
Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026
Objeto: Palestra/show motivacional em alusão às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, com duração mínima de 1h e 15 minutos;
Regência: Com fundamento no Art. 74,II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total R$: 5.900,00
Contratado: Motiva Treinamento Ltda
CNPJ: 13.578.407/0001/42
Vigência: 60 dias

O Termo de Formalização/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, e o aviso da Inexigibilidade foi publicado em Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Municípios do estado do Rio Grande do Sul e no Mural.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 outubro de 2026.

MAURO MUTTONI
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:71B9052C

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 116/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: Schnorr Contabilidade Informática e Assessoria Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica e operacional ao Município e o COMDICA na elaboração das etapas de processo seletivo suplementar do Conselho Tutelar de Pouso Novo/RS, desde a fase de planejamento à homologação dos resultados. Demais especificações constam no Termo de Referência anexo II do Edital;
VALOR: R$ 6.100,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 58/2026
CONTRATO: nº 116/2026
VIGÊNCIA: 06 meses;

Pouso Novo, 23 de outubro de 2026.

MAURO MUTTONI
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:D519BEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **MedicamentosBásicos do CAPS**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, de acordo com as especificações dos medicamentos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 09/11/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 22 de outubro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4E5F0353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Processo Licitatório nº 127/2026 - Pregão Presencial nº 060/2026.
Objeto CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E UNIFORMIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Nova data de recebimento das propostas dia 17 de novembro de 2026 às 08h30min.
Processo Licitatório nº 129/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à Fechamento em Alvenaria de blocos de concreto de parte do Pavilhão em Estrutura Metálica Localizado no Setor de Irapuá, Terra Indígena do Guarita, Município de Redentora/RS, conforme condições, especificações, quantitativos e demais elementos constantes do projeto técnico elaborado. Recebimento das propostas dia 16 de novembro de 2026 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito

Redentora – RS, 22 de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:0177C62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 48/2026

O Município de Sagrada Família/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva da frota do Município de Sagrada Família/RS, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, conforme definido no edital e nos respectivos itens ou lotes.
MODO DE DISPUTA: Conforme estabelecido no edital.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.684.058,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2026, às 09 horas.
LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS
O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados nos canais oficiais de divulgação do Município e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Sagrada Família/RS, pelos canais oficiais de atendimento.

Sagrada Família/RS, 22 de outubro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B59287D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3880, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R –

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Salto do Jacuí no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.
§ 1º As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários Municipais definir os serviços essenciais em suas respectivas áreas e garantir seu funcionamento e sua continuidade.
§ 2º No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.
Art. 2º Os serviços deverão ser compensados durante o exercício de 2026, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.
Parágrafo único. Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar a compensação, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.10.2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:63C38A40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3881, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO (CEMPA), EM ALINHAMENTO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO

TERRITÓRIO ESTADUAL E AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.761, DE 24 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.761, de 24 de junho de 2025, que Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Salto do Jacuí e dá outras providências; e
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as estratégias municipais destinadas à garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA), órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Salto do Jacuí/RS.
Art. 2º O CEMPA atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, alinhando-se:
I - Ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II - À Política de Alfabetização do Território Estadual; e
III - À Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.761, de 24 de junho de 2025.
Art. 3º O CEMPA tem por finalidade planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CEMPA será composto pelos seguintes representantes, contando cada vaga com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos respectivos órgãos e entidades:
a) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;
b) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
c) Professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
d) Técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Salto do Jacuí/RS;
e) Especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
f) Gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
g) Profissionais do magistério público municipal;
h) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Salto do Jacuí/RS; e
i) Membro do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura Salto do Jacuí/RS.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Compete ao CEMPA acompanhar a implementação local das políticas de alfabetização, monitorar indicadores de aprendizagem, propor melhorias pedagógicas e apoiar a formação continuada na rede municipal.
Art. 6º As funções dos membros do CEMPA não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 21.10.2026

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:FA679F5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3093 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 165 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - As metas e prioridades da administração municipal;
II - A organização e estrutura do orçamento;
III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único. A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, através de projeto de lei específico, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 3.009/25, de 12 de agosto de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, através de projeto de lei específico, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidades orçamentárias específicas, e terão suas Receitas vinculadas às Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 169 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III- À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - Às despesas com publicidade institucional;

VIII - Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X - Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art. 10 A Reserva de Contingência, para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei, será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11 Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 10 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo também se aplica aos respectivos conselhos, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação as propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II - Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III - Ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV - Ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;
V - Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
VI - Ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
Art. 12 A elaboração, a aprovação e a execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência s) pública s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se, por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública, houver medida restritiva à circulação e à reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos de investimentos se:
I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, e que não se enquadre como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão observar os seguintes requisitos:
I – Se a despesa for considerada obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando que a obrigação não afetará as metas de resultados fiscais e estando acompanhada de medidas de compensação no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II – Se a despesa não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, mediante apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira, dispensada a compensação.
§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses previstas no § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública formalmente reconhecida, aplicam-se as dispensas e regimes extraordinários previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal.
Art. 17 O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá à Secretaria da Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenho

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e de cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21 Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será realizado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 22 As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito, de alienação de bens e de outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como a partir da assinatura dos correspondentes adiantamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos

pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas, ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25 As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre, nos termos do art. 19 desta Lei, serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.
§ 2º Se, por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e à reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, além da identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - Superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.
Art. 28 Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada àquela constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta;
III - transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem na alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30 Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.
Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I - Disposições Gerais
Art. 32 Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 3.009/25- Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no art. 166, § 3º, inciso I da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e para as ações e serviços públicos de saúde;
II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado;
IV - As emendas que reduzirem em mais de 15% (quinze por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33 Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais, e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

II - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo no exercício financeiro de 2026, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento na Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que trata o caput deste artigo.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem aos critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36 Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendam a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I – A não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II – No caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) o não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - No caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou à execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para atender as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido no parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2027 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

§ 7º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

Art. 37 A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, às entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – "Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida ao art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e será executada na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos Arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial, desde que devidamente justificado e vinculado ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação;

II - O desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – Destinadas a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais à pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – Voltadas ao desenvolvimento de atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem Fins Lucrativos, dependerá ainda de:

I - Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – Regular constituição, assim considerado:

a) ter no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - Não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) tenha contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres julgados irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - Formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrado formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet a relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - Nome e CNPJ da entidade;
II - Nomes, funções e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - Endereço da sede;
V - Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI - Valores transferidos e respectivas datas.
§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos Arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.
Art. 47 As notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 48 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - Desembolsos mediante documento bancário, mediante crédito direto na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49 Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50 Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV - Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - Integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.
§ 2º Mediante de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53 No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativas a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poder Executivo e Poder Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal, deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor referente ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais diretamente relacionado com o objeto do ajuste.
Art. 55 Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 56 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado, para:
I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos

dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - Declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal terão validade de 4 (quatro) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do § 2º deste artigo não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 57 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - As situações de emergência ou de calamidade pública;
II - As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – demandas em que a relação custo-benefício se revele mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58 As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada mediante cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou estas forem aprovadas parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Não se sujeitam às regras do § 1º:
I- A homologação de pedidos concessão de incentivos ou de benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - Os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 63 Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas às informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 169 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta
Art. 65 Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14/10/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:83080FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1330/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 016/2026, reedição da Concorrência Eletrônica nº 014/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução e construção de ponte em concreto armado 10m X 32,20m localizada sobre o Lajeado Pelado no distrito de Capão Bonito no Município de Salto do Jacuí-RS em regime de empreitada global – conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos. Envio das propostas até às 08h do dia 12/11/2026. Início da disputa às 09h do dia 12/11/2026. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (Geral) ou 55-3327-1085 (Setor de Compras), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 22 de outubro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:57044AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 023/2026

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1200/2026, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 023/2026, o qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e insumos hospitalares, destinados ao Hospital Aderbal Schneider. Data limite para envio das propostas: 10 de novembro de 2026, às 08 horas. Início da disputa: 10 de novembro de 2026, às 09 horas. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), telefone 55-3327-1085/ 55-3327-1400 (ramal 203), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 22 de outubro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:4C0FFB62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 052/2026, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de professor para a Banda Municipal Resina Bernhard, para garantir as atividades de formação musical, ensaios e preparação de 30 integrantes da Banda, Processo nº 1305/2026, Contrato nº 294/2026, em favor de EDIBERTO DA SILVA, de CNPJ 36.526.921/0001-30, no valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), com vigência de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Salto do Jacuí, 22 de outubro de 2026.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:1BE57B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETO N.º 6.084, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.755/2026, que autoriza o recebimento de doações voluntárias em dinheiro, destinadas exclusivamente à execução de obras da ponte sobre o Rio Pereira situada na localidade de Álvaro Nunes Pereira, conforme especifica e dá outras providências.

DECRETO Nº 6.085, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Outorga licença definitiva para exploração do serviço de táxi à Senhora Valquíria da Silva Lima, e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:BA9F215D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO AO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 341/2022

Contrato: nº 341/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS
Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 18.934.959/0001-60
Vinculação: Dispensa de Licitação 022/2022

Por este, fica **revogado** UNILATERALMENTE o TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 341/2023, da Administração Municipal de Santana da Boa Vista - RS, considerando, que o mês 10/2025 ficou em duplicidade do reajuste IPCA com o termo aditivo 03/2022, tornando-o sem efeito.

Data da Assinatura: 22/10/2026.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BFC631F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 761/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA PORTARIA 818/2025 no que se refere ao nome da servidora:**
Onde se lê: DESIGNA, a contar de **08.09.2025,** a Servidora **GENESIA ROSA LOPES**, Matrícula **1334-0**, para exercer o cargo

de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA.**

Leia-se: DESIGNA, a contar de **08.09.2025,** a Servidora **GENESIA DOS SANTOS ROSA**, Matrícula **1334-0**, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CAE9C1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.762/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO**, Matrícula **2850-9**, TOPÓGRAFO, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **27.10.2026 a 25.11.2026,** referente ao período aquisitivo **12.08.2016 a 11.08.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4220EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 763/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **EDINEIA SILVA AIRES DUTRA,** Matrícula **4137-8**, **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Licença Maternidade RPPS, de **18.10.2026 a 14.02.2027, 120** (cento e vinte) dias, conforme artigo 115 - E, inciso I da Lei Municipal 3669/25 que alterou a Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7565F04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 764/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **EDINEIA SILVA AIRES DUTRA,** Matrícula **4137-8**, **AGENTE ADMINISTRATIVO, pedido de prorrogação** de Licença Maternidade RPPS, de **15.02.2027 a 15.04.2027, 60** (sessenta) dias, conforme artigo 115 - H, da Lei Municipal 3669/25 que alterou a Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:300259D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 765/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **21.10.2026 a 22.10.2026, 02 (dois)** dias, à Servidora **LORECI RODRIGUES OLIVEIRA,** Matrícula **3650-1**, **PROFESSOR,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3D94E434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 766/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **06.10.2026 a 07.10.2026, 02 (dois)** dias, à Servidora **NEUSA MARIA MACHADO LOPES,** Matrícula **2936-0**, **ATENDENTE DE CRECHE,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2D10C92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 767/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença por motivo de doença em pessoa da família (esposa) em **20.10.2026 (um) dia, a Servidora TUELE DA ROSA CORREA,** Matrícula **4294-3,** SERVENTE DOMESTICA CONTRATADA, conforme o Parágrafo 1º, do Art. 105 da lei Municipal nº 514/92 de 06 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8024EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 768/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no dia **14.10.2026, 01 (um)** dia a Servidora **ELINA ALVES DO PRADO,** Matrícula **2863-0, ATENDENTE DE CRECHE**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRODE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:011052BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 769/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no dia **13.10.2026, 01 (um)** dias, à Servidora **VARDENI SILVA DA ROSA,** Matrícula **2912-2**, **PEDREIRO,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:742710C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 770/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no dia **19.10.2026, 01 (um)** dias, à Servidora **NEUSA MARIA MACHADO LOPES,** Matrícula **2936-0**, **ATENDENTE DE CRECHE,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:699E658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 771/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença por motivo de doença em pessoa da família (filha) no período de **20.10.2026 a 01.10.2026 5 (cinco) dias, a Servidora DULCE GRACIELE DOS SANTOS,** Matrícula **3086-4, ATENDENTE DE CRECHE**, conforme o Parágrafo 1º, do Art. 105 da lei Municipal nº 514/92 de 06 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:80E67CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.517, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 – Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	90693	1500*
		T O T A L	**2.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	90711	1500*
		TOTAL.....	**2.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de outubro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:16A5246D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Processo Administrativo nº 312/2026. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS ATINGIDA PELO TEMPORAL COM PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO QUE OCORREU NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, CONFORME DECRETO Nº 90/2026, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL, ATRVÉS DA PORTARIA Nº 3.348. Valor unitário: R$ 222,94. Valor total: R$ 557.350,00. Contratada: L.J. Bredow Representações LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A00E03C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 39/2026

OBJETO: Aquisição de certificação digital A1 PJ, PF e A3 PF.
Empresa: Experato Corretora de Seguros LTDA - CNPJ: 25.026.083/0001-19 Total do fornecedor R$ 715,00.

THIAGO R. ZIMMERMANN
Diretor Administrativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:8292D7E4

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2026

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva no elevador do Poder Legislativo – substituição de lâmpadas. **EMPRESA**: ELEVADORES NOROESTE LTDA CNPJ: 22.345.174/0001-29. **VALOR**: R$ 208,00 (duzentos e oito reias).

THIAGO R. ZIMMERMANN
Diretor Administrativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:26FF0493

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adiamento de licitação: O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo/RS, designado pela Portaria nº 12/SMGRI/2026, torna público aos interessados que a sessão pública da Concorrência Eletrônica 011/2026, originalmente designada para o dia **26 de outubro de 2026**, fica **ADIADA**; **Motivo:** Antecipação de feriado para referida data, com a consequente suspensão do expediente administrativo no órgão. A nova data para a abertura da sessão pública eletrônica e início da fase de lances fica reagendada para o próximo dia útil subsequente, qual seja: 27/10/2026 **às 09 horas**. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:E0671594

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 80/2026. Objeto: Registro de preços de baterias automotivas**. Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia **26/10/2026 até as 8 horas do dia 06/11/2026,** no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia **06/11/2026** às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:0AB61CBF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 73/2026 E DO CONTRATO 167/2026

Extrato da inexigibilidade 73/2026 e do contrato 167/2026 que tem como objeto a locação de imóvel em benficio ao grupo familiar de Marileidi Matos de Menezes, tendo como locador Pedro Vilson Sarturi, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 23/10/2026 e termino em 23/04/2027.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:64FE1B49

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 186/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 186/2026 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS CIV - (CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR) EXPEDIDO PELO INMETRO DO CAMINHÃO PLACAS ITA5287 UTILIZADO NO SERVIÇO DE COLETA ETRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA RENOVAÇÃO DO DOCUMENTO CONFORME JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO EM ANEXO. Tendo como contratada SIMON INSPECAO VEICULAR LTDA, pelo valor total R$ 950,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:8E58CAF2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 072/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 072/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

ALDAIR DE JESUS ROSA

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
052	SUCO DE LARANJA	KG	1.800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
053	SUCO DE UVA TINTO NATURAL	L	340	R$ 15,00	R$ 5.100,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:403242EE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 084/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 084/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

DIRSE CHRISTOFARI CORREA

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
009	BERGAMOTA MONTENEGRINA	KG	150	R$ 6,25	R$ 937,50
010	BEGAMOTA POKAN	KG	300	R$ 5,63	R$ 1.689,00
011	BETERRABA	KG	200	R$ 4,49	R$ 898,00
013	BROCOLIS	UN	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
020	COUVE FLOR	UN	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
033	MELÃO	KG	325	R$ 7,34	R$ 2.385,50
036	MORANGA	UN	50	R$ 4,83	R$ 241,50
043	PEPINO PARA SALADA	KG	200	R$ 5,33	R$ 1.066,00
044	PÊSSEGO	KG	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
057	VAGEM	KG	50	R$ 18,59	R$ 929,50

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:9C320076

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 085/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 085/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

ELISIANE MACHADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
007	BOLO	KG	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
041	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	1.200	R$ 23,00	R$ 27.600,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:91648C3D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 089/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 089/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

GRACIELI GEORGI MACIEL

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
002	ABOBRINHA	KG	150	R$ 6,55	R$ 982,50
033	MELÃO	KG	150	R$ 7,34	R$ 1.101,00
036	MORANGA	UN	100	R$ 4,83	R$ 483,00
046	REPOLHO ROXO	KG	400	R$ 5,99	R$ 2.396,00
049	RUCULA	UN	250	R$ 3,70	R$ 925,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:C677579A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 091/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 091/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

HEINZ GERMANO ZAPPE

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
008	BATATA DOCE	KG	150	R$ 4,99	R$ 2.994,00
029	LARANJA DE UMBIGO	KG	150	R$ 7,51	R$ 2.253,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:4EF914AE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 093/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 093/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

ILBERTO STROSCHON

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
007	BOLO	KG	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
024	CUCA TRADICIONAL SEM RECHEIO	KG	300	R$ 21,90	R$ 6.570,00
040	PÃO CASEIRO SOVADO FATIADO	KG	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:A1B04DC8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 095/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 095/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

JOSE OLI VARGAS DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
004	ALFACE	UN	200	R$ 4,20	R$ 2.100,00
047	REPOLHO VERDE	KG	300	R$ 3,50	R$ 1.750,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:8EF5734C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 098/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 098/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

LEONI MULLICH – AGROINDÚSTRIA

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
012	BISCOITO CASEIRO	KG	350	R$ 35,00	R$ 12.250,00
024	CUCA TRADICIONAL SEM RECHEIO	KG	450	R$ 21,90	R$ 9.855,00
040	PÃO CASEIRO SOVADO FATIADO	KG	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:B81690A1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 105/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

MARCIA ROSANI DE SOUZA BRUTTI

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
007	BOLO	KG	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
010	BISCOITO CASEIRO	KG	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
011	PÃO DE CACHORRO QUENTE	KG	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:E6A4E62F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 110/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

PEDRO REDENI DOS SANTOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
008	BATATA DOCE	KG	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50
017	CHUCHU	KG	150	R$ 3,99	R$ 598,50
022	COUVE-FOLHA	UN	250	R$ 3,40	R$ 850,00
047	REPOLHO VERDE	KG	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
049	RUCULA	UN	250	R$ 3,70	R$ 925,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:BE9F5B07

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 114/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

SANTO LUIS PEDO

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
032	MELADO	KG	50	R$ 19,60	R$ 980,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:74DDFFA3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 117/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

RODRIGO VANDRE MENEGHINI

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
050	SALAME COLONIAL	KG	400	R$ 35,00	R$14.000,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:69ED894B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2026 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Extrato do Contrato 120/2026 da Chamada Pública 001/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Tendo como fornecedor, nos seguinte itens e valores:

WALDIR ANTONIO HUNGER

Item	Descrição	Unidade	Qtde Max.	Valor do item	Valor total
004	ALFACE	UN	1.300	R$ 4,20	R$ 5.460,00
013	BROCOLIS	UN	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
020	COUVE-FLOR	UN	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
047	REPOLHO VERDE	KG	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:9D85D1DD

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.462, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Determina a Convocação da 9ª Conferência Municipal da Cultura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2026 (sábado), a partir das 13h (treze horas), tendo por local o Auditório Dr. Irany Araújo dos Santos, no Centro Municipal de Cultura, localizado na Rua Três de Outubro, nº800, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.
Art. 2º Na oportunidade haverá eleição do novo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Art. 3º A Conferência Municipal da Cultura será presidida pelo Secretário Municipal da Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário substituto da Pasta.
Art. 4º A organização da Conferência Municipal ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora formada por representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil Organizada, através da Secretaria Municipal da Cultura, e seguirão diretrizes estabelecidas pelo seu regimento, por este Decreto e pelas demais normas pertinentes.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:2C2293C7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

Para: **COMUNIDADE DA BARRA DO SÃO JOÃO**

ASSUNTO: Cumprimento das obrigações contratuais relativas à efetivação das ligações de água na **Comunidade da Barra do São João**.

À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN
O **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições legais e na condição de titular dos serviços públicos de saneamento básico, vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a **Comunidade da Barra do São João**, para que adote as providências necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de prestação dos serviços públicos de saneamento básico e ao anexo VI do termo aditivo celebrado com o Município, efetivação das ligações de água na Comunidade da Barra do São João, a rede de abastecimento da **Riograndense de Saneamento – CORSAN – CNPJ 92.802.784/0001-90.**
CONSIDERANDO a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água na Comunidade da Barra do São João, bem como a necessidade de assegurar que os investimentos realizados resultem em efetivo atendimento à população beneficiária;
CONSIDERANDO que a ampliação da infraestrutura de abastecimento de água deve ser acompanhada das medidas necessárias à efetiva conexão das unidades consumidoras aptas, de modo a garantir o acesso ao serviço coletivo de abastecimento de água potável;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento integral das obrigações assumidas pela CORSAN no contrato e em seu respectivo termo aditivo, inclusive quanto às metas, aos prazos e às condições de atendimento previstas para a localidade;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Ângelo estabelece diretrizes para a ampliação, a universalização, o acompanhamento e a melhoria dos serviços de abastecimento de água no Município;
CONSIDERANDO, ainda, que a efetividade das ações de saneamento básico constitui medida essencial à promoção da saúde pública, à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável da comunidade;
O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO **COMUNICA AOS MORADORES DA COMUNIDADE DA BARRA DO SÃO JOÃO QUE, a partir do dia 30 (trinta) de NOVEMBRO DE 2026**, a prestação do serviço público de abastecimento de água na localidade passará a ser de responsabilidade da **Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN**, em cumprimento às disposições previstas no Termo Aditivo ao contrato de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, especialmente em seu Anexo VI.
Diante dessa mudança, os moradores deverão providenciar a conexão de seus imóveis à rede coletiva de abastecimento de água, observando os procedimentos técnicos, as orientações e as exigências estabelecidas pela **Riograndense de Saneamento – CORSAN – CNPJ 92.802.784/0001-90.**
Para tanto, recomenda-se que os moradores entrem em contato com a Companhia, com a devida antecedência, a fim de obter informações sobre os procedimentos para solicitação da ligação, os requisitos técnicos, a documentação necessária e eventuais custos aplicáveis.
A medida tem por objetivo assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço de abastecimento de água à comunidade, promovendo melhores condições de atendimento e segurança no fornecimento.
O Município de Santo Ângelo orienta que todos os moradores adotem as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, colaborando para uma transição organizada e para a regularização das ligações domiciliares à rede coletiva.

Santo Ângelo, 14 de outubro de 2026.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito de Santo Ângelo

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:F4720F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.157, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Luciana Aparecida Borba de Oliveira**	1.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:62F1A684

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 002/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 002/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período **remanescente de 1 (um) dia e 9 (nove) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.977, de 31 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Valeria Abruzzi Grassi**	2.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:287AFF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 9 (nove) dias e 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Michele Silva Pereira Messaggi**	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:D58D3AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 004/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 004/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período de remanescente de 20 (vinte) dias e 5 (cinco) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Tamires da Silva Soares**	4.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:42DA00FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 005/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 005/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, **SEM possibilidade de renovação,** junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.241, de 22 de setembro de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Geovana Santos da Silva**	5.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:AACFF998

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 12/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 12/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 12/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 17 (dezessete) dias e 10 (dez) meses, sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 12/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.139, de 15 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Larissa Silveira de Souza**	12.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:A6A1A4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 14/2026. - PROFESSOR ÁREA II – ANOS FINAIS– EDUCAÇÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 14/2026.
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.260, de 7 de outubro de 2026:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais– Educação Física	Sandro Ricardo de Oliveira Xavier	6.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A) candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:E1D446E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 15/2026. - PROFESSOR ÁREA II – ANOS FINAIS – HISTÓRIA - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 15/2026.
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.259, de 7 de outubro de 2026:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – História - 20h	Guilherme Soares Pires Nunes	6.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A) candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:00294D70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 2.909, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização n° 15/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização n° 15/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206. para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784/1999, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n° 6.360/2011.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:ED9A5120

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SÉTIMA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025

EXTRATO DA SÉTIMA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025
VALIDADE: 29/10/2025 A 29/10/2026 (01 ANO)
VALIDADE: 29/10/2026 A 29/10/2027 (01 ANO) - RENOVAÇÃO

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Sétima Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidores da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA, conforme segue:

Período de 29/10/2025 a 29/10/2026

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	200	Unid	Passagens linhas: Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo I, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha.	R$ 16,25
02	600	Unid	Passagens linhas: Passo do Sabiá, Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno e Imbiruçu.	R$ 9,04

Período de 29/10/2026 a 29/10/2027

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	9500	Unid	Passagens linhas: Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo I, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha.	R$ 16,25
02	4400	Unid	Passagens linhas: Passo do Sabiá, Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno e Imbiruçu.	R$ 9,04

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:0508E6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO INICIAL NO PAE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.° 2.245, de 24 de julho de 2024, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.° 6.360, de 1.° de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 23/2024, a fim de apurar a responsabilidade da empresa WEB TECNOLOGIA LTDA (inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 47.400.801/0001-08), com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.° 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, para depor, na data e horário de 24.11.2026, às 9h, a fim de prestar depoimento em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, assim como pelo WhatsApp 51 99159.8869.

Caso prefira, seu depoimento poderá ser realizado de forma remota. Para tanto, deverá ser solicitado através dos contatos acima mencionados e no dia aprazado será enviado o link de acesso.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Membro da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:A8AD0413

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 055/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.XXX.XXX-45, portador da R.G n.º XXXXXX5949.

NOTIFICADO: M. M. DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ n.º 48.400.615/0001-31, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 1414 – Loja 09 – Partenon – Porto Alegre/RS – CEP: 90.650-000, neste ato representada por sua titular **MARCELA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF n.º 06.XXX.XXX-84 e Identidade n.º XXXXXX1015 – SJS/RS.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA **a proceder no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento**, a entrega dos itens descritos nas **Notas de Empenho n.º 2026/10863, 2026/10858, 2026/9774, 2026/11283, 2026/8097** em poder de Vossa Senhoria, e, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, Edital licitatório e Ata n.º 066/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 087/2025. O não atendimento na forma descrita nas Notas de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações descritas na citada Ata, com as consequentes penalidades nela previstas.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 16 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4568754B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2.913, DE 22 DE OUTUBROI DE 2026

Designa membro, em substituição, para comporem a Comissão para Controle, Registro, Guarda e Inventário Físico dos Bens de Consumo no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle, registro, conservação e inventário físico dos bens de consumo pertencentes ao Município de Santo Antônio da Patrulha;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS quanto à manutenção de controles internos eficientes, bem como a necessidade de atender aos dispositivos da Resolução TCE-RS n.° 1.134/2020, art. 2° IV, "c";
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
RESOLVE:
Art. 1.° Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pelo Controle, Registro e Inventário Físico dos Bens de Consumo, instituída pela Portaria Municipal n.°449/2026, como segue:
I - **Raissa Becker Krás Borges**, em substituição à servidora Francielli dos Santos Gonçalves,
II - **Joelso de Campos Gomes**, em substituição à servidora Malú Scotti Luciano Rocha.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E4FF7DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 043/2025.
CONTRATO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 010/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde AGASA, Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA, Santo Antônio da Patrulha/RS., conforme Memorando nº. 896/2025, Pedido 2025/2862 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde.
CONTRATADA: M7 CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 12.277.915/0001-28.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o subitem 3.1 da cláusula terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de novembro de 2026, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, devido a reuniões de definições entre o corpo técnico de engenharia da empresa contratada e a fiscalização técnica, e também às intempéries constatadas no local, que impactaram diretamente no andamento dos serviços, não decorrendo de inércia da contratada, conforme solicitado pelo memorando nº 1.063/2026 – SEPDE, de 20 de outubro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:34A6190E

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 101/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 101 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 203/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Estrada Portão I, n.º 093, imobiliário 4709900, Santo Antônio da Patrulha/RS, a interpor recurso desta imposição no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **1898/2026**
17003	**ESPOLIO DE CLOVIS ALVES DIAS**	AUTO DE LANÇAMENTO **203/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:93A720A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 102/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 102 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 202/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Emiliano G. Portal, n.º 297, imobiliário 1526300, Santo Antônio da Patrulha/RS, a interpor recurso desta imposição no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **1082/2026**
12781	**ESPOLIO DE ACACIO MARQUES**	AUTO DE LANÇAMENTO **202/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:D0131BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 103/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 103 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 201/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Pascoal Gomes Braga, n.º 80, imobiliário 22513, Santo Antônio da Patrulha/RS, a interpor recurso desta imposição no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os

padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **6661/2025**
009.941.160-12	**MARINEI DE OLIVEIRA**	AUTO DE LANÇAMENTO **201/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:E1174033

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 104/2026

vSECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 104/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, a roçada e limpeza com a retirada dos resíduos do terreno** de sua propriedade, localizado na Rua Cel. Antônio de Melo Albuquerque, n° 190, imobiliário 1328000, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
474.427.520-15	**IARA BEATRIZ COSTA DA SILVA**	**1880/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:2E9074B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 105/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 105 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 207/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Av. Paulo Maciel de Moraes, n.º 150, APT 203, imobiliário 1381800, Santo Antônio da Patrulha/RS, a interpor recurso desta imposição no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarente a centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **1407/2026**
037.558.170-71	**GILMAR EUDES ESQUINATTI JUNIOR**	AUTO DE LANÇAMENTO **207/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:3004F26E

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 106/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 106/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Jacob Bier Filho, n.º 184, imobiliário 1500200, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
493.135.330-49	**ADILSON BORGES DA SILVA**	**2040 / 2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:B2D4D1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 107/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 107/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Parana, n.º 140, imobiliário 154700, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
521.721.390-68	**RONALDO FERREIRA RAMOS**	**2313 / 2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:C767213E

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 108/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 108/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, a roçada e limpeza com a retirada dos resíduos do terreno** de sua propriedade, localizado na Rua Parana, n.º 140, imobiliário 154700, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
521.721.390-68	**RONALDO FERREIRA RAMOS**	**2314/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:A1E2B633

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 109/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 109/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua França, n.º 65, imobiliário 1632900, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
361.914.000-63	**JAIR FERREIRA DE JESUS**	**2296 / 2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:F65B8FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 110/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 110/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Cel. Jose Maciel, n.º 432, imobiliário 1367400, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
008.183.800-04	**MANOEL CHAVES BARBOSA**	**2469 / 2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:D24A17A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 111/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 111/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 08 (oito) dias úteis, **a retirada dos materiais e/ou entulhos colocados indevidamente sobre o passeio publico e/ou via publica**, localizado na Rua Parana, n.º 694, imobiliário 151900, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
12834	**ESPOLIO DE BLAUTE JOSE GOMES MEREGALLI**	**2278 / 2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:C7369B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores Contrato Nº: 138/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO. Valor: R$ 46.997,28 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-770. Vigência.....: Início: 31/10/2026. Término: 31/10/2027. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 117/2023, de 27 de outubro de 2023 (Processo Administrativo nº 333/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ nº 80.234.826/0005-88), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa M.H.M., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 5002231-69.2023.8.21.0123/RS, e acolhimento da idosa S.L.O, através da determinação expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 5002063-67.2023.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS, pelo período de 12 meses. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 31.10.2026 até 31.10.2027, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 227/2026/SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5CB1BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão eletrônico n° 47/2026 (Processo Administrativo nº 230/2026). Tipo: Menor Preço por item. **Objeto**: Contratação para fornecimento de equipamentos de informática destinados à secretaria municipal de saúde de santo augusto/rs, visando à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde e dos setores administrativos, com recursos das portarias da secretaria estadual da saúde nºs 1.284/2025, 1.253/2025, 1.228/2025 e das propostas nºs 12740334000124016, 12740334000124015 e 12740334000125001 do ministério da saúde, voltadas ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica dos serviços de saúde municipais, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital. **Empresas Vencedoras, itens e preço total global: TMD E-COMMERCE LTDA - 54.152.890/0001-86, item 3, (12.550,00), TMD E-COMMERCE LTDA - 54.152.890/0001-86, item 1 (68.406,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 22 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:D48691F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO Nº 240/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025

Objeto: **Reajuste de valores pelo índice IPC-FIPE, no valor mensal de R$ 17.544,65**.
Empresa: **Critério Comunicação Ltda.**

São Gabriel, 22 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:476B1B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: **-Concorrência Eletrônica nº 020/2026-** contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, em regime de empreitada global, material e mão de obra, para execução de subestação de energia, com transformador instalado em poste e medição indireta em baixa tensão, para o Centro Educacional, Cultural e Esportivo de São Gabriel, localizado na Rua Boaventura Silva, s/n, **no dia: 10/11/2026, às 08:30 horas**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone:08000557064, ramal 234.

São Gabriel, 22 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2429C393

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 348/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 120/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE ENERGÉTICA, TÉCNICA, REGULATÓRIA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Valor: **R$ 70.000,00**.
Contratada: **3E Engenharia Ltda**.

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:7DD68B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 330/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 12340821000124002 EMENDAS Nº 44550010 E Nº 28610003.**

Valor: **R$ 1.439,98**.
Contratada: **F. COMM Comércio e Distribuidora Ltda – EPP**.

São Gabriel, 20 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:73D2AE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 304/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 724/2026

Objeto: contratação emergencial de empresa para fornecimento de brita e pó de brita, inclusive transporte para usina de asfalto do Município de São Gabriel - RS.

Base Legal: **Artigo n° 75, Inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021.**

Valor: **R$ 34.200,00** (total).

Empresa: **Rafael Andreazza**.

São Gabriel, 22 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:EAD3B34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 347/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 37/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA.**

Valor: **para fins de cadastro junto ao TCE, o valor é de R$ 0,01 (um centavo), para fins legais e fiscais, com valor percentual de 20% de honorários, em caso de causa ganha pelo Município**.
Contratada: **Nilo & Almeida Advogados Associados**.

São Gabriel, 22 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B18541BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através do email: credenciamento@saojoaodopolesine.rs.gov.br - propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do **Credenciamento nº 01/2026**, Processo nº 401/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa, cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como emissão, alteração, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de São João do Polêsine, de forma parcelada e sob demanda, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com os seguintes horários: cadastro das propostas a partir do dia **23 de outubro de 2026.** Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, 22 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:9EC119D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2022 – TERMO ADITIVO VI

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Caixa Econômica Federal
CNPJ n° 00.360.305/0001-04

Objeto: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia da Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 22 de novembro de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula sétima do instrumento contratual e Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
1.2 A tarifa referente à prestação dos serviços será reajustada conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme cláusula sétima do contrato, passando para:

ITEM	MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	PREÇO
03	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico)	1,89
04	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	1,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Este termo de aditamento produzirá efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.
2.2 Todas as demais cláusulas e disposições do contrato original e de seus aditamentos permanecem em vigor, a menos que estejam em desacordo com o estabelecido neste termo.

São José do Ouro, RS, 22 de outubro de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:9AA5DE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

Contrato nº 067/2026 – Dispensa de Licitação nº 054/2026: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados/projetados destinados às escolas municipais EMEI Maria Helena Morelo e EMEI Eugênio Grassi, compreendendo os itens 01, 02, 03 e 04 do processo de contratação.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 43.133.068 Marcelo Aguinaldo Fortuna
CNPJ Nº 43.133.068/0001-51
Itens: 01 – Armário em MDF; 02 – Expositores de livros em MDF; 03 – Balcão com portas de correr e gavetas; 04 – Balcão com portas de giro e divisórias, conforme especificações do processo.
Vigência: 30 dias, com início em 23 de outubro de 2026.
Contrato Assinado em: 22 de outubro de 2026.
Fiscal do contrato: Alessanara Maioli.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:0A3A6CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 75/2026 o qual possui como objeto o reparo do telhado sobre os banheiros principais do térreo da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, incluindo mão de obra e material. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), em favor FOAM INDUSTRY LTDA (CNPJ: 43.684.061/0001-28). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 23 de outubro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:7B78C40C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 10/2026 – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de conversão (migração de dados) implantação, treinamento, fornecimento e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), "em ambiente web" e processos digitais, para gerenciamento e administração de setores da Entidade, suporte técnico e operacional, provimento de estrutura e serviços de IDC (Internet Data Center) para Câmara Municipal de São Leopoldo (RS).
ABERTURA: dia 09/11/2026, às 10h, no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 23 de outubro de 2026

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:412F9939

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:
CONTRATO nº 5049 2026
CONTRATADA: 2W ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prestação dos serviços de desenvolvimento de Projeto de Arquitetura de interiores para a reforma integral de 09 (nove) banheiros da Câmara Municipal de São Leopoldo.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

São Leopoldo, 23 de outubro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:404EC0AC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 52/2026

"Dispõe sobre designação temporária de Responsável Técnico Institucional Médico"

ARIANA VIGANNICO DA SILVA, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR, com vigência a partir de 20 de outubro de 2026, o senhor RENAN BEZERRA RODRIGUES, matrícula n° 494, para a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO INSTITUCIONAL MÉDICO da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023, com opção pelo valor correspondente ao símbolo GF4, nos termos do Plano de Cargos em Comissão e Funções de Confiança vigente.

Artigo 2º – A designação será de forma TEMPORÁRIA, pela duração de 30 (trinta) dias, de 20/10/2026 até 18/11/2026, em virtude de afastamento por motivo de FÉRIAS, do empregado público designado como Responsável Técnico Institucional Médico ANDERSON LENCINE DA SILVA, matrícula n° 444.

São Leopoldo,

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:D53493BF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Prazo
Mayara Alberto Pinto Dos Santos	14/09/2026

DESISTÊNCIA – FINAL DE FILA

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Desistência
Luísa Zimmermann Viscardi	14/09/2026

HETEROIDENTIFICAÇÃO INDEFERIDA

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Data
Mariana Tomaz De Oliveira	16/09/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:97B9903A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Prazo
Daila Maria Bruckschen	18/09/2026

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Desistência
David Da Silva Cunha	17/09/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:E104A98D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Rosane Barbosa	24/09/2026

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Prazo
Bianca Peixoto Nascimento	24/09/2026

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Desistência
Diana Linhar (Diana)	24/09/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:695F9B09

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Prazo
Djeicon Souza Santos	01/10/2026
Rejane Silva Regis	01/10/2026

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Henrique Fiuza Froener	01/10/2026

DESISTÊNCIA – Vaga Temporária

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Rosa Da Rosa Minho Dos Santos	01/10/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:999F1959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.478, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e adota como Recurso a Redução Orçamentária em igual valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica, do Município e, de acordo com o que estabelece o artigo 6º, I da Lei Municipal nº 10.440 de 15 dezembro de 2025 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

01.01 - Câmara Municipal
01.02 – Secretaria da Câmara
2.005 - manutenção Administrativa da Câmara Municipal
3.1.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação (16).....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (28).....R$ 170.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia Informação Comunicação (29).....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material permanente (39).....R$ 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 240.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução Orçamentária constante no próprio orçamento, conforme especificação abaixo:

01.00 – Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
2.003 – Recepções, Homenagens em Sessões Solenes e Especiais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (1).....R$ 5.000,00
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Desportivas (02).....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (03) .....R$ 5.000,00
2.001 – Atividade Legislativa da Câmara
3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil (05) ....R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (06) .....R$ 10.000,00
1.001 – Aquisição de Imóvel para o Legislativo Municipal
4.6.90.71.00.00 – Principal Divida Contratual Resgatada (10).....R$ 6.000,00
2.007 - Manutenção Benefícios Previdenciários (IAPS)
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais (11) .....R$ 15.000,00
01.00 – Câmara Municipal
01.02 – Secretaria da Câmara
2.005 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal
3.1.90.07.00.00 – Contribuição Entidades Fechadas de Previdência (13) .....R$ 15.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil (14).....R$ 10.000,00
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciárias (17) .....R$ 8.000,00
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistências Servidor (21) .....R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (24) .....R$ 50.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria (25) .....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (26) .....R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (30) .....R$ 15.000,00
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte (31).....R$ 8.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciárias (32).....R$ 5.000,00
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo (35).....R$ 10.000,00
4.4.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria (36) .....R$ 10.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (37) .....R$ 10.000,00
4.4.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação (38).....R$ 15.000,00
2.006 – Manutenção Encargos do FGTS – Fundo Garantia Tempo Serviço
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (41) .....R$ 8.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R$ 240.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, em 14 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5424301C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.479, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 11.407, de 23 de julho de 2026, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Procuradoria-Geral do Município e o Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete do Prefeito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 11.407, de 23 de julho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO

3. Assessor(a) Jurídico(a) Superior do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município (NR)"

Art. 2º O Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ……
……
XI - Assessoria Jurídica Superior do Gabinete do Prefeito; (NR)"
……

"ANEXO

44. Assessor(a) Jurídico(a) Superior do Gabinete do Prefeito
a) Compete ao(à) Assessor(a) Jurídico(a) Superior do do Gabinete do Prefeito:
1. Analisar os expedientes relativos ao Gabinete do Prefeito e despachar diretamente com o Prefeito;
2. Promover a perfeita integração funcional entre o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais em relação aos assuntos de natureza jurídica superior;
3. Estudar, elaborar, redigir e examinar projetos de lei, decretos e atos normativos, bem como assessorar o processo legislativo no âmbito do Poder Executivo, analisando e emitindo minuta de parecer sobre projetos de lei, mensagem retificativa, sanção e veto;
5. Estudar, elaborar, redigir, examinar, revisar e adaptar minutas de contratos de prestação de serviços, de locações, de concessões, termos, convênios, escrituras, loteamentos, termos de desapropriações, alienações de bens, doações, transferências de domínios, permutas e de quaisquer outros atos jurídicos;
6. Praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições do Prefeito, naqueles para os quais receber delegação de competência;
7. Representar o Prefeito, quando necessário;
8. Desempenhar outras funções correlatas, que lhe forem cometidas pelo Prefeito;
b) Condições de trabalho: período normal de 30 (trinta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos, domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: registro na Ordem dos Advogados do Brasil, com pelo menos 05 anos de comprovada experiência em Direito Público.
d) Padrão de vencimento: CC/FG1. (NR)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:941271F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.481, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Permissão de Uso precária de área do Município à Comunidade Evangélica de Confissão Luterana Feitoria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica a Secretaria Geral de Governo - SGG autorizada a celebrar permissão de uso de imóvel situado na Rua Copacabana nº 50, com área superficial de 1.321,76 metros quadrados e área construída de 510,00 metros quadrados, registrado sob a matrícula nº 13.248 do Registro de Imóveis de São Leopoldo, na quadra 1783, de propriedade do Município de São Leopoldo à Comunidade Evangélica de Confissão Luterana Feitoria, inscrita no CNPJ sob o nº 90.610.544/0001-68.

Art. 2º A Permissão de Uso deverá ser outorgada a título gratuito e em caráter precário, por prazo indeterminado e instrumentalizada por meio de Termo de Permissão de Uso.
Parágrafo único. A Permissão de Uso poderá ser revista ou extinta a qualquer tempo, sem que caiba ao beneficiário qualquer direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:27F890AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - ISSQN

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - ISSQN
Contribuinte: **ANDERSON RAFAEL SACKSER**
CPF: **024.671.330-52**
Posto Fiscal de Vinculação: Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, Avenida Dom João Becker, 754/6º andar - Centro São Leopoldo/RS, CEP 93010-010.

Nos termos do inciso IV, artigo 194-A do Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº5047/2001) e do § 3º, artigo 19 do Decreto nº 8.399/2016, fica o contribuinte **NOTIFICADO** da lavratura da Notificação Fiscal de Lançamento de ISSQN n°2026/76 de 10 de agosto de 2026 do Processo Fiscal n°**2026/11822**, após restarem infrutíferas as tentativas de entrega pessoal e por via postal de Notificação, devendo recolher o crédito tributário exigido na notificação ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do inciso I, artigo 172 do CTM. Durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via da Notificação e dos demonstrativos e documentos que a instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. Considerar-se-á realizada esta notificação no

prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, nos termos do inciso IV, § 6º, artigo 194-A do CTM.
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação, sem que haja o recolhimento do crédito tributário ou, ainda, a apresentação de defesa, implicará na inscrição do crédito tributário na **DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**.

MÁLVARO MACULAN SALIN
Fiscal Tributário

JEAN ROLOFF NUNES
Chefe do Departamento de ISSQN

ROBERTO BALAU CALAZANS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Fernanda Valério Ferraz
Código Identificador:91B68E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.243

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2026, **CRISTIANE SILVEIRA DE DEUS,** matrícula nº 55804, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo da Proteção Social Especial, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada através da Portaria nº 143.214, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:05E62DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.244

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2026, **PEDRO MOURA DE VARGAS,** matrícula nº 56024, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo da Proteção Social Especial, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.400, de 22 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B592955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.299

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 16.411/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda,

C A N C E L A

com vigência a partir de 09 de outubro de 2026, a Portaria nº 143.559, de 04 de agosto de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração e Operações de TI, da Secretaria Municipal da Fazenda, símbolo FG-3, ao servidor **JAMES BRANDT DA SILVA,** matrícula nº 84415.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4FEAA66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.310

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 26.222, de 16 de outubro de 2026,

E X O N E R A

com vigência a partir de 19 de outubro de 2026, **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SABRITO,** matrícula nº 56018, do Cargo em Comissão de Diretor de Projetos e Programas de Empreendedorismo, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 144.797, de 11 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BBD501EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.311 REPUBLICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 25.715, de 09 de outubro de 2026, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Licença Maternidade de 180 dias à servidora **ANA MARIA KICH,** matrícula nº 62926, contrato administrativo temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 120 dias no período de 07 de outubro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, prorrogado por 60 dias no período de 04 de fevereiro a 04 de abril de 2027, na forma do que dispõe a CF/1988 e Tema 542 do STF.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4DD7F3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.340

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 5912 de 10 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MARISA FERNANDA NEVES**, **matrícula n° 81283,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 28.164 de 29 de fevereiro de 1996, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **04 de março de 2016 a 03 de março de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DF83E80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.354

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2026, **VICTOR HUGO EGGERS CARVALHO,** matrícula nº 55642, do Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria nº 143.450, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2EEA9392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.358

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2026, **VICTOR HUGO EGGERS CARVALHO,** matrícula nº 55642, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, Símbolo CC-1, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.400, de 22 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1C257C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.389

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 288/2026, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de outubro de 2026, **NÍCOLAS DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 55683, para o Cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.401, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:444C56CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.390

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2026, **LUIS FERNANDO DE SOUZA,** matrícula nº 55994, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Reformas Escolares, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 141.942, de 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97C63D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.391

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2026, **BRAIAN APARECIDO DE ALMEIDA GEHLEN**, matrícula nº 56025, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Reformas Escolares, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.404, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6C0BC938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.415

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta no Protocolo nº 25732, de 09 de outubro de 2026,

R E T I F I C A

A **Portaria nº 145.218, de 09 de outubro de 2026,** quanto a matrícula que passa a viger a seguinte redação: "Concede a servidora **PAULA NUNES ORTIZ, matrícula n° 87103**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"V"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 120.031 de 25 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao

dia **05 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. “

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5444A1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.428

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

CRISTIANO LESZCZYNSKI SOUTO, matrícula 88755, com vigência a partir de 22 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:1B0467DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.429

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

CAUÃ AUGUSTO TESCH OSS, matrícula 88756**,** com vigência a partir de 22 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de OutubrO de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:9FDA5F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.431

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

SARAH FAUTH FIGUEIREDO, matrícula 88757, com vigência a partir de 22 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:34553FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 57 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2026

SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 57 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 57** - FLUCONAZOL 150MG, no valor de R$ 0,3386**,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10001/2026** – **FMS**, cujo objeto é aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, veiculado neste periódico, aos 30/04/2026, edição 4319, **Código Identificador:** E93E6F06, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço, o referido **lote 57** restou **fracassado, já que as demais licitantes remanescentes não possuem interesse em fornecê-lo**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:04B00932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 78 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2026

SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 78 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 78** - METOCLOPRAMIDA 10MG, no valor de R$ 0,0449**,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10001/2026** – **FMS**, cujo objeto é aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, veiculado neste periódico, aos 30/04/2026, edição 4319, **Código Identificador:** E93E6F06, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço, o referido **lote 78** restou **fracassado, já que as demais licitantes remanescentes não possuem interesse em fornecê-lo**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:5078F361

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 186/2026 PMSL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 186/2026 PMSL
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2025
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 28.706.488/0001-96.
OBJET**O:** Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.
Televisão 40" Smart TV LED, FULL HD, 220v
VALOR: R$ 2.595,48
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026
Dotação 2026/2101 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho 12.01.08.122.0013.2700 - SERVIÇO PROTEÇÃO SITUAÇÕES CALAMIDADES PÚBLICAS, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso 2660 - Transferência de Recursos do FNAS, Rubrica Item 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

SR. RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:C44B38E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 188/2026 PMSL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 188/2026 PMSL
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2025
CONTRATADA: GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 48.192.048/0001-75.
OBJET**O:** Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.
Máquina de lavar roupas, capacidade 18kg, Tensão: 220V Cor: Branca, Abertura superior, tampa de vidro transparente-Máquina de lavar roupas capacidade 18kg, Tensão: 220V, Abertura superior, tampa de vidro transparente. Cesto de inox. Display digital com seletor de ciclos.
Possuir função lava edredom. Possuir filtro para fiapos e dispenser para sabão e amaciante. Pés niveladores. Acompanha manual de instruções. Garantia mínima 12 meses. Conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 4.751,60
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2026
Dotação 2026/2101 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Programa de Trabalho: 12.01.08.122.0013.2700 - SERVIÇO PROTEÇÃO SITUAÇÕES CALAMIDADES PUBLICAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2660 - Transferência de Recursos do FNAS
Rubrica Item: 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

SR. RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:4732EE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10030/2023
CONTRATADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o 50.144.885/0001-70.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima Segunda do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor **Nicolas dos Santos Rodrigues**, matrícula 55683, para fiscalizar o objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 14 de outubro, substituindo a servidora **Ana Paula Becker**, matrícula 55817.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:D7861623

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 50/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
CONTRATADO: BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.529.064/0001-40.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4 por mais **6 (seis) meses,** contado do término contratual, qual seja, **22 de outubro de 2026.**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:AA6BE07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 228/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 51/2026
CONTRATADA: **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.036.678/0001-03.
OBJETO: Contratação do palestrante Luciano Betiate, para realização de capacitação destinada a Rede de Proteção, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Leopoldo, a ser realizada nos dias 04 e 05 novembro de 2026., conforme especificações constantes neste instrumento contratual e no seu anexo.
VALOR: **R$15.900,00** (Quinze mil e novecentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Dotação 886/2026; Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Unidade: 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEDES; Programa de trabalho: 12.01.08.243.0041.2198 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 –

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; Rubrica item: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:BB6D3B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5732/2026
OBJETO: Contratação do palestrante Luciano Betiate, para realização de capacitação destinada a Rede de Proteção, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Leopoldo, a ser realizada nos dias 04 e 05 novembro de 2026.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de promover capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e demais profissionais que integram a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo, considerando a constante necessidade de atualização normativa, técnica e procedimental, especialmente quanto à articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e à aplicação de medidas de proteção. A capacitação tem por finalidade aprimorar a atuação dos profissionais envolvidos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção integral de crianças e adolescentes. A realização da capacitação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA, por meio da Resolução nº 004/2026, tendo sido posteriormente solicitada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a liberação de recursos para a contratação. A capacitação será realizada presencialmente, nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, com carga horária total de 16 horas.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O valor de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)** para a realização da capacitação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, conforme proposta apresentada pela empresa e pesquisa de preços realizada pela Administração. A pesquisa identificou valores de R$ 13.500,00, R$ 15.000,00 e R$ 27.000,00, resultando em média de R$ 18.500,00. Dessa forma, o valor proposto de R$ 15.900,00 encontra-se abaixo da média apurada na pesquisa, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado.
A escolha da empresa Luciano Betiate Treinamentos & Comércio LTDA justifica-se pela notória especialização do palestrante Luciano Betiate na formação e capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais profissionais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. O profissional possui experiência como Conselheiro Tutelar por dois mandatos, atuação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, experiência na gestão da Assistência Social e no CREAS, além de mais de uma década dedicada à formação de profissionais da área. Possui, ainda, ampla produção bibliográfica relacionada ao Conselho Tutelar e experiência na realização de capacitações em diversos municípios brasileiros. Tais características demonstram sua especialização e a adequação de sua atuação ao objeto pretendido pela Administração.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Dotação 886/2026; Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Unidade: 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEDES; Programa de trabalho: 12.01.08.243.0041.2198 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; Rubrica item: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento.
VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:93615F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
VIGÉSIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 1002/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 04/2022
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Substituta, Sra. Adriana Simembrg, adiante denominada CONTRATANTE, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, denominada CONTRATADA, objeto do Chamamento Público nº 04/2022 – Contrato de Gestão nº 1002/2023, oriundo do TR 66/2022 com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato de Gestão nº 1002/2023, oriundo do Chamamento Público n° 04/2022, firmado com a empresa IDEAS – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA 24h Zona Norte, Opção VIII, com serviço de odontologia de acordo com o plano de metas, fica PRORROGADO por mais 04 (quatro) meses a contar da data de 18 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

IARA TERESA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:81589658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026 –** contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação e manutenção de estrada vicinal no Município de São Nicolau/RS, compreendendo: 03 pontos de embueiramento e 155 horas-máquina de motoniveladora Sendo abertura dia **10/11/2026 às 09:00h,** pela plataforma da **BLL**, **no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 22 de outubro de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:2A97E8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026

Município de São Paulo das Missões- concorrencia presencial Nº 010/2026
AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de São Paulo das Missões, RS, torna público, a realização de Licitação modalidade **CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 010/2026,** para recapeamento asfáltico nas Ruas José Bonifácio e Rua São Lourenço, conforme Transferência Especial da União, Programa 09032026 e Plano de Ação 09032026-094076. Sessão às 09 horas, do dia 11/11/2026. **Informações:** com o Comissão Permanente de Licitações, pelo fone 55-3563-1122 e no site www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br.

Em, 22 de outubro de 2026.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:E4489EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.635 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.128 de 21 de outubro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1828 PROJT/ATIV CONVÊNIO MAPA N° 99270/2026 - ROÇADEIRA E ENVALETADEIRA 0008 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1228) R$ 191.000,00
Total R$ 191.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1828 PROJT/ATIV CONVÊNIO MAPA N° 99270/2026 - ROÇADEIRA E ENVALETADEIRA 0008 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1163) R$ 191.000,00
Total R$ 191.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:50A43DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.636 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.129 de 21 de outubro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1514	PROJT/ATIV PAVIMENTA - CONVÊNIO FPE N° 5202/2025	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1182)	R$ 1.000.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1183)	R$ 900.000,00
Total		**R$ 1.900.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso e tendência de excesso da fonte de recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados e o remanejamento orçamentário entre Câmara Municipal e Poder Executivo, como seguem:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC.	R$ 215.000,00
te	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC.	R$ 785.000,00
1	ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2000	PROJET/ATIV MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 900.000,00
Total		**R$ 1.900.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6ECFC9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO LUIS OLMIRO DA SILVA LAMBERTY,

EDITAL DE CITAÇÃO

Comissão permanente designada PORTARIA MUNICIPAL N° 3.928, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. Publicado:dia 05/12/2023, nomeada para apuração da Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº4763 de 22.06.2026.

Objeto: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do indiciado:

Indiciado: LUIS OLMIRO DA SILVA LAMBERTY, OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula:2878.

Fundamento legal: imputação de que lhe é acusado, prevista na Lei Municipal 313 de 17/10/1990.

CAPÍTULO II - DAS PROIBIÇÕES

Art. 161- XVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

CITA: o sr LUIS OLMIRO DA SILVA LAMBERTY, OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula:2878. de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, que lhe é imputada, acima reportada, a ser apurado no processo Administrativo Sindicância Disciplinar Portaria nº4763 de 22.02.2026.

ÍNTIMA: para comparecer na sala da Comissão Processante,na sala de reunião localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, situada na rua Floriano Peixoto, nº 222, Bairro: Centro, nesta cidade, no dia 27.10.2026 às 13 hs e 00 mim, a fim de ser interrogado, na condição de sindicado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído.

Podendo ser aplicado ao final da apuração do processo penalidades previstas na lei Municipal 313 de 17/10/1990.

Art. 170. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria e disponibilidade;
V - destituição do cargo ou função de confiança.

O processo digitalizado encontra-se no link Drive:

https://drive.google.com/drive/folders/1ABP3oSl1BPNrNv_QAkH-XFO7xYRQKmRi?usp=sharing

A comissão fica a disposição:
Local: Prefeitura Municipal De São Pedro Do Sul
ENDEREÇO: Rua: Floriano Peixoto, 222 – Prédio da Prefeitura - Sala de Reuniões Bairro: Centro, Cidade/UF: São Pedro do Sul/RS. Das 08:00 às 14:00 hs Telefone: 32761060.
Prezando pela ampla defesa e contraditório, disponibilizamos o e-mail da comissão: comissaosindicancia.pref.sps@gmail.com para comunicação, solicitações, visando agilizar o processo bem como organização no que se refere a oitivas e diligências, agendamento para vistas de processos,

Reforçamos que o não comparecimento, injustificado,ou apresentação de alegações, apresentação de representante acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 203 da Lei Municipal 313 de 17.10.1990.

São Pedro do Sul, 21.10.2026

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria nº 3.928 de 04/12/2023

Publicado por:
Daiane Cavalheiro da Silva
Código Identificador:41DA598E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.028 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de servidor, diante de suposta incursão no disposto no art. 175, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 313/1990. Fica designada a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 3.928/2023, para atuarem no referido procedimento, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias.

Considera-se publicada a Portaria Municipal nº 5.028 de 21 de outubro de 2026, de que trata este Extrato.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3B4FC796

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.128 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1828 PROJT/ATIV CONVÊNIO MAPA N° 99270/2026 - ROÇADEIRA E ENVALETADEIRA 0008 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1228) R$ 191.000,00
Total R$ 191.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1828 PROJT/ATIV CONVÊNIO MAPA N° 99270/2026 - ROÇADEIRA E ENVALETADEIRA 0008 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1163) R$ 191.000,00
Total R$ 191.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:26D785B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.129 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1514	PROJT/ATIV PAVIMENTA - CONVÊNIO FPE N° 5202/2025	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1182)	R$ 1.000.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1183)	R$ 900.000,00
Total		**R$ 1.900.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso e tendência de excesso da fonte de recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados e o remanejamento orçamentário entre Câmara Municipal e Poder Executivo, como seguem:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC.	R$ 215.000,00
te	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC.	R$ 785.000,00
1	ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2000	PROJET/ATIV MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 900.000,00
Total		**R$ 1.900.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8C6D3EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.130 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.990,00 (SESSENTA E SEIS MIL

NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil novecentos e noventa reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (312)	R$ 14.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (334)	R$ 28.990,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (486)	R$ 24.000,00
Total		**R$ 66.990,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2606	PROJ/ATIV. PROJETOS PEDAGÓGICOS E DESPORTIVOS (E.M.E.I.)	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (428)	R$ 100,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (430)	R$ 1.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (427)	R$ 2.500,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (426)	R$ 2.000,00
2607	PROJ/ATIV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E MEIOS DIGITAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (432)	R$ 13.890,00
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2069	PROJ/ATIV. OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (361)	R$ 9.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (362)	R$ 14.000,00
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (481)	R$ 10.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (493)	R$ 5.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (487)	R$ 9.000,00
Total		**R$ 66.990,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FAEF112B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4611, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o memorando Nº 10/2026 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4611, 03 de fevereiro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4611/2026, por mais 90 (noventa) dias a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9021B770

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4452 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 12/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.452 de 22 de agosto de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.452/2025, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:926E3F94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4662, DE 19 DE MARÇO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o memorando Nº 03 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4.662, 19 de março de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.662/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0EAD2BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4770 DE 22 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 04/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.770 de 22 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.770/2026, por mais 90 (noventa) dias a contar 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:41354EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.024 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4938 DE 28 DE AGOSTO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 04/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.938 de 28 de agosto de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.938/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8965AE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4970 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 04/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.970 de 11 de setembro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.970/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:88485359

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4949 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.949 de 04 de setembro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.949/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4DCFE448

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.027 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 5001 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o memorando nº 01/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 5.001 de 25 de setembro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 5.001/2026, por mais 90 (noventa) dias a contar 25 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:09342D49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE THAIS DE CASSIA PUCCINI PRASS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora THAIS DE CASSIA PUCCINI PRASS, matrícula nº 4281, no cargo de Monitora, tendo sido nomeado em 24/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0787/2023, empossada no cargo em 08/08/2023 (Termo de Posse nº 076/2023), entrada em exercício na data de 09/08/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito. Publicado em 21 de setembro de 2026 e republicado em 22 de outubro de 2026. Revisão formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, em razão da necessidade de correção de erro material.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F265BE57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.999 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE WILLIAN STRAUSS DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidor WILLIAN STRAUSS DOS SANTOS, matrícula nº 4230, no cargo de Motorista, tendo sido nomeado em 06/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0586/2023, empossado no cargo em 21/07/2023 (Termo de Posse nº 036/2023), entrada em exercício na data de 27/07/2023, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito. Publicado em 21 de setembro de 2026 e republicado em 22 de outubro de 2026. Revisão formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, em razão da necessidade de correção de erro material na data de posse no cargo, na qual constava 20/07/2023, sendo o correto 21/07/2023.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A5E6667C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2026

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 53/2026, cujo objeto é Registro de preço para confecção de próteses dentárias. Abertura da licitação dia 28/10/2026, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 22 de outubro de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:4A131002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 072/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: DRIPORTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.271.902/0001-89. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 070/2026. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de publicação de editais e atos oficiais (publicidade legal) no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, para atender às necessidades do Município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 429,80 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) por publicação efetivamente realizada, até o limite de 10 (dez) publicações, totalizando o valor global de R$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais). Recursos: provenientes da Secretaria Municipal de Administração, conforme dotação

orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026, na classificação 3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código 71. Vigência: de 22/10/2026 a 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Fiscal do Contrato: Larissa Marobin Bassani, designada pela Portaria Municipal n.º 660/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:BCD3BDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 161/2026 -
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: ROBERTA POSSANI ZAGO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 162/2026 -
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: FERNANDA TERRES DE PAULA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 166/2026 -
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: VAGNER JOCHIMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 160/2026-
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada:DANIEL ELIAS GARCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 170/2026 -
Processo:Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: BRUNO COLETTO NIESWINSKI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 171/2026 -
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: MARCIANO MAURO PAGLIARINI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 178/2026-
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 179/2026-
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: SANDRA REGINA WONTROBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 181/2026-
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 182/2026-
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: TIAGO LOPES ALEGRANZZI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS - TERMO ADITIVO 184/2026 -
Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO - TERMO ADITIVO 185/2026 -
Processo: Chamamento Público nº 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual e reajuste.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: ILÁRIO VIAN e SANTA CASAGRANDE VIAN

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:0D42E066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 330258 – PERP 0160.2026- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 04/11/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 22 de outubro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
– Diretor Geral

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:862F1DF7

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 314039 – PERP 0051.2026- **AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA DE BANCADA ANALÓGICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS CONTEMPLANDO A ENTREGA, TESTE DE FUNCIONAMENTO E CALIBRAÇÃO (MANUTENÇÕES**

PREVENTIVAS E CORRETIVAS), tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 06/11/2026 às 09:01 horas.

PROCESSO 325428 – PE 0134.2026- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL/RS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 10/11/2026 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&
pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 23 de outubro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
– Diretor Geral

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:C9E2BD8A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 330721 – DL 97/2026 – Objeto: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO ANUAL, AJUSTE, REVISÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS UTILIZADOS PELO SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS. Fornecedor: MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA (29757279000134) R$ 1.575,0000.

Sapucaia do Sul, 23 de outubro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:C57C1080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 01/09/2026
Autuado: ANDRESSA MACIEL DEBESAITYS
Data da Autuação: 02/09/2026.
CNPJ/CPF: 24.807.165/0001-38
Processo: 32885/2026.
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.

Penalidade: Advertência e Inutilização do produto (citados as custas da empresa com comprovação documental da empresa que vai prestar o serviço de recolhimento)

MILENA WEIDE
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:DB9FD164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 181/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 038/2026

Nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no ***Processo de Dispensa de Licitação nº038/2026*** e ratifico a ***Contratação de empresa especializada para execução de reparo e recomposição de pavimentação asfáltica na Rua Euclides Martins, Bairro Santa Catarina, Sarandi/RS, em trecho com extensão aproximada de 70,00m, largura aproximada de 7,00m e área aproximada de 490,00m², conforme projeto, memorial descritivo, especificações e orçamento***. A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 23 de outubro de 2026**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:5C77A078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

O Prefeito Municipal de Seberi-RS, em conformidade com a Lei 14.133/2021 torna público que as 09:00h do dia 09/11/2026, será realizado o Pregão Eletrônico 29/2026 SRP para futura e eventual aquisição de materiais de tecnologia da informação. Edital disponível em: https://seberi.atende.net/ e https://bll.org.br/.

ADILSON ADAM BALESTRIN -
Prefeito Municipal de Seberi.

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:CB92BA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4337/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço para manutenção das máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MF REPARAÇÃO DE TRATORES LTDA.**

Tapera, em 22 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AC645D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 149/2026

RESUMO DE CONTRATO 149/2026
CONTRATO N°: 149/2026
PROCESSO N°: 3787/2026
Procedimento Auxiliar: Credenciamento/Chamamento Público 005/2026
CREDENCIANTE: Município de Taquara/RS
CREDENCIADA:CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.,CNPJ/MF nº 18.394.228/0001-79
OBJETO:O presente termo tem por objeto o credenciamento da instituição financeira acima identificada para concessão de operações de crédito consignado com desconto em folha de pagamento aos servidores públicos ativos vinculados ao Município de Taquara, inclusive aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
VALOR:O presente credenciamento não gera qualquer custo ou obrigação financeira ao Município.
ASSINATURAS:SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA eDIOGO DE SOUZA
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:3792DF8B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 163/2026

RESUMO DE CONTRATO 163/2026
CONTRATO N°: 163/2026
PROCESSO N°: 6202/2026
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 016/2026
CONTRATADA:PBTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 50.529.454/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a REFORMA PARA A IMPLANTAÇÃO DO CAPS no imóvel da rua Tristão Monteiro, 931, Centro, Taquara/RS, em regime de empreitada global
VALOR:O valor total desta empreitada importa em R$ 93.000,00.
ASSINATURAS:SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA, JONES DA SILVA PEREIRA e ANDRÉ LUIS MADEIRA
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:847BF332

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2024

TERMO DE RESCISÃO

Processo n°: 7387/2024
Contrato n° 013/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 017/2024
Contratada:**THEMA INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa de Sistema de Informática para implantação, licença de uso, treinamento, manutenção e suporte para análise e cruzamento de dados, para apoio aos fiscais na auditoria das declarações do Simples Nacional

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrito no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita **Sra**. **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA** inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97**RESOLVE RESCINDIR unilateralmente,** o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Quinta do instrumento, em virtude da celebração de novo Contrato nº 158/2026, destinado à mesma finalidade.
Assim sendo, fica declarado encerrado o Contrato n° 013/2024 em 15 de Outubro de 2026.

Taquara, 22 de Outubrode 2026.

Município de Taquara/RS
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tanara Tais Jonson
Código Identificador:A6B45EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL

Aviso de Licitação

O Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, em especial o art. 196 e seguintes, e Lei 14.133 torna público para conhecimento dos interessados que através da Equipe de Licitações nomeada pela Portaria 953 de 19 de dezembro de 2025, receberá as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, com base no que segue:

Processo Licitatório Nº 168/2026
Chamamento/Credenciamento Nº 10/2026

Data da Sessão: 06/11/2026
Hora da Sessão: 8h – Horário de Brasília

Os envelopes serão recebidos de 22/10/2026 à 05/11/2026.
Data do Credenciamento dia 06/11/2026, às 08:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de confecção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme especificações e quantitativos estimados.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 22 de Outubro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:B5619FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 029/2026, tendo como objeto Registro de preço para futuras aquisições, parceladas, de materiais para manutenção e conservação de estradas e vias, sendo: areia, base, saibro, brita, rejeito e rachão para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Obras e trânsito e de Agricultura e Meio Ambiente. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 10/11/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:5494436E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
NOME DO CREDOR: ADROALDO BARCELOS JAEGER - ME
CNPJ/CPF: 09.533.661/0001-57
VALOR: R$ 10.925,30 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
NOME DO CREDOR: GLOBALBID COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 59.495.996/0001-04.
VALOR: R$ 5.288,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).
NOME DO CREDOR: MARIANA ROSSNER BITTENCOURT – ME.
CNPJ/CPF: 51.081.516/0001-49
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Objeto: COMPRA DE NOTEBOOK, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DA FAZENDA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS PELOS DEMAIS SETORES.
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

EDINHO ISAQUE BREHM JUSTIN
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:3FD881F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretaria de Saúde, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 030/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à adequação, organização e qualificação de diferentes ambientes da Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 12/11/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:5E7226BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2026

O Município de Terra de Areia/RS por intermédio do(a) Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a **revogação** do Processo nº 169/2026, referente à dispensa de licitação, cujo objeto era a compra de uma cortina para a sala odontológica na unidade de saúde da secretaria municipal, tendo em vista a incidência de luz solar e reflexos no ambiente, os quais podem prejudicar o conforto visual durante os atendimentos. compra de uma cortina para a sala odontológica na unidade de saúde da secretaria municipal, tendo em vista a incidência de luz solar e reflexos no ambiente, os quais podem prejudicar o conforto visual durante os atendimentos.

A decisão se fundamenta no disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista que não houve participação das empresas consultadas no processo. além disso, após reavaliação da necessidade, foi decidido pela secretaria municipal da saúde que a aquisição não será mais realizada neste momento.

Ficam, assim, **revogados** os efeitos do referido processo, com a devida comunicação aos interessados.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A5C41C26

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: FABIANO MARTINS DE MEDEIROSDATA – ME.
CNPJ/CPF: 62.707.176/0001-35.
Objeto: COMPRA DE REAGENTE AK LÍQUIDO E LARVICIDA BIOLÓGICO (B.T.I.), DESTINADOS AO USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA E AÇÕES DE CONTROLE DE VETORES.
Valor: R$ 00,00 (mil, reais e centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:633A17BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
NOME DO CREDOR: CASA DA FERRAGEM COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 46.994.990/0001-21.
VALOR: R$ 7.892,42 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).
NOME DO CREDOR: I D CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ/CPF: 64.729.401/0001-60.
VALOR: R$ 5.258,82 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
NOME DO CREDOR: LLUMAGGI CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.819.068/0001-83.
VALOR: R$ 22.841,18 (vinte e dois mil reais, oitocentos e quarenta e dezoito centavos).
Objeto: COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:79B02A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 255, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GB Nº 255, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 855/2000, Art. 163, e seguintes, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 7734/2026.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância, Lei nº 855/2000, Art. 163, e seguintes;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal n° 855/2000, Art. 159, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 7734/2026, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. Municipal de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. Municipal de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de 10 (dez) dias, art. 164, Lei Municipal n° 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:DED10AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 256, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GB Nº 256, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 855/2000, Art. 163, e seguintes, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 6373/2024.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância, Lei nº 855/2000, Art. 163, e seguintes;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal n° 855/2000, Art. 159, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 6373/2024, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. Municipal de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. Municipal de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de 10 (dez) dias, art. 164, Lei Municipal n° 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:EAA977FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0129/2026
INEXIGIBILIDADE 13/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **ADRIANO OLIVEIRA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW/BAILE COM A BANDA LUZ DO LUAR PARA O EVENTO DE ABERTURA DO NATAL ILUMINADO DE TIO HUGO, EDIÇÃO 2026, NA DATA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2026, COM ESTRUTURA DE SOM E LUZES.
VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

VALDUZE BACK VOLLMER

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:3CE254E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0130/2026
PREGÃO ELETRONICO 15/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPOR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL**: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil duzentos reais)**

VALDUZE BACK VOLLMER

EXTRATO DO CONTRATO 0131/2026
PREGÃO ELETRONICO 15/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **PRIMUS IND E COM DE MAQ AGRICOLAS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPOR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL**: R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)**

VALDUZE BACK VOLLMER

EXTRATO DO CONTRATO 0132/2026
PREGÃO ELETRONICO 15/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **METALURGICA FREITAS LTDA - EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPOR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL**: R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)**

VALDUZE BACK VOLLMER

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:10B13D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0133/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
OBJETO: REALIZAÇÃO DE VIAGENS PEDAGÓGICAS E ESPORTIVAS
VALOR TOTAL**: R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais)**

VALDUZE BACK VOLLMER

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:1E1E303F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 (aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos destinados a diversas secretarias do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** MACROCENTER MULTI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**: – Lote 01, quantidade: 22 un, valor unitário: R$ 536,00, – Lote 08, quantidade: 16 un, valor unitário: R$ 888,00, – Lote 09, quantidade: 15 un, valor unitário: R$ 582,00, – Lote 10, quantidade: 18 un, valor unitário: R$ 545,00, – Lote 11, quantidade: 38 un, valor unitário: R$ 629,00; *** E D AZAMBUJA & CIA LTDA:** – Lote 02, quantidade: 17 un, valor unitário: R$ 2.824,00; *** FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA:** – Lote 03, quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 1.218,00; *** R.E.A. SILVA LTDA:** – Lote 06, quantidade: 17 un, valor unitário: R$ 2.500,00, – Lote 07, quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 3.300,00; *** AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:** – Lote 13, quantidade: 17 un, valor unitário: R$ 39,00; *** COMÉRCIO DE PRODUTOS JXP E LOCAÇÃO LTDA:** – Lote 18, quantidade: 26 un, valor unitário: R$ 250,00; ***K C R S COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP:** – Lote 19, quantidade: 21 un, valor unitário: R$ 970,00; *** ALCANCE VIBE LTDA:** – Lote 23, quantidade: 08 un, valor unitário: R$ 1.139,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:50AA419F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 071/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 071/2025
CONTRATADA: RUDIMAR RISSI.
CNPJ Nº 12.213.170/0001-33.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 071/2025 pelo período de **01 (um) mês**, a contar da data de 04 de novembro de 2026, tendo validade até a data de 04 de dezembro de 2026.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Travesseiro, 22 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CE209CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 12/2026. **Objeto**: contratação de empresa especializada para construção de salas de aula na EMEF Fernando Ferrari. **Abertura das propostas:** às 8h30min do dia 12 de novembro de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 12 de novembro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118 e endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:470D43F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
Licitação com reserva de cota para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2026. **Objeto**: aquisição de material de expediente para uso das Secretarias e Escolas Municipais. **Abertura das propostas:** às 08h do dia 09 de novembro de 2026. **Horário da disputa:** às 08h30min do dia 09 de novembro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:4C64BE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
Licitação exclusiva e com reserva de cota para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público a retificação do Edital da seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026. **Objeto**: aquisição futura e eventual de material elétrico para manutenção da iluminação pública. **Abertura das propostas:** às 08:30h do dia 16 de novembro de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 16 de novembro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:356176C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2026, com **ANTÔNIO VALENTINI**, cujo objeto é a locação de um imóvel para sediar as atividades do Programa Primeira Infância Melhor (PIM) e do Programa Criança Feliz (PCF), que compõem a política pública voltada à atenção integral à primeira infância, prazo de vigência de 12 meses a partir de 21 de outubro de 2026, no valor mensal de **R$ 1.716,67 (mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Três Coroas, em 22 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:606FBD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o servidor Filipe Krummenauer dos Santos, matrícula nº 6173-5, do Cargo em Comissão de Supervisão de Serviços, Padrão CC-1.01, a partir de 20/10/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 21 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:ADD17A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera e Nomeia Servidor de Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal designada para a Secretaria Municipal de Saúde, Padrão CC-1.14, e NOMEIA para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal designada para a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Juliana Thais Müller, matrícula nº 6201-4, a partir de 21/10/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 21 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8A441309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Amanda Muck Diesel, para ocupar o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal designada para a Secretaria Municipal de Saúde, Padrão CC-1.14, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 21 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:49E0C241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
O Município de Trindade do Sul/RS, torna público abertura de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026, cujo O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais. Programa ligado à Secretaria de Cultura**.** O período de **INSCRIÇÃO terá início às 17:00 do dia 23 de outubro de 2026 até as 17:00 do dia 30 de outubro de 2026,** que deverá ser encaminhado ao e-mail: **cultura@trindadedosul.rs.gov.br**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio oficial http://www.trindadedosul.rs.gov.br **.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação de Trindade do Sul/RS, sito a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, CEP: 99.615-000, neste Município ou no e-mail: **cultura@trindadedosul.rs.gov.br** no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sextas-feira.

Trindade do Sul/RS, 22 de outubro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:2F9CB847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 142/2026, Dispensa de Licitação nº 085/2026, autorizo a contratação da empresa ASSOCIACAO COMUNITARIA LAÇOS DE AMOR, inscrita no CNPJ sob nº 51.144.024/0001-55, estabelecida na Rua Francisco Flores Alvarez, nº 84, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, para realizar o fornecimento de vaga para acolhimento em Comunidade Terapêutica, na modalidade Adulto Masculino acima de 18 anos, com atendimento de forma residencial e permanência voluntária, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação médica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O montante total a ser gasto com a contratação é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) ao final de 06 (seis) meses).

Trindade do Sul/RS, 22 de outubro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:1B107129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026 PROC 364/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS DE CONCRETO.

O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado foi ANULADO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:4139FFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE ANULAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 19/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado foi ANULADO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B95F159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 401/2026** - Requisição: **1041/2026**
OBJETO: **Aquisição de 100 (cem) camisetas personalizadas,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 26 à 28 de outubro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:84E01FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 406/2026** - Requisição: **1087/2026**
OBJETO: Contratação de serviço de transporte.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 23 a 27 de outubro 2026, até às 09h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:94E78E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026 PROC 404/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUNTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 06 de novembro de 2026, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:55EF574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
O Município de Triunfo comunica que receberá no 09 de novembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8E4B7A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 52/2024
Contrato 165/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA
Termo aditivo: 06
Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.
Objeto do aditivo: o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2025 a junho de 2026 de 4,327080%, o valor unitário reajustado por quilômetro rodado passa a ser de R$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:8E82E92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 52/2024
Contrato 164/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA
Termo aditivo: 05
Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.
Objeto do aditivo: o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2025 a junho de 2026 de 4,327080%, passando o valor unitário reajustado do Km rodado passa a ser R$6,93 (seis reais e noventa e três centavos), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:0A11F3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ
LEI Nº 4235/2020

LEI Nº 4235/2020
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À BACIA LEITEIRA NO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Valmor da Silva França, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 6º do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido com a efetiva participação dos produtores de leite, coordenado pelo Poder Público Municipal e integrado por órgãos técnicos, científicos, financeiros e de apoio.

Art. 3º - O Programa tem como objetivos principais:

I. Incentivar a produção de leite dentro da pequena propriedade rural e com isto incrementar a produção;

II. Diversificar as atividades dentro da pequena propriedade rural;

III. Desenvolver a bovinocultura de leite de maneira que gere renda e ocupação no meio rural e que seja economicamente viável ao produtor rural;

IV. Incentivar, por meio do programa, a permanência do produtor e do jovem no meio rural, desestimulando o êxodo rural;

V. Aumentar o retorno de ICMS ao município através da produção de leite;

VI. Capacitar os produtores rurais na atividade leiteira;

VII. Melhorar a qualidade de vida e as condições de trabalho da família rural.

Art. 4º. Para efetiva implementação dos objetivos acima citados, haverá subsídio aos seguintes incentivos:

I. Disponibilizar um caminhão tanque para esparramar o adubo orgânico nas lavouras, sem custo ao produtor, com o fim de melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;

II. Incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais mediante a orientação técnica e científica;

III. Promover a melhoria na genética e na sanidade animal do rebanho leiteiro, viabilizando a inseminação artificial no rebanho leiteiro, com baixo custo;

IV. Promover melhorias nas infraestruturas das propriedades, com o devido empedramento dos acessos e as mangueiras dos estábulos;

V. Viabilizar infraestrutura de pocilgas para o armazenamento de silagem para a alimentação do rebanho leiteiro.

Art. 5°. O Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Município será integrado pela Coordenação Geral, composta pelos órgãos abaixo declinados, a quem competirá a organização das demandas a serem apresentadas pelos produtores.

I. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER; e

II. Conselho de Desenvolvimento Rural de Tupanciretã – CONRURAL.

Art. 6º. O produtor interessado em participar do programa deverá solicitar os incentivos junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, e se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Família – PRONAF – do Governo Federal.

Art. 7º. O programa objeto da presente lei será regulamentado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tupanciretã/RS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020.

LUIZ VALMOR DA SILVA FRANÇA
Vice-Presidente

Publicado por:
Milena Castro de Bittencourt Camillo
Código Identificador:B6CC0D78

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ
LEI Nº 5226/2026

LEI Nº 5226/2026
DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a implementação, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que reconhece os monitores e auxiliares da educação infantil como integrantes da carreira do magistério, e estabelece critérios objetivos para o enquadramento funcional.

JOSÉ NOCRÉCIO CASTRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 6º do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã obrigado a cumprir integralmente o disposto na Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738/2008 e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), reconhecendo como profissionais do magistério da educação infantil os servidores que preencham cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, são considerados profissionais do magistério da educação infantil, no âmbito da rede pública municipal de ensino, os servidores ocupantes de cargos de monitor auxiliares de educação infantil ou denominação equivalente que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – exerçam função docente, compreendida como a atividade de execução e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, em contato direto e contínuo com as crianças em creches e pré-escolas, nos termos da proposta pedagógica da unidade escolar;
II – possuam formação específica em nível médio, na modalidade Normal (Magistério), ou curso de licenciatura em Pedagogia ou Educação Infantil, reconhecido pelo Ministério da Educação;
III – tenham ingressado no serviço público municipal por meio de concurso público para o cargo que ocupam, independentemente da denominação;
IV – estejam em efetivo exercício na função junto à rede municipal de ensino na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único – O enquadramento de que trata esta Lei não será automático, devendo ser precedido de processo administrativo individual que comprove o preenchimento de todos os requisitos acima, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º Fica o poder executivo responsável por criar a Comissão Especial de Verificação e Enquadramento.

§ 1º Compete à Comissão:
analisar os processos individuais de cada servidor interessado;
verificar a documentação comprobatória da formação, ingresso e efetivo exercício da função docente;
emitir parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não do servidor na carreira do magistério;
encaminhar ao Poder Executivo a relação dos servidores aptos ao enquadramento, com os respectivos pareceres.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, adotar as medidas administrativas, legais e orçamentárias necessárias à efetiva implementação do enquadramento, incluindo:

I – a adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal para incluir os novos integrantes;
II – a regulamentação do enquadramento funcional, com fixação de critérios para a contagem de tempo de serviço, progressão e promoção;
III – a observância do piso salarial nacional do magistério (Lei nº 11.738/2008) para os servidores enquadrados;
IV – a garantia dos direitos, deveres e condições de trabalho inerentes à carreira do magistério, inclusive jornada de trabalho e direito à formação continuada;
V – a realização de levantamento do impacto orçamentário-financeiro da medida, com apresentação de cronograma de implantação, se necessário escalonado, para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 5º A implementação do enquadramento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, valorização dos profissionais da educação e interesse público, bem como a isonomia entre os servidores que comprovarem as mesmas condições.

Parágrafo único – Fica vedado o enquadramento de servidores que não comprovem a formação específica ou que não exerçam efetivamente a função docente, nos termos do art. 2º.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, consignadas no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na parcela destinada à remuneração dos profissionais do magistério, e, suplementarmente, por outras fontes de recursos, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O Poder Executivo deverá indicar a fonte de recursos para cobrir as despesas decorrentes do enquadramento, apresentando, se for o caso, projeto de lei de revisão orçamentária.
§ 2º Fica autorizada a suplementação orçamentária para atender às despesas com o enquadramento, nos limites da lei orçamentária anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício seguinte à sua implementação, respeitado o cronograma de implantação a ser definido pelo Poder Executivo.

Câmara de Vereadores de Tupanciretã/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ NOCRÉCIO CASTRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Milena Castro de Bittencourt Camillo
Código Identificador:3F9658CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ
LEI Nº 5227/2026

LEI Nº 5227/2026
DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece a música “Cidade do Interior” como Hino Cultural de Tupanciretã e dá outras providências.

JOSÉ NOCRÉCIO CASTRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 6º do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a música “Cidade do Interior”, de autoria do compositor Nilton Carlos Rosa, e musicalizada por Luiz Carlos Ranoff, como Hino Cultural de Tupanciretã.

Parágrafo único. A música, enquanto Hino Cultural, poderá ser executada em eventos públicos, em festivais e nas escolas municipais e estaduais do Município de Tupanciretã.

Art. 2º Como Hino Cultural, a música “Cidade do Interior” passa a ser reconhecida como símbolo oficial do Município, juntamente com o Brasão de Armas e a Bandeira do Município de Tupanciretã.

Art. 3º É oficializada a música “Cidade do Interior”, de autoria do compositor Nilton Carlos Rosa, e musicalizada por Luiz Carlos

Ranoff, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tupanciretã.

Art. 4º A transferência de direitos autorais da música "Cidade do Interior" para o Município será oficializada mediante a assinatura de Contrato de Cessão de Direitos, oportunidade em que será formalizada a transferência dos direitos patrimoniais, decorrentes de lucro e exploração da obra, ao Município, permanecendo os direitos morais, decorrentes do crédito de autoria, com o compositor e musicista.

Parágrafo único. Na hipótese de revogação da presente lei, os direitos autorais patrimoniais retornarão ao compositor e ao musicista ou aos seus sucessores.

Art. 5º É parte integrante desta Lei o Anexo I, que contém a letra oficial da música "Cidade do Interior", de autoria do compositor Nilton Carlos Rosa, e musicalizada por Luiz Carlos Ranoff.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tupanciretã/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ NOCRÉCIO CASTRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Anexo I

Cidade do Interior

Letra: Nilton Carlos Rosa
Música: Luiz Carlos Ranoff

Tem um céu azul, belas avenidas, Gente com tempo de acenar, Rostos conhecidos lhe perguntam coisas Que você gosta... gosta de contar.

Passos sem pressa em ruas sossegadas, Segredos guardados de esquinas amigas, Uma igreja antiga, a praça perfumada, Paz habitada por árvores e flor.

Silêncio sereno que testemunhou Tantas histórias felizes de amor.
Doce rotina ainda encontrada Numa cidade do interior.

No entardecer, o voar das curicacas, Tardes de outono que se vão levando o dia Num pôr do sol que inspira os poetas, Trazendo à vida mais ternura e poesia.

Na primavera, noites calmas são bem-vindas.
Não há medo pra quem não conhece o mal.
Conversas francas em cadeiras nas calçadas, Onde violência é notícia da capital.
Silêncio sereno que testemunhou Tantas histórias felizes de amor.
Doce rotina ainda encontrada Numa cidade do interior.

Publicado por:
Milena Castro de Bittencourt Camillo
Código Identificador:69FD0F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Construtora União Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para reforma da cobertura do pavilhão da EMEF Dr. Flory Fruck Kruel, em regime de empreitada global.
VALOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), pelos serviços contratados
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 17/2026
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:13023858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Enerbras Instalações Elétricas Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de distribuição de energia elétrica e sistema de iluminação pública, em regime de empreitada global.
VALOR: R$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), pelos serviços contratados
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 15/2026
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 19 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F39F7FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Distribuidora Meridional de Motores Cummins Ltda - Motormac
OBJETO: Aquisição de peças e componentes genuínos/originais da marca JCB para manutenção preventiva e corretiva da Retroescavadeira JCB 3CX.
VALOR TOTAL: R$ 8.054,49 (oito mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1EE62908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 3.522/2026
Edital de Licitação: 15/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de distribuição de energia elétrica e sistema de iluminação pública, em regime de empreitada global.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **ENERBRAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.885.262/0001-22, ofertante do valor global de R$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), pelos serviços contratados.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:52CE6BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 7.464/2026
Edital de Licitação: 17/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de empresa para reforma da cobertura do pavilhão da EMEF Dr. Flory Fruck Kruel, em regime de empreitada global.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **CONSTRUTORA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.364.691/0001-04, ofertante do valor global de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), pelos serviços contratados.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8257D8A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE OBJETO E VALOR AO CONTRATO Nº 30/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. Concorrência Eletrônica nº 03/2026. **Contrato nº 30/2026 celebrado em 11 de maio de 2026 entre o Município de Tupandi e Plano Norte Engenharia Ltda. Vigência: 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato. Acréscimo do objeto e valor inicialmente contratados:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua dos Plátanos, na área industrial do Município de Tupandi/RS, com extensão de 640m, área total de 4.580m². **Valor do Aditivo do Contrato, R$ 246.112,16, correspondendo à 18,93% do valor inicial.**

Tupandi, 22 de outubro de 2026.

PAULINHO LUDWIG.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:FB7F9721

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FIO, CALHAS, TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 33/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de blocos, meio-fio, calhas, tubos e galerias de concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS, conforme descrição no Edital e seus anexos. Abertura dia 06/11/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:416FFC93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 194/2026

EDITAL N.º 194/2026

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N.º 170/2026,** para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**, nos seguinte termos:

1. DOS PRAZOS:
Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **23 e 26 de outubro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

2. DOS DOCUMENTOS:
No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência;
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
m) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
n) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

3. DOS CONVOCADOS:

I- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Classificação
LUIZA SICHINEL SEHNEN	0	14º
JOSIANE ADRIANA RIGO E SILVA	0	15º
ADRIANE CIECHOWICZ GRINGS	0	16º

Tuparendi-RS, 22 de outubro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:54F0B389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA MAUA -OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NA AV. MAUA, NO MUNICIPIO DE TUPARENDI/RS,

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Sr. Valdir Turra Carpenedo, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** no valor de R$ 3.305,10 pela substituição do material CBUQ por concreto usinado na execução de uma sargeta e o **acréscimo** no valor de R$ 7.734,15, por conta da adequação que ampliou a área de reconstrução do passeio.
Desta forma, fica o acréscimo contratual no valor de R$ 4.429,14 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), que representam 6,72% do valor total do original.

Cláusula Segunda - Das Alterações
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:56F21E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROVENIENTE DO PREGÃOELETRÔNICO Nº 18/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA VERTICEMEDICAMENTOS LTDA.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº87.613.634/0001-06, com endereço na Avenida Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade deTuparendi, RS, nesteato representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e deoutro lado,a empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 60.146.737/0001-49, sediada na RuaTenente Carmargo, nº 1312, sala 04 - Setor B, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão,Estado do Paraná, telefone (46) 2601-1396 ou (46) 98827-8027, e-mail licitacao03.vertice@gmail.com,Inscrição Estadual nº 91138134-63, por intermédio do seu representante legal Sra. Thais CarolineCandeia Baseggio, RG nº 10.564.611-9, CPF nº 092.094.049-80, resolvem, de comumacordo, celebrar opresente termo aditivo proveniente dopregão eletrônico nº 18/2026, nos termos do Decreto Nº 3.886de 19 de janeiro de 2024, e pelascláusulas e condições seguintes:
CláusulaPrimeira–Do Objeto
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 33 – CARBAMAZEPINA200MG em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo, deacordo com o artigo 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo -02.10.2026.
1.2.Oitem33–CARBAMAZEPINA
200MG,passaráde$0,1140para$0,1480.
CláusulaSegunda–Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo asmesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi(RS),21 de outubro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
PrefeitoMunicipal

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Vertice Medicamentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:F85ECF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de material de limpeza e higiene, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 13/11/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AC139581

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes JK FLY VIAGENS E SERVICOS A EMPRESAS LTDA e ROYAL TOUR CORP LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem como objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1029/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e JK FLY VIAGENS E SERVICOS A EMPRESAS LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do

Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 22/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1030/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ROYAL TOUR CORP LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 22/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B370F566

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 020/2026 - FEDERAÇÃO GAUCHA DE BALONISMO - FGB

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio nº 019/2026, a ser celebrado com o **FEDERAÇÃO GAUCHA DE BALONISMO - FGB,** CNPJ: 09.095.983/0001-61, PAE-E Entidades - 2026-12405, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade ser responsável pela realização do 7º FESTIVAL DE BALONISMO DE VENÂNCIO AIRES, que será realizado de 19 a 22 de novembro de 2026, no Município de Venâncio Aires.Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 22 de outubro de 2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4862B577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº 2747/2026

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, inciso II, em razão de o valor cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo Licitatório nº 2858/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança nos jogos do Campeonato Municipal de Futsal – edição 2026, sendo contratada a empresa **ZELADORIA JP LTDA,** CNPJ nº 40.508.471/0001-20, no valor unitário de **R$ 3.663,43 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) por rodada**, totalizando o valor global de **R$ 18.317,15 (dezoito mil trezentos e dezessete reais e quinze centavos)** para 5 (cinco) rodadas

Victor Graeff/RS, 21 de outubro de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:D97E6681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 116/2026

CONTRATADO: ZELADORIA JP LTDA - CNPJ nº 40.508.471/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança nos jogos do Campeonato Municipal de Futsal – edição 2026, conforme Dispensa de Licitação nº 2747/2026.
VALOR: no valor unitário de R$ 3.663,43 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) por rodada, totalizando o valor global de R$ 18.317,15 (dezoito mil trezentos e dezessete reais e quinze centavos) para 5 (cinco) rodadas
VIGÊNCIA: 3 (três) meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:7C8837A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2026

Nº 371/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 300 (trezentos) km.
VALOR	R$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), sendo R$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos) por km.
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.32 TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0030.2088.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013 (Recursos Condicionados) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 218554/2026
DATA ASSINATURA	21/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:FA9EA08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.1060	Ampliação de Escolas e Constr. de Quadras Cobertas	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
834900 - 4.4.90.51	Obras e instalações	134.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
13.392.0101	Apoio e Incentivo à Arte e à Cultura	
13.392.0101.2026	Promoção de Eventos, Ativ. e Ações Culturais	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
087300 - 3.3.90.30	Material de consumo	32.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
087400 - 3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	3.000,00

Art.2° Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.1076	Construção de Escola de Educação Infantil	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
822900 - 4.4.90.51	Obras e instalações	134.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
13.392.1004	Gestão da Política de Educação e Cultura	
13.392.1004.2051	Manut. Desenv. Dpto Cultura	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
086000 - 3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
086100 - 3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	3.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
13.392.0101	Apoio e Incentivo à Arte e à Cultura	
13.392.0101.2024	Formação e Manut. de Grupos de Canto e Corais	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
086500 - 3.3.90.30	Material de consumo	4.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
086700 - 3.3.90.36	Outros serviços de terc. - p. física	3.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
13.392.0101	Apoio e Incentivo à Arte e à Cultura	
13.392.0101.2026	Promoção de Eventos, Ativ. e Ações Culturais	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
087500 - 3.3.90.36	Outros serviços de terc. - p. física	2.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
13.391.0102	Preserv. Patrimônio Cultur. Mat. e Imat.	
13.391.0102.2106	Manut. Desenv. de Ativ. de Preservação Cultural	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
851600 - 3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	

005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
851700 - 3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	8.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
853000 - 3.3.90.32	Material, bem ou serv. p/ distr. gratuita	5.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
005	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1366	Fundo da Cultura	
853100 - 4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:0E1B3976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA ANEXO 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Lei Municipal nº 1262/2026 de 20 de outubro de 2026.

Altera anexo 01 da Lei Municipal nº 262, de 21 de setembro de 2006.

Art. 1º Fica alterada a redação do anexo 01 da Lei Municipal nº 262, de 21 de setembro de 2006, que institui o Calendário de Eventos do Município de Santa Cecília do Sul, que passa a viger conforme consta no anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON,
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

Evento	**Mês**
Festa do Padroeiro na Comunidade de Vista Alegre	Janeiro
Campeonato de Futsal na Comunidade de Santana	Janeiro a Março
Festa do Padroeiro na Comunidade de São Valentim	Fevereiro
Festa de Nª. Sra. dos Navegantes na Comunidade de Santa Cecília	Janeiro
Dia Internacional da Mulher	Março
Semana do Município	Abril
Campeonato de Futsal na Comunidade de Santa Cecília	Abril a Julho
Festa do Padroeiro na Comunidade de São Marcos	Abril
Festa Italiana na Comunidade de Vista Alegre	Abril
Evento de Ciclismo – Grupo Companhia do Pedal	Abril
Campeonato Municipal de Bochas na Comunidade de São Valentim	Abril
Encontro Trilha do Picadão – Grupo Picadão em Duas Rodas	Maio
Exposição da Agropecuária, Indústria e Comércio	Abril a Maio
Festa do Padroeiro na Comunidade de Santo Antônio	Junho
Festa Junina na Comunidade de Santana	Junho
Festa e Fogueira de São Luiz no Rancho da Amizade	Junho
Campanha Evangelística da Assembleia de Deus - Santo Antônio	Junho
Festa do Agricultor na comunidade de Santa Cecília	Julho
Festa da Padroeira na Comunidade de Santana	Julho
Aniversário de Congregação - Igreja Motivação Divina	Julho
Festival de Teatro	Agosto
Festa da Família - Igreja Quadrangular	Agosto
Semana da Pátria	Setembro
Festa do Costelão na Comunidade de Vista Alegre	Setembro
Semana Farroupilha	Setembro
Baile CTG Pouso Dos Tropeiros	**Setembro**

Cavalgada dos Cavaleiros da Amizade na Semana Farroupilha	Setembro
Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores na Comunidade de Linha Fernandes	Setembro
Festa da Padroeira na Comunidade de Santa Terezinha	Outubro
Encontro das Mulheres – Igreja Assembleia de Deus – Sede	Outubro
Festa do Time de Futebol do Flamengo de Santa Terezinha	**Outubro/Novembro**
Campeonato Municipal de Bochas (Câmara de Vereadores)	Outubro a Dezembro
Cavalgada de Santa Cecília dos Cavaleiros da Amizade	Novembro
Festa da Padroeira na Comunidade de Santa Catarina	Novembro
Festa da Padroeira na Comunidade de Santa Cecília	Novembro
Mateada e Almoço no Rancho da Amizade	Novembro
Aniversário Igreja Batista	Novembro
Feira da ACIASC com amostra de Artesanato e Gastronomia	Novembro/Dezembro
Natal Encantado	**Dezembro**

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:97FC8C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58408/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de cozinheiros e auxiliar de serviços gerais para os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Empresa Vencedora dos Lotes 1 e 2: Fortclean Soluções em Serviços de Limpeza Ltda.
CNPJ: 34.745.112/0001-93
Valor Total: R$ 965.292,12 (novecentos de sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e doze centavos)

LOTE 01 - SERVIÇOS DE COZINHEIROS					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Mensal**	**Valor Total Anual**
1	**COZINHEIRO - 36HS** Especificações: - Serviço de Cozinheiro - CBO 5132; - Receber, higienizar, organizar e preparar os alimentos (refeições); - Escala: 12 X 36 horas; - 36 horas semanais; - **220 horas mensais;** - 02 (duas) unidades no Abrigo Municipal Arco-Íris.	UNMES	12	R$ 9.391,40	R$ 112.696,80
2	**COZINHEIRO - 40HS** Especificações: - Serviço de Cozinheiro - CBO 5132; - Preparar, embalar e organizar os kits de lanches, através de escala de grupos fornecida pela Coordenação. Observar as boas práticas de manipulação de alimentos no manejo do alimento que será distribuído e consumido pelos usuários dos Serviços de Convivência da SMAS; - 01 (uma) unidade na Cozinha Central da Nutrição SMAS. - Escala 05 x 02 - **220 horas mensais**	UNMES	12	R$ 4.550,00	R$ 54.600,00
LOTE 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
1	**SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40HS** Especificações: - Serviço de limpeza e conservação - CBO 5143; - Para serviço de limpeza e conservação dos locais onde são prestados os serviços referentes à área de atuação da SMAS; - Escala: 05 x 02 - **220 horas mensais;** - 01 (uma) unidade - Direitos Humanos, SIL, IGP e CMAS; - 01 (uma) unidade - Sede SMAS e Almoxarifado; - 01 (uma) unidade - Cons. Tutelar, COMDICA e Defesa Civil; - 01 (uma) unidade - CREAS; - 05 (cinco) unidades - CRAS Municipais.	UNMES	12	R$ 45.299,88	R$ 543.598,56
2	**SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 36HS** Especificações: - Serviço de limpeza e conservação - CBO 5143; - Para serviço de limpeza e conservação dos locais onde são prestados os serviços referentes à área de atuação da SMAS, onde há a necessidade de escala 12 X 36 horas; - 36 horas semanais; - **220 horas mensais;** - 03 (três) unidades - Abrigo Municipal Arco-Íris, Família Acolhedora e Nutrição.	UNMES	12	R$ 15.499,98	R$ 185.999,76
3	**SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SUPERVISÃO - 40H** Especificações: - Serviço de limpeza, conservação e supervisão - CBO 5143; - Para serviço de limpeza e conservação dos locais onde são prestados os serviços referentes à área de atuação da SMAS e Supervisão; - Escala: 05 x 02 - **220 horas mensais;** - 01 (uma) unidade (ASG Supervisor) - Sede SMAS.	UNMES	12	R$ 5.699,75	R$ 68.397,00

Conforme Edital do Pregão Nº 11/2026 2ª Retificação e Proposta Financeira dos Lotes 1 e 2 apresentada pela Empresa Fortclean Soluções em Serviços de Limpeza Ltda. retifico a publicação da adjudicação e homologação do certame para que conste na publicação o descritivo exatamente como no edital retificado e na proposta analisada e aprovada pela área contábil da SMAS.

Registre-se e publique-se
Alvorada, 22 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:F2B9290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°163/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2026

Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1474/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0625/2024 da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC/RS, cujo compromitente é o Consórcio Sul Brasil (CNPJ nº 58.554.589/0001-50), composto pelas empresas Nilcatex Têxtil Ltda (líder), D'Brasil Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda e RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio S.A.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total
1	(ESCOLAR) – Código GCE 0245.0091.010043 CAMISETA – INDICAÇÃO DE USO: ADOLESCENTES E ADULTOS; TECIDO: MEIA MALHA, 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M²; COR MATERIAL: BRANCO (PANTONE 11-0601 TCX) OU VERDE (PANTONE 17-6153 TCX); COMPRIMENTO DA MANGA: CURTA; TIPO DE GOLA: GOLA REDONDA. DEVERÁ SER FEITA EM RIBANA CANELADA COM A COMPOSIÇÃO 49% ALGODÃO, 48% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, DE 270 G/M² DE GRAMATURA. DEVERÁ TER O REFORÇO DA GOLA, CHAMADO DE COBRE GOLA OU COSTURA OMBRO A OMBRO. A GOLA DEVERÁ SER NO MESMO TOM DA CAMISETA, MEDINDO 1,8 CM DE LARGURA (ACABADA). A COSTURA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA LARGA; LOGOTIPO: CONFORME ANEXO B; APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COM TINTA À BASE D'ÁGUA; LOCAL LOGOTIPIA: CONFORME ANEXO B; TAMANHO: P, M, G, GG, XG; GÊNERO: UNISSEX; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: TAMANHOS, CORES E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO.	UN	43.175	R$19,90	R$ 859.182,50
2	CALÇA HELANCA – UNISSEX (ESCOLAR) – Código GCE 0245.0089.010044 CALÇA – TIPO DE CALÇA: UNIFORME ESCOLAR; MATERIAL: HELANCA COLEGIAL; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 54% POLIÉSTER E 46% ALGODÃO; GRAMATURA DO TECIDO: 280 G/M²; COR MATERIAL: AZUL – PANTONE 19-4111 TCX; BOLSO: SIM; TIPO DE BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS, REFORÇADOS COM TRAVETE; NÚMERO DE BOLSOS: 2; GANCHO: CONFORME ANEXO C; REFORÇO: DEVERÁ SER EM ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA 4 AGULHAS EM PONTO CORRENTE; FECHAMENTO: DEVERÃO SER EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA 100% POLIÉSTER, NO MESMO TOM DO TECIDO; LOGOTIPO: SIM; APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COM TINTA À BASE D'ÁGUA; TAMANHO DA CALÇA: P, M, G, GG, XG; GÊNERO: UNISSEX; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NAS LATERAIS, DEVERÃO CONTER DUAS FAIXAS ALINHADAS EM VIÉS 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA 11-0601 TCX, SEGUNDO CÓDIGO PANTONE, APLICADAS SOB A CALÇA, COM LARGURA DE 1 CM CADA FAIXA (ACABADO), COM DISTÂNCIA DE 1 CM ENTRE AS FAIXAS; TAMANHOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO.	UN	18.000	R$42,66	R$767.880,00
3	BERMUDA – P, M, G, GG E XG – UNISSEX – Código GCE 0245.0089.010045 BERMUDA – TIPO: HELANCA; TECIDO: HELANCA COLEGIAL, COM COMPOSIÇÃO DE 54% POLIÉSTER E 46% ALGODÃO; COR MATERIAL: AZUL – PANTONE 19 4111 TCX; GRAMATURA DO TECIDO: 280 G/M²; BOLSO: SIM; TIPO DE BOLSOS: BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS RETOS, REFORÇADOS COM TRAVETE, E BOLSO CHAPADO AMERICANO NAS COSTAS, AO LADO DIREITO; NÚMERO DE BOLSOS: 3; GANCHO: ANEXO C – TABELA DE MEDIDAS; REFORÇO: DEVERÁ SER EM ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA 4 AGULHAS EM PONTO CORRENTE; FECHAMENTO: NÃO SE APLICA; LOGOTIPO: SIM; APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COM TINTA À BASE D'ÁGUA; TAMANHO DA BERMUDA: P, M, G, GG E XG; GÊNERO: UNISSEX; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO.	UN	8.000	R$ 27,60	R$ 220.800,00
4	BERMUDA – 12, 14 E 16/PP – UNISSEX – Código GCE 0245.0089.010050 BERMUDA – TIPO: HELANCA; TECIDO: HELANCA COLEGIAL, COM COMPOSIÇÃO DE 54% POLIÉSTER E 46% ALGODÃO; COR MATERIAL: AZUL – PANTONE 19 4111 TCX; GRAMATURA DO TECIDO: 280 G/M²; BOLSO: SIM; TIPO DE BOLSOS: BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS RETOS, REFORÇADOS COM TRAVETE, E BOLSO CHAPADO AMERICANO NAS COSTAS, AO LADO DIREITO; NÚMERO DE BOLSOS: 3; GANCHO: ANEXO C – TABELA DE MEDIDAS; REFORÇO: DEVERÁ SER EM ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA 4 AGULHAS EM PONTO CORRENTE; FECHAMENTO: NÃO SE APLICA; LOGOTIPO: SIM;	UN	5.000	R$ 27,60	R$ 138.000,00

	APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COM TINTA À BASE D'ÁGUA; TAMANHO DA BERMUDA: 12, 14, 16/PP; GÊNERO: UNISSEX; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO.				
5	BERMUDA – 8 E 10 – UNISSEX – Código GCE 0245.0089.010049 BERMUDA – TIPO: HELANCA; TECIDO: HELANCA COLEGIAL, COM COMPOSIÇÃO DE 54% POLIÉSTER E 46% ALGODÃO; COR MATERIAL: AZUL – PANTONE 19 4111 TCX; GRAMATURA DO TECIDO: 280 G/M²; BOLSO: SIM; TIPO DE BOLSOS: BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS RETOS, REFORÇADOS COM TRAVETE, E BOLSO CHAPADO AMERICANO NAS COSTAS, AO LADO DIREITO; NÚMERO DE BOLSOS: 3; GANCHO: ANEXO C – TABELA DE MEDIDAS; REFORÇO: DEVERÁ SER EM ELÁSTICO, COM LARGURA DE 4 CM, REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA 4 AGULHAS EM PONTO CORRENTE; FECHAMENTO: NÃO SE APLICA; LOGOTIPO: SIM; APRESENTAÇÃO DO LOGOTIPO: SERIGRAFIA, COM TINTA À BASE D'ÁGUA; TAMANHO DA BERMUDA: 8, 10; GÊNERO: UNISSEX; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO.	UN	5.000	R$ 27,60	R$ 138.000,00

Contratada: NILCATEX TEXTIL LTDA
Valor Total: R$2.123.862,50 (dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Alvorada, 22 de outubro de 2026

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C4B6363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 167/2026 - RPO Nº 20/2026

Objeto: Contratação de empresas do ramo para locação de estruturas diversas e equipamentos, para o evento Marcha para Jesus, através de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025, oriunda do PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025 firmada entre a empresa ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PAVILHÕES PARA EVENTO Unidade diária – 1400 para realização do evento são 2 diárias, totalizando 2800. Edital nº 120/2025, processo administrativo nº 3.781/2024, pregão eletrônico registro de preço nº 27/2025 e ata de registro de preços nº 83/2025.	M²	2.800,00	R$ 18,20	R$ 50.960,00
2	GERADOR 250 KVA Trata-se de 2 unidades locadas por 2 diárias. Edital nº 120/2025, processo administrativo nº 3.781/2024, pregão eletrônico registro de preço nº 27/2025 e ata de registro de preços nº 83/2025.	Diária	04	R$4.598,13	R$18.392,52
3	PAINEL DE LED 4M X 3M Trata-se de 4 unidades locadas por 2 diárias. Edital nº 120/2025, processo administrativo nº 3.781/2024, pregão eletrônico registro de preço nº 27/2025 e ata de registro de preços nº 83/2025.	Diária	08	R$2.999,00	R$23.992,00
4	ILUMINAÇAO GRANDE PORTE Trata-se de 1 unidades locadas por 2 diárias. Edital nº 120/2025, processo administrativo nº 3.781/2024, pregão eletrônico registro de preço nº 27/2025 e ata de registro de preços nº 83/2025.	Diária	02	R$9.999,18	R$19.998,36
5	SONORIZAÇÃO - MÉDIO PORTE Trata-se de 2 unidades locadas por 2 diárias. Edital nº 120/2025, processo administrativo nº 3.781/2024, pregão eletrônico registro de preço nº 27/2025 e ata de registro de preços nº 83/2025.	Unidades Diárias	04	R$4.790,29	R$19.161,16
6	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 1 (uma) unidade por 2 (duas) diárias. Edital nº 120/2025, processo administrativo nº 3.781/2024, pregão eletrônico registro de preço nº 27/2025 e ata de registro de preços nº 83/2025.	Diária	02	R$10.959,00	R$21.918,00
7	LOCAÇÃO DE TOLDO PIRÂMIDE 5MX5M 15 unidades por 2 diárias Edital nº 120/2025, processo administrativo nº 3.781/2024, pregão eletrônico registro de preço nº 27/2025 e ata de registro de preços nº 83/2025.	Diária	02	R$29.086,65	R$58.173,30

Contratada: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO, inscrito no CNPJ sob o nº **04.483.570/0001-30.**

Valor Total: R$ 212.595,34 (duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Alvorada, 22 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:54CDD80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 360/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA O ANO DE 2027, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO OBSERVADO A LEI MUNICIPAL N.º 4.223/2025 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 100/2017 E Nº 177/2025.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de **Organização da Sociedade Civil – OSC**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Municipal nº 4.223/2025, Decretos Municipais nº 100/2017 e 177/2025, bem como das demais normas aplicáveis, para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no ano de 2026 e execução no ano de 2027, visando à execução do Programa Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do Município de Alvorada-RS **,** nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se:

•
Na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

•
Na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

•
Na Lei 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação)

•
No Decreto Municipal n.º 100/2017;

•
Resolução 19/2026 do Conselho Municipal de Educação e;

•
Nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2. DO OBJETO

A Rede Municipal de Ensino apresenta a necessidade de**ampliar a oferta de educação em tempo integral**, garantindo aos estudantes oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento integral, convivência, cultura, esporte e recomposição das aprendizagens, em consonância com as políticas educacionais de ampliação da jornada escolar.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de implantação da educação em tempo integral em**14 escolas da Rede Municipal de Ensino**, com previsão de atendimento de**1.760 estudantes**, contemplando alunos da**Educação Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais**, organizados em turmas de **20 estudantes,** conforme a demanda e a organização pedagógica de cada unidade escolar, obedecendo a necessidade de 5 horas diárias em 3 dias da semana.

As unidades escolares prioritárias para a implementação são:

• E.M.E.F. Leonel de Moura Brizola;
• E.M.E.F. Idalina de Freitas Lima;
• E.M.E.F. Cecília Meirelles;
• E.M.E.F. Dom Pedro II;
• E.M.E.F. Podalírio I. de Barcelos;
• E.M.E.F Paulo Freire
• E.M.E.F. Gentil Machado de Godoy;
• E.M.E.F. Duque de Caxias;
• E.M.E.F. Normélio P. de Barcellos;
• E.M.E.F. Rui Barbosa.
• E.M.E.F. Frederico Dihl
• E.M.E.F. Almira Feijó
• E.M.E.F. Elisardo Duarte Neto
• E.M.E.F. Padre Léo

Entretanto,**a insuficiência de espaços físicos disponíveis nas próprias unidades escolares constitui um dos principais desafios para a expansão da jornada escolar**. Atualmente, as escolas não dispõem, em sua totalidade, de salas ociosas ou ambientes adequados quepossam ser destinados exclusivamente às atividades do tempo integral, sem comprometer o funcionamento regular das demais etapas e modalidades de ensino.

Diante dessa realidade, faz-se necessária a identificação e implementação de**soluções complementares de infraestrutura**, que poderão envolver a ampliação dos espaços físicos existentes nas unidades escolares, a utilização ou locação de espaços públicos ou privados adequados situados nas proximidades das escolas e, quando necessário e viável, a organização do deslocamento seguro dos estudantes entre a unidade escolar e o espaço destinado às atividades.

Caso a OSC venha a alugar o espaço físico para atender o objeto , os custos com transporte da alimentação será de responsabilidade da mesma.

Considerando a previsão de atendimento de**1.760 estudantes**, o desafio envolve não apenas a ampliação da jornada escolar, mas também a garantia de condições adequadas de infraestrutura, logística, segurança e qualidade pedagógica para a execução das atividades.

Assim, o Chamamento Público busca identificar**Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas e com capacidade técnica e operacional para contribuir com a implementação da educação em tempo integral**, mediante a celebração de Termo de Colaboração, possibilitando o atendimento de **1.760 estudantes**, distribuídos nas 14 unidades escolares, bem como a disponibilização ou viabilização de espaços adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, socioemocionais, esportivas, culturais, recreativas e de recomposição das aprendizagens , atendendo o código de obras do Município, as regras de vigilância sanitária e do corpo de bombeiros , observando que se tratam de salas de aula.

Todas as salas deverão ter equipamentos próprios para educação , compatível ao número de alunos , ventilação natural e artificial (ventiladores) , quantidade de carteiras em numero suficiente ao de alunos, lousa , iluminação complementando a iluminação natural, PPCI, acessibilidade para PCD e serão submetidas ao aceite do município.

Quanto ao perfil profissional , este deve contemplas tanto os requisitos da legislação educacional quanto as exigências administrativas da lei de parcerias , devendo:

- 1º ao 5 º ano : Licenciatura em pedagogia (ou formação superior equivalente), magistério ou estudante do curso de pedagogia.
- 6º ao 9º ano: Licenciatura na área específica de conhecimento (Matemática ou estudante , Língua Portuguesa ou estudante, pedagogia ou estudante de pedagogia)

Após a assinatura do termo o Município irá fazer repasse inicial (contrapartida), para execução física das salas , devendo as mesmas estarem prontas no dia 02 de Fevereiro de 2027.
A iniciativa pretende, portanto,**ampliar o acesso à educação em tempo integral, promover o desenvolvimento integral dos estudantes e assegurar a ampliação da jornada escolarcom qualidade, equidade e segurança**, enfrentando o atual déficit de espaços físicos por meio de soluções integradas entre o poder público e a sociedade civil.
Os espaços poderão ser utilizados pela administração para outros projetos educacionais que contemplem a educação integral dos alunos .

3. DA JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA PARA O LANÇAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada/RS, considerando as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, **identifica como necessidade e interesse público a ampliação progressiva das oportunidades de educação em tempo integral e o fortalecimento das estratégias de recomposição das aprendizagens**, justificando a realização de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, visando à celebração de parceria para o desenvolvimento de ações educacionais complementares que contribuam para o alcance desses objetivos.
A iniciativa encontra-se alinhada ao Objetivo 6 do Plano Nacional de Educação – Educação Integral em Tempo Integral, que estabelece diretrizes para a ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral na rede pública, considerando a educação integral como estratégia para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, da equidade educacional e da melhoria da qualidade da educação.
A partir dessa necessidade pública, pretende-se fomentar a participação da sociedade civil na construção e desenvolvimento de soluções educacionais complementares, reconhecendo a possibilidade de contribuição das Organizações da Sociedade Civil mediante a apresentação de projetos próprios, metodologias e estratégias compatíveis com os objetivos de interesse público estabelecidos pela Administração.
A ampliação da jornada escolar constitui importante estratégia para a garantia do direito à educação e para o enfrentamento das desigualdades educacionais, possibilitando que os estudantes tenham maior acesso e permanência, oportunizando o trabalho pedagógico, esportivo e outras atividades complementares de desenvolvimento integral. Nesse sentido, a expansão gradativa da educação em tempo integral representa uma ação estratégica da política educacional municipal, alinhada às metas estabelecidas no PNE e às diretrizes nacionais para a educação integral.
No âmbito da Rede Municipal de Ensino, identifica-se, ainda, a necessidade de fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens, especialmente diante das defasagens acumuladas ao longo dos últimos anos e dos resultados apresentados pelos indicadores educacionais eavaliações de aprendizagem, que necessitam diminuir o índice de desigualdades. A recomposição não se limita à recuperação de conteúdos, mas compreende um conjunto articulado de estratégias pedagógicas destinadas a assegurar a consolidação das habilidades e competências essenciais, respeitando as necessidades pedagógicas de aprendizagem dos estudantes.
A ampliação do tempo de permanência dos estudantes no ambiente escolar , nesse contexto, torna-se uma oportunidade para fortalecer o acompanhamento pedagógico, desenvolver atividades de recuperação e aprofundamento das aprendizagens e proporcionar experiências educativas diversificadas, contribuindo para a redução das desigualdades e para a melhoria dos indicadores educacionais.
A iniciativa também se fundamenta na necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da Administração Pública Municipal, mediante a articulação com uma Organização da Sociedade Civil que possua experiência, capacidade técnica e estrutura compatíveis com o objeto da parceria, sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Público e da autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
A parceria pretendida deverá possibilitar a execução de ações pedagógicas complementares àquelas já desenvolvidas, contribuindo para a implementação de atividades no contraturno, com foco na aprendizagem, no desenvolvimento integral dos estudantes, na equidade educacional e na permanência com qualidade na escola.
A realização de Chamamento Público mostra-se adequada por assegurar procedimento público, transparente e isonômico para a seleção da organização que apresente a proposta mais alinhada ao interesse público e aos objetivos da política educacional municipal, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
Ressalta-se que a parceria deverá estar vinculada a metas, resultados e indicadores previamente estabelecidos pela Administração Pública, permitindo o acompanhamento e a avaliação de execução, especialmente quanto ao número de estudantes atendidos, frequência, participação nas atividades, evolução das aprendizagens e demais resultados educacionais definidos no Plano de Trabalho. Considerando que a educação em tempo integral não se resume à ampliação quantitativa da jornada escolar, devendo assegurar intencionalidade pedagógica, qualidade, equidade e integração das atividades ao processo educativo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo novo PNE.
Dessa forma, o lançamento do Edital de Chamamento Público justifica-se pelo interesse público na ampliação progressiva da educação em tempo integral, no fortalecimento das políticas de recomposição das aprendizagens e na garantia do direito à educação de qualidade, constituindo medida destinada a ampliar as oportunidades educacionais dos estudantes e contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.
A parceria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, economicidade e interesse público, bem como os princípios e diretrizes da política educacional municipal, garantindo que a atuação da OSCesteja integrada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e submetida aos mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas estabelecidos pela Administração Pública.
Assim, considerando a necessidade de expandir a oferta de educação em tempo integral e, simultaneamente, intensificar as estratégias de recomposição das aprendizagens, entende-se pertinente e necessária a abertura deste Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, como instrumento de colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil para o alcance de objetivos de relevante interesse social e educacional.

•
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

•
A solicitação de inscrição ao presente edital deverá ser realizada exclusivamente através do endereço eletrônico: https://forms.gle/53b8p5VYwRkM8njM7, identificado no título do link “INSCRIÇÃO EDITAL n.º 360/2026”, à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação – SMED, acompanhado da documentação exigida nos itens 8 e 9 do presente edital, todos em formato pdf,

•
Esclarecimentos complementares a respeito do presente edital, poderão ser feitos pelo email: tempo-integral@alvorada.rs.gov.br

•
O prazo para envio da solicitação do pedido de inscrição com a respectiva documentação deverá observar o cronograma do Anexo I deste edital.

•
Durante o prazo destinado à interposição de recursos do indeferimento da inscrição ou da documentação, será oportunizada somente a revisão dos documentos já apresentados, com a finalidade de corrigir falhas ou inconsistências, não sendo admitida a inclusão de nova documentação que não tenham sido anexada no momento da inscrição inicial.

•
DO PÚBLICO ATENDIDO:

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de implantação da educação em tempo integral em**14 escolas da Rede Municipal de Ensino**, com previsão de atendimento de**1.760 estudantes**, contemplando alunos da**Educação Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais**, organizados em turmas de**20 estudantes** , conforme a demanda e a organização pedagógica de cada unidade escolar.
As unidades escolares prioritárias para a implementação são:

ESCOLA	Nº DE SALAS
• E.M.E.F. Leonel de Moura Brizola;	• 2
• E.M.E.F. Idalina de Freitas Lima;	• 2
• E.M.E.F. Cecília Meirelles;	• 2
• E.M.E.F. Dom Pedro II;	• 5
• E.M.E.F. Podalírio I. de Barcelos;	• 5
• E.M.E.F Paulo Freire	• 3
• E.M.E.F. Gentil Machado de Godoy;	• 4
• E.M.E.F. Duque de Caxias;	• 2
• E.M.E.F. Normélio P. de Barcellos;	• 7
• E.M.E.F. Rui Barbosa.	• 2
• E.M.E.F. Frederico Dihl	• 3
• E.M.E.F. Almira Feijó	• 2
• E.M.E.F. Elisardo Duarte Neto	• 3
• E.M.E.F. Padre Léo	• 2
Total	44

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente e mediante interesse da Administração Pública.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria serão definidos pela Administração Pública no momento da celebração do Termo de Colaboração, observado o limite de contratação a disponibilidade orçamentária, considerando a contrapartida municipal(investimento inicial) de até 12% do valor anual de 2026.
7.1.1 Serão desclassificadas plano de trabalho que ultrapasse o valor anual de R$ 7.034.931,20 (sete milhões e trinta e quatro mil novecentos e trinta e um reais com vinte centavos)
7.2. Os valores constarão do Plano de Trabalho aprovado, podendo ser ajustados conforme a execução.
7.3. A OSC deverá prestar contas ao Município, com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas em conformidade com o Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, do ano de 2024, bem como suas eventuais atualizações e nomas vigentes aplicáveis.
7.4 O repasse dos recursos financeiros decorrentes do Termo de Colaboração será realizado mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de parceria.
O **primeiro repasse**, correspondente ao valor inicial previsto no plano de trabalho, será efetuado à Organização da Sociedade Civil – OSC **em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração**, desde que cumpridas as condições necessárias para a efetivação do pagamento.
As atividades relativas à oferta de **educação em tempo integral** terão início a partir de **fevereiro de 2027**, em consonância com o início do ano letivo da Rede Municipal de Ensino.
O repasse dos recursos destinados à execução das atividades de tempo integral será efetuado **em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo início das atividades**, observado o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e as demais condições previstas no Termo de Colaboração.
Os repasses subsequentes serão realizados **trimestralmente**, conforme o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, observando-se a seguinte distribuição:
a) **Repasse 1:** correspondente aos meses de **janeiro, fevereiro e março**;
b) **Repasse 2:** correspondente aos meses de **abril, maio e junho**;
c) **Repasse 3:** correspondente aos meses de **julho, agosto e setembro**;
d) **Repasse 4:** correspondente aos meses de **outubro, novembro e dezembro**.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro ano de execução da parceria, considerando que as atividades de educação em tempo integral terão início em **fevereiro de 2027**, o primeiro repasse referente ao exercício de 2027 corresponderá exclusivamente aos meses de **fevereiro e março**, não contemplando o mês de janeiro. Os repasses posteriores observarão o cronograma trimestral estabelecido neste item.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1. A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de currículo e documentação comprobatória de, no mínimo, um dirigente ou responsável técnico, com experiência em gestão, coordenação ou implantação de projetos educacionais de tempo integral.
8.2. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam ao disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.
8.3. Apresentar cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da OSC.
8.4. Apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da seguinte documentação:

•
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, e regimento interno, se necessário, observando o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

•
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual registrada no órgão competente; e

•

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

•
Com cadastro ativo;

•
com no mínimo 01 (um) ano de existência, a contar da data de solicitação de credenciamento;

•
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida;

•
Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município de Alvorada, atualizada e válida, bem como do Município em que a organização possua sede, se diverso;

•
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), atualizado e válido;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizada e válida; e

•
Certidão de Regularidade Fiscal Estadual/Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Estadual (SEFAZ-RS).

8.5. Apresentar as declarações em conformidade com art. 20 e seguintes do Decreto Municipal n.º 100/2017:

•
Declaração, sob penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Modelo – Anexo V);

•
Declaração da relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles (Modelo – Anexo II); e

•
Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (Modelo Anexo III).

8.6. Ser regida por normas de organização interna, que prevejam, expressamente:

•
Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (inc. III do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014);

•
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inc. IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014).

•
Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

•
Todas as declarações apresentadas deverão estar assinadas e datadas pelo dirigente máximo da OSC, acompanhadas do documento de identificação, de cópia autenticada, de assinatura eletrônica válida ou original digitalizada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO.
9.1 As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada por ato administrativo específico.
9.2. O julgamento observará critérios objetivos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme a seguinte matriz:

	CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO
I	EXPERIÊNCIA **25 pontos**	Tempo de existência da Organização da Sociedade Civil, atuando na área educacional.	1 ponto > ano 1 até 5 anos 2 pontos > 5 anos **Total do item : 2 pontos**
		Experiência comprovada na execução de projetos educacionais voltados a crianças e adolescentes.	1 ponto a cada 2 anos completos, limitado a 2 pontos. **Total do item : 2 pontos**
		Experiência comprovada na execução de projetos educacionais em tempo integral.	1 ponto a cada 2 anos completos, limitado a pontuação total do item. **Total do item: 8 pontos**
		Parcerias ou contratos firmados com Poder Público na área de Educação (exceto tempo integral).	1 ponto por parceria, limitada a 5 parcerias. **Total do item: 5 pontos**
		Parcerias ou contratos firmados com Poder Público na área de Educação de Tempo Integral.	1 ponto por parceria, limitada a 8 parcerias. **Total do item: 8 pontos**
II	PLANO DE TRABALHO **25 pontos**	Clareza e coerência na definição dos objetivos, metas e resultados esperados.	Até 5 pontos
		Adequação das ações propostas às necessidades educacionais dos estudantes atendidos.	Até 5 pontos
		Organização das atividades de **recomposição das aprendizagens**, considerando as diferentes etapas e níveis de aprendizagem.	Até 5 pontos
		Cronograma de execução, metas quantitativas e qualitativas	Até 5 pontos

		e estratégias de acompanhamento dos resultados.	
		Solução adequada para problemática da falta de estrutura física nas escolas.	Até 5 pontos
III	METODOLOGIA DE ATUAÇÃO **25 pontos**	Estratégias de acompanhamento individual e/ou coletivo da evolução dos estudantes, com registro e avaliação das atividades.	Até 5 pontos
		Estratégias de articulação com as unidades escolares e equipe pedagógica das escolas.	Até 5 pontos
		Qualidade e adequação das estratégias pedagógicas utilizadas para a recomposição das aprendizagens.	Até 5 pontos
		Estratégias de desenvolvimento socioemocional, convivência, autonomia, cooperação e cidadania.	Até 5 pontos
		Metodologia e indicadores propostos para monitoramento e avaliação.	Até 5 pontos
IV	PLANO FINANCEIRO **25 pontos**	Clareza e detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.	Até 5 pontos
		Coerência na distribuição dos valores da equipe de acordo com as suas atribuições e responsabilidade.	Até 5 pontos
		Economicidade dos custos em relação ao valor mensal estipulado no edital.	Até 5 pontos
		Planilha detalhada da projeção dos profissionais contendo todos os encargos trabalhistas e provisões.	Até 5 pontos
		Coerência na previsão de desconto proporcional dos recursos em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das metas pactuadas.	Até 5 pontos
	TOTAL	CRITÉRIO I	
		CRITÉRIO II	
		CRITÉRIO III	
		CRITÉRIO IV	

•
Experiência : até 25 (vinte e cinco) pontos;

•
Qualidade técnica do Plano de Trabalho: até 25 (vinte e cinco) pontos;

•
Metodologia de atuação e coordenação do projeto: até 25 (vinte e cinco) pontos;

•
Plano financeiro até 25 (vinte e cinco)pontos;

A avaliação da experiência do dirigente ou responsável técnico considerará, entre outros aspectos, o tempo de atuação, a complexidade das funções exercidas, a participação em projetos educacionais de educação integral.

•
A proposta que obtiver pontuação zero no Critério I será automaticamente desclassificada.

•
Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final, desde que atenda integralmente às exigências deste Edital.

•
Em caso empate da pontuação final, será considerada a maior pontuação adquirida nos seguintes critérios, sucessivamente:

•
Possuir maior tempo de atuação em tempo integral; e

•
Atender maior quantidade de municípios em Programas de tempo integral;

•
Persistindo empate será feito sorteio.

9.7 . DOS RECURSOS
9.7.1. O proponente/candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar desta etapa no prazo de 07/12/2026 à 11/12/2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado.
9.7.2. A interposição de recursos deverá ser realizada de forma exclusivamente online, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico específico, disponível no link: **https://forms.gle/TuTZ5cqBizmSsyqQ8**.
9.7.3. Para a interposição do recurso, o proponente deverá apresentar argumentação clara, consistente, objetiva e devidamente fundamentada quanto à decisão contestada.
9.7.4. Não serão conhecidos (avaliados) os recursos que forem:

•
Enviados fora do prazo e/ou do horário estabelecido no cronograma deste Edital;

•
Encaminhados por e-mail, via postal, aplicativo de mensagens, entregues presencialmente ou por qualquer outro meio diferente do formulário eletrônico estipulado no item;

•
Desprovidos de fundamentação, inconsistentes ou que não guardem relação direta com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.7.5. É de inteira responsabilidade do proponente o correto preenchimento do formulário online, bem como a certificação de que o envio foi concluído com sucesso. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidade do sistema ou outros fatores técnicos externos que impossibilitem a submissão.
9.7.6. O resultado da análise dos recursos será definitivo e irrecorrível na esfera administrativa, sendo publicado nos canais oficiais de comunicação previstos neste Edital, não cabendo pedido de reconsideração.
10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para celebração do Termo de Colaboração, conforme modelo em anexo.
10.2. A celebração estará condicionada à regularidade jurídica, fiscal e documental da OSC.
11. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. A execução da parceria será fiscalizada e acompanhada pela comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, os quais devidamente designados pelo responsável da pasta.
11.2. A prestação de contas deverá seguir rigorosamente as orientações constantes no Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, ano de 2024, bem como suas eventuais atualizações e normas vigentes aplicáveis.
12. DAS PROIBIÇÕES
12.1. Fica proibido à Organização da Sociedade Civil – OSC:

•
A redistribuição (exceto atuação em rede) dos recursos recebidos a outras Organizações da SociedadeCivis, congêneres ou não;

•
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

•
Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

•
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração não previstas no respectivo plano de trabalho;

•
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

•
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

•
Transferir recursos não autorizados da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

•
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

•
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

•
Realizar despesas com:

1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
XI. Pagamento de despesas bancárias.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do presente edital, com base na legislação aplicável e nos princípios do direito público.
13.2. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, em quaisquer fases do presente certame, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.
13.3. A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização.
13.4 Os insumos para execução da parceria serão responsabilidade exclusiva da OSC, exceto alimentação que será fornecida pela municipalidade, com exceção do transporte da alimentação que será de responsabilidade da OSC.
13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão das atividades do programa objeto deste Edital, os repasses de recursos financeiros ficarão automaticamente suspensos. Eventuais valores já transferidos à OSC deverão ser devolvidos ao Município ou, alternativamente, utilizados posteriormente, após o regular reinício do programa, conforme orientação da Administração Pública.
13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;
13.7. Da Rescisão e da Denúncia da Parceria:
13.8 A parceria poderá ser denunciada por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, garantida a manutenção das atividades essenciais até o término do prazo.
13.9 Na hipótese de rescisão por iniciativa da Administração Pública motivada por interesse público superveniente, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será notificada no mesmo prazo de 90 (noventa) dias, devendo haver o encerramento ordenado das metas do Plano de Trabalho.

13.10 Durante o período de 90 (noventa) dias do aviso prévio, a OSC e o órgão público deverão:
a) Apresentar prestação de contas parcial/final referente ao período executado.
b) Realizar o inventário e a destinação final dos bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria.
c) Providenciar o encerramento regular de vínculos trabalhistas e contratos com terceiros custeados pela parceria, observados os prazos legais de rescisão. 90 dias aviso prévio

14. Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Cronograma do Edital de Chamamento Público;
Anexo II – Declaração e relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC;
Anexo III – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República; e
Anexo IV – Declaração que não incorre nos impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

Alvorada 22 de Outubro de 2026.

ITALO MAINIERI JUNIOR -
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 360/2026

Descrição	**Período**
Publicação do Edital	23/10/2026 à 22/11/2026
Prazo para Impugnações ao edital **(tempo-integral@alvorada.rs.gov.br)**	Até 30/10/2026
Respostas às Impugnações	12/11/2026
Recebimento das Propostas e documentação	23/11/2026 à 27/11/2026
Análise das Inscrições e Documentação	30/11/2026 à 03/12/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	04/12/2026
Período de Interposição de Recursos	07/12/2026 à 11/12/2026
Resposta aos Recursos	14/12/2026 à 15/12/2026
Divulgação do Resultado definitivo e homologação	16/12/2026
Convocação da OSC selecionada	17/12/2026

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações tendo em vista o tempo referente aos trâmites processuais.

ANEXO II
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES
Declaro para os devidos fins, em nome da ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***, nos termos da Lei, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: ***(a)*** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; ou ***(b)*** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Observação*: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Cargo que ocupa na OSC**	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança,

de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Alvorada, de de ___.

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
[Identificação da Empresa ou Organização da sociedade civil – OSC], inscrita
no CNPJ sob o nº ***[informar o nº]***, com sede à ***[endereço completo]***, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.
Alvorada, de de .
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação*: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Alvorada, de de .Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MINUTA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2026 – SMED

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.903.672/0001-78**, com sede administrativa estabelecida na Avenida Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, Alvorada - RS, CEP 94824-700, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Italo Mainieri Júnior**, **[A PREENCHER – dados do ato de delegação/nomeação]**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, o **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, qualificada nos termos da legislação federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na rua **XXXXXXXXXXXXXXX,** nº **xxxxx**, bairro **XXXXXXX**, Município de **XXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, neste ato representada por seu Diretor(a) Presidente, Senhor(a), inscrita no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, com mandato vigente no período de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**, conforme Estatuto Social e Ata de Eleição registrados, doravante denominada simplesmente **OSC**; celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do resultado definitivo do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026** e sua respectiva retificação, autuado no Processo Administrativo nº 65577/2026, com pleno fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e alterações posteriores, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 15.388/2026 (novo Plano Nacional de Educação), na Lei Municipal nº 4.223/2025, nos Decretos Municipais nº 100/2017 e nº 177/2025, na Resolução nº 19/2026 do Conselho Municipal de Educação de Alvorada, bem como com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e do supremacia do interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente parceria a execução conjunta, em regime de mútua cooperação entre os partícipes, do **PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA**, voltado ao desenvolvimento contínuo de atividades pedagógicas, socioambientais, esportivas, culturais, recreativas e de recomposição especializada das aprendizagens no contraturno escolar, destinadas aos públicos, executadas nos locais, com as metas, a composição de equipes, os indicadores de desempenho, as entregas materiais e o cronograma de despesaspormenorizados no **PLANO DE TRABALHO** vencedor, devidamente aprovado e subscrito pelas partes, o qual passa a integrar o presente instrumento como **ANEXO I**, para todos os fins de direito e efeitos jurídicos, independentemente de transcrição.

1.2. A previsão de atendimento de **1.760 (mil setecentos e sessenta) estudantes**, organizados em **88 (oitenta e oito) turmas** de 20 (vinte) estudantes, operando em jornada formativa de no mínimo **5 (cinco) horas diárias** em 3 **(tres) dias por semana**, norteará o planejamento, a implantação e a execução do ajuste, sempre em perfeita consonância com a efetiva demanda, a organização pedagógica das unidades escolares municipais e as metas aprovadas no Anexo I. A identificação das unidades escolares participantes e a definição dos quantitativos efetivos de atendimento constarão de relação formal validada pela SMED no Anexo I; não constituirá obrigação ou encargo da OSC o ato de matricular formalmente os educandos na rede municipal, nem a responsabilidade de suprir, mediante mobilização de recursos próprios, demandas de atendimento educacional que não lhe tenham sido regular e previamente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O objeto ajustado não compreende, sob qualquer pretexto, hipótese ou modalidade jurídica, fornecimento, locação, intermediação ou cessão de mão de obra temporária, contratação de postos de trabalho estáticos, terceirização de serviços essenciais contínuos, substituição funcional de servidores integrantes do quadro público municipal ou transferência da gestão escolar pública, cuja competência, autoridade e responsabilidade final permanecem indelegáveis sob a titularidade da Administração Pública mantenedora.

1.4. Integram o presente ajuste, para efeitos de interpretação harmônica, cumprimento obrigacional e solução de divergências materiais: o Edital de Chamamento Público nº 360/2026 e sua respectiva retificação; o competente ato formal de homologação e adjudicação do certame; e os termos aditivos que vierem a ser regularmente celebrados, além do Plano de Trabalho aprovado. Eventuais divergências materiais supervenientes ou inconsistências fáticas relativas a locais de instalação, metas quantitativas, valores ou divisão de atribuições serão previamente dirimidas e formalizadas por escrito pelos partícipes antes do início da execução da atividade diretamente afetada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Compete com exclusividade ao Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SMED: definir as diretrizes curriculares gerais, as orientações pedagógicas norteadoras e o calendário letivo unificado da rede municipal; proceder tempestivamente ao encaminhamento das matrículas, à triagem e à indicação formal dos estudantes que integrarão o programa; disponibilizar em tempohábil à OSC todos os dados, diagnósticos e informações necessários sobre as unidades escolares polos, a distribuição das turmas, as fichas funcionais dos estudantes e as condições materiais de acesso e segurança; designar formalmente, por ato publicado, o gestor da parceria e os membros titulares e suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação; analisar e emitir tempestivamente os relatórios técnicos de aceite sobre os locais de execução física, as salas modulares e as entregas submetidas pela organização; fornecer a alimentação escolar completa e balanceada destinada aos estudantes atendidos, no padrão e na regularidade preconizados na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e no edital; efetuar a transferência

tempestiva dos repasses financeiros públicos pactuados, observando as datas e condições fixadas no cronograma de desembolso do Anexo I; acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar de modo sistemático a execução física e o cumprimento das metas pactuadas; analisar, emitir parecer conclusivo e julgar a prestação de contas dos recursos recebidos; providenciar a publicação oficial dos extratos do presente Termo e de suas alterações; e adotar as demais providências institucionais expressamente atribuídas ao ente público no Anexo I.

2.2. O Município não exercerá subordinação, comando hierárquico direto, poder diretivo ou gestão disciplinar sobre os trabalhadores, instrutores, líderes operacionais e prestadores de serviços vinculados à OSC; eventuais ocorrências, desvios metodológicos, irregularidades ou necessidades de intervenção concernentes à atuação da equipe profissional da organização serão reportados formalmente e de pronto à coordenação geral da OSC, para adoção das providências cabíveis.

2.3. Determinações que importem alteração unilateral ou modificação substancial de unidade escolar, redistribuição do quantitativo de estudantes indicados, alteração dos locais previamente aprovados de execução, exigência de novos padrões de pessoal ou modificação das especificações da infraestrutura instalada, sempre que produzirem custos financeiros imprevistos ou alterarem a exequibilidade das metas avençadas, dependerão obrigatoriamente de prévia avaliação técnica de impacto financeiro e da celebração de aditamento ou repactuação formal do Plano de Trabalho e, quando couber, das cláusulas deste Termo. A utilização compartilhada dos espaços físicos estruturados para a parceria pelo Município, para consecução de outros projetos educacionais da rede, não poderá, sob nenhuma hipótese, prejudicar a execução regular das atividades aprovadas no Anexo I, nem impor à OSC despesas, encargos de manutenção extraordinária ou custos operacionais não pactuados.

2.4. O atraso injustificado na liberação das parcelas financeiras municipais ou o descumprimento de providências obrigatórias a cargo do Município que, comprovadamente, impeçam a realização tempestiva de determinada entrega física oumeta pedagógica, ensejará registro no processo de monitoramento, reprogramação motivada do cronograma de atividades e a correspondente prorrogação da vigência da parceria pelo período idêntico ao da mora pública, vedada a imputação de qualquer penalidade, glosa ou culpa à OSC por inadimplemento que tenha sido causado exclusivamente pelo retardo da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

3.1. Compete precipuamente à OSC: planejar, operacionalizar e executar fielmente o Plano de Trabalho aprovado, buscando a consecução plena de suas metas formativas e indicadores pactuados; estruturar, mobilizar e gerir com autonomia sua própria equipe profissional, responsabilizando-se integralmente pelos processos de recrutamento, seleção técnica, contratação, formação inicial e contínua, coordenação pedagógica, supervisão diária e eventual substituição de pessoal, em perfeita consonância com os perfis funcionais e qualificações exigidas no edital e detalhadas no Anexo I; aplicar a metodologia de recomposição de aprendizagem e tempo integral em permanente diálogo e articulação com as unidades escolares municipais e a equipe técnico-pedagógica da SMED; manter registros fáticos e cadastrais atualizados e alimentar os instrumentos e sistemas operacionais de controle pedagógico; apresentar tempestivamente os relatórios gerenciais e produtos físicos previstos no Anexo I; zelar pela observância estrita da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e pelos princípios de proteção integral à infância e à adolescência constantes da Lei Federal nº 8.069/1990; conferir ampla visibilidade à parceria pública celebrada em sua plataforma digital e na entrada dos polos de atendimento; prestar contas dos valores geridos com transparência e lastro probatório nos prazos assinalados; e executar com diligência as demais atribuições consignadas no Anexo I deste Termo.

3.2. A OSC é a única e exclusiva responsável pela gestão administrativa, operacional e econômico-financeira de todos os recursos recebidos, compreendendo as obrigações relativas a despesas de custeio, aquisições de investimento e pagamento da remuneração de sua equipe técnica, bem como pelo recolhimento integral de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da consecução do objeto pactuado, não implicando o repasse dos recursos públicos responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alvorada, nos termos expressos da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.3. Todos os insumos, materiais pedagógicos consumíveis, utilidades e itens de suporte necessários à completa consecução da rotina educacional correrão sob a responsabilidade e o custeio da OSC com recursos da parceria, à exceção expressa do fornecimento da alimentação escolar, que incumbe originariamente ao Município. Otransporte dos estudantes entre as unidades escolares e os espaços externos de atendimento, quando necessário, será providenciado e custeado pelo Município, inclusive quanto a veículos, motoristas, seguros e demais requisitos legais. A OSC somente assumirá essa obrigação mediante termo aditivo que indique o escopo, os custos, os recursos correspondentes e a matriz de responsabilidades. O fornecimento da alimentação escolar caberá ao Município. O transporte da alimentação será atribuído à OSC apenas nas hipóteses expressamente descritas no Plano de Trabalho, com previsão orçamentária específica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO INVESTIMENTO INICIAL E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O valor global anual estimado para a sustentação da parceria durante o exercício inicial de 2027 é de **R$ xxxxxxxx (valor por extenso)**, fixado rigorosamente abaixo do limite máximo anual estabelecido pelo edital convocatório, que totaliza R$ xxxxxxxxxxx (valor por extenso), onerando a dotação orçamentária nº **[A PREENCHER]**, elemento de despesa **[A PREENCHER]**, fonte de recursos **[A PREENCHER]**, conforme os quadros de planejamento financeiro constantes do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I).

4.2. O montante financeiro correspondente à parcela inicial de investimento municipal (destinada à execução e montagem da infraestrutura de implantação), no montante exato de **R$ xxxxxxx (valor por extenso)**, representativo de até **12% (doze por cento)** do orçamento global do exercício, será transferido pelo Município em favor da OSC no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis contados da formalização da assinatura deste Termo**, uma vez atendidos os requisitos formais para a emissão da respectiva ordem bancária, com destinação vinculada e prioritária à execução física, adaptação, ambientação e aprontamento das salas modulares e mobilização inicial da parceria, as quais deverão estar plenamente disponibilizadas e vistoriadas até a data improrrogável de **02/02/2027**. Fica expressamente registrado que não se exige da OSC o aporte de qualquer contrapartida financeira com recursos próprios como condição de validade ou execução da parceria.

4.3. Os repasses públicos destinados ao custeio da execução das atividades curriculares no decorrer do exercício de 2027 seguirão criteriosamente o cronograma de parcelamento e desembolso constante do Anexo I, estruturado nos seguintes termos:

a) **Repasse 1**, correspondente ao custeio operacional dos meses de **fevereiro e março de 2027**, no valor certo de **R$ xxxxxxxx (valor por extenso)**;
b) **Repasse 2**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2027**, no valor de **R$ xxxxxx (valor por extenso)**;
c) **Repasse 3**, alusivo aos meses de **julho, agosto e setembro de 2027**, no valor de **R$ xxxxxx (valor por extenso);** ; e
d) **Repasse 4**, atinente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2027**, no valor de **R$ xxxxxx (valor por extenso);** .

A primeira parcela executiva das atividades será creditada 15 dias após inicio das atividades em fevereiro de 2027, procedendo-se aos repasses subsequentes em periodicidade trimestral antecipada de modo a viabilizar a solvência contínua dos compromissos pactuados, com a expressa ressalva de que, no exercício de 2027, o primeiro desembolso trimestral não contempla o mês de janeiro, conforme as regras estabelecidas no edital de chamamento público.

4.4. Para os exercícios de 2028 a 2031, os valores serão definidos anualmente mediante Plano de Trabalho e cronograma de desembolso específicos, tomando-se como referência os valores-base constantes do Anexo I e aplicando-se o IPCA acumulado no período, sem prejuízo da revisão decorrente de fatos supervenientes que afetem os custos de pessoal, locação, transporte, infraestrutura ou materiais. A ausência de formalização do valor anual ou de disponibilidade orçamentária impedirá a exigência de metas correspondentes sem prévia repactuação. Caso o reajuste inflacionário não possa ser implementado de maneira formal pela Administração por impedimento fiscal superveniente devidamente comprovado, as partes acordarão de boa-fé e formalmente, antes da deflagração do ano letivo correlato, a adequação estritamente proporcional das metas educacionais, do número de estudantes matriculados ou dos itens de insumo, de modo a resguardar o equilíbrio financeiro da parceria sem impor encargos financeiros carentes de cobertura orçamentária e sem autorizar a diminuição unilateral arbitrária do valor global pactuado ou do escopo de serviços aprovado.

4.5. Os recursos repassados serão depositados e movimentados com exclusividade em conta bancária (bancos públicos oficiais) vinculada específica aberta em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias nos termos da Lei nº 13.019/2014, observando-se que qualquer hipótese excepcional de retenção dos recursos deverá atender estritamente aos pressupostos materiais delineados da referida lei federal, precedida obrigatoriamente de notificação prévia motivada expedida à OSC, sendo que a retenção indevida ou o atraso na transferência não acarretará mora ou imputação de infração à entidade parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme faculdade expressa no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação deinteresse da Administração Municipal, motivação técnica quanto à vantajosidade e formalização de termo aditivo preparado, observadas as condicionantes normativas aplicáveis.

5.2. A eficácia jurídica integral deste instrumento fica expressamente condicionada à regular publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo os efeitos operacionais e financeiros das metas de atendimento alinhados ao início das atividades letivas previstas no Anexo I a partir de fevereiro de 2027. Na eventualidade de a data da subscrição definitiva impossibilitar a plena cobertura sequencial do quinquênio planejado (exercícios de 2027 a 2031), a vigência será objeto de acerto formal e ajuste de prazos por termo próprio antes do termo final, vedada a presunção tácita de prorrogações temporais desprovidas de respaldo contábil e documental.

CLÁUSULA SEXTA – DA INFRAESTRUTURA E DAS SALAS MODULARES

6.1. Para assegurar a viabilidade material do programa, a OSC providenciará a montagem e instalação, em áreas escolares públicas cedidas ou em imóveis privados previamente locados na proximidade dos polos escolares municipais constantes do Anexo I, de **até 44 (quarenta e quatro) salas modulares**, dotadas de padrão ergonômico e capacidade individual para 20 (vinte) educandos, equipadas com sistemas de ventilação natural e mecânica adequada, iluminação eficiente, lousas, carteiras completas e mobiliário estritamente proporcional à faixa etária do alunado atendido, cumprindo as exigências da legislação de segurança e habitabilidade vigentes e as regras de acessibilidade universal, com validação e termo de aceite lavrado pelos engenheiros ou técnicos do Município.

6.2. Todas as salas modulares e espaços de atendimento deverão estar rigorosamente montados, integrados e operacionais até a data limite de **02/02/2027**, empregando-se para essa finalidade física a parcela do repasse financeiro de investimento inicial disciplinada na Cláusula Quarta. A realização de contratos de locação imobiliária com particulares, caso indispensável ante a carência de espaço público, pautar-se-á por laudo mercadológico e condições de reversibilidade contratual nos termos do Anexo I, ficando expressamente assentado que benfeitorias físicas não removíveis realizadas em imóveis de terceiros não serão consideradas patrimônio reversível do Município, recaindo a reversão exclusiva sobre os módulos adquiridos pela parceria.

6.3. Ao término regular da parceria, as 44 (quarenta e quatro) salas modulares integralmente custeadas e adquiridas com a utilização das verbas públicas deste ajuste serão transferidas de forma inteiramente gratuita ao patrimônio do Município deAlvorada, configurando legado infraestrutural público permanente da parceria, competindo à SMED a decisão administrativa referente à destinação ou alocação dos referidos bens móveis nas unidades da rede pública de ensino, nos ditames previstos no artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE E DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. A OSC manterá equipe profissional e qualificada, rigorosamente dimensionada nos moldes descritos no Anexo I, observando sem flexibilizações o padrão de escolaridade fixado no edital convocatório.

7.2. A arregimentação dos colaboradores e agentes técnicos da OSC, inclusive mediante contratação de profissionais autônomos ou prestadores de serviços inscritos como Microempreendedores Individuais (MEI) nas funções autorizadas e detalhadas no Anexo I, dar-se-á com observância irrestrita aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando-se a compatibilidade das remunerações praticadas com os valores médios de mercado da Região Metropolitana de Porto Alegre e o respeito à vedação legal impeditiva de remuneração de agentes políticos, servidores públicos municipais ou pessoas que possuam grau de parentesco até o terceiro grau com estes, na forma da legislação aplicável.

7.3. A OSC promoverá, sob sua gestão, os ciclos preparatórios e de desenvolvimento continuado de sua equipe de campo, garantindo formação imersiva nos protocolos metodológicos da educação transformadora, respondendo diretamente perante os órgãos fiscalizadores pelo registro formal dos contratos, recolhimento de encargos legais, gestão do clima de trabalho e cumprimento das diretrizes de segurança aplicáveis a seus agentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS METAS, DOS INDICADORES E DO AJUSTE PROPORCIONAL

8.1. A execução das metas gerais do programa orientar-se-á pela matriz de resultados aprovada no Anexo I deste Termo, fixando-se como compromissos centrais de desempenho:

a) **Meta 1 – Estruturação Operacional:** estruturar o atendimento, considerando até 1.760 vagas, conforme descrito no item 2.1 do Plano de Trabalho, para projeto no contraturno escolar.;

b) **Meta 2 – Planejamento e Ação Educacional:** planejar e desenvolver as ações de atendimento educacional considerando até 1.760 vagas, conforme descrito no item 2.1 do Plano de Trabalho, para projeto no contraturno escolar. ;

c) **Meta 3 – Assiduidade e Frequência Escolar:** -acompanhar diariamente a frequência dos estudantes participantes do Programa, com taxa média de assiduidade de, no mínimo, 75% nas turmas de contraturno; e

d) **Meta 4 – Avaliação e Evolução Diagnóstica:** realizar as atividades avaliativas e acompanhar a evolução das aprendizagens dos estudantes, utilizando os resultados para orientar o planejamento, o replanejamento e as estratégias de recomposição das aprendizagens.

8.2. Ocorrendo o descumprimento total ou a execução meramente parcial e injustificada das metas e indicadores pactuados, apurada mediante regular procedimento técnico com observância do item 9.2 do edital e do Anexo I, aplicar-se-á o desconto financeiro proporcional sobre os repasses subsequentes cabíveis, conferindo-se obrigatoriamente à OSC o prazo regular para o exercício do contraditório técnico e da ampla defesa, ponderando-se com isenção na formação da convicção da Administração Pública as causas materiais decorrentes de evasão escolar externa, mora do Município no fornecimento das matrículas ou qualquer outro fato superveniente cuja responsabilidade não seja atribuível exclusivamente à conduta da entidade parceira. Eventual glosa deverá ser precedida de relatório técnico circunstanciado, indicação da meta afetada, período de referência, causa do descumprimento, valor correspondente e método de cálculo. A OSC será notificada para apresentar justificativa e documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis. Não haverá glosa quando o resultado tiver sido prejudicado por atraso de repasse, falta de alunos, alteração determinada pelo Município, falta de alimentação ou transporte, caso fortuito, força maior ou fato de terceiro não imputável à OSC. A glosa será limitada à parcela diretamente relacionada à meta não cumprida, vedada a glosa integral de valores relativos a atividades comprovadamente executadas.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O monitoramento contínuo das ações pactuadas será executado pelo Gestor da Parceria e pelos membros integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMED, mediante aferição técnica dos relatórios mensais, conferência das fontes de verificação do Plano de Trabalho e vistorias in loco nos locais de atuação, culminando na emissão formal e periódica do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, segundo o regramento insculpido nos artigos 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. Será assegurado aos servidores formalmente credenciados da SMED e aos auditores dos órgãos de controle interno e externo livre acesso aos ambientes de atendimento das turmas modulares, aos livros de registro físico e aos sistemas e ferramentas que sustentam o programa, resguardando-se rigorosamente as normasprotetivas de privacidade da LGPD relativas a dados sensíveis dos menores assistidos.

9.3. Quaisquer inconformidades que impactem o cumprimento global dos resultados esperados serão formalmente comunicadas à OSC, permitindo-se à entidade prazo hábil razoável para a formulação de esclarecimentos técnicos ou promoção dos saneamentos operacionais recomendados pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas da correta aplicação das verbas públicas descentralizadas estritamente na forma dos artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando o rito, os prazos e formulários previstos e normativas correlatas, mediante comprovação do alcance do objeto e consecução das metas estabelecidas, impondo-se a formalização de prestação de contas de encerramento de cada exercício anual, além da apresentação da prestação de contas final definitiva da parceria no prazo de até 90 (noventa) dias após o esgotamento do prazo de vigência contratual. A OSC também fornecerá todos os dados para fins de alimentar o sistema LICITACON do TCE de forma mensal .

10.2. Alterações infralegais posteriores sobre procedimentos formais de prestação de contas que venham a ser expedidas pela Administração observarão o princípio da segurança jurídica, não podendo produzir efeitos retroativos prejudiciais sobre a documentação de despesas realizadas segundo os critérios vigentes à época da emissão dos correspondentes pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Ao término regular da parceria, ou quando da verificação de sua denúncia antecipada, rescisão administrativa ou extinção motivada por qualquer causa legal, os saldos financeiros públicos remanescentes em conta vinculada, englobando obrigatoriamente os proventos creditados decorrentes de aplicações financeiras, serão devolvidos pela OSC à conta única do Município de Alvorada no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias (em consonância com o artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014), após formalizado o encontro final de contas com o cômputo dos valores das despesas elegíveis devidas e a quitação dos passivos previamente contraídos com o aval do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS E DOS DIREITOS

12.1. Todos os bens de caráter permanente adquiridos com a utilização dos recursos transferidos por força deste instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade e reversibilidade pública até a análise conclusiva da prestação de contas final. As metodologias didáticas complementares, os cadernos pedagógicos, osbancos de dados estatísticos e os protocolos formulados expressamente no curso deste ajuste serão de titularidade comum do Município de Alvorada, mantido o direito perpétuo de sua utilização institucional no âmbito escolar pela SMED, resguardando-se, todavia, a propriedade intelectual autoral, direitos industriais e titularidade preexistente da OSC sobre sua metodologia proprietária corporativa e os algoritmos que formam as plataformas e sistemas MAPA, os quais não se transferem ao ente público em razão desta parceria. Os módulos, equipamentos e materiais permanentesadquiridos ou instalados com recursos da parceria serão inventariados, identificados e submetidos a termo de aceite. Durante a vigência, a OSC responderá pela guarda, manutenção ordinária e conservação dos bens, salvo danos decorrentes de fato imputável ao Município ou a terceiros sob sua responsabilidade. Ao término da parceria, os bens remanescentes serão destinados conforme o art. 36 da Lei nº 13.019/2014 e conforme decisão formal da Administração, observada a titularidade indicada no inventário patrimonial e vedada a transferência de bens de terceiros ou de benfeitorias não removíveis sem disciplina própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

13.1. Em atenção aos ditames legais e ao item 12 do instrumento editalício convocatório, fica expressamente vedado à OSC: a) Redistribuir ou repassar, a qualquer pretexto (salvo a hipótese regulamentada de atuação em rede), os recursos públicos recebidos a outras entidades privadas ou civis congêneres; b) Manter em seu quadro de dirigentes ou pagar remuneração com recursos desta parceria a agentes públicos, secretários municipais ou vereadores vinculados à Administração Pública de Alvorada; c) Realizar atos de assunção de compromissos ou liquidação de despesas fora do período estrito de vigência fixado para a parceria; d) Desviar a destinação das verbas transferidas para finalidades alheias aos fins descritos no Plano de Trabalho, restando expressamente vedada a remuneração ou a cobrança de taxa de administração genérica desprovida de lastro ou previsão expressa nos custos da planilha orçamentária; e) Efetuar adiantamento financeiro sem amparo comprobatório para fornecedores de mercadorias ou serviços, exceto a título de mobilização inicial do projeto; f) Efetuar transferências financeiras das verbas daparceria da conta bancária específica vinculada para quaisquer outras contas não autorizadas; g) Realizar retiradas financeiras para posterior reposição (empréstimos mútuos); h) Deixar de executar a contrapartida em serviços ou bens fixada no Plano de Trabalho; e i) Cobrir despesas geradas por tarifas ou custos de manutençãobancária ordinária com os recursos da conta da parceria.

13.2. Fica igualmente proibida a realização de dispêndios com: a) Custos de juros, multas financeiras ou correção decorrentes de atrasos na liquidação de dívidas com fornecedores ou recolhimentos tributários, exceto se tais encargos decorrerem diretamente da mora do Município na liberação dos valores correspondentes às parcelas dos repasses trimestrais devidos; b) Peças e materiais de publicidade institucional que fujam aos propósitos pedagógicos e sociais definidos no Anexo I, restando terminantemente vedada a aposição de nomes, fotografias ou referências que possam caracterizar promoção pessoal de dirigentes da entidade ou de agentes políticos municipais; c) Gastos com remuneração de pessoal que contrariem os parâmetros do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014; e d) Despesas com intervenções de alvenaria ou obras de engenharia que acarretem ampliação definitiva de área construída nas dependências das unidades escolares municipais, ressalvada estritamente a implantação, montagem, adaptação e nivelamento estrutural voltados às salas modulares expressamente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Na superveniência de fatos graves imprevisíveis que obriguem à suspensão temporária da execução das ações do programa, o fluxo de transferência dos recursos públicos financeiros restará automaticamente sustado pela SMED; os valores que já tiverem sido transferidos e não liquidados com obrigações regulares da organização permanecerão provisionados na conta vinculada para aproveitamento quando da retomada oficial das aulas ou recolhidos pelo Município, descabendo a imposição de quaisquer penalidades contratuais contra a OSC nos períodos em que a interrupção não decorrer de dolo ou culpa comprovada de seus prepostos.

14.2. A presente parceria poderá ser denunciada por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, decorrente de conveniência motivada ou desinteresse mútuo na manutenção do pacto, exigindo-se obrigatoriamente notificação prévia escrita expedida com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, mantendo-se a continuidade imperiosa dos atendimentos educacionais até o termo final deste prazo e prestando-se contas detalhadas de todo o ciclo executado.

14.3. Em ocorrendo rescisão unilateral deflagrada pelo Poder Público por motivo de relevante e superveniente interesse público administrativo devidamente fundamentado, a OSC deverá ser notificada formalmente no prazo prévio e improrrogável de **90 (noventa) dias**, deflagrando-se o plano de encerramento ordenado das atividades previstas no Anexo I. Durante o transcurso do aviso prévio, os partícipes atuarão articuladamente para: consolidar a prestação de contas parcial ou final dos atos praticados; efetuar o inventário minucioso dos bens permanentes queserão vertidos ao Município; e formalizar as rescisões trabalhistas e quitações dos contratos firmados com terceiros afetos à parceria, salvaguardando o suporte orçamentário dos haveres indenizatórios legais necessários para a liquidação das equipes mobilizadas.

14.4. Por ocasião do procedimento de encerramento do ajuste, a comissão competente apurará o exato percentual das metas alcançadas, os valores efetivamente repassados e os custos contratuais regularmente pendentes assumidos sob a égide do Plano de Trabalho, respeitando o direito da OSC à cobertura e homologação das despesas elegíveis devidamente autorizadas e processadas durante o ciclo da pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A execução das obrigações pactuadas em desconformidade com os ditames fixados no Plano de Trabalho homologado e na regulamentação legal sujeitará a OSC à incidência das sanções cominatórias dispostas expressamente no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante

processamento administrativo autônomo em que se assegure amplo direito de defesa e contraditório material prévio à entidade, devendo a decisão sancionatória pautar-se pela proporcionalidade e pela rigorosa distinção técnica entre falhas imputáveis à ação ou omissão da OSC e obstáculos gerados pela mora ou modificações unilaterais das condições do serviço promovidas pelo ente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O Plano de Trabalho aprovado poderá ser revisto e repactuado para a necessária adaptação de metas quantitativas ou valores orçamentários, mediante a celebração de termo aditivo fundamentado ou a expedição de simples termo de apostila nas situações que prescindam de ampliação do objeto, nos moldes do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Qualquer readequação de valores, redefinição de polos de atendimento, redistribuição do cronograma físico-financeiro ou acréscimo de encargos exigirá prévia e formal justificativa técnica, demonstração inequívoca de sua sustentabilidade contábil e a confecção do correspondente instrumento de aditamento antes da prática de novos dispêndios, ficando expressamente assentado que avisos verbais, tolerâncias tácitas ou determinações operacionais desprovidas de portaria não produzirão efeitos constitutivos perante a execução financeira do ajuste.

16.2. Caso fatos imprevistos e supervenientes tornem inexequível o atingimento das metas nos prazos ou valores estipulados no planejamento originário, o partícipeimpactado notificará a contraparte no prazo máximo de 10 (dez) dias com a exposição das justificativas cabíveis, deliberando-se conjuntamente pelo redimensionamento equilibrado das obrigações ou, se inviável faticamente o ajustamento, pela rescisão ordenada da parceria sem imputação de penalidade pecuniária à entidade parceira, garantindo-se a dignidade das soluções educacionais em benefício dos estudantes sem transferência forçada de prejuízos econômicos à organização civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os partícipes comprometem-se formalmente a tratar os dados pessoais, prontuários, fichas de avaliação de desempenho e quaisquer informações atinentes aos estudantes e aos colaboradores da parceria em estrita obediência aos preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a aplicação de controles criptográficos e medidas de governança digital para assegurar a inviolabilidade de acesso e mitigar incidentes de vazamento, utilizando os dados obtidos exclusivamente para os fins formativos institucionais previstos neste Termo. A captura de imagem e som de menores para materiais didáticos ou comprovação de metas fica condicionada à verificação de protocolos e termos de consentimento formal firmados por seus respectivos representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado pelo Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SMED, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua assinatura formal, sob as expensas exclusivas da Administração Municipal, como condição indispensável para a produção regular de seus efeitos e plena eficácia perante terceiros, nos ditames previstos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Todos os avisos, notificações, prestação de esclarecimentos, relatórios mensais e comunicações de ordem técnico-administrativa decorrentes do presente instrumento serão processados por meio dos endereços eletrônicos institucionais e canais oficiais cadastrados formalmente pelas partes no Processo Administrativo originário nº **[A PREENCHER]**, exigindo-se sempre a confirmação de recebimento para validade do cômputo dos prazos. Havendo divergência de interpretação sobre a aplicabilidade de disposições deste Termo, as partes procurarão de imediato o esgotamento das instâncias de composição administrativa, mediante manifestação prévia da assessoria jurídica da SMED, antes de recorrer à judicialização das questões controvertidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito de comum acordo o foro da **Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul**, com renúncia irretratável a qualquer outro foro por mais especial ou privilegiado que se configure, para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias judiciais provenientes do presente Termo de Colaboração que não logrem solução pelas vias conciliatórias administrativas cabíveis, ressalvadas as competências materiais de jurisdição originária fixadas diretamente pela legislação processual pátria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todos os casos e situações materiais omissas decorrentes deste instrumento serão deliberados de comum acordo pelas partes signatárias, com amparo analítico na Lei Federal nº 13.019/2014, nas diretrizes educacionais federais, estaduais e municipais e nos preceitos fundamentais que regem os contratos e termos administrativos.

21.2. Os partícipes ratificam que a presente parceria atende, de forma integral, aos preceitos normativos e balizas materiais discriminados no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, assentando solenemente que o Plano de Trabalho aprovado (Anexo I) vincula indissociavelmente este instrumento contratual, permanecendo como fonte primária dos compromissos técnicos assumidos pelas partes, prevalecendo, na hipótese de superveniência de divergências materiais normativas não sanadas, o texto expresso do Plano de Trabalho e, na sequência, deste Termo e do Edital de Chamamento Público nº 360/2026 sobre detalhes operacionais de rotina.

E, por estarem de pleno e perfeito acordo em todas as suas disposições, os partícipes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias originais de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas.

Alvorada/RS, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS – SMED

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

OSC
Diretor Presidente – CPF nº
[A PREENCHER – Ata de Posse e Estatuto Social Vigente]

TESTEMUNHAS:
1.
Nome: **[A PREENCHER]**
CPF: **[A PREENCHER]**
2.
Nome: **[A PREENCHER]**
CPF: **[A PREENCHER]**

Publicado por:
Eduardo Godoy Lopes
Código Identificador:7AE77AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

CONTRATADOS:
- J. D. M. BECCON & CIA LTDA-EPP, CNPJ n° 94.747.888/0001-74
- MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 07.864.537/0001-49
- CARLOS ALBERTO THOME & FILHOS LTDA, CNPJ n° 10.985.363/0001-87
- DR PNEUS LTDA, CNPJ n° 44.216.474/0001-40

FORNECEDOR	ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	1	24	UN	Recapagem a quente pneu borrachudo radial 1400x24 desenho L3	RUZI/VIPAL	1.147,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	2	28	UN	Recapagem a quente pneu borrachudo 17.5x25, largura da garra de no mínimo 7 cm, profundidade de sulco de no mínimo 3,5 cm, largura mínima da banda de 50cm, distância entre as garras entre 10 e 11cm	RUZI/VIPAL	1.000,00
DR PNEUS LTDA	3	40	UN	Recapagem a frio pneu borrachudo 900x20	PROMETEC/VIPAL	315,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	4	40	UN	Recapagem a frio pneu borrachudo 700x16	RUZZI BORR VIPAL RZT50L	279,00
DR PNEUS LTDA	5	8	UN	Recapagem a quente pneu borrachudo 12x16.5, Retro Tracionada/ D	PROMETEC/VIPAL	550,00
DR PNEUS LTDA	6	40	UN	Recapagem a quente pneu borrachudo 900x16 retro (pneu modelo agrícola com frisos)	PROMETEC/VIPAL	800,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	7	4	UN	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 14.9X24 trator tracionado	RUZI/VIPAL	1.189,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	8	4	UN	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 23.1X26 trator tracionado	RUZI/VIPAL	3.499,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	9	4	UN	Recapagem de Pneu para Trator 18.4 x 34, a quente	RUZI/VIPAL	2.299,00
DR PNEUS LTDA	10	6	UN	Recapagem pneu borrachudo Retro 19.5 x 24, a quente	PROMETEC/VIPAL	1.290,00
DR PNEUS LTDA	11	6	UN	Recapagem Pneu 10.5x 65-16	PROMETEC/VIPAL	1.000,00
DR PNEUS LTDA	12	6	UN	Recapagem a quente Pneu 14X17,5	PROMETEC/VIPAL	1.700,00
DR PNEUS LTDA	13	4	UN	Recapagem a quente pneu borrachudo 9.5-24 trator tracionado	PROMETEC/VIPAL	1.200,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	14	4	UN	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 14.9 X28 trator tracionado	RUZI/VIPAL	2.199,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	15	20	UN	Recapagem a frio de pneu 275/80R22,5 borrachudo, para caminhão truck/ônibus	RUZI/VIPAL	389,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	16	20	UN	Recapagem a frio de Pneu 275/80 R22,5, radial liso, para caminhão truck.	RUZI/VIPAL	389,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	17	20	UN	Recapagem a frio pneu 1000 x 20 radial borrachudo	RUZI/VIPAL	389,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	18	20	UN	Recapagem a frio pneu 1000 x 20 radial liso	RUZI/VIPAL	389,00
CARLOS ALBERTO THOME & FILHOS LTDA	19	8	UN	Recapagem pneu 205/75 aro 16 C, 6 lonas (RENAULT Boxer Van)	VIPAL	500,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	20	8	UN	Recapagem a frio Pneu convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, uso misto - campo e cidade.	RUZZI BORR VIPAL RZT50L	388,00
DR PNEUS LTDA	21	8	UN	Recapagem a frio Pneu radial, borrachudo-R 215/75r aro 17,5 12 lonas (micro ônibus), uso misto terra asfalto	PROMETEC/VIPAL	400,00
DR PNEUS LTDA	22	8	UN	Recapagem Pneu borrachudo convencional 917,5, 16 lonas, uso misto terra asfalto	PROMETEC/VIPAL	525,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	23	10	UN	Recapagem Pneu convencional borrachudo 735/14-C, 6 lonas, uso misto - campo e cidade	RUZZI BORR VIPAL CCPO	390,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	24	20	UN	Recapagem pneu 185-14 8 lonas borrachudo	RUZZI BORR VIPAL RBVan	380,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	25	20	UN	Recapagem a frio pneu 1000 x 20 radial borrachudo convencional	RUZI/VIPAL	379,00
DR PNEUS LTDA	26	20	UN	Recapagem a frio pneu 295/80R 22.5 Misto liso	PROMETEC/VIPAL	700,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	27	20	UN	Recapagem a frio pneu 295/80R 22.5 Misto borrachudo	RUZZI BORR VIPAL RZT805	670,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	28	10	UN	Recapagem pneu 225/75R16 Liso	RUZZI BORR VIPAL RBVan	550,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	29	10	UN	Recapagem pneu 225/75R16 Borrachudo	RUZZI BORR VIPAL RZT50L	480,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	30	4	UN	Recapagem a quente pneu 23.1-26 XHA	RUZI/VIPAL	3.599,00
TOTAL DA ATA: R$ 297.972,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS)						

Cândido Godói, RS, 23 de outubro de 2026.

FÁBIO KAMMCHEN
Secretário de Obras, Viação,Trânsito e Serviços Urbanos

REJANE SCHULZ DRESCH
Secretária de Educação, Cultura,Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:8EEA5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 81/2026.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 485/2026, sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2026, que tem por objeto SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS para o Município de Cândido Godói.
Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	1	24	UN	Recapagem a quente pneu borrachudo radial 1400x24 desenho L3	RUZI/VIPAL	1.147,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	2	28	UN	Recapagem a quente pneu borrachudo 17.5x25, largura da garra de no mínimo 7 cm, profundidade de sulco de no mínimo 3,5 cm, largura mínima da banda de 50cm, distância entre as garras entre 10 e 11cm	RUZI/VIPAL	1.000,00
DR PNEUS LTDA	3	40	UN	Recapagem a frio pneu borrachudo 900x20	PROMETEC/VIPAL	315,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	4	40	UN	Recapagem a frio pneu borrachudo 700x16	RUZZI BORR VIPAL RZT50L	279,00
DR PNEUS LTDA	5	8	UN	Recapagem a quente pneu borrachudo 12x16.5, Retro Tracionada/ D	PROMETEC/VIPAL	550,00
DR PNEUS LTDA	6	40	UN	Recapagem a quente pneu borrachudo 900x16 retro (pneu modelo agrícola com frisos)	PROMETEC/VIPAL	800,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	7	4	UN	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 14.9X24 trator tracionado	RUZI/VIPAL	1.189,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	8	4	UN	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 23.1X26 trator tracionado	RUZI/VIPAL	3.499,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	9	4	UN	Recapagem de Pneu para Trator 18.4 x 34, a quente	RUZI/VIPAL	2.299,00
DR PNEUS LTDA	10	6	UN	Recapagem pneu borrachudo Retro 19.5 x 24, a quente	PROMETEC/VIPAL	1.290,00
DR PNEUS LTDA	11	6	UN	Recapagem Pneu 10.5x 65-16	PROMETEC/VIPAL	1.000,00
DR PNEUS LTDA	12	6	UN	Recapagem a quente Pneu 14X17,5	PROMETEC/VIPAL	1.700,00
DR PNEUS LTDA	13	4	UN	Recapagem a quente pneu borrachudo 9.5-24 trator tracionado	PROMETEC/VIPAL	1.200,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	14	4	UN	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 14.9 X28 trator tracionado	RUZI/VIPAL	2.199,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	15	20	UN	Recapagem a frio de pneu 275/80R22,5 borrachudo, para caminhão truck/ônibus	RUZI/VIPAL	389,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	16	20	UN	Recapagem a frio de Pneu 275/80 R22,5, radial liso, para caminhão truck.	RUZI/VIPAL	389,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	17	20	UN	Recapagem a frio pneu 1000 x 20 radial borrachudo	RUZI/VIPAL	389,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	18	20	UN	Recapagem a frio pneu 1000 x 20 radial liso	RUZI/VIPAL	389,00
CARLOS ALBERTO THOME & FILHOS LTDA	19	8	UN	Recapagem pneu 205/75 aro 16 C, 6 lonas (RENAULT Boxer Van)	VIPAL	500,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	20	8	UN	Recapagem a frio Pneu convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, uso misto - campo e cidade.	RUZZI BORR VIPAL RZT50L	388,00
DR PNEUS LTDA	21	8	UN	Recapagem a frio Pneu radial, borrachudo-R 215/75r aro 17,5 12 lonas (micro ônibus), uso misto terra asfalto	PROMETEC/VIPAL	400,00
DR PNEUS LTDA	22	8	UN	Recapagem Pneu borrachudo convencional 917,5, 16 lonas, uso misto terra asfalto	PROMETEC/VIPAL	525,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	23	10	UN	Recapagem Pneu convencional borrachudo 735/14-C, 6 lonas, uso misto - campo e cidade	RUZZI BORR VIPAL CCPO	390,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	24	20	UN	Recapagem pneu 185-14 8 lonas borrachudo	RUZZI BORR VIPAL RBVan	380,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	25	20	UN	Recapagem a frio pneu 1000 x 20 radial borrachudo convencional	RUZI/VIPAL	379,00
DR PNEUS LTDA	26	20	UN	Recapagem a frio pneu 295/80R 22.5 Misto liso	PROMETEC/VIPAL	700,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	27	20	UN	Recapagem a frio pneu 295/80R 22.5 Misto borrachudo	RUZZI BORR VIPAL RZT805	670,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	28	10	UN	Recapagem pneu 225/75R16 Liso	RUZZI BORR VIPAL RBVan	550,00
JDM BECCON & CIA LTDA EPP	29	10	UN	Recapagem pneu 225/75R16 Borrachudo	RUZZI BORR VIPAL RZT50L	480,00
MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA	30	4	UN	Recapagem a quente pneu 23.1-26 XHA	RUZI/VIPAL	3.599,00
TOTAL DA ATA: R$ 297.972,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS)						

Cândido Godói/RS, 23/10/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Sec. Finanças
Portaria nº 226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:75A3A56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 978, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 978, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 969/26, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com o Decreto nº 10.762/25 e Memorando 1Doc nº 16.648/26, **REVOGA** a Portaria nº 969/26, e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 20 de outubro de 2026.

CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
Nº 007/23 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 029/23 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 031/23 - LIFE STAR EIRELI	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 081/23 - M7 CONSTRUÇÕES LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 125/21 - GREEN CARD	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 051/22 - MANRAD MANUT. RADIOLOGIA	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 100/22 - TECMIDIAWEB	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 053/22 - NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 257/23 - WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 006/22 - CGL PRESTADOR DE SERVIÇOS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 071/22 - INCORPORADORA MENEGOTTO	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 083/22 - STU INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 156/23 - ELSO MARCELINO DA SILVA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 147/22 - NILTON NEVES KRONHARDT	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 236/23 - INCORPORADORA MENEGOTTO	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 185/21 - NELCI GOMES PEREIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 044/22 - SMB GESTÃO EM SAÚDE	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 250/23 - ULTRA AIR COM. DE GASES IND. E MEDICINAIS LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 278/23 - RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 048/2025 - PALOMA PASQUALINA COLOMBO	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 273/23 - AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 003/24 - **JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 055/24 - LABORATÓRIO BOLEK ANÁLISES CLÍNICAS	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 060/24 - SAPRA LAUDAUER	MARIANA SARMENTO ROBAINA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 099/24 - BUHLER&ROSA REMOÇÃO LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 106/24 - SBM CONSTRUÇÕES LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 148/24 - RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 202/22 - INCORPORADORA MENEGOTTO	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 099/2025 - GRUPO GRAN HOPE LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 107/2025 - MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 153/2025 - EDERSON DEBOM	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 012/2026 - M7 CONSTRUÇÕES	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 013/2026 - M7 CONTRUÇÕES	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 064/2026 - M7 CONTRUÇÕES	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 063/2026 -M7 CONTRUÇÕES	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 003/2026 - CONSÓRCIO INTEGRADO ELDORADO	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 161/2025 - CLÍNICA SANTA TERESINHA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 178/2025 - INSTAMED	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 179/2025 - KITZBERGER	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 177/2025 - PRÓ VIDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 184/2025 - INSTAMED	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 049/2026 - RG SAÚDE	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº174/2026 - FERNANDES&PRIORI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 172/2026 - F.F.R ENGENHARIA LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 102/2022 - ISAIR JOSÉ CASARIL	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 133/2026 - ELSO MARCELINO SILVA E TEREZINHA CLAUDETE ALMEIDA SILVA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 134/2026 - UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.	CRISTINA DA SILVA BALDEZ	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 142/2026 - GABRIEL CAMPOS FERREIRA LTDA	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 148/2026 – CALMED DISTRIBUIDORA	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 165/2026 – JOSÉ CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 190/2025 – SUL PRIME	ERICSSON POLANO PECKER	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 171/2026 – CRISTIANE MOLARINHO ALVES LTDA	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 175/2026 – ALLVES SOCIAL CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA UNIPESSOAL	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 173/2026 – F. FUSSIER DE MENDONÇA ARAUJO LTDA	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 178/2026 – JULLY ROCHA PSICOLOGIA LTDA	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 180/2026 – PLENNO JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA	CATIELI GUTERRES WOYTICHOSKI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 123/2026 - LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA	ERICSSON POLANO PECKER	CRISTINA DA SILVA BALDEZ
Nº 163/2026 – FLOR DO VALE	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 113/2026 – GOV LEGAL	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 177/2026 – FORTUNA TRANSPORTES	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 217/2026 - EXATO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA

CONTRATO	OBJETO	FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	
			TITULAR	SUPLENTE
Nº 107/2025 - MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 3, denominada UBS Progresso	Henrique Aguiar Bürger - mat. 3026-0 / CREA/RS nº 122580	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
N° 012/2026 - M7 CONSTRUÇÕES	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – UBS Gardenville	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
N° 013/2026 - M7 CONTRUÇÕES	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I, denominada ESF Nova Eldorado	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
N° 063/2026 - M7 CONTRUÇÕES	Reforma da Unidade de Saúde ESF Jorge Vidal Amaral	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
N° 064/2026 -M7 CONTRUÇÕES	Reforma da Unidade de Saúde ESF Claudiomiro Kraschefski Negro	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira
N°205/2026 MARTINS SERVICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Reforma do Almoxarifado da SMS e da Farmácia Municipal	Claudio Leonardo Priori - CREA/RS nº 111.840	Mariana Sarmento Robaina	Cinthia Gonçalves Dos Reis Vieira

De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7264A405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2026

DECRETO Nº 369/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 514.536,00 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0261.2265	Manutenção Serviços de Transporte Eletivo	33390300000000000000	15000040	1258	34.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0261.2265	Manutenção Serviços de Transporte Eletivo	33390390000000000000	15000040	1260	9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 43.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0261.2265	Manutenção Serviços de Transporte Eletivo	33390340000000000000	15000040	1259	43.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 43.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0004.0121.0210.2300	FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	33390390000000000000	17593041	1678	64.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 64.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0004.0121.0210.2300	FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	33390300000000000000	17593041	1677	64.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 64.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33393390000000000000	15000001	273	28.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 28.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0107.2084	Gestão de Frotas	33390390000000000000	15000001	371	28.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 28.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390320000000000000	26004500	3257	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33390390000000000000	26004500	3239	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390300000000000000	17523003	1040	110.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 110.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390370000000000000	17523003	2552	110.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 110.000,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 23.850,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE	002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0023.0691.0236.2155	Guaíba Empreendedora: Fortalecendo Negócios Locais	33360450000000000000	15000001	528	23.850,00

GUAÍBA							
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 23.850,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0023.0691.0236.2155	Guaíba Empreendedora: Fortalecendo Negócios Locais	33390390000000000000	15000001	532	23.850,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 23.850,00

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 195.686,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0127.0215.2098	Geoguaiba	33393390000000000000	25000001	3258	195.686,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 195.686,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0127.0215.2098	Geoguaiba	33390390000000000000	25000001	3045	195.686,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 195.686,00

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 23 de Outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:CA9D4A29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2026

DECRETO Nº 370/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	003 - FUMDICA- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0008.0243.0249.2295	Apoio ao CEIAG	33390300000000000000	26620001	2663	15.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	003 - FUMDICA- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	0008.0243.0249.2295	Apoio ao CEIAG	34490520000000000000	26620001	2669	15.000,00

TRABALHO	E ADOLESCENTE						
TOTALDOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2183	Funcionamento da SMAS	33190960000000000000	15000001	3256	20.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 20.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0249.2192	Manutenção Programa Criança Feliz	33390370000000000000	15000001	1860	20.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0114.2299	Apoio Conselho Municipaldo Idoso	33350430000000000000	16622093	2135	210.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS							R$ 210.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0114.2299	Apoio Conselho Municipaldo Idoso	34490520000000000000	16622093	2149	110.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0114.2299	Apoio Conselho Municipaldo Idoso	34450420000000000000	16622093	2147	100.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS							R$ 210.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0004.0121.0210.2300	FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	33390390000000000000	27593041	2917	150.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS							R$ 150.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0004.0121.0210.2300	FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	34490520000000000000	27593041	2822	150.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS							R$ 150.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 -SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0006.0182.0104.2043	Manutenção do Corpo de Bombeiros	33390390000000000000	17533001	240	1.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 -SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0006.0182.0104.2043	Manutenção do Corpo de Bombeiros	34490520000000000000	17533001	243	1.000,00
TOTALDOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 23 de Outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:EC76663D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2026

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação do Plenário e do hall de entrada da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, para a Sessão Solene em Homenagem às Pessoas Idosas, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/10/2026 até 27/10/2026, às 17h.

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2026
(Processo Administrativo n.º 027/2026)

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Ibirubá, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. INFORMAÇÕES GERAIS
Data da sessão de análise das propostas: 27 de outubro de 2026, às 17h.
Contato para esclarecimentos: camaraibiruba@yahoo.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço global.
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação temporária do Plenário e do hall de entrada da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, para a Sessão Solene em Homenagem às Pessoas Idosas, em 04 de novembro de 2026, incluindo fornecimento ou locação de materiais, flores e folhagens, suportes, confecção e instalação de painel, transporte, carga e descarga, mão de obra, montagem, desmontagem, retirada e organização/limpeza final, conforme condições e quantitativos abaixo e no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total estimado
1	Serviço integrado de decoração e ornamentação do Plenário e Hall de Entrada para a Sessão Solene em Homenagem às Pessoas Idosas, incluindo painel decorativo, arranjos florais, suportes, materiais, transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada e organização/limpeza final.	Serviço global	1	R$ 2.600,00

A solução compreenderá quatro elementos decorativos: painel alusivo ao Dia das Pessoas Idosas ao lado direito da TV no Plenário; arranjo floral horizontal de chão, frontal à mesa diretora; arranjo floral vertical com suporte dourado no canto direito do Plenário, abaixo do ar-condicionado; e arranjo floral vertical no hall de entrada, com suporte dourado.
A composição deverá apresentar predominância de flores brancas e folhagens verdes, com detalhes ou estruturas douradas, acabamento uniforme e caráter elegante, acolhedor e institucional. A proposta deverá informar se serão utilizadas flores naturais, artificiais ou outros materiais.
A contratada será responsável pelo fornecimento ou locação dos materiais, transporte, carga e descarga, mão de obra, ferramentas, montagem, instalação, desmontagem, retirada e limpeza/organização final, sem cobrança adicional além do preço global proposto.
Os elementos deverão estar em boas condições de conservação, higiene, limpeza e segurança, com suportes estáveis e instalação adequada. A contratada deverá realizar vistoria prévia, quando necessária, para conferir medidas, paredes, TV, ar-condicionado, acessos e pontos de instalação.
A decoração não poderá obstruir corredores, portas, assentos, acessos, rotas acessíveis, saídas de emergência, extintores ou equipamentos de segurança, nem prejudicar a visibilidade ou o funcionamento de equipamentos.
É vedada qualquer intervenção que danifique paredes, revestimentos, móveis, equipamentos ou instalações. A contratada deverá reparar eventuais danos causados e substituir ou corrigir, sem custo adicional, elementos inadequados, danificados ou instáveis.
A montagem deverá estar integralmente concluída até 03 de novembro de 2026, em horário previamente alinhado com a Câmara. A desmontagem e retirada deverão ocorrer após a solenidade, preferencialmente até 05 de novembro de 2026, em horário acordado.
A execução deverá observar o layout aprovado pela Câmara e as orientações da fiscalização, sem afastar os elementos essenciais, a acessibilidade ou a segurança dos ambientes.
Não serão admitidos pagamentos ou cobranças posteriores por serviços, materiais, transporte, montagem, desmontagem ou outros custos necessários à execução integral do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO E PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico camaraibiruba@yahoo.com.br até às 17h do dia 27 de outubro de 2026. O aviso deverá permanecer divulgado pelo prazo mínimo de três dias úteis, para possibilitar o recebimento de propostas adicionais.
A proposta deverá conter a descrição integral do objeto, valores unitários quando aplicáveis e valor global, identificação completa do fornecedor, CNPJ ou CPF quando aplicável, endereço, contatos, data de emissão, prazo de validade e assinatura do responsável, indicando expressamente a inclusão de transporte, materiais, montagem, instalação, desmontagem e retirada.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 40 (quarenta) dias.
A documentação complementar estará disponível no sítio oficial da Câmara de Vereadores: https://sim.digifred.net.br/cmibiruba/camara/camara/licitacoes_step2/7/2026

4. HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar e deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do resultado.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ibirubá/RS, 22 de outubro de 2026.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	**CIDADE**	**CEP**
E-MAIL	**TELEFONE**	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL
1	Serviço integrado de decoração e ornamentação do Plenário e hall de entrada para a Sessão Solene em Homenagem às Pessoas Idosas, conforme Aviso e Termo de Referência nº 027/2026.	—	Serviço	1	R$ _____	R$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 40 (quarenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: _____/_____/_____.

_____
NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:50928D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.587, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.587, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 218.972,15."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502	**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 119.000,00
2509	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.46.00.00.00.00 1500	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 4.000,00
2512	**MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.3.90.32.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 54.400,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		**R$ 177.400,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 177.400,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 41.572,15 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303	**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754	OBRAS E INSTALACOES	R$ 651,02
4.4.90.51.00.00.00.00 2700	OBRAS E INSTALACOES	R$ 26.748,13
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 27.399,15**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2552	**REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1660	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.173,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		**R$ 14.173,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		**R$ 41.572,15**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 218.972,15 (duzentos e dezoito mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303	**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754	OBRAS E INSTALACOES	R$ 651,02
4.4.90.51.00.00.00.00 2700	OBRAS E INSTALACOES	R$ 26.748,13
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 27.399,15**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2503	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS**	
3.1.90.13.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.000,00
2505	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.13.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 27.000,00
2506	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA**	**EM SAÚDE**
3.1.90.13.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 27.400,00
2509	**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.1.90.13.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 106.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
2513	**REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.1.90.13.00.00.00.00 1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		**R$ 177.400,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2552	**REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
3.1.90.94.00.00.00.00 1660	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 14.173,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		**R$ 14.173,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 218.972,15**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 218.972,15**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:5D9976F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 431 DE ABERTURA DE PSS 031 DE MÉDICO PSIQUIATRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA
EDITAL Nº 431/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2026

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva CR .

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e considerando o conteúdo do **Processo Administrativo PRO13881/2026**, TORNA PÚBLICO a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para formação de cadastro reserva CR, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 901, de 19 de Novembro de 2025 e por servidor da área de saúde convocado para **Análise de Currículo e títulos.**
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: *"http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos".*
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.
O Processo Seletivo Simplificado para a função de Médico Psiquiatra consistirá na análise de títulos e currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
As reuniões e deliberações da Comissão de PSS serão objeto de registro em ata.
As contratações serão pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico.

DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva CR para a função de Médico Psiquiatra,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE E EXIGENCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Médico Psiquiatra	Cadastro Reserva CR	Habilitação para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra. Registro no CRM como especialista.	8 horas/semanais	R$ 10.805,60

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes do **ANEXO I** deste Edital.
A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, sendo desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.
Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela constante acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Adicional de Insalubridade - Grau médio, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência Social
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo aapuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES

As **inscrições** serão recebidas exclusivamente pelo site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, onde o canditado deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias **26,27,28,29 e 30** de Outubro de 2026. Será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.
Link de vídeo explicativo de como fazer o primeiro acesso https://youtu.be/W24ALJupMHw.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição) no site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, nos prazos indicados no item 3.1.
A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida (manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de **telefone, whatsapp e e-mail** serão utilizados para avisar o candidato caso

selecionado) e anexada cópia de documento de identificação com foto.
O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
OS TÍTULOS, CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA, DEVEM SER ANEXADOS NO MESMO ATO DA INSCRIÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, **no prazo de um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos **(ANEXO III)** escritos perante a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, os quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro, em horário de expediente.
No **prazo de um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no **prazo de um dia**, após a decisão dos recursos.

DA PROVA

DA PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO PSIQUIATRA
Para as funções de Médico Psiquiatra a avaliação se dará por **prova de títulos e análise curricular**, de caráter classificatório, mediante apresentação de todos os documentos no ato de inscrição, observandoos seguintes critérios:

CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Médico Psiquiatra	Tempo de serviço na função, devidamente comprovado	4 pontos/ano	20 pontos	100 pontos
	Cursos de aperfeiçoamento, com duração de no mínimo 30h	2 pontos/curso realizado após a graduação	10 pontos	
	MESTRADO	20 pontos	20 pontos	
	Pós-graduação completa	10 pontos	20 pontos	
	Doutorado	30 pontos	30 pontos	

Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
Os certificados de cursos de aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação só serão considerados como títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções: Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatas ou; Declaração, Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura e CNPJ.

ANÁLISE DOS TÍTULOS E CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

No prazo de 1 (um) dia, a Comissão de Avaliação convocada deverá proceder à análise dos títulos e currículos **(ANEXO II).**
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

DOS RECURSOS

É cabível recurso da classificação preliminar dos candidatos, endereçado à Comissão, uma única vez, no **prazo comum de um dia. (ANEXO III).**
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, **no prazo de um dia**, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
Obtiver pontuação através do título "experiência prévia";
For sorteado em ato público.
O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir **o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.**

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis,** comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;
Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozarde boa saúde física;
Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo e registro no Conselho Regional de Medicina.
Comprovante de residência;
Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
Apresentar foto 3x4 colorida;
CPF;
Alvará de Folha Corrida ;
Poderá ainda ser solicitada renovação dos documentos apresentados no ato da inscrição;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de quitação Eleitoral;
Certidão de Reservista (quando candidato do sexo masculino e menor de 46 anos);
Título Eleitoral;
PIS;
A Comissão adverte que apresentar declaração falsa é crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painelde publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento da condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato,valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
Faz parte deste edital os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I	Atribuições da função de Médico Psiquiatra
ANEXO II	Modelo de Currículo
ANEXO III	Modelo de Recurso
ANEXO IV	Cronograma

Maquiné, em 16 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretario de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

ANEXO I

MÉDICO PSIQUIATRA

Avaliar e fazer a triagem de pacientes conduzindo avaliações psiquiátricas, incluindo entrevistas, históricos médicos, exames físicos, observações, e testes psicológicos. Analisar os dados e resultados dasavaliações para diagnosticar os pacientes. Prescrever e administrar medicamentos de acordo com o diagnóstico. Monitorar os pacientes para determinar a eficácia e os possíveis efeitos colaterais dos medicamentos. Desenvolver um plano de tratamento, avaliar o progresso em relação ao plano, e fazer ajustes conforme necessário. Fornecer intervenção em crise conforme necessário. Completar toda a documentação clínica necessária, de modo preciso e no prazo. Colaborar com uma equipe mais ampla de médicos, psicólogos e enfermeiras, para avaliar e ajustar os planos de tratamento. Coordenar e comunicar- se com os gerentes de caso, e outras partes interessadas sobre o tratamento e os cuidados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 8 horas semanais em serviço no Centro de Especialidades Médicas do município,de acordo com as necessidades do município.

REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

Idade mínima: 18 anos;
Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de médico psiquiatra, registro profissional no órgão no Conselho Regional de Medicina como médico psiquiatra.

LOTAÇÃO:

Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°033/2026 DADOS PESSOAIS:
Número da inscrição:
Nome completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento
Estado civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor:
Nº CRM:
CPF:
Título de Eleitor:
Zona: Seção:
Número de Certificado de Reservista:
Endereço residencial:
Endereço eletrônico:
Telefone residencial:
Celular:

ESCOLARIDADE

Ensino Superior:Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

Cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização na área referente à função a ser exercida:

Curso/área: Instituição de Ensino: Carga horária:
Data de início: Data de conclusão:

Instituição de Ensino: Carga horária:
Data de início: Data de conclusão:

Curso/área: Instituição de Ensino:Carga horária:
Data de início: Data de conclusão:

Curso/área: Instituição de Ensino:horária:
Data de início: Data de conclusão:
Curso/área: Instituição de Ensino:Carga horária:
Data de início:
Data de Conclusão:

Curso/área: Instituição de Ensino:Carga horária:
Data de início:
Data de Conclusão:

EXPERIÊNCIA
Período:
( ) setor público

Período:
( ) setor privado

EXPERIÊNCIA

( ) possui ( ) não possui INFORMAÇÕES ADICIONAIS

MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 033/2026
realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, da Prefeitura Municipal de Maquiné,RS.

Eu,_, portador(a) do documento de identidade nº_, portador do CPF sob o nº
, com endereço na
, telefone_apresento recurso junto à Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné,

Assinatura do candidato

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	-	26,27,28,29, e 30 de Outubro de 2026.
Publicação dos inscritos	1 dia	
Recurso contra a não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise de títulos	**1 dias**	6 de Novembro de 2026.
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Aplicação do critério de desempate.	1 dia	
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E0827865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3141/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;
DECRETO:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 37.893,32 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.1030.0.993	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 990,00
05.01.20.608.1007.1.035	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.333,32
07.03.27.812.1016.2.151	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70,00
08.01.10.302.1019.2.192	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 29.000,00
09.02.08.245.1024.2.235	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.122.1002.2.023	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.166,33
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.14.00.00.00	2500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.705,00
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.33.00.00.00	2500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.229,23
02.03.04.124.1002.1.017	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.099,00
02.03.04.124.1002.2.025	3.3.90.33.00.00.00	2500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
02.04.04.126.1002.2.027	3.3.90.14.00.00.00	2500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.030,00
02.04.04.126.1002.2.027	3.3.90.33.00.00.00	2500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
05.01.20.128.1007.1.023	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
05.01.20.608.1007.1.057	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
06.01.15.122.1009.2.053	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.726,99
06.01.15.452.1009.2.061	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.02.26.782.1010.1.097	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.936,77

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 21 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:E2C0DE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 11/2026

Solicitamos, por meio do **Edital nº 11/26**, o comparecimento ao setor de cemitério dos responsáveis pelos falecidos sepultados há mais de 4 anos em gavetas grandes, conforme numeração fornecida pelo município.
Ressaltamos que, a partir desta data, os familiares terão o prazo de 15 dias corridos para comparecer à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor de cemitério.
Caso não haja manifestação por meio de processo administrativo dentro desse prazo, o Município estará autorizado proceder à abertura das gavetas e à transferência dos restos mortais para o ossário municipal, até que haja a devida regularização, conforme legislação municipal vigente.
Atenciosamente.

Sant'Ana do Livramento, 21 de outubro de 2026.

ROSÂNGELA CERQUEIRA PAIVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PLANO	BLOCO	NÚMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	DATA
1	G	1197	MARILI SARAIVA	MARILUZA CORDEIRO DE BARCELLOS	C/LÁPIDE (B)	29/09/2022
1	J	1285	SILVIA ELENA ACOSTA CORREA	FRANCIELE CORREA CABRERA	C/LÁPIDE (B)	19/09/2022
1	J	1291	JANE RIBEIRO DE FREITAS	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (B)	12/09/2022
1	J	1355	ROMILDO GONÇALVES	VIVIAN DENISE GIMENEZ SALMENTON	C/LÁPIDE (A)	15/09/2022
1	L	1474	VITORIA REMELINGE LEMOS	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (B)	26/09/2022
1	N	1819	ANDERSON SOARES SOUZA	VALDECIR SOARES SOUZA	C/LÁPIDE (B)	08/09/2022
3	C	98	JOSE IGNACIO TEICHERA CAETANO	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (B)	15/09/2022
4	B	2110	ADIR DOS SANTOS RUBNSON	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (A)	12/09/2022
4	D	1294	JUVENTINO TABORDA	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (B)	16/09/2022
4	E	1001	JORGE LUIS DUTRA MENEZES	JENIFER KEROLEIN SILVEIRA MENEZES	C/LÁPIDE (B)	30/09/2022
5	H	2189	LAURIANA DOS SANTOS CORREA	MANUEL SILVA NETO	C/LÁPIDE (A)	06/09/2022
5	H	2261	MARCOS GONZAGA OLIVEIRA DA COSTA	MARA ROSANE RODRIGUES BENITES	C/LÁPIDE (A)	04/09/2022
5	M	2512	GLADIS PEDROSO LEMOS	NÃO CONSTA	C/LÁPIDE (B)	11/09/2022
6	C	318	WILMAR SEVERO MOREIRA	LUCI MERE MOREIRA RIBEIRO	C/LÁPIDE (B)	04/09/2022
1	G	1106	JOSE HER BRAGA PORTO	DEBORA DENISE THOMAZ RANGEL	S/LÁPIDE (B)	03/09/2022
1	G	1108	TILDO PIRES DIAS	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	02/09/2022
4	H	598	LEONOR RODRIGUES GONÇALVES	ADRIANA DA ROSA	S/LÁPIDE (A)	16/09/2022
5	H	2238	EVILASIO CARVALHO DE CUNHA	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	18/10/2010
5	I	2402	MARIA AUGUSTA CALDEIRA DE VARGAS	SHAITA ALVES CUNHA	S/LÁPIDE (A)	28/09/2022
5	N	2618	MARIA CECILIA PERES DA SILVA	ESTANISLAU PERES DA SILVA	S/LÁPIDE (B)	22/09/2022
5	N	2623	VERA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	CARLOS RODOLFO BORGES RAMOS	S/LÁPIDE (B)	24/09/2022
5	N	2705	ALFREDO AREVALO SOAREZ	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	24/09/2022
6	F	686	EDITE DA COSTA RODRIGUES	DILMAR RODRIGUES MACIEL	S/LÁPIDE (B)	02/09/2022

Sant'Ana do Livramento, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B4ED8303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.637 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.990,00 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.130 de 21 de outubro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil novecentos e noventa reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (312)	R$ 14.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (334)	R$ 28.990,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (486)	R$ 24.000,00
Total		**R$ 66.990,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2606	PROJ/ATIV. PROJETOS PEDAGÓGICOS E DESPORTIVOS (E.M.E.I.)	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (428)	R$ 100,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (430)	R$ 1.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (427)	R$ 2.500,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (426)	R$ 2.000,00
2607	PROJ/ATIV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E MEIOS DIGITAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (432)	R$ 13.890,00
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2069	PROJ/ATIV. OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (361)	R$ 9.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (362)	R$ 14.000,00
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (481)	R$ 10.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (493)	R$ 5.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (487)	R$ 9.000,00
Total		**R$ 66.990,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:90C34B3C

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS E ADITIVOS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que na data de 25 de setembro de 2026 a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R$	DATA
087/2026	DALMIR D. THUROW, CNPJ nº 21.909.028/0001-16,	Pregão Eletrônico nº 019/2026 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de: ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, nova, sem uso, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico em Meio Ambiente.	R$ 92.600,00	15/09/2026
088/2026	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.963.380/0001-77,	Pregão Eletrônico nº 019/2026 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de: VALETADEIRA ROTATOIVA, nova, sem uso, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico em Meio Ambiente.	R$ 19.994,04	15/09/2026
089/2026	TATIANE ANDREIA BAUMHART, CNPJ nº 60.503.079/0001-03,	Pregão Eletrônico nº 019/2026 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de: ROÇADEIRA HIDRÁULICA, nova, sem uso, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico em Meio Ambiente.	R$ 17.424,00	15/09/2026
090/2026	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 34.124.663/0001-30,	Pregão Eletrônico nº 020/2026 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de: ESCARIFCADOR HIDRÁULOCO, novos, sem uso, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico em Meio Ambiente.	R$ 27.500,00	15/09/2026
091/2026	IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA, CNPJ nº 47.060.802/0001-50,	Pregão Eletrônico nº 020/2026 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de: TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE	R$ 55.000,00	15/09/2026

			REMOTO, novo, sem uso, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico em Meio Ambiente.		
092/2026	METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP, CNPJ nº 05.852.250/0001-73,	Pregão Eletrônico nº 021/2026 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, novo, sem uso, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico em Meio Ambiente.	R$ 18.400,00	15/09/2026
093/2026	IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA CNPJ nº 47.060.802/0001-50,	Pregão Eletrônico nº 021/2026 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de: COLHEDORA DE FORRAGENS, novo, sem uso, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico em Meio Ambiente.	R$ 32.000,00	15/09/2026

São Pedro do Sul, 21 de outubro de 2026

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1CCE71BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 1479/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Turismo

OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo de Tavares/RS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Preferencialmente ME/EPP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº *004/2026*
(Processo Administrativo n° 1479/2026)

Torna-se público que o Município de Tavares, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro de Tavares, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA em regime de EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, LOCAL, DATA E HORA
1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo de Tavares/RS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em lote único.
1.3. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, às **09 horas** do dia **09 de Novembro de 2026**, horário de Brasília-DF.
1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3., até às 8h00min. do mesmo dia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.1.1. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima será convocado para enviar no prazo máximo de três horas, após convocação do Agente de Contratação, via portal eletrônico.
3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou, caso não conste no sistema, através de declarações preenchidas e devidamente assinadas pelo representante ou responsável da empresa, que:
3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor ou desconto... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e ... (anual, total) do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referências*;*
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00** (cinquenta reais).
5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.15. Será adotado para o envio de lances na concorrência pública o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.16.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.16.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.16.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.23.2. empresas brasileiras;
5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
5.24.4. Encerrada a fase de negociação, será aberto prazo de **03 horas**, após a convocação do Agente de Contratação, para o que o licitante melhor classificado apresente a Proposta Atualizada,
Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais, e os demais documentos solicitados.
5.25. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1 e 3.6. deste edital.
6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.10.1. contiver vícios insanáveis;
6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos;
6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item acima**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
6.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-
se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigido para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, os documentos citados abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.2.3. Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
7.2.4. Documento de inscrição no CNPJ;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
7.3.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
7.3.3. Certidão Negativa de Débito com FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:
Índice de Liquidez Geral (LG):

LG = AC + ARLP Igual ou superior a 1,0
PC + PNC

Índice de Liquidez Corrente – (LC):
LC = AC Igual ou superior a 1,0
PC

Índice de Solvência Geral – (SG)
SG = AT Igual ou superior a 1,0
PC + PNC
ONDE:
AC = Ativo Circulante.
RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante.
PNC = Passivo Não Circulante

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 da Lei 14.133/2021.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA
7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.2. Registro dos responsáveis técnicos da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
7.5.3.1. A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho;
7.5.4. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra.
7.5.5. Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação (Anexo III).
7.5.6. Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra (Anexo IV).

7.6. Visita Técnica:
7.6.1. O Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE TAVARES**, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico até as 12horas do dia 05/11(quinta-feira) antes da abertura do edital, devendo a mesmo ser **agendada previamente** pelo 3674-1514, com o setor de Engenharia do Município.
7.6.2. Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração).
7.6.3. A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.
7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia devidamente autenticada.
7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS
8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.2.9. fraudar a licitação;
9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.3.1. advertência;
9.3.2. multa;
9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** no portal www.bll.org.br.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.
11.2. Assinatura do contrato:
11.3. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente.
11.3.1. No caso acima, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
11.4. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital e conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
11.5. Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1. O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
12.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro bem como Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.
12.3. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da ordem de serviço, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.4. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente da Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.
12.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data da elaboração do contrato descrita no mesmo.
12.6. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e com indicação dos responsáveis técnicos sempre que solicitado pelos fiscais de contrato ou pelos fiscais da obra/serviço.
12.7. O local de execução: Área Urbana – Ginásio Poliesportivo – Rua Tereza Carvalho de Noronha, esquina com Rua Açorianos.

13. DO PAGAMENTO/ MEDIÇÕES
13.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a Contratada apresentar planilha descritiva dos serviços executados, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.
13.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.
13.2. A forma de pagamento do Município de Tavares é por empenho. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas à contratada.
13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

13.4. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

14. RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
14.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
14.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
14.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.tavares.rs.gov.br.
15.11. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.
15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte(s) anexo(s):
15.12.1. **ANEXO I** – Minuta de contrato;
15.12.2. **ANEXO II** – Termo de Referência;
15.12.3. **ANEXO III** – Modelo declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação;
Memorial descritivo; BDI; Encargos Sociais; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; em anexo.

Tavares, 16 de outubro de 2026

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº.../2026, que fazem entre si o **Município de Tavares**, e a empresa **.....**
O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, bairro centro, CEP nº 96.290-000, na cidade de Tavares/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ferreira de Lemos, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1479/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública **n. 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo de Tavares/RS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor total
1	1	Unid.	1,00	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo de Tavares/RS.	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. O Memorial Descritivo;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Cronograma Físico-Financeiro;
1.3.6. Planilha Orçamentária;
1.3.7. Cálculo de BDI;
1.3.8. Detalhamento de Encargos Sociais;
1.3.9. Demais eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, após a emissão da ordem de serviço.
2.2. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da ordem de serviço.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.4. Antes de findar o prazo de vigência e/ou execução, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam nos Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, anexos a este Contrato.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra, o valor global de R$ -- (--), sendo R$-- (--) referentes a materiais e R$ -- (--) referente à prestação de serviço.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos Termos de Referências, anexo a este Contrato.

6.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Fiscalizar o contrato através do(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº _____ de ____ de _____ de 202__, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos técnicos;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e demais documentos técnicos;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de referências e demais documentos técnicos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.14. Responsabilizar-se objetivamente pela obra/serviço, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. O contratado deverá executar o contrato conforme exigido em edital, termo de referências e demais exigências contratuais descritas.

CLÁÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.c.) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1.194	443093	7250	Obras em Andamento
1.194	44905191	7251	Obras em Andamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, bem como seguir as exigências do Termo de Referências e demais documentos técnicos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.

Tavares, __ de _____ de 2026

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente objeto visa à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo de Tavares/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas.

LOTE	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (mão de obra e materiais)
1	Unid.	1,00	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo de Tavares/RS.	**R$ 650.000,00**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O **EDITAL** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE POSSUIR EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessárias para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência nº 004/2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
CPF nº

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), declara através de seu representante legal e em relação a Concorrência nº 04/2026, que:

a) Decidiu **não realizar a visita técnica facultativa** com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente que será assumida pela futura CONTRATADA, nas condições físico-operacionais em que se encontram com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONTRATAÇÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO; e
b) **declara possuir ciência da possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento dos ESPAÇOS**, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

[LOCAL], [DATA] _____

Assinatura do técnico responsável
Nome responsável técnico
CPF nº

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:57D6997B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 180/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Agentes Culturais do município de Xangri-Lá.

Deste modo, a Prefeitura de Xangri-Lá torna público o presente edital elaborado com base nas Leis nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Xangri-Lá.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados até 12 (doze) projetos no valor de **R$ 11.135,89 (onze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** para as categorias descritas no Anexo I.

Este edital reserva-se o direito de realizar o remanejamento de recursos, bem como a utilização dos rendimentos financeiros vinculados à Política Nacional Aldir Blanc, conforme a necessidade e os critérios estabelecidos neste instrumento.
Pelo menos 20% dos projetos contemplados deverão ter Proponentes sediados em áreas periféricas do município ou as ações do Projeto com previsão de execução nestas áreas. As áreas são: Bairro Figueirinha.
Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ **133.630,68 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).**
Observação: o valor pode ser alterado com a inclusão dos rendimentos da conta bancária, o que alterará também o valor das vagas ofertadas.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Local: 010601- Turismo
Func: 13.392.0033.2222.0000 – Fomento à Cultura – Lei PNAB.

A classificação orçamentária deverá observar, conforme a natureza jurídica do agente cultural efetivamente contemplado e as orientações do setor contábil municipal, as seguintes naturezas de despesa:

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: para agentes culturais pessoas físicas e, quando cabível, grupos ou coletivos sem personalidade jurídica representados por pessoa física;
3.3.50.41.00 – Contribuições: destinado às instituições privadas sem fins lucrativos;
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas: destinado às pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive MEI, quando aplicável.

Sobre o valor total repassado pelo município de Xangri-Lá ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 00:01 horas do dia 26/10/2026 até as 23:59 horas do dia 08/11/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Podem se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural que resida em Xangri-Lá e Pessoas Jurídicas (incluindo MEIs) com sede no município, mesmo que esta seja a segunda residência dos candidatos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - o Agente Cultural que tem prestação de contas em algum programa de fomento junto a municipalidade em atraso não poderá ser beneficiado.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com um projeto e poderá ser contemplado com apenas um.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve protocolar em via digital em PDF, para o e-mail pnab2026xangrila@gmail.com, direcionada para o Departamento Municipal de Cultura, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5. COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência;
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Auto Declaração.
A Auto Declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma Auto Declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
Bônus de Avaliação
Nos termos do Anexo III, CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL, Proponentes Mulheres, Negros, Indígenas, e PCDs farão jus a premiação extra.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Xangri-Lá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses do recebimento dos recursos pelo contemplado.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.ETAPA DE SELEÇÃO
Cada projeto cultural inscrito será analisado por 2 (dois) Pareceristas externos, que emitirão seus Pareceres escritos a serem disponibilizados aos Proponentes assim que encerrada a fase de classificação.
A classificação final será realizada por comissão de 3 (três) membros designada pela Prefeitura de Xangri-Lá, que farão a média das Notas Finais dos Pareceristas Externos e as ordenarão em ordem decrescente para publicação do Resultado Preliminar.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção , que terá Parecer Externo para sua avaliação em até 3 (dias) a contar do recebimento dos documentos que instruem o recurso.
Os recursos de que tratam o item deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Análise do mérito cultural
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Será avaliado se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Etapas de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário e no site oficial do município de Xangri-Lá.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário e no site oficial do município de Xangri-Lá.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS
Na hipótese de não preenchimento total das vagas destinadas a determinada categoria, os recursos inicialmente alocados a esta poderão ser redistribuídos entre os projetos contemplados ou remanejados para outras categorias, conforme critérios estabelecidos pela comissão de seleção.
Da mesma forma, caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os projetos inscritos ou destinados a projetos que, embora excedam o número originalmente previsto, atendam aos critérios de seleção e obtenham pontuação suficiente para contemplação.

9.ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo deaté 10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio digital os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e publicado pelo no diário do município de Xangri-Lá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária zerada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica em instituição financeira de sua escolha.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Xangri-Lá de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
O Agente Cultural contemplado apresentará um Relatório Parcial da Execução do Projeto em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento dos recursos.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Como o agente cultural presta contas
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site xangrila.rs.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2026xangrila@gmail.com e telefone 08001152800 ramal 282 c/setor Cultura.
Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de selação e acompanhamento.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Proteção de dados pessoais
O presente Edital e seus Anexos estão submetidos à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e os dados fornecidos serão tratados exclusivamente para execução do edital e cumprimento das obrigações legais.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Xangri-Lá, 23 de outubro de 2026.

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO

•
RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste edital é de **R$ 133.630,68 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).**

Os projetos inscritos poderão ser das áreas a seguir descritas, sem que sejam limitados a elas:

ARTESANATO: (práticas educativas na área do artesanato, ensino, oficinas, em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros);

DANÇA: (práticas educativas, ensino, oficinas, em todas as formas de expressividade da dança, como criação, coreografia, improvisação, performance, vídeo dança, entre outros aspectos relacionados);

MÚSICA:(práticas educativas na área da música, ensino, oficinas, oficinas, instrumentos musicais, gravação e registro sonoro /audiovisual e outras formas de criação, em todos os gêneros da música);

CIRCO: (práticas educativas na área do circo, em todas as habilidades que constituem a linguagem do circo: o circo contemporâneo, tradicional e o novo circo, entre outros aspectos relacionados);

LIVRO, LEITURA E LITERATURA: (práticas educativas na área da literatura, ensino, oficinas, em todos os estilos literários: conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, slam, entre outras);

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS: (práticas educativas na área das artes visuais, ensino, oficinas, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, artes gráficas, instalações, performances, intervenções urbanas, linguagens virtuais, entre outros). Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V – outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

CULTURAS DOS POVOS INDÍGENAS: (práticas educativas na área das culturas indígenas, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas indígenas e das expressões artísticas e culturais de artistas, guardiões de saberes e tradições indígenas, grupos, comunidades e povos indígenas);

CULTURAS POPULARES: (práticas educativas na área das culturas populares, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, folguedos e bailados, grupos de tradição popular, culinária tradicional, entre outros);

CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS: (práticas educativas na área das culturas afro-brasileiras, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas afro-brasileiras e suas expressões artísticas e culturais);

CARNAVAL, ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS E BANDAS CARNAVALESCOS

PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA: (práticas educativas na área do Patrimônio Cultural (material e imaterial) e da Memória, que estejam em diálogo com museus, sítios e edifícios de interesse histórico e cultural, como propostas de educação patrimonial, de teor artísticos culturais com temáticas ligadas aos bens patrimoniais, à formação de acervos, arquivos, entre outros);

DESIGN: (práticas educativas na área do design, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros do design (mobiliário, interiores, ilustração, estamparia, web-design, design de objetos, design gráfico, novas linguagens, acervos e catalogação, entre outros);

JOGOS ELETRÔNICOS: (práticas educativas na área de Jogos Eletrônicos, ensino, oficinas, desenvolvimento de conteúdos ou formatos lineares ou não, interativos ou não para qualquer plataforma fixa ou móvel, abrangendo todas as etapas do processo compreendidas entre a criação e a entrega, publicitário ou não publicitário);

MODA: (práticas educativas na área da moda, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda, vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, acervos e catalogação, entre outros);

GASTRONOMIA/ALIMENTAÇÃO: (práticas educativas na área da gastronomia e alimentação, ensino, oficinas, protagonismo do reino vegetal, produtos de alimentação regionais, cozinha, serviços criativos de gastronomia, entre outros);

CULTURA DO CAMPO: (práticas socioeducativas que visem a cultura da população do campo e a sua valorização no que diz respeito aos territórios: assentamentos, agricultura familiar, comunidades quilombolas, ribeirinhos, pescadores, extrativistas, no seu sentido mobilizador através ações culturais para o desenvolvimento sustentável destes territórios);

ARTES INTEGRADAS: (ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem mais de uma área artística na mesma proposta);

CULTURA E PROTAGONISMO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais, e abordem de forma predominante o enfrentamento à violência contra pessoas com deficiência; bem como suas vivências numa perspectiva de promoção da pessoa com deficiência como sujeita de direitos, promovendo a autonomia e o enfrentamento à linguagem capacitista, o combate ao discurso de ódio e o extremismo, e a inclusão de pessoas com deficiência intelectual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – ações visando abertura de espaço e encontro para diferentes causas, expressões e identidades culturais das pessoas com deficiência;
II – literatura infantil acessível: produção e divulgação de livros em formato acessível ou oficinas de leitura de múltiplas formas acessíveis para literatura;
III – teatro acessível com elaboração e execução de peças; e realização de oficinas de formação em inclusão, acessibilidade, não-discriminação e promoção de direitos de pessoas com deficiência;
IV – ações destinadas à produção e divulgação de projetos culturais elaborados por pessoas com deficiência;
V – outros projetos culturais que visem o protagonismo da pessoa com deficiência como tanto na produção quanto na fruição cultural.

CULTURA E GÊNERO: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais, e abordem de forma predominante discussão de gênero e protagonismo de mulheres nos projetos culturais.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção cultural de mulheres idosas;
II – produção cultural de mulheres quilombolas ou para mulheres quilombolas, por meio do artesanato, música, dança, leitura, escrita e oralidade: mitos, narrativas folclóricas e culinária tradicional;
III – valorização e protagonismo de mulheres no Funk e Hip Hop, fomentando e potencializando performances e apresentações de música, dança, Graffiti e outros;
IV – valorização da cultura popular produzida por mulheres negras, urbanas, da floresta, do campo, das águas, de populações tradicionais (indígena, de matriz africana/terreiros, quilombolas, ciganas, benzedeiras), de populações periféricas e sindicalistas, entre outros;
V – ações carnavalescas mediante planejamento, concepção e confecção de fantasias e adereços para os desfiles, apresentações dos blocos, bandas e escolas de samba com protagonismo feminino;
VI – economia solidária para mulheres, mediante realização de oficinas, cursos, ações educativas, feiras, exposições de artesanato e gastronomia, festivais, eventos típicos da região, sarau, projetos com rendeiras, bordadeiras e crocheteiras, entre outros;
VII – outros projetos culturais que visem o protagonismo das mulheres na produção e fruição cultural.

CULTURA E RELIGIOSIDADE: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais, cuja temática esteja associada a uma ou a diversas expressões religiosas (institucionais ou não) existentes nas diferentes regiões brasileiras, ou que esteja associada a bens culturais de natureza religiosa, materiais ou imateriais, tombados ou registrados pelo IPHAN, ou por órgãos estaduais de preservação do patrimônio cultural.
Os projetos podem ter como objeto:
I – espetáculos de música, teatro, dança, entre outros;
II – festivais, com temática relativa à cultura religiosa (cosmovisão, práticas, rituais) dos seguintes grupos sociais: Sertanejos; Seringueiros; Fundo e Fecho de Pasto; Extrativistas; Faxinalenses; Pescadoras e Pescadores Artesanais; Povos e Comunidades de Terreiro; Povos Indígenas; Povos Ciganos; Pantaneiros; Quebradeiras de Coco Babaçu; Caiçaras; Comunidades do Cerrado; Quilombolas; e Pomeranos;
III – outros projetos culturais que abarquem a diversidade religiosa de povos e comunidades tradicionais.

CULTURA E ESPORTE: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais, e abordem de forma predominante a temática transversal de cultura e esporte.
Os projetos podem ter como objeto:
I – atividades que trabalhem o jogo e a ludicidade como elementos de formação em todas as idades;
II – realização de jogos baseados nas culturas indígenas e afro diaspóricas, tais como capoeira;
III – batalhas de break para b-girls e b-boys ;
IV – outros projetos culturais que abarquem de forma transversal cultura e esporte.

CULTURA 60+: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais, e abarquem predominantemente intergeracional idade e valorização de pessoas idosas.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança; realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança com predominância de participação de pessoas idosas;
II – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais com predominância de participação de pessoas idosas;
II – realização de feiras, mostras, exposições; produção de peças artesanais; outros objetos com predominância na área do artesanato;
III – produção e publicação de textos em diversos gêneros e/ou formatos que tenha como foco as memórias das pessoas idosas nos territórios tradicionais;
IV – organização de eventos e demais atividades com foco na leitura e na oralidade, tais como feiras, mostras, saraus, com predominância da participação de pessoas idosas;
V – apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória dos territórios de Povos e Comunidades Tradicionais, com predominância de participação de pessoas idosas.
IV – outros projetos culturais que abarquem a temática do envelhecimento e provoquem uma reflexão social sobre esse processo, desconstruindo a imagem negativa em relação ao envelhecimento.

CULTURA E MIGRAÇÃO: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais que abarquem de forma predominante a integração cultural de migrantes, refugiados e apátridas, em especial de países de maior fluxo de migração para o Brasil.
Os projetos podem ter como objeto:
I – feiras culturais dos países migrantes;
II – feiras gastronômicas;
III – oficinas;
IV – roda de vivências;
V – feiras de artesanato;

VI – projetos de música e dança;
VII – celebração de datas folclóricas;
VIII – celebração de datas festivas nacionais voltada para a cultura migrante;
IX – outros projetos culturais que abarquem a temática de migração ou que sejam realizados por pessoas migrantes.

CULTURA E INFÂNCIA: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais que abordem de forma predominante o estímulo à fruição cultural de crianças, a participação familiar e comunitária.
Os projetos podem ter como objeto:
I – planos de mediação cultural e adaptação dos espaços e equipamentos culturais para receberem com conforto e segurança de bebês a pré-adolescentes;
II – ocupação de espaços públicos e urbanos, como parques, praças, praias, regiões de natureza e afins, conectando práticas de fruição artística e vivência da cidade;
III – fomento a ludotecas;
IV – produção literária, desenvolvimento de roteiros, dramaturgias, álbuns musicais, brinquedos sonoros, acervos, pesquisa e memória que se destinem às diferentes faixas etárias do público infantil;
V – produções culturais para crianças neuroatípicas, acamadas, em situação de acolhimento e/ou em contextos privados mas não-escolares, como ações dentro de hospitais, para micro-plateias (grupos reduzidos compostos por neuroatípicos e com necessidades especiais de atendimento especializado, por exemplo), casas-lares, em serviços de proteção, dentre outros;
VI – outros projetos culturais voltados predominantemente ao público infantil.

CULTURA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais que predominantemente promovam a cultura de povos e comunidades tradicionais.
Esta categoria é destinada a agentes culturais que sejam pertencentes a povos e comunidades tradicionais povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos; e juventude de povos e comunidades tradicionais.

AUDIOVISUAL:
Filmes de Ficção: Devem apresentar Roteiros com cenas e diálogos desenvolvidos;
Filmes Documentários: Devem apresentar Argumento;
Filmes de Animação: Devem apresentar Story Board;
Video Clipes: Devem apresentar o link da música que será objeto da obra.

CULTURA HIP- HOP E FUNK, CAPOEIRA etc:

PROJETOS LIVRES: Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais de diversas temáticas culturais não abarcadas expressamente nos itens anteriores.
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Pelo menos 20% dos projetos contemplados deverão ter Proponentes sediados em áreas periféricas do município ou as ações do Projeto com previsão de execução nestas áreas tal como definido no Edital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Única	7	2	2	1	12	R$ 11.135,89	R$ 133.630,68
Total							**R$ 133.630,68**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

•
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo: (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual?_____ _____

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
( ) Curador(a), Programador(a) e afins
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
( ) Outro(a)s_____

Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

PESSOA JURÍDICA

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro]

Nome do representante:

CPF do representante:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Endereço completo (da sede): (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP)

Quantos anos de atuação na área cultural?

Ano de criação:

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

A PARTIR DAQUI, DEVE SER PREENCHIDO POR TODOS (PF/PJ/COLETIVO)

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação

( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop

( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

DADOS DO PROJETO:
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer (ANEXO I): (descrever)

Valor do Projeto:

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização: (Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir).

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

Metas(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada).
Previsão do período de execução do projeto: (observar o prazo determinado no edital para execução)
Data de início:
Data final:

Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo,coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Xangri-Lá.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãonas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgaçãono Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:	**75**	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do **gênero feminino**	5
I	Agentes culturais **negros e indígenas**	5
J	Agentes culturais com **deficiência**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por **pessoas negras ou indígenas**	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por **mulheres**	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com **notória atuação em temáticas relacionadas** a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

•
A pontuação final de cada candidatura será feita pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

•
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber **pontuação 0** em algum dos critérios será **desclassificado** do Edital.

•
Os **bônus** de pontuação são **cumulativos** e **não** constituem critérios **obrigatórios**, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

•
Em caso de **empate**, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o **desempate** será feito por meio de **sorteio público**, a ser divulgado no site do município de Xangri-Lá.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem **nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos** considerando a soma da Avaliação dos Critérios e Pontuação Extra.

•
Serão **desclassificados** os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A **falsidade de informações acarretará desclassificação**, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL XXX/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB) e 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Xangri-Lá, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor(a) Celso Bassani Barbosa, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES6.1 São obrigações do/da Município de Xangri-Lá:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Xangri-Lá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 2 (dois) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e Controle dos Resultados serão realizados pela Comissão de Captação de Recursos da Cultura, instituído pela Prefeitura Munivipal através da Portaria nº 17405/2026.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura Municipal.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Capão da Canoa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Xangri-Lá, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Pelo órgão:
Município de Xangri-Lá

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras

( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.

( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Local e Data

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL E DATA]

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:28F24293

